UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.737 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quinta-feira,
19 de Dezembro de 2019

SÁBADO

Liverpool passa e vai decidir o Mundial com o Flamengo

Página A8

CICLISMO

Vou de Bike foi sucesso na cidade de Altônia

Página A8

UMUARAMA

Igreja São José Operário inaugura hoje salão paroquial

Depois de várias campanhas, promoções e muito esforço da comunidade, a Igreja São José Operário, de Umuarama, inaugura hoje às 20 horas o Espaço Carpintaria que é o seu novo salão paroquial. E o padre Machado convida a todos para prestigiar o ato.

ESTADUAL

Metade dos professores já sofreu violência

Página A6

GOVERNO

Líder diz que volta da CPMF não está descartada

Página A2

Guerra contra a dengue aumenta e população deve fazer a sua parte

• Fiscais de vários órgãos fizeram algumas visitas ontem em Umuarama e num dos endereços encontraram muito lixo no fundo do quintal

A cidade de Umuarama já conta com 42 casos de dengue confirmados e mais de 200 suspeitos. Por isso, ontem no Dia D contra a doença várias ações foram desenvolvidas na cidade e no resto do Paraná. Objetivo é evitar o aumento exagerado dos casos como já ocorreu em anos anteriores. E a população é convocada para colaborar cuidando bem dos seus quintais onde podem existir criadouros do mosquito, como nesta casa da foto visitada ontem por fiscais no fundo do Jardim Iguaçu. Página A3

INFLUENZA

Casos de gripe também crescem e já são mais de 670 no Paraná

Página A3

Cuidado com o derrame de notas falsas de R$ 50,00

Página A6

INAUGURAÇÃO EM ALTO PARAÍSO- Foi inaugurada ontem a agência da Sicredi na cidade de Alto Paraíso. Instituição já funcionava, mas ganha agora maior estrutura. O prefeito Preto (foto) agradeceu. Página A5

MAIS RECURSOS PARA A SAAU - A Prefeitura de Umuarama aumentou de 21 para 26,6 mil reais o repasse mensal para a Sociedade de Amparo aos Animais (Saau). Além de ajudar no custeio mensal, recursos também contribuem com mais castrações. Página A6

BOLSONARO

Sancionado novo Mais Médicos e vetado o Revalida em universidades privadas

O presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta quarta-feira, 18, lei para criação do Médicos Pelo Brasil, programa que propõe substituir gradualmente o Mais Médicos e contratar 18 mil profissionais para atuar em regiões mais pobres do País.

Bolsonaro ainda sancionou nova legislação sobre o Revalida, que poderá agora ser realizado duas vezes por ano. O presidente, no entanto, vetou trecho que permitia a revalidação em universidades privadas, de notas 4 ou 5 no Enade, de diplomas de profissionais formados no exterior.

O governo deseja lançar edital em fevereiro para selecionar profissionais do Médicos Pelo Brasil. Ainda será definido quantos médicos serão enviados para cada cidade, mas o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta (DEM-MS), estima que 13,8 mil seguem ao Norte e Nordeste.

O primeiro nível salarial dos profissionais contratados pelo novo programa pode chegar até R$ 21 mil e R$ 31 mil. A variação depende do local de trabalho.

Antes de entrarem de vez no programa, quando são contratados via CLT, os profissionais selecionados receberão bolsa de R$ 12 mil mensais líquidos durante dois anos de formação em Medicina da Família e Comunidade. Neste período, haverá ainda gratificação de R$ 3 mil para quem atuar em locais remotos e de R$ 6 mil para distritos indígenas, áreas ribeirinhas e fluviais. Segundo Mandetta, não está descartado que instituições privadas atuem nos cursos de formação.

Os médicos serão selecionados por meio de processo seletivo eliminatório e classificatório. Serão escolhidos médicos de família e comunidade, além de tutor médico, para os cursos de formação.

Segundo o Palácio do Planalto, o Médicos Pelo Brasil deve abrir 7 mil novos postos de trabalho para médicos em municípios desassistidos. Mandetta disse esperar um orçamento de R$ 4 bilhões ao programa para 2020.

Criada pela nova lei, a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) definirá critérios do edital de seleção, distribuição e formação dos médicos. A ideia do governo é superar a "burocracia" para colocar a agência em funcionamento em até 45 dias, disse Mandetta.

O veto ao Revalida em universidades privadas foi um pedido de entidades médicas, como o Conselho Federal de Medicina (CFM). "Para atender a classe médica, para o bom desempenho do serviço de vocês", disse Bolsonaro sobre o veto. "Nós estamos aqui sancionando essa lei histórica. E vetando uma coisa que é normal Espero que o Congresso mantenha os vetos, quando forem analisados oportunamente", completou.

O governo elaborou o Médicos Pelo Brasil para substituir o Mais Médicos, criado no governo Dilma Rousseff (PT), que trouxe profissionais cubanos para atuar em regiões remotas. O programa do governo petista ficou esvaziado após o fim de acordo com o governo cubano.

STF decide que não pagar ICMS é crime

Por 7 votos a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, ontem, considerar crime o não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), devidamente declarado. O imposto é a principal fonte de receita dos estados, cobrado pela movimentação de mercadorias e serviços, devendo ser recolhido e repassado ao governo por uma empresa na venda de algum produto ou serviço.

Conforme a decisão, os responsáveis por empresas que não repassarem ao estado o valor recolhido de ICMS cobrado no preço de mercadorias poderão ser processados pelo crime de apropriação indébita tributária, com base no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.137/90. Antes da decisão, a falta de pagamento não era reconhecida como crime tributário, mas como simples inadimplemento do valor.

O dispositivo definiu como crime tributário "deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos".

A decisão deverá atingir os contribuintes que, de forma contumaz e com dolo de apropriação, deixaram de repassar o ICMS aos governos estaduais.

A pena prevista para o crime é de seis meses a dois anos de detenção, no entanto, são suspensas mediante o pagamento da dívida ou pela adesão a programas de refinanciamento de dívidas (Refis).

Votos

A maioria dos ministros seguiu voto do relator ministro Luís Roberto Barroso, na sessão de 11 de dezembro, primeiro dia do julgamento. No entendimento do ministro, o ICMS não faz parte do patrimônio da empresa, que é mera depositária do valor, devendo repassá-lo à Receita estadual.

O entendimento foi acompanhado pelos ministros Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Rosa Weber, Edson Fachin, Cármen Lúcia e o presidente da Corte, Dias Toffoli.

Os ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio se manifestaram contra a criminalização, por entenderem que a conduta não foi tipificada na lei de crimes tributários, sendo apenas uma dívida fiscal. Ag. Brasil

Nada está descartado, diz líder do governo sobre volta da CPMF

O líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), disse nesta quarta-feira que a criação de um imposto sobre transações financeiras, nos moldes da antiga Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), não deve entrar na reforma tributária em 2020, mas admitiu que a ideia não está descartada.

"Não se descarta nenhuma alternativa que possa ser trazida à mesa, mas todo mundo está desafiado a encontrar uma solução sem imposto de transação [financeira]", afirmou.

O assunto foi discutido em reunião com o ministro da Economia, Paulo Guedes, e os presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), além dos líderes das duas Casas.

Pelo calendário previsto, a ideia é que, até o início de fevereiro, seja apresentada na comissão mista especial que vai tratar do assunto a primeira versão do texto com propostas que tramitam na Câmara e no Senado. Também serão examinadas as sugestões do governo, que devem ser feitas em três pilares: bases de consumo e do Imposto de Renda e desoneração da folha de pagamento.

No início de março, será apresentado o texto a ser discutido por deputados e senadores. O presidente do colegiado será o senador Roberto Rocha (PSDB-MA) e o relator, o deputado Aguinaldo Ribeiro (Progressistas-PB)

Apesar das eleições municipais de 2020, que podem atrapalhar o andamento dos trabalhos no Congresso, o líder do governo no Senado acredita que a reforma tributária pode ser concluída nas duas Casas no primeiro semestre, porque há um envolvimento muito grande por parte dos estados, governadores e prefeitos, o que pode facilitar a tramitação.

Próximos passos

Se depender do ânimo dos líderes, o Senado vai votar as três propostas de emenda à Constituição (PEC) em 2020, chamadas de Mais Brasil e enviadas recentemente pelo governo ao Congresso.

Charge

Coluna Ilustradas

Política de reajuste do salário mínimo será definida ano a ano, diz Guedes

A política de reajuste do salário mínimo será definida ano a ano, disse nesta quarta-feira, 18, o ministro da Economia, Paulo Guedes. Para ele, a decisão de governos anteriores de fixar aumentos plurianuais, tanto para o piso nacional quanto para servidores públicos, "não foi boa para o País". "Quando a gente pensa hoje em política salarial, você está fazendo demagogia", afirmou. Para 2020, Guedes disse que o poder de compra dos trabalhadores será assegurado, como manda a Constituição. Ele não descartou avaliar um aumento real no salário mínimo a ser pago a partir do ano que vem, mas reconheceu que o espaço no Orçamento é pouco - vários benefícios previdenciários são atrelados ao piso nacional "Temos até 31 de dezembro para avaliar o salário mínimo. Não vamos fazer nada inconsequente", disse. Ele lembrou que espaço no Orçamento é "coisa difícil de se achar hoje em dia". O secretário especial de Fazenda, Waldery Rodrigues, estimou que um aumento real de 1% no salário mínimo teria impacto aproximado de R$ 4,5 bilhões nos gastos de 2020. Com um repique na inflação neste fim de 2019, o ministro já adiantou que o valor garantido pela reposição do aumento de preços é de R$ 1.038 ou R$ 1.039. Essa cifra é maior que os R$ 1 031 aprovados no Orçamento na terça-feira no Congresso Nacional

Reforma da Previdência foi aprovada bastante equilibrada

O ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmou nesta quarta-feira, 18, que a reforma da Previdência foi aprovada de forma "bastante equilibrada". "Foi um ano bastante produtivo", disse Guedes. "O programa (do governo) é muito abrangente. Começamos atacando o problema fiscal mais importante, que era a Previdência. A reforma começou com objetivo de R$ 1,2 trilhão e acabou equilibrada, com R$ 800 bilhões para a União", pontuou, em entrevista coletiva à imprensa que trouxe uma apresentação de balanço para o ano de 2019. Guedes citou ainda que o mais importante para o governo é que houve um trabalho "construtivo da Câmara e do Senado". Ele lembrou ainda da inclusão de Estados e municípios na chamada "PEC paralela", "que está andando aí", afirmou Guedes, em referência à tramitação da proposta no Congresso. "Estamos incluindo Estados e municípios na PEC paralela. Ela também reequilibra", acrescentou. O ministro da Economia afirmou ainda que o descontrole dos gastos públicos levou o Brasil a "tantos infortúnios", como a crise cambial, os surtos de inflação e a estagnação econômica. "Descontrole de gastos públicos é ameaça ao Brasil", comentou. Guedes disse ainda que, ao chegar ao ministério, havia dúvidas sobre se o presidente da República, Jair Bolsonaro, iria apoiar o plano econômico a ser posto em prática. "Havia muitas dúvidas sobre se o presidente ia apoiar a Previdência", exemplificou Guedes. "Ele apoiou."

'Escola Sem Partido' já está em operação, mesmo sem lei específica, diz Bolsonaro

O presidente Jair Bolsonaro voltou a afirmar que o ministro da Educação, Abraham Weintraub, faz um trabalho "excelente". "No meu entender ele (Weintraub) está sendo excelente. Tem certos jornalista criticando. Está indo bem", disse Bolsonaro nesta quarta-feira, 18, a apoiadores em frente ao Palácio da Alvorada. O ministro tem sido criticado por declarações agressivas nas redes sociais e resultados do ministério. O presidente disse que o projeto "Escola Sem Partido" já está em operação, mesmo sem uma lei específica. "Já tem impresso nos cadernos o que o aluno tem direito. (Se) o professor quer falar que o PT é legal, o aluno pode falar o contrário sem ser perseguido", disse. Questionado por uma apoiadora sobre possível volta de disciplinas de "educação moral e cívica" nas escolas, Bolsonaro disse que "tem coisa que só podemos mudar em 2022". O presidente emendou novas críticas ao educador Paulo Freire: "Agora, essa filosofia desse tal de Paulo Freire...16 anos e olha como está a educação no Brasil", afirmou Bolsonaro, que chamou o educador de "energúmeno" nesta semana.

Previsão 18/12/2019 Fonte: Simepar

Céu claro

Umidade Relativa: 72% - 99%
Precipitação Acumulada: 3.2 mm
Probabilidade de Chuva: 76%

Max. 27º | 19º Min.

Indicadores Econômicos

19/12/2019	Ouro gr -	R$ 192,41
	Poupança	0,5000

Moedas	Compra	Venda
Guarani	1.583,40	1.590,29
Dólar Comercial	4,0637	4,0642
Euro	4,5171	4,5191
Peso Argentino	0,068	0,068

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SAÚDE/UMUARAMA

Município trava combate a dengue e pede colaboração da população

Umuarama - O Dia D do Paraná de combate ao mosquito da dengue, realizado ontem, teve uma séria de ações articuladas com a participação e a mobilização das Secretarias do Estado e Secretarias Municipais. Em Umuarama também houve arrastão, uma vez que com a volta dos períodos chuvosos, intercalados com dias de muito sol, o índice de infestação predial (IIP) por larvas do mosquito da dengue voltou a aumentar no município.

Em Umuarama a preocupação é alta, pois a cada semana os números de casos confirmados da doença sobe. Para a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, o momento é de alerta com a chegada do verão. "Esta época é muito propícia à reprodução do mosquito e não podemos deixar recipientes com água parada, pois não queremos correr o risco de uma epidemia", avisa.

No boletim divulgado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) e os serviços de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, são 42 o número de casos confirmados de dengue e Umuarama e 213 notificações, aumentando o nível de alerta para a população – principalmente na região do Parque San Remo e jardins Petrópolis e Porto Belo, considerados os locais mais críticos no momento. No informe do dia 6 de dezembro eram 36 casos confirmados.

Equipe do Iap de Umuarama também entrou na fiscalização para eliminar os criadouro do mosquito da dengue

Na vistoria, a equipe encontrou uma residência em condições precárias

Ação do Dia D

Na ação conjunta entre agentes da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Instituto Ambiental do Paraná (IAP) de Umuarama realizou vistorias em construções irregulares em área de preservação permanente, nos fundos do Jardim Iguaçu, na manhã desta quarta-feira, 18.

Na vistoria, a equipe encontrou uma residência em condições precárias onde a família acumula resíduos recicláveis para comercialização, em meio a lixo e vários animais, praticamente às margens do Córrego Mimosa.

A casa visitada tinha seis carros velhos abandonados no quintal, vários focos de dengue e uma família vivendo em situação precária, com duas crianças (6 e 13 anos), muito lixo dentro de casa, despejo de resíduos sólidos no curso hídrico (córrego Mimosa), vários animais convivendo com os moradores e a erosão chegando até a casa. A família também será encaminhada às instâncias de assistência social e à Diretoria de Habitação.

O trabalho continuou no período da tarde, com uma teleconferência sobre dengue para diversos órgãos – agentes de endemias, funcionários da 12ª Regional de Saúde, do Núcleo Regional de Educação e Polícia Militar, nas dependências do Detran. Hoje, às 8h, haverá uma "Paradinha" contra a dengue em semáforo da região central, em parceria do município com a 12ª Regional de Saúde.

LIMPE SEU QUINTAL

A secretaria municipal ressaltou que a limpeza de terrenos, quintais e também interna da casa, o esvaziamento de depósitos e recipientes com água devem ser feitos com frequência durante todo o ano. Resíduos que não serão reutilizados precisam ser acondicionados de maneira que não se tornem criadouros do mosquito até que sejam coletados para destinação final.

O Paraná está em guerra contra a dengue, afirma o governador

O governador Carlos Massa Ratinho Junior afirmou nesta quarta-feira que o Paraná está em guerra contra a dengue. Ele convocou a população a colaborar no combate ao mosquito transmissor da doença para evitar o risco de uma grande epidemia no Estado. Em encontro no Palácio Iguaçu, o governador assinou decreto que instituiu o Comitê Intersetorial de Controle da Dengue no Paraná.

"É uma convocação para todo o Estado. Queremos que população do Paraná entre no combate à dengue. Precisamos conscientizar a todos sobre os cuidados para evitar uma epidemia, que pode acontecer", ressaltou Ratinho Junior. "Estamos todos juntos nessa verdadeira guerra. A dengue mata", completou.

Ratinho Junior afirmou que o governo organiza um grande mutirão para conter o avanço da doença, com a participação dos órgãos estaduais, prefeituras, instituições da sociedade civil, entidades do setor produtivo, igrejas, associações e clubes de serviço.

De acordo com o mais recente boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, divulgado terça-feira (17), foram registrados 3.293 casos confirmados da doença desde 28 de julho. O número é 2.950% maior quando comparado com o mesmo período do ano passado (108 casos), o que reforçou o alerta por parte do governo estadual.

"É uma política de enfrentamento, um programa de Estado. São 5 mil agentes espalhados por todo o Paraná, mas que precisam da colaboração da população para evitar a água parada, ajudar a limpar as casas e terrenos baldios para acabar com os focos da doença, a mais importante maneira de contê-la", destacou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto.

SOROTIPO

De acordo com o secretário, existem quatro sorotipos de dengue e quem pegou a doença não está imunizado. Neste ano, ressaltou, cerca de dois terços da doença registrada no Paraná são do sorotipo 2 (DENV-2), considerada mais resistente.

Ele lembrou também que o mosquito ficou mais forte, diminuindo a eficácia de repelentes e do fumacê, o veneno mais usado contra o transmissor. O Ministério da Saúde está em fase final de estudos para a substituição do inseticida. "Por isso a necessidade de falar abertamente com as pessoas para diminuir os danos", disse.

COMITÊ - A principal atividade do Comitê Intersetorial, que é coordenado pela Secretaria da Saúde, será espalhar por todos os municípios paranaenses informações de como conter a proliferação do mosquito Aedes aegypti, vetor da doença. Além disso, o grupo fica responsável pelo acompanhamento semanal do boletim epidemiológico, que servirá de parâmetro para novas ações, como mutirões de prevenção com foco na eliminação de criadouros do mosquito transmissor.

O comitê reúne diversas secretarias, autarquias e empresas públicas do Estado, com o suporte de agentes da sociedade civil organizada, como igrejas, federações e sindicatos. Ficará em funcionamento até que a doença seja controlada, com especial atenção para o período do verão, considerado mais crítico.

Encenação 'Sem Jesus não é Natal' encerra programação natalina na segunda-feira

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) convidam para a encenação 'Sem Jesus Não é Natal', atrativo que marca o encerramento do Natal Encantado, na próxima segunda-feira (23), a partir das 19h30.

A apresentação foi concebida para emocionar o público e ficar guardada na memória. Com carros alegóricos, trará para a contemporaneidade o sentido do nascimento de Cristo, apresentando a Anunciação, pelo arcanjo Gabriel, o caminho da família de Jesus até Belém e a representação de uma família dos dias atuais.

Segundo os organizadores, muitas surpresas estão reservadas. "Todos os envolvidos estão se esforçando ao máximo para proporcionar uma encenação memorável. É mais uma novidade na programação e acreditamos que o público irá gostar muito", avalia o presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos.

A encenação 'Sem Jesus Não é Natal' sairá da Praça Miguel Rossafa, às 19h30, e percorrerá a avenida Paraná, com encerramento na Praça da Bíblia. O desfecho da programação natalina contará ainda com o Passeio dos Papais Noéis e a participação da fanfarra da Guarda Mirim.

Paraná registra 672 casos de gripe confirmados

Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem o boletim da gripe com registro de 672 casos confirmados de síndromes respiratórias agudas provocadas pelo vírus Influenza de janeiro até agora. São 12 casos a mais que a publicação anterior, do dia 27 de novembro.

Mais duas mortes foram registradas: uma bebê de 1 ano, de Mandaguari, na região Norte; e uma mulher de 29 anos, de Marilândia do Sul, no Vale do Ivaí.

Associada ou não a outras comorbidades como, por exemplo, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares, hepáticas e renais, a infecção pelo vírus da Influenza provocou 129 óbitos no Estado neste período de monitoramento.

CASOS – De acordo com o boletim, os casos de gripe são registrados em todas as regiões do Paraná. As cidades que apresentam maior número de casos confirmados da infecção são Curitiba, com 157; Foz do Iguaçu, com 76; Ponta Grossa, com 38, e São José dos Pinhais, com 31.

Segundo a chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis da Secretaria da Saúde, Rosana Piler, as medidas de prevenção devem ser mantidas, mesmo no verão. "Conforme acompanhamos nos boletins, os casos de gripe acontecem durante o ano inteiro", disse. "Entre as medidas preventivas estão a higienização frequente das mãos, principalmente antes das refeições, e a ventilação constante dos ambientes", acrescentou.

Os principais sintomas da gripe são febre alta, acima de 38 graus, com início repentino; além de dor de garganta e de cabeça, calafrios, sensação de cansaço e tosse seca. Diante dos sintomas a recomendação é para a busca de atendimento médico nas unidades de saúde.

Escrito apenas ontem...

Toda vez que ouço falar de alguém que tenha morrido por falência múltipla dos órgãos, fico sem saber se a expressão se refere ao doente ou ao sistema de saúde.

- Ciro Pellicano.

Papo rápido

- Depois que Bolsonaro usou a palavra "energúmeno", a busca pelo seu significado no Google cresceu 4.500% de segunda (16) para terça (17).

- Não é por nada não, mas quem não sabe o que significa energúmeno é um energúmeno...

O auge dos 58 anos de Terra Roxa

O prefeito de Terra Roxa, Altair de Pádua e a primeira dama Márcia, comemoraram domingo os 58 anos do município juntamente com a população realizando um grande show da dupla Bruno e Marrone em praça pública. Milhares de pessoas prestigiaram o evento. A dupla, ao final do show, chamou o prefeito e a primeira dama para cantar os parabéns para o município. Altair agradeceu a toda população que foi à praça central e ficou até o fim, curtindo magnífico show que entrou para história de Terra Roxa.

Tim Maia

ANEEL abriu consulta pública sobre novas regras para energia solar, mas não apareceu em audiência pública marcada para acontecer em Curitiba.

A agência colocou a revisão da Resolução Normativa 482/2012 para consulta pública até dia 31 de dezembro.

A Câmara de vereadores, local da audiência, ficou cheia.

Mas, a ANEEL não mandou representante e tampouco avisou que faltaria.

Encontro na Sanepar

O deputado estadual Delegado Fernando esteve em reunião com o diretor comercial da Sanepar, Toco Zanitti e o diretor jurídico, Andrei de Oliveira Rech, em Curitiba. Objetivo foi discutir detalhes do contrato da Sanepar com o município de Umuarama. O contrato está vencido há vários anos e a cada tentativa de renovação a polêmica é grande. Por isso, vai sobrevivendo de aditivos.

Elite

Numa operação de cruzamento de dados, o INSS descobriu que servidores públicos de elite recebiam benefício pago a miseráveis.

Quase 5 mil servidores de estados e municípios, com salários entre R$ 15 e R$ 18 mil, recebiam o BPC, benefício de 1 salário mínimo concedido apenas a deficientes e idosos.

Cataratas

Leandro Mazzini informa na coluna no jornal O Sul:

- O deputado estadual do Paraná Luiz Guerra (PSL) apresentou um projeto que promete polêmica: que o Governo do Estado autorize a concessão das Cataratas do Iguaçu. Mas já é concedida, não? Sim, pelo ICMBio, do Governo Federal.

É quiprocó de décadas.

Um fazendeiro espanhol, então proprietário daquela beleza toda, cedeu as terras à União em carta. Mas o ex-governador Beto Richa registrou em cartório, há poucos anos, como patrimônio e posse do Paraná. Vem muita água (ou cascata) aí, de todos os lados.

Pesquisa

45% dos brasileiros reprovam o trabalho dos senadores e deputados federais e senadores.

Os outros 55% não tem a menor idéia sobre o que fazem senadores e deputados, só sabem que coisa boa não é...

Faz-de-conta

Deu tudo certo para os políticos a história do Fundo Eleitoral.

Eles aprovaram R$ 3,8 bilhões, mas na verdade queriam R$ 2 bilhões.

Usaram, então, o manjado truque de pedir mais e depois abaixar o valor.

Sempre dá certo.

Agora, as redes sociais estão cheias de postagens de deputados afirmando que votaram a favor da redução do Fundo.

E ainda querem aplausos.

Pior é que tem eleitor que aplaude.

Dengue

Uma força-tarefa contra dengue trabalha em Quinta do Sol cuja população sofre com forte epidemia da doença. O secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, era aguardado ontem naquela cidade para acompanhar pessoalmente as medidas de combate ao mosquito.

Não custa lembrar que Quinta do Sol é aquela cidade em cuja festa de aniversário, dia 15 de dezembro, distribuiu mais de dois mil quilos de picanha num churrasco popular com show da dupla sertaneja Rick & Renner.

Pois é...

Rádio Clube

Maior audiência no rádio em todo o Brasil, o padre Reginaldo Manzotti acrescenta mais uma estrela à sua constelação de comunicação.

O sacerdote assumiu nesta semana o controle da Rádio Clube Paranaense FM, uma das mais tradicionais do Paraná.

A emissora pertence a Associação Paranaense de Cultura (APC), do grupo Marista, que continuará dona, mas a administração geral ficará por conta da equipe do Pe. Manzotti.

Do Lessa

Dispositivo legal é um negócio que você toma e, cinco minutos depois, confessa tudo. - Ivan Lessa.

Miss Sênior Anecy em novas conquistas

A umuaramense Anecy Oncken esteve em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, para concorrer ao título Reina Dorada Sênior Universo 2019, representando o Brasil, no concurso de Miss Sênior. O evento aconteceu do dia 01 a 06 de dezembro e Anecy conseguiu 3 títulos: Melhor Fantasia - Arara Azul;- a mais elegante;- Miss Sênior Universo 2019.

SONHO REALIZADO

Alto Paraíso ganha moderna agência de instituição financeira

Alto Paraíso - O prefeito de Alto Paraíso, Dércio Jardim Júnior, o Preto, vereadores e outras autoridades da cidade recepcionaram ontem diretores da Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP para a inauguração de uma unidade da instituição financeira na cidade.

O prefeito agradeceu a diretoria do Sicredi por acreditar em Alto Paraíso e destacou que a sua gestão está à disposição da instituição financeira para colaborar com o que precisar. Preto na oportunidade relembrou que sua gestão vem sendo executada de forma transparente e que não mede esforços para poder oferecer a população serviços de qualidade e empregos, uma das exigências era trazer ao município uma agência bancaria, e hoje o que era um sonho se tornou realidade.

Prefeito Preto discursa e agradece a confiança da diretoria Sicredi

Agência da Sicredi inaugurada em Alto Paraíso

"Hoje é um dia muito especial, pois realizamos um desejo da comunidade e entregamos essa agência que vem para contribuir com o desenvolvimento da região", avaliou o presidente da Sicredi, Jaime Basso.

A cidade passou a contar com os produtos e serviços da Instituição Financeira em julho de 2019, quando o Sicredi abriu um posto de atendimento no local. Agora, com a entrega da agência, os quase 500 associados terão à sua disposição um portfólio completo de soluções financeiras e com o atendimento próximo, um dos diferenciais da Cooperativa.

Para o gerente da agência, Allysson Bruno Oliveira da Silva, é um privilégio ser a primeira instituição financeira cooperativa presente na cidade. "É uma alegria estar em Alto Paraíso. A partir de agora, vamos atender a comunidade com toda a nossa estrutura e de forma humanizada. O Sicredi tem uma marca forte e estar aqui é uma grande vitória."

O presidente da Câmara de Vereadores, Edilson Martins de Mello e outros vereadores participaram do ato e também destacaram a importância da agência para Alto Paraíso e região.

A agência Sicredi de Alto Paraíso (PR) está localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1205, Centro.

Comunidade de Cafezal do Sul colabora com alimentos para cestas básicas

Primeira dama Rafaela Araújo , Prefeito Juninho e sua filha Ayumi , vice prefeito Minoru , Secretária de Assistência Social Maria Diniz, presidente da PROVOPAR e Telma durante o evento

Cafezal do Sul - A Secretaria de Assistência Social, PROVOPAR e o grupo Mulheres em Ação percorreram as ruas de Cafezal do Sul e dos distritos de Guaiporã e Jangada, no sábado passado, buscando arrecadar alimentos para montar cestas para famílias carentes.

As mulheres se dividiram em equipes e foram muito bem recepcionadas pela população que participou contribuindo generosamente. Foram arrecadados mais de 1.000 kg em alimentos, incluindo carnes e demais frios, totalizando cerca de 50 cestas básicas que foram montadas e serão entregues às famílias carentes do município e distritos.

Grupo Mulheres em Ação

A primeira dama Rafaela Araújo agradeceu a participação e esforço de todas as mulheres que fazem parte do grupo Mulheres em Ação.

O prefeito Juninho parabenizou o empenho de todos os envolvidos e destacou a importância do envolvimento da população nas ações de caridade.

50 cestas básicas que foram entregue às famílias carentes

Cras de Perobal finaliza cursos de Manicure, Crochê e Pintura em Tecido

Prefeito Almir Almeida e primeira dama Cida com instrutores e participantes dos cursos em Perobal no evento de encerramento do ano

Perobal - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou na terça-feira, dia 10, a entrega de certificados para as alunas dos cursos de Manicure, Crochê e Pintura em Tecido. O evento contou com a participação de 85 pessoas e os cursos foram realizados todos os dias, durante o ano de 2019. As aulas aconteceram nos turnos da manhã e tarde, o mesmo foi direcionado para pessoas de 10 a 70 anos, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida, capacidade visual, tempo, ocioso, coordenação motora e integração social.

As alunas recebem material didático gratuitamente e certificado no final do curso, sendo estas ações desenvolvidas pelas instrutoras de cursos Elizabete de Lourdes Tonin, Claudinéia Mendes de Almeida Souza e Renata Doraci Percinoto Lino, realizando um trabalho que é de suma importância para melhor execução dos Programas e Projetos, cuja finalidade é contribuir para a mudança de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social, ofertando cursos que promovam a geração de renda. Esse é um dos objetivos do trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A oficina é desenvolvida junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV. Esta ação promove a melhoria da renda familiar com alternativas e atividades como, por exemplo, o trabalho informal.

No final foi servido um coffee break.

O prefeito Municipal Almir de Almeida e a Secretária de Ação Social Maria Aparecida de Pádua Almeida participaram do evento e garantiram apoio às ações realizadas junto a essa Secretaria. Sendo que o objetivo do curso é incentivar os participantes para a conquista da autonomia, complementando a renda familiar.

Adapar recebe 20 veículos para trabalho de defesa animal

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) recebeu 20 veículos utilitários, que serão utilizados nos serviços de defesa animal. Os carros resultam de parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e foram entregues terça-feira (17). Os supervisores regionais estiveram em Curitiba para uma reunião e já seguiram com os veículos para as diversas regiões do Estado.

"De tijolo em tijolo, estamos construindo uma casa, um ideal do ponto de vista sanitário", disse o secretário da Agricultura, Norberto Ortigara. "Este é um ano para ficar marcado, não superamos todas as dificuldades, mas estamos evoluindo, o que é bom", completou.

Durante a entrega dos veículos, Ortigara fez um relato das principais ações do ano, entre elas a suspensão da vacinação contra a febre aftosa, a separação do Paraná do bloco de 14 estados que vacinam contra a peste suína clássica e o novo zoneamento da soja, que respeita as diferenças climáticas do Estado. "O mérito é muito dos colaboradores, do trabalho que fazem todos os dias", afirmou.

BARREIRAS - Ele reforçou que ainda há muita coisa a se fazer. Uma das mais próximas é o fechamento das barreiras interestaduais, no dia 1.º de janeiro, para cumprir as normas em relação ao ingresso de animais vacinados contra a aftosa no Estado. Para isso, os veículos que foram entregues pelo Ministério da Agricultura serão importantes.

ALERTA DE GOLPE

Comerciantes precisam ficar atentos ao derrame de dinheiro falso na região

Umuarama - A apreensão de um homem, 20 anos, em Cruzeiro do Oeste portando uma nota falsa de R$ 50,00 e também um suposto relato de comerciantes de Douradina sobre a circulação das cédulas falsas, coloca em alerta o comércio local e regional. A situação é corriqueira neste período do ano, em que as lojas abrem em horário especial de Natal para atender os clientes.

Conforme nota do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM) de Cruzeiro do Oeste, foi relatado a corporação, no início da noite de terça-feira (17), que um o homem teria passado 17 cédulas falsas em uma lotérica da cidade. O dinheiro falso seria para pagar um valor aproximadamente de a R$ 800,00. Essa mesma pessoa também teria realizado compra em uma lanchonete e ainda portava mais uma nota.

Com as informações das características do suspeito, os policiais abordaram um rapaz de 20 anos portanto uma nota de R$ 50,00, que segunda a PM seria falsa. Ainda conforme a Polícia, posteriormente foram avaliadas as imagens das câmeras de segurança da lotérica e suspeito identificado.

Douradina

Também na terça-feira (17), segundo informações do Portal Cidade Douradina, funcionários de uma loja de Douradina identificaram o recebimento de uma nota falsa de R$ 50,00. Entretanto a Polícia ressaltou que não havia registro de boletim de ocorrência do fato.

Como identificar - Quando você receber uma cédula veja sempre os principais elementos de segurança: nas notas da Primeira Família verifique a marca-d'água, a imagem latente e o registro coincidente. Verifique também o relevo. Nas cédulas da Segunda Família do Real, verifique a marca-d'água, o número escondido, a faixa holográfica (nas notas de 50 e 100 reais) e o número que muda de cor (nas notas de 10 e 20 reais). Sinta também o alto-relevo.

Como proceder?

A) De um terminal de auto-atendimento ou caixa eletrônico:

dentro de uma agência bancária e durante o expediente – encaminhar-se ao gerente da agência para pedir providências de pronta substituição. Se não obtiver solução satisfatória com o gerente do banco, o cidadão pode procurar uma delegacia policial mais próxima para registrar uma possível ocorrência.

fora de uma agência ou do horário do expediente bancário – na primeira oportunidade, dirigir-se ao gerente de sua agência bancária para pedir providências de pronta substituição. Se não obtiver solução satisfatória com o gerente do banco, o cidadão pode procurar uma delegacia policial mais próxima para registrar uma possível ocorrência.

B) Numa transação do dia a dia:

Se você desconfiar da autenticidade de uma nota após observar os elementos de segurança ou comparar com outra cédula legítima, você pode recusá-la. É importante sempre recomendar ao dono do exemplar suspeito que procure uma agência bancária para encaminhamento da nota para ser analisada pelo Banco Central.

O dinheiro falso seria para pagar um valor aproximadamente de a R$ 800,00

Prefeitura de Umuarama aumenta repasse e Saau poderá realizar mais castrações

Umuarama - Com aumento no repasse mensal de recursos do município, a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (Saau) poderá intensificar a castração de cães e gatos, visando o controle populacional dos animais de rua da cidade. O repasse, que desde janeiro de 2018 ficou estabelecido em R$ 21.332,16, passou para R$ 26.665,20 – um incremento de mais de R$ 5 mil que passa a ser pago em dezembro pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Segundo o diretor de Meio Ambiente da Prefeitura, Matheus Michela Batista, o termo aditivo celebrado entre o município e a Saau amplia em 350 o número de atendimentos e o valor da parceria, passando de 850 para 1.200 o total de animais atendidos e a realização de 50 castrações mensais. "O valor total do repasse passou de R$ 511.971,84 para R$ 543.970,08, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e aplicação dos recursos", informou o diretor.

Esta era uma luta antiga da entidade e também da Prefeitura, que buscava os meios legais e os recursos para ampliar a parceria. "O prefeito Celso Pozzobom entende a importância do trabalho da Saau e sempre esteve preocupado em contribuir com o que é possível ao município. Agora a entidade poderá ampliar a sua atuação", acrescentou o diretor. O recurso prevê o pagamento de veterinário, medicamentos e alimentação aos animais operados.

Recursos garantem melhor atendimento aos animais da Saau

A Saau abriga animais domésticos de pequeno porte, abandonados nas ruas pela população, fornecendo alimentação e os cuidados necessários. Também promove campanhas para orientar, esclarecer e conscientizar a sociedade sobre a importância de zelar pelos animais e as consequências do abandono em vias públicas, além de criar e manter ambiente adequado para o abrigo e meios para seu recolhimento.

A entidade é parceira em ações para impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais; desenvolve e participa de feiras, exposições e palestras, visando a divulgação do seu trabalho; mantém ambientes com animais para visitação pública; e também promove adoções de animais recolhidos, apreendidos por maus tratos ou criados nas instalações.

As centenas de animais assistidos pela entidade contam com espaço físico de 12 mil m² com 44 canis individuais e 13 gatis comunitários. A estrutura, na rodovia para Maria Helena (ao lado do Aterro Sanitário Municipal) conta ainda com lavanderia, cozinha, refeitório, sala de atendimento, consultório, salas para pré-operatório, cirurgia e pós-operatório, isolamento para doenças transmissíveis, banheiros, depósito de alimentos, área de banho para os animais e farmácia veterinária.

Governo reforça advocacia dativa e cria lei de processo administrativo

Curitiba - O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta quarta-feira (18), no Palácio Iguaçu, dois projetos de lei amparados por sugestões da seccional paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR). Um deles propõe alterações na lei da advocacia dativa para reforçar a atenção social em favor das populações mais vulneráveis. O outro institui uma legislação estadual para os processos administrativos (aqueles entre os órgãos e seus servidores).

DATIVOS – O projeto de lei que promove mudanças na lei de advocacia dativa (lei nº 18.664/2015) tem por objetivo regular ainda mais a atividade, acelerar os pagamentos e abrir a possibilidade de apoio para o polo ativo do processo. Atualmente, são cerca de 23 mil advogados em 161 comarcas. Os advogados dativos atuam em comarcas e varas onde a Defensoria Pública não consegue alcançar.

Entre as alterações propostas está a substituição da expressão "réu pobre" por "hipossuficiente", o que elimina a qualificação da situação econômica da parte. O ajuste é necessário para assegurar assistência jurídica integral e gratuita a todo cidadão que comprove insuficiência de recursos, independentemente de figurar como autor ou réu do processo judicial.

O texto do projeto de lei também substitui a expressão "sentença judicial" por "decisão judicial". A alteração assegura os atendimentos de atos isolados – por exemplo, audiências de custódia e audiências judiciais – ou aqueles que acontecem depois da sentença. Com a mudança, os honorários deverão ser pagos tão logo o ato for realizado, conferindo maior agilidade ao processo.

A proposta mantém o pagamento pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) aos advogados em até 60 dias do pedido protocolado e propõe cadastro a qualquer tempo para o exercício da advocacia dativa - a lista de inscrição será disponibilizada em sistema eletrônico da OAB-PR para os magistrados.

O texto estipula que, em caso de os honorários serem arbitrados em valores superiores aos previstos na tabela elaborada por resolução conjunta da Secretaria da Fazenda e da PGE, estes serão pagos pelo valor máximo indicado.

O projeto de lei ainda introduz margem de recurso para os advogados em processo que resulte em não pagamento por renúncia ou abandono da causa, ou cobrança, combinação ou recebimento de vantagens e valores do assistido a título de honorários advocatícios.

Metade dos professores relata ter sofrido violência na rede estadual

Uma pesquisa divulgada nesta quarta-feira, 18, pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp) mostra que mais da metade (54%) dos professores da rede estadual disse já ter sofrido algum tipo de violência nas escolas. A porcentagem vem crescendo: em 2014, era de 44%, passando para 51% em 2017. Entre os alunos, a proporção é de 37% Em nota, a Secretaria Estadual da Educação disse que a pesquisa tem "viés político" e criticou a limitação da amostragem de entrevistados.

A análise foi conduzida a partir de entrevistas com estudantes e professores na área de 14 regionais do Estado, com uma amostra de 1,7 mil pessoas em contatos pessoais e telefônicos realizados entre os dias 5 de setembro e 1º de outubro deste ano. O objetivo, diz a Apeoesp, é "monitorar a percepção da população e da comunidade escolar sobre qualidade da educação, segurança nas escolas e outros temas relevantes para a educação pública".

Levando em consideração aqueles que souberam de casos de violência nas escolas estaduais no último ano, a proporção total aumenta. Entre os estudantes, 81% relataram ter tomado conhecimento de algum caso, porcentagem que é de 90% entre os professores. Esses números até seis pontos percentuais maiores se comparados com as respostas para a mesma pergunta feita nas pesquisas de 2014 e 2017.

Os casos de violência mais citados são diferentes entre professores e alunos: para os docentes, a maioria dos casos diz respeito à agressão verbal - já os alunos citam o bullying. 62% dos estudantes e 70% dos professores relataram casos de bullying em suas escolas. Em relação à discriminação, 35% dos estudantes e 54% dos professores souberam de casos em suas escolas.

A discriminação e o bullying podem vir dos próprios colegas ou até dos professores, mostram os dados. Na pesquisa, 38% dos alunos disseram que já sofreram por esses motivos ao expor alguma opinião ou ideia. A proporção é de 34% entre os professores. "Apesar de desejarem um espaço escolar livre para a reflexão e o debate de ideias, cerca de 1/3 dos estudantes e professores já sentiram constrangidos ao expor alguma ideia", detalha a pesquisa.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Abriu o coração

A atriz e apresentadora colombiana Sofía Vergara declarou que não é nada fácil ser uma das artistas mais bem pagas do mundo, mas sente-se "recompensada por todos os sacrifícios". Que assim seja! Para lembrar, Sofía é uma das estrelas da série "Modern Family".

Amiga do ex-marido

Quem convive com Camila Pitanga conta que a atriz mantém um invejável relacionamento de amizade com o ex-marido, Claudio Amaral Peixoto que é pai de sua filha Antonia. Bonito de se ver. Atualmente Camila namora a artesã Beatriz Coelho.

Mensagem otimista

O ator e cantor Flávio Fusco aproveita o fim de 2019 para comemorar o primeiro ano de seu canal no Youtube, o #FuiComFusco, que mostra um pouco das suas viagens pelo Brasil e o mundo com dicas preciosas de como viajar e gastar pouco. Ele, que é mineiro de Muriaé, mas mora no Rio de Janeiro há cinco anos, aproveita esse clima de festa para lançar o videoclipe de uma música feita especialmente para a data, com um compacto dos melhores momentos do canal. O nome da canção é "Bora Viver" e foi composta por Kau Swaelen. "Essa é a frase que eu mais uso e pratico em minha vida, e, consequentemente, aconselho as pessoas a fazerem o mesmo. A letra da música traduz tudo isso: a energia de um sonho realizado, de não desistir dos nossos objetivos mesmo quando a vida coloca algumas barreiras. E este é o espírito de 'Bora Viver': levar motivação, alegria e compartilhar experiências incríveis da vida e de viagens", completa o cantor.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

'ÉTICA NA ADVOCACIA'

Tema é discutido em curso extracurricular

Cumprindo sua premissa de ir além do conhecimento teórico, o curso de Direito da Unipar, Unidade de Umuarama, ao longo do ano desenvolve uma série de atividades extracurriculares, que proporcionam aos acadêmicos a oportunidade de debater assuntos importantes para a formação profissional. Atrelado a este objetivo, recentemente promoveu o curso 'Ética na Advocacia', com participação de estudantes de todas as turmas. Sob coordenação da professora Dorita Hasse, o curso foi ministrado pelo juiz de direito da 2º Vara Cível de Umuarama, Marcelo Bertasso. Ele, que é autor do livro 'Praticando a Sentença Cível', focou sua explanação no tema 'A ética na relação entre juízes e advogados', mas também dedicou alguns momentos para expor suas experiências bem-sucedidas no magistrado, estimulando os acadêmicos da Unipar a buscarem uma carreira de sucesso. O coordenador do curso, professor Valdecir Pagani, prestigiou o evento.

Para 2020

E por falar na "japa" vai querida do Brasil, Sabrina Sato já está a todo o vapor gravando quadros para o "Domingo Show", o qual ela passa a apresentar no início do ano que vem, na telinha da Record.

De olho no prato

Marina Ruy Barbosa revelou que decidiu prestar mais atenção nos alimentos que ingere, deixando de lado "besteiras", como pizza, doces e hambúrguer. A atriz conta que se sente mais disposta, além de conseguir manter as medidas no lugar, desde que mudou os hábitos alimentares.

Cinema nacional

Sophie Charlotte segue firme com a preparação para interpretar a cantora Gal Costa no filme que contará a trajetória da artista, que é um dos maiores nomes da música brasileira.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é "Um Duende em Nova York". Buddy (Will Ferrell) foi criado no Polo Norte e, apesar de ser um humano, acaba se transformando em um elfo. Após ter problemas na comunidade em que vive, Buddy decide largar tudo e partir rumo a Nova York.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Gritaria
2. Tradicional arma de guerra dos nossos indígenas / Abreviatura do antigo cruzeiro
3. Interjeição de espanto / Açular cães
4. Ato completamente inoportuno / Cada divisão dos tabuleiros de xadrez
5. Personagem do grupo humorístico "Os Trapalhões" (1934-1990)
6. Não uniforme
7. (Pop.) O clarão do raio
8. O Pd dos químicos
9. Uma das preposições fundamentais / Ardiloso, com mostras de seriedade
10. (Norte) Certa dança negra / As iniciais do escritor gaúcho Bopp (1898-1984), de "Cobra Norato"
11. Chapa posta no para-lama traseiro dos carros, para diminuir a resistência do ar / A parte do corpo usada para clicar o mouse
12. O nome da letra que pode valer cinquenta, em algarismos romanos / Pó usado por impressoras a laser e fotocopiadoras
13. Que está acima de todos.

VERTICAIS
1. A profissão de Mel Gibson / Herói grego, cortou a cabeça da Medusa
2. A capital da Bolívia / Relativo aos ramos das árvores
3. Respeitável / (Fig.) Tendência determinada por forças externas
4. As pontas da... rabiola / Uma perturbação do funcionamento dos esfíncteres do esôfago
5. Imposto sobre Produtos Industrializados / Colono / As consoantes de Itaipu
6. (Dir.) Aquilo que inocenta, absolve do crime
7. Indígenas do sul do Pará e extremo norte do Mato Grosso / N
8. Que se combinou bem / Uma palavra da bandeira do Brasil
9. (Pop.) Pessoa ou coisa sensacional / Elemento químico usado em semicondutores.

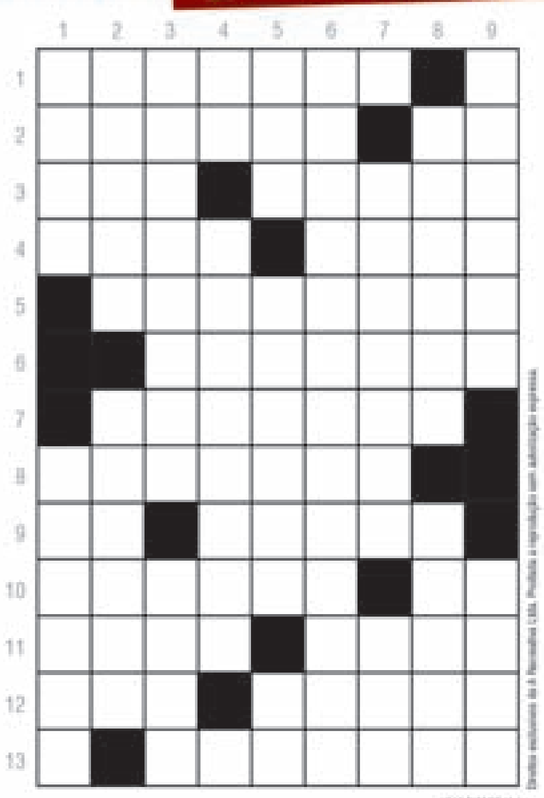

MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Leila inventa para Filipe que Rita beijou Rui. Jaqueline insinua para Thiago que tem um segredo. Beto incentiva Filipe a ficar com Leila. Rita lamenta o desentendimento com Filipe. Thiago sente ciúmes de Jaqueline com Celso e pede conselhos a Carla. Carla se preocupa com a greve de fome de Anjinha. Anjinha não resiste a um sanduíche de Tatoo. Beto confessa a Filipe que sente saudades de Meg. Marco se comove ao ler uma carta de Anjinha para sua mãe. Filipe conta para Lígia sobre seu namoro com Leila, e Cida ouve. Rita decide se unir a Rui no processo de guarda de Nina.

ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Carlos se prontifica a ajudar Mabel, que teme a mentira que inventou. Inês confidencia a Durvalina que ela e Carlos se beijaram. Clotilde pensa em Almeida. Adelaide e Alfredo dançam no cabaré. Virgulino e Lúcio são abordados por guardas na rua. Inês se decepciona quando Carlos não a procura. Adelaide leva Alfredo para dormir em seu quarto e Higino os ajuda a despistar Emília. Zeca amanhece doente e Olga se desespera. Marcelo desconfia da história que Mabel contou para Carlos.

BOM SUCESSO - 19h30, na Globo

Marcos vai até a casa de Elias. Terezinha avisa a Marcos que tem uma mulher estranha na casa de Paloma discutindo com Elias. Padre Paulo repreende Elias por doar sangue em troca de dinheiro. Ramon desconfia de Elias. Marcos pede para Jeff procurar Tadeu. Paloma repreende Marcos por ele ter contado a Padre Paulo sobre a chantagem de Elias. Alberto visita Gabriela no hospital. Mauri avisa a Alberto que ocaso de Gabriela é grave. Paloma fica desesperada ao não encontrar Elias em casa.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Vini e Jeff pedem para Falcão e sua gangue deixar suas famílias em paz. Desconfiada de que Ester possa ser uma Android, Sophie vai até a casa de Pendleton para fazer algumas perguntas. Gabriela volta a escola e Mirela a questiona quanto a sua armação contra o grêmio. João pergunta a Bento algumas informações sobre a família de Ruth. Na aula, a professora pede aos alunos que façam uma redação com o tema "Meu pai". Ruth suspende Gabriela devido a festa que a menina organizou sem autorização.

AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo

Sandro se desespera e implora para que Marconi salve a vida de Lurdes. Marconi resgata Lurdes e afirma que a dívida de Sandro está paga. Sandro garante a Lurdes que comprará sua casa de volta. Érica conta para Lurdes que Raul a pediu em casamento. Álvaro flagra um microfone com Amanda. Davi ajuda Amanda a descartar o dossiê contra a PWA. Álvaro aconselha Raul a contar que comprou o salão para Érica. Lídia e Érica se agridem. Raul ajuda Estela. Agenor pede que Davi proteja Amanda de Álvaro. Lucimara confidencia a Lídia que Raul comprou o salão para Érica. Leila desperta do coma.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Nervosa, Marta nega ter feito parto de gêmeas e vai embora. O padre diz para Flavia que a partir de agora a igreja também terá música. Marta reza na igreja pedindo ajuda divina para lidar com o segredo das gêmeas.Téo e Isabela notam que estão no meio do lago e gritam para que o mascote Manteiguinha consiga buscar ajuda. Mateus e Dóris chegam para ajudar os amigos. Priscila vai até a empresa On-Enterprise atrás de sua mãe, Safira. Tomas vê Priscila na On-Enterprise e diz que Safira disse para ele a levar para almoçar numa lanchonete.

Horóscopo

Áries — Uma ajuda externa poderá ser benéfica, pois o ajudará a ter força e disposição em seus intentos. Os dias tendem a se desenvolver de uma forma mais rápida e dinâmica.

Libra — É um período em que vai analisar suas relações, de uma maneira mais objetiva e prática. Poderá dar fim a determinados contatos que vai perceber não serem positivos ou mesmo até nocivos.

Touro — Pode não dar muita importância àquilo que todo mundo dá, pois sente, intimamente, que algo a mais está faltando. Aproveite as horas de descanso ou lazer para ler e se inteirar.

Escorpião — Terá contato com uma pessoa que terá muita importância em sua vida; alguém que pode literalmente transformar seu dia-a-dia. Essa pessoa pode ser um profissional ou um amigo.

Gêmeos — Tende a estar mais magnético e até atraente, pois conseguirá se expressar mais livremente e de forma a trazer mais conhecimento. Proporcione novas nuances e cores à sua vida.

Sagitário — Vai querer brilhar, ser o centro das atenções e, por isso, poderá adotar um estilo de vida luxuoso e requintado que pode leva-lo a gastar bem mais do que ganha. Atitude perigosa!

Câncer — Aproveite a fase em que estará supersexy e invista em roupas ou acessórios que o deixem visualmente mais bonito, ou bonita, pois isso fará bem ao seu ego e trará mais brilho à sua imagem.

Capricórnio — Favorecido ao romance e a tudo que esteja ligado à estética. É um período onde pode se arrumar mais e dar um incremento no visual investindo em uma imagem mais moderna e atual.

Leão — Buscará conhecer mais a fundo a história das religiões, assim como, tenderá a se recolher e a até meditar. Alguns exercícios respiratórios e até a Ioga serão benéficos durante esta fase.

Aquário — Temperamento muito sensível, suscetível ao que os outros dizem ou pensam a seu respeito. Poderá chorar por um motivo tolo ou se sentir ofendido comum comentário despretensioso.

Virgem — Estará mais criativo e pronto para deixar que a fantasia e o lúdico deem sinal de vida. Os dias são favoráveis a desenvolver aspectos artísticos de sua personalidade, ressaltando o que tem de melhor.

Peixes — Vai primar pela harmonia, agindo de maneira a aparar arestas e trazer todos sob um astral mais animado e feliz. Estará em sintonia com a família e com ela passará boa parte de seu tempo livre.

DECISÃO

Firmino decide no fim, Liverpool bate Monterrey e encara Fla na final do Mundial

São Paulo, 18 (AE) - A aguardada final entre Flamengo e Liverpool, 38 anos depois, foi confirmada nesta quarta-feira. O time inglês garantiu sua vaga na decisão do Mundial de Clubes ao derrotar, com certa dose de sofrimento, o Monterrey por 2 a 1, em Doha, no Catar. O brasileiro Roberto Firmino decidiu o duelo ao marcar aos 45 minutos do segundo tempo.

O resultado confirmou a esperada final entre os favoritos da competição organizada pela Fifa. A decisão está marcada para as 14h30 de sábado. Na terça, o Flamengo vencera o Al Hilal por 3 a 1. Assim, as duas equipes vão reeditar a final de 1981, quando o time carioca, então liderado por Zico, surpreendeu o mundo ao aplicar 3 a 0 no favorito inglês e faturar o troféu.

Entre os dois favoritos, o Liverpool acabou sendo o time que mais sofreu em sua estreia. O técnico Jürgen Klopp surpreendeu ao escalar sua equipe com apenas quatro titulares. O motivo é o desgaste recente do Liverpool, que tem oito jogos no calendário somente em dezembro, por quatro competições diferentes, entre jogos decisivos, como aconteceu na Liga dos Campeões.

Não bastasse as baixas, o Liverpool teve dificuldade com a forte e eficiente marcação do Monterrey, que aguentou o quanto pôde até os instantes finais. Mas não resistiu quando o time inglês passou a contar com o seu trio ofensivo, formado por Salah, Firmino e Mané. Os dois últimos entraram somente no segundo tempo. O brasileiro fora colocado em campo apenas seis minutos antes de decidir o duelo.

Preocupado com o desgaste do seu elenco, Klopp escalou uma equipe mista nesta quarta. Deixou de fora, por precaução, o zagueiro Van Dijk e o volante Wijnaldum - o clube garante que a dupla não preocupa -, e poupou Mané, Firmino e Alexander-Arnold. Assim, Henderson atuou improvisado na zaga, enquanto Milner jogou na lateral direita. Shaqiri e Lallana reforçaram o meio de campo.

Brasileiro fez o gol que classificou o Liverpool para a final

Circuito Vou de Bike em Altônia foi um sucesso

Altônia - No domingo passado, o prefeito Municipal Gervasone e o Chefe de Cultura e Comunicação Claudemir Caetano participaram do 1º Circuito Vou de Bike de Altônia realizado pelos ciclistas MTB - Altônia. O Prefeito Gervasone esteve presente no café da manhã e deu a largada oficial do Vou de Bike no trajeto Altônia a Vila Yara Cerâmica onde os ciclistas participantes passaram pela trilha ecológica no Parque Nacional de Ilha Grande e Lagoa Xambrê.

O evento contou com o apoio da Prefeitura Municipal de Altônia, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Agricultura e Turismo, Conselho Municipal de Meio Ambiente, CORIPA, ICMBio e com apoio dos patrocinadores e colaboradores.

O prefeito Municipal Gervasone parabenizou ao Presidente do MTB - Altônia Ademir Lozano e todos da diretoria e organizadores do evento que reuniu ciclistas de 38 municípios e do país Paraguai. E o importante que eles tiveram a oportunidade de conhecer através da trilha ecológica no Parque Nacional de Ilha Grande e Lagoa Xambrê que são belezas naturais do nosso município de Altônia, disse o Prefeito Municipal Gervasone. Assessoria de Comunicação - P.M.A - Claudemir Caetano

Prefeito Gervasone e organizadores na preparação da largada

Dezenas de ciclistas estiveram em Altônia para o evento

Corinthians poderá estrear na Libertadores contra algoz da edição de 2015

São Paulo, (AE) - O Corinthians não deve ter vida fácil na Copa Libertadores. Além da possibilidade de enfrentar o Palmeiras na fase de grupos, o time alvinegro pode também encarar o seu algoz da edição 2015 do torneio: o Guaraní, do Paraguai.

Com a oitava colocação no Campeonato Brasileiro, a equipe do técnico Tiago Nunes estreará na segunda fase preliminar contra o vencedor do duelo entre Bolívia 4 e Guaraní. Caso os paraguaios passem, o Corinthians reencontrará o mesmo adversário que o eliminou há três anos.

Na ocasião, o time alvinegro perdeu as duas partidas e foi eliminado nas oitavas de final. No Paraguai, no duelo de ida, levou 2 a 0. Depois, na arena em São Paulo, foi derrotado por 1 a 0 e deu adeus à competição.

A tabela detalhada da Libertadores ainda não foi divulgada, mas a estreia do Corinthians na edição deste ano deve acontecer em fevereiro. Se passar, terá pela frente quem vencer do jogo entre Cerro Largo (Uruguai) x Palestino (Chile). Aí sim vai para o Grupo B, onde está o Palmeiras, Bolívar, da Bolívia, e Tigre, da Argentina.

Antes do sorteio, o presidente do Corinthians, Andrés Sanchez, criticou o modelo atual da Libertadores e defendeu a participação de menos times brasileiros na competição. O dirigente reclamou que o calendário de futebol do País não permite a disputa da fase pré da competição.

"Estou reclamando com a Conmebol porque acho que o Brasil não tinha que ter mais de cinco times na disputa. Não estou chorando nem nada. O Corinthians se classificou em oitavo. O Corinthians está na pré-Libertadores. Mas acho que não tinha que ter isso. É melhor ficar fora do que disputar uma pré-Libertadores. Tinha que ir direto para fase de grupos. O calendário infelizmente não permite isso", comentou em entrevista à FOX Sports.

Sem Neymar, PSG goleia Le Mans e vai às quartas de final da Copa da Liga Francesa

Le Mans, (AE) - Sem Neymar, que não foi sequer relacionado pelo técnico Thomas Tuchel, o Paris Saint-Germain goleou o Le Mans, equipe da segunda divisão da França, por 4 a 1, nesta quarta-feira, fora de casa, na MMArena, e avançou às quartas de final da Copa da Liga Francesa. A competição está em sua última edição na temporada 2019-2020.

A partida foi decidida no primeiro tempo, quando o PSG abriu vantagem de 3 a 0. Aos 21 minutos, Sarabia marcou após cruzamento de Di María da esquerda. Choupo-Moting, aos 40, ampliou com assistência de Mbappé, que fez o terceiro, um minuto depois. O atacante francês aproveitou lançamento de Verratti para marcar.

No primeiro minuto do segundo tempo, Di María ampliou o placar para o PSG. O argentino recebeu pelo lado direito e finalizou de pé esquerdo. O goleiro Pierre Patron falha feio na jogada. O Le Mans fez o gol de honra, aos 7 minutos, com Manzala, que acertou o ângulo de Sergio Rico.

Em outro jogo desta quarta-feira, o Lyon eliminou o Toulouse também com uma goleada por 4 a 1, fora de casa. O brasileiro Jean Lucas, ex-Santos e Flamengo, fez um dos gols. Bertrand Traore foi o destaque ao marcar duas vezes. Strasbourg e Saint-Étienne também foram equipes que se classificaram às oitavas de final jogando como visitantes, com vitórias sobre Nantes e Nîmes por 1 a 0 e 2 a 1, respectivamente.

Quarto colocado do Campeonato Francês, o Rennes foi surpreendido pelo Amiens, apenas o 17º, fora de casa, no Stade de la Licorne, por 3 a 2. O gol da classificação foi marcado por Thomas Monconduit aos 46 minutos do segundo tempo. O ex-corintiano Stiven Mendoza marcou um dos gols do time anfitrião.

Peres critica saída de Sampaoli: "Ele sempre sai dos clubes com um final infeliz"

Santos, (AE) - O presidente do Santos, José Carlos Peres, criticou a saída do técnico Jorge Sampaoli. O dirigente afirmou que o treinador argentino costuma sair "de forma difícil" dos clubes onde trabalha. "Conversamos com dirigentes da Universidad de Chile e da seleção chilena e temos relatos da convivência. Mostra que ele sai sempre de forma difícil dos clubes. É um grande treinador mas sempre sai com um final infeliz", declarou o dirigente, em entrevista ao canal Fox Sports, ao se referir aos times já comandados por Sampaoli.

Peres ressaltou que a saída foi opção do treinador, que tinha contrato até o final de 2020. "Sampaoli perdeu grande oportunidade de cumprir o contrato e fazer grande competição. Vida que segue, Santos é maior do que todos nós. É maior que treinador, que presidente, que diretor e jogador. Isso tem que ser respeitado", afirmou.

O presidente santista também disse que deu total liberdade a Sampaoli ao longo da temporada - o time foi o vice-campeão brasileiro. "Deixamos o Sampaoli trabalhar como queria. Ele desejou jogar o segundo turno inteiro na Vila Belmiro e atendemos. Atendemos a tudo que ele pediu. Contratamos 14 jogadores, pensamos grande e chegamos ao segundo lugar".

No entanto, o dirigente admitiu que não tinha uma boa relação com o treinador argentino. "A relação não foi das melhores, mas também não foi das piores", reconheceu.

Quanto ao substituto de Sampaoli, Peres se esquivou e disse que ainda está na busca. E não descartou um novo treinador estrangeiro. "Não está definido se o técnico vem de fora do Brasil ou se será do Brasil. Trabalhamos em duas frentes, uma internacional e outra nacional", disse.

Ilustrado Classificados

Disque 3621-2525 e anuncie!

CHEVROLET

ASTRA HATCH 06/07
Completo, chumbo, ótimo estado. R$ 17.000.00. 4.000 abaixo da tabela. Fones: (44) 9 9977-2696 / 44 9 9901-1509.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
06/07, completo, flex, branco. R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

CELTA 01/01 1.0
Prata, 02 portas, vidro e trava. R$ 7.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA SUPER 1.0 04/05
Alarme, trava. R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CORSA HATCH 1.4 09/09
Premium, prata, completo. R$ 19.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

CRUZE LT 12/12
Branco, automático, banco de couro, multimidia. R$ 45.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PRISMA LTZ 1.4 2018
Preto, completo, automático. R$ 60.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 EXECUTIVA 09/09
4X4, dupla, prata. R$ 53.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

S10 LT DUPLA 2.4 13/14
Branca, flex, 2º dono. R$ 63.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 13/13
Branca, automático, 54.000Km, 07 lugares. R$ 43.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 14/14
Preta, completo, automático, 07 lugares, automático. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 11/11
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 00/00
Azul, completo, automático, R$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 19/19
Cab. simples, branco, 22.000Km, completo. R$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA ADVENTURE 10/11
Estendida, completa, vermelha. R$ 31.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA FIRE 1.4 11/12
Branca, cab. simples, direção, vidro, trava, 04 pneus novos. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

TORO 16/17
Automático, prata. Km 37.000. R$ 75.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 1.3 87/88
Bege, álcool, 02 portas, R$ 5.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 7.300,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 10/10
Prata, 04 portas. R$ 18.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FOCUS 2.0 TITANIUM 2015
Hatch, + teto. R$ 56.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD FOCUS 14/15
Branco,2.0, S.E, plus, Automatico, Completo, banco de couro. R$ 49.500.00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD KÁ 1.0 11/12
Preto, completo. 16.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

PAMPA 1.8 90
Gasolina, prata. R$ 8.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

CIVIC LXS 12/13
Preto, completo, automático. R$ 50.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLA XRS 13/14
Prata, 28.000kM. R$ 63.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/11
Completo, preto. R$ 43.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HB20 PREMIUM 1.6 2019
Champanhe, automático, flex, 04 airbags, led nos faróis, ar digital, retrovisores retratéis, multimidia. 8.000 Km, fipe R$63.000,00. Fone: (44) 9 9956-2484.

LOGAN EXPRESSION 1.0 15/16
Prata, completo. R$ 30.000,00.Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

NISSA FRONTIER 4X4
Prata, cab. dupla. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 2011
Vermelho, R$ 31.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 02/02
04portas, direção, moto novo, ar, prata. R$ 10.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PARATI 1.8 97/97
Verde, 02 portas, ar + direção. R$ 8.300,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PARATI AP 1.6 2005
Ar e direção, branca, flex. R$ 14.000.00.Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

SAVEIRO 1.6 FLEX 07/08
Branca, completa, roda de liga. R$ 20.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 /

SAVEIRO 14/15
Vermelho, completo, cab. simples. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO DUPLA 1.6 14/15
Vermelha, completa. R$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO TRENLINE 14/15
Vermelha, completa. R$ 33.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOYAGE 1.6 2010
Prata, completo, R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

AULAS DE INGLÊS
Ensino de inglês aulas particulares em grupo ou individual. Localizado na Rua Montes Claros no Jd Belvedere. Para maiores informações entrar em contato com Eliando Felipeto. Fone: (44) 3622-1191 ou E-mail;. gp_felipeto.2@hotmail.com. Ensino Inglês Britânico moramos em Londres, professores: Deris Mitcheli e Eliandro Felipeto.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – Industrias MURATA Homens, mulheres e casais – salário inicial Y 1.250 com aumentos podendo chegar a Y 1.400 – 3 horas extras/dia obrigatórias – 18/48 anos.

B) AUTO PEÇAS – Industrias em Aichi-ken, Shizuoka e Mie-ken Homens e casais – salário de Y 1.350 a Y 1.650 – 18/54 anos.

C) ALIMENTOS – Padarias, confeitaria, bentoyás para homens mulheres, casais – 18/65 anos

Providenciamos: Vistos, traduções, certificados de elegibilidade, empregos e passagens aéreas.

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AGILE 1.4 LTZ	11/12	BRANCO	COMPLETO	R$ 27.900,00
ASTRA HATCH 2.0 ADVANTAGE	10/11	PRETO	COMPLETO	R$ 28.900,00
BIZ 125 ES	10/10	VERMELHA	PARTIDA, 0KM	R$ 7.500,00
COBALT 1.8 LTZ	17/17	PRATA	COMPLETO	R$ 45.900,00
COBALT 1.8 LTZ	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 51.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 49.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	15/16	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 63.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
F1000 XLT MWM	93/94	CINZA	COMPLETO	R$ 45.900,00
FUSION TITANIUM AWD	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
ONIX 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 34.900,00
ONIX 1.4 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 48.900,00
ONIX 1.4 LTZ	14/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 36.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 54.900,00
PEUGEOT 2008 ALURE	17/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900.00
PRISMA 1.4 LT	15/16	CINZA	COMPLETO	R$ 42.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, KM 4.800	R$ 64.900,00
S10 ADVANTAGE 2.5 FLEX	16/17	CINZA	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 91.900,00
STRADA ADV CD	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
SPIN LT 1.8 AT	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 34.900,00
SPIN LT 1.8	14/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 63.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 64.900.00
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 86.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 102.900,00
TRAILBLAZER V6 LTZ	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 124.900,00
VOYAGE 1.6 TL	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

VAN-CAR VEÍCULOS
Compras, vendas, trocas e financiamentos

VW

PARATI 1.6 TRACK-FIELD 2007 PRETA COMPLETA R$ 24.500,00
PARATI 1.6 TRACK-FIELD 2008 PRETA BANCOS EM COURO COMPLETA R$25.500,00
PARATI 97 PRATA 1.6 GASOLINA 2 PORTAS COMPLETA R$14.900,00
PARATI 99 VERDE 1.6 COMPLETA 4 PORTA GASOLINA R$15.500,00
GOL 1.0 G5 PRATA 2013 COMPLETO R$26.800,00
GOL 1.0 G4 CINZA, 2006 TRAVA ALARME E AR CONDICIONADO R$17.500,00
GOLF 1.6 CONFORTILINE 2010 PRETO COMPLETO R$33.900,00
GOL 2007 1.6 POWER PRATA MENOS AR R$19.800,00
GOL 2002 1.6 BRANCO ALCOOL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA R$15.500,00
GOL 1.8 BRANCO G3 COMPLETO R$16.800,00
GOL 1.0 PRATA G5 2012 COMPLETO R$24.900,00
GOL 1.0 G4 2007 PRATA BASICO R$15.800,00
VOYAGE 20141.6 BRANCO CONFORTLINE COMPLETO R$36.800,00
CROSS FOX 2005 AMARELO 1.6 COMPLETO R$25.800,00
SANTANA QUANTUM 1992 VERDE TODA REFORMADA COM RODAS 17 PNEUS NOVOS R$14.600,00

FIAT

UNO 2003 MILLE FIRE 4P. CINZA VIDRO TRAVA E ALARME R$11.500,00
UNO VIVACE 4 PT 2011 COM DIREÇÃO HIDRÁULICA R$22.800,00
UNO 2013 MILLE BRANCO 4P. BASICO R$20.000,00
UNO VIVACE 1.4 PRATA 2013 COMPLETO R$27.800,00
STRADA 1.4 CE 2008 AZUL MENOS AR R$24.500,00
STRADA 2014 CD ADVENTURE COMPLETO. PRATA 1.8 DUALOGIC R$45.000,00
UNO 94 BORDO 4 PORTAS R$7.800,00
PALIO 2010 CINZA 1.0 FIRE COMPLETO R$20.800,00
PALIO 2004 AZUL 4 PORTAS AR E VIDRO TRAVA E ALARME LIMP. DESEMB. R$16.300,00
PALIO 98 BORDO 4 PORTAS DIREÇÃO VIDRO TRAVA E ALARME DESEMB. R$11.000,00
PALIO 2005 PRATA 4 PORTAS LIMP. DESEMB. VIDRO TRAVA E ALARME R$14.800,00
SIENA 2008 PRATA 1.0 FIRE COMPLETO R$21.000,00

CHEVROLET - GM

ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 PRATA 2011 BEM CONSERVADO COMPLETO R$30.800,00
CORSA HATCH 1.6 WIND 2001 BRANCO COMPLETO R$11.900,00
CORSA HATCH 1.4 MAXX PRETO 2011 COMPLETO R$25.800,00
VECTRA 2.0 ELEGANCE 2008 COMPLETO PRETO R$25.800,00
CELTA 1.0 LS 2012 BRANCO BÁSICO BAIXO KM, 2ºDONA, 5PNEUS NOVOS R$17.000,00
PRISMA LT 1.4 COMPLETO 2014 PRATA R$37.800,00
ZAFIRA 2012 PRATA 2.0 ELEGANCE 7 LUGARES COMPLETA R$32.800,00
PRISMA LT 1.0(OPCIONAIS DO LTZ) 2014 BRANCO R$36.000,00
TRACKER 1.8 LT 2016 PRATA AUT. MULTIMIDIA CÂMERA DE RÉ, COMPLETA R$63.800,00
S-10 PRATA 2005 EXECUTIVA 4X4 COMPLETA R$58.800,00
ÔNIX LT 1.4 PRATA COMPLETO. R$36.000,00
VECTRA GT 2011 PRATA COMPLETO, RODAS 17. BEM CONSERVADO R$ 33.000,00

FORD

FOCUS 2011 HATCH COMPLETO 1.6 AZUL METALICO R$ 31.800,00

TOYOTA

TOYOTA BANDEIRANTES CD 1965 VERMELHA, DH, MOTOR 608, 5 MARCHAS 4X4. RELIQUIA R$28.000,00
COROLLA XEI 2004 AUTOMATICO, COURO. BEM CONSERVADO R$ 26.900,00

MOTOS INCLUIR:

CG TODAY 125C PRETA, 1994/94 REFORMADA. 2019 NA MÃO, 2º DONO R$ 5.300,00
BROSS ESD 2007 PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO R$ 6.800,00
BIZ ES 2009 CINZA COM PARTIDA ELÉTRICA, R$ 5.600,00

Av. Tiradentes, 2001 Umuarama - Paraná 1441 3639-4130 9976-0180

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

Hospital de Plantão

SÃO PAULO - (44) 3621-1299

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3622-5868 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1503
Polícia Civil	3621-2630 ou 197	Câmara Municipal	3621-3750
Delegacia da Mulher	3629-6057	Fórum	3621-8400
Instituto Médico Legal	3629-8183	Aiesf	3622-5879
Guarda Municipal	3906-1712 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1011
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	08002000111
Polícia Rodoviária	3679-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3624-7630	Radio Ilustrada	3623-5000
Prefeitura Municipal	3621-4141		

COTAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Departamento de Economia Rural – DERAL

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 18-12-2019

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	62,00	65,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	5,75	6,50
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	360,00	400,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	260,00	280,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g.)	Tonelada	EST	464,00	475,60
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg.	EST		19,61
MILHO	sc. 60 kg	EST		37,50
SOJA	sc. 60 kg	EST		77,50
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	180,00	190,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg.	EST		3,20
VACA Gorda - para abate	Arroba	FIR	160,00	170,00
SUINO Gordo – Tipo carne	Kg.	EST	5,20	5,40

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
nosso site: www.seab.pr.gov.br

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa SIRIUS AB COMÉRCIO DE PRESENTES FINOS OP LTDA., comunica o extravio do Alvará de Licença e Localização nº 18.109/1993 de sua sede, sita a Av. Paraná, 4.211, Zona I, CEP 87.501-030 e cadastrada no CNPJ sob nº 84.850.585/0001-29. Tornando-se por esta publicação sem valor legal.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de alvenaria, com área construída de 148m², área total do terreno 252m², contendo: 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha, 2 vagas de garagem. Localizada no Condomínio Paysage Essenza, ao lado do Shopping Umuarama. Valor R$ 680.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de alvenaria, com área construída de 110m², área total do terreno 245m² sendo (10X24.5), contendo: 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha, 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Valor R$ 260.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de alvenaria, com área construída de 142.50m², área total do terreno 182.32m², contendo: 1 suíte, 2 quartos, 3 banheiros social, sala, cozinha, Hall de entrada, 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará Umuarama/PR. Valor R$ 380.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de alvenaria construção antiga, com área construída de 150m², área total do terreno 490m² sendo (14x35). Localizada na Rua José Honório Ramos, n° 3589, Zona II, Umuarama/PR. Valor R$ 500.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de alvenaria, com área construída de 144m², área total do terreno 366m², contendo: 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha, 3 vagas de garagem, quiosque com churrasqueira, lavabo, piscina. Localizada na Rua Maria, Condomínio Parque das Grevilhas, Umuarama/PR. Valor R$ 350.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sobrado com área construída de 153m², área total do terreno 200m², contendo 1 suíte, 3 quartos, banheiro social, sala, cozinha, área de lazer com piscina e garagem, localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Valor R$ 590.000,00 Obs.: promoção de Black Friday para pagamentos a vista por R$ 550.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-610 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Res. de Alvenaria/forro área construída de 100m², área total do terreno 127.50m² sendo (7.50X17.00), contendo 2 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro social, área de serviço e garagem coberta. Localizada na Rua Caetés n° 2781, Zona VI, Umuarama/PR. Valor R$ 150.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-610 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Res. de Alvenaria, área construída de 68.98m², área total do terreno 165m², contendo 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro social, área de serviço e garagem coberta. Localizada na Rua Califórnia, esquina com a Rua Londres, Jardim San Martin, Umuarama/PR. Valor R$ 150.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-610 ou (44) 99122-8210.

Corretora de Imóveis
ANA COELHO GAVASSI
CRECI F-32341
44.9 9806-4462
gavassianagavassi@outlook.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 780,00 – Prox. Igreja Sagrado Coração De Jesus – R. Martinho Pedrangelo, 1862 – Jd Imperial I - alv/laje – suíte, 2 qtos, sala, coz., Bwc soc., A. Ser., garagem + Detalhes – (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 590 em nosso site www.aldemirimoveis.com.br

CASA PORTO CAMARGO VENDO

240 metros de terreno, 91 metros casa, Rua Uirapuru 160. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

APARTAMENTOS

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 170.000,00. Próximo A Praça Dos Xetas. R. José Pereira da Silva, 3611 – Jd Das Garças Ii - À. Ter. Aprox. 126,00 m², À. Constr. Aprox. 62,00 m² - Alv/Laje – 03 qtos, sala, cozinha, bwc social, lavanderia e garagem descoberta + Detalhes: (44)9 9995-2111 ou digite cód. 1054 em www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 185.000,00. Prox. Igreja Congregação Cristã – R. Salvador Rodrigues Dos Santos, 1102 – Jd. Ipê - À. Ter. 150,27 m², À. Constr. Aprox. 74,00 m² - Suíte, 02 qts, Sala, Coz., Bwc soc., área de serviço e garagem. + Detalhes: Plantão (44)3056-5555 ou digite o cód. 1117 em www.aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS VENDE

R$ 280.000,00. Prox. A Alimentos Zaeli – R. Walter Luiz Da Cunha 1989 – Parque San Remo - À. Ter. 360,00 m², À. Constr. Aprox. 90,00 m² - Alv/laje Suíte, 2 Quart, Sala, Coz., A. serv., Bwc soc. e Garag. + Detalhes: Plantão (44)9 9911 5353(OI) ou digite o cód. 1068 em www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 435.000,00. Próximo Ao Colégio – Rua Laguna, 3868 – Jardim Europa - À. Ter. 227,00m², À. Constr. Aprox. 112,68 m² - Alv/laje, Suíte, 02 qtos, sala , cozinha, bwc social, lav. e garagem descoberta, ainda uma sala comercial com bwc. + Detalhes: Plantão (44)9 9911-5353 ou digite o cód. 1066 em www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 690.000,00 – PROX. AO RESTAURANTE BAOBA – AV. RIO DE JANEIRO, 4997 – ZONA II - À. Ter. 220,77 m², À. Constr. 158,65 m² - Alv/laje, 02 Suíte, 1 Quart, Sala estar/jantar, Coz., Lavand., Bwc soc., desp., Garag. + Detalhes: Plantão (44)9 9995-2111 (TIM) ou digite o cód. 975 em www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 1.250,00. Prox. Harmonia Clube Campo - Ed. Res. Solar Das Palmeiras 2 – R. Jose Dias Lopes, 4445 – Jd Bandeirantes – à. Aprox. Priv. 90,00 m² - Suíte, 2 Quart., Sala estar/jantar, Coz., A. serviço, Bwc soc. e 02 vagas de garagem. - (Cond. Vlr/Aprox. R$ 460,00 – Incluso água e gás) + Detalhes: (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite cód. 1092 em nosso site www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 830,00. Prox. Unipar Campus 3 Zona 02, Ed. Villagio Di Roma. R. Santa Catarina, 3585, Apto De Frente. À. Priv. 65,92 m²; suíte, 02 qts, sala, coz., A. serv., Bwc soc. e gar. (Cond. Vlr/Aprox. R$ 290,00 – Incluso água e gás) + Detalhes - (44)3056-5555 ou digite cód. 1096 em nosso site www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 500,00. Prox. Harmonia Clube De Campo - Ed. Ouro Verde 1 R. Marialva, 5860. Apto 2º Andar/ Bloco 03 - À. Tot. 79,24m², À. Priv. 48,53m² - 02 Quart., Sala, Cozinha, A. serv, Bwc soc. e 01 Garag. - (Cond. - Vlr/Aprox. R$ 280,00 – Incluso água e gás) + Detalhes – (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 834 em nosso site www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 650,00. Prox. Unipar Sede. Ed. Lavoisier, Av. Maringa, 5325. Apt°. 3º Andar/Frente Zona 3. À. Tot. Aprox. 52,74 m² - 2 Quart., Sala, Coz., A. serv., Bwc soc. e Gar. – (Cond. - Vlr/Aprox. R$ 280,00 Incluso água e gás) + Detalhes (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 1038 em nosso site www. aldemirimoveis.com.br

VENDO APTO

Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem coberta. R$ 150.000,00. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, CIPA,
CURSOS e TREINAMENTOS
(44) 3056-6475 www.cetarh.com.br

Fecomércio PR | Senac

PROCESSO SELETIVO PARA:

TÉCNICO DE APOIO DE UNIDADE

VAGA Nº 245/2019 para UNIDADE DE UMUARAMA

PRÉ-REQUISITOS:
Ensino Superior Concluído em Administração e/ou Ciências Contábeis.
Experiência mínima de 6 meses em atividades na área Contábil / Financeira tais como: conciliação bancária e contábil, escrituração e lançamentos contábeis, geração e validação de SPED, emissão, lançamento, conferencia e codificação de notas fiscais, elaboração de prestação de contas e relatórios gerenciais.

Acesse: www.pr.senac.br/trabalhe_conosco
Verifique os pré-requisitos da vaga e cadastre seu currículo.
Candidate-se até dia 19/12/2019, quinta-feira.

TERRENOS

VENDO TERRENO

Lote urbano, ótima topografia, Lote 9-A, Quadra 27, 12 m frente, 30 m de lateral e 12,40 m de fundos, área do terreno 366,70 m2, Jardim Belvedere, Rua Montes Claros, ao lado do número 2268. Fone: 44 3622-1191

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

AGORA EM UMUARAMA...

A CAZARIN INSTALADORA
Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens

TEM OS MATERIAIS E FERRAGENS EM GERAL PARA SUA OBRA!!!

PREÇOS ESPECIAIS SEM CONCORRÊNCIA!!!

PROMOÇÃO - FEVEREIRO 2019

Fio 2,5mm (Rolo 100mts)	R$ 98,00
Torneira Elétrica Lorenzetti	R$ 90,00
Chuveiro Top Jet Lorenzetti	R$ 94,20
Ducha Lorenzetti	R$ 45,00
Mangueira Jardim Tramontina	R$ 2,20(mt)
Torneira B. Móvel Cozinha Leão	R$ 45,00
Tubo Sold. 25mm Amanco	R$ 2,10(mt c/ 6 mts)
Esguicho Mangueira Plástico	R$ 5,00
Sifão Sanfonado Astra	R$ 7,00
Extensão Elétrica Tramontina (5mts)	R$ 13,00

PROMOÇÃO VÁLIDA ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES.

Loja
(44) 9.8409-0869 oi
(44) 3624-5187
ainstaladoracazarin@hotmail.com
Rua Dr. Camargo, 5010 - (Ao lado do Big Planalto) - Umuarama - PR

"Um sonho em construção, e ele pode ser seu."

AV. DUQUE DE CAXIAS
à 200m do Supermercado Cidade Canção

Residência com aprox. 275 m² / Terreno com 547,50 m²

01 Suíte Master
01 Suíte
01 Demi-Suíte
Sala, Cozinha, Sala de Jantar,
Escritório, Espaço Gourmet com Lavabo, Depósito
Piscina, Lavanderia e Garagem para 04 Veículos.

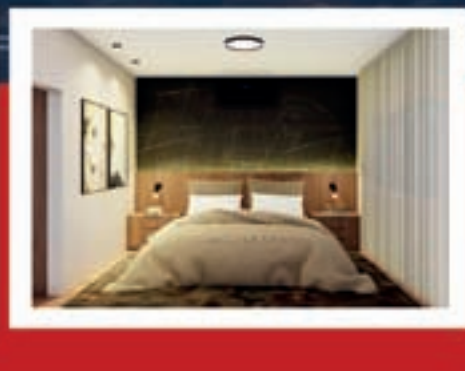

R$ 1.250.000

Imagens meramente ilustrativas*

44 3621.4500
44 99172.6911
morenaimoveis.com.br
morena CONSTRUTORA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sripérola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 17 de Dezembro de 2019 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Roney Ramos Silva***, CPF. 086.101.389-17, CI.RG. 10.438.416-1-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (17/12/2019), seu débito no valor de R$ 14.500,60 (quatorze mil quinhentos reais e sessenta centavos), com valores corrigidos até R$ 14.721,00 (quatorze mil setecentos e vinte e um reais), atualizado até 26/01/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 8.4444.1653541-1, firmado em Altônia-PR, aos 25/08/2017, registrado conforme o **R-1/M-14.701**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.701**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Don Ronaldo IX***, medindo a área total de ***76,27 m²***, do loteamento ***Jardim Paris II***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula **14.701**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu __________ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 009/2019
SÚMULA: Aprovação de alteração de algumas rubricas junto ao Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2019/2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2019, do dia 17 de Dezembro de 2019, no CRAS;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado a solicitação de alteração de algumas rubricas junto ao Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2019/2020, ficando aprovado o Aditivo no Termo de Fomento nº 003/2019.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a alteração de algumas rubricas junto ao Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2019/2020, mediante Aditivo no Termo de Fomento nº 003/2019
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR, 18 de Dezembro de 2019.
Aletéia Garcia dos Santos
Presidente do CMDPI

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 006/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender as atividades do Poder Legislativo, sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 23 (vinte e três) de dezembro de 2019 a 03 (três) de janeiro de 2020.
Art. 2º. O expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à sua normalidade no dia 06 de janeiro de 2020.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MILTON APº. DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 58/2019, para Equipamentos de Proteção Individual, brindes para campanha e materiais necessários para execução de serviços em Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Endemias.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
HC SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: nº 17.951.624/0001-97, Equipamentos de Proteção Individual, brindes para campanha e materiais necessários para execução de serviços em Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Endemias., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 18/12/2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 223/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Equipamentos de Proteção Individual, brindes para campanha e materiais necessários para execução de serviços em Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Endemias.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.839,90 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato do Dispensa nº 58/2019.
Alto Piquiri - PR, 19 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
VALDOIR ROBERTO COLLI
Representante
Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 59/2019, para Aquisição de Pulverizador Costal, para grânulos e liquidos, para aspersão em grandes superficies.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA, CNPJ/MF: nº 75.858.704/0001-07, Aquisição de Pulverizador Costal, para grânulos e liquidos, para aspersão em grandes superficies., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 18/12/2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 224/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Pulverizador Costal, para grânulos e liquidos, para aspersão em grandes superficies..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 59/2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO TOSHIO NAKASHIMA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019
REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 007/2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MOLONHA FERNANDES. Inscrito no CNPJ sob nº. 32.480.251/0001-07, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª ANDREIA MOLONHA FERNANDES, CPF 043.757.109-26, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 030/2019 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 007/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Em virtude do aditivo hora realizado fica acrescido ao valor já pactuado o montante de R$ 7.090,95 (sete mil e noventa reais e noventa e cinco centavos), para a continuidade na prestação dos serviços nos próximos 2 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 168/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar reparos na iluminação pública em todo o município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 37/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.001.154511300.2025 339039 507 16.450,50 249 Serv. P. e Rodov.
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA. Data: 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 167/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação pública, para a manutenção e reparos em todo o município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 36/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 10.001.154511300.2025 339030 507 16.138,00 247 Serv. P. e Rodov.
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA. Data: 18 de dezembro de 2019.

Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone 3664-1320

DECRETO Nº 2122/2019
DE 18.12.2019

SÚMULA: Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, incluindo o Balneário de Porto Figueira e Vilas Rurais, afetados pelas fortes chuvas e vendaval ocorridos nos últimos dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município c/c o art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas e o vendaval, que atingiram o território do Município de Alto Paraíso nos últimos dias com precipitação pluviométrica e vendaval anormais, o que ocasionou danos a bens e às vias públicas e casas dos munícipes;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, a queda de árvores e postes de energia elétrica sobre vias públicas, residências e praças, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima da normalidade;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas e bens atingidos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no território do Município de Alto Paraíso, nas áreas afetadas pelas chuvas intensas e pelo vendaval, que ocorreram nos últimos dias.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos eventos danosos e realização de campanhas junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Administração do Município.

Art. 4º Ficam dispensados de licitação, com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 01 dias do mês de outubro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 063/2019– PMA modalidade Pregão Presencial 072/2019, pelo Decreto 212/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 02/10/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: CLODOALDO APARECIDO JORGE 02205145932, inscrito no CNPJ sob nº. 34.759.673/0001-41, com sede à Estrada Cachoeira, Lote 775 – Zona Rural, na Cidade de Altônia-PR, neste ato representada pelo Sr. Clodoaldo Aparecido Jorge, portador do RG nº 70606410 e do CPF nº. 022.051.459-32, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIA DE PINTOR, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTONIA.
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia , 07 de outubro de 2019.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 072/2019
LOTE 03– SERVIÇOS DE PINTOR
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1. 200 DIARIA Diária para Prestação de Serviços de pintor
0604.2020 BOB PINTURAS 90,00 18.000,00 BOB PINTURAS
As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal
18.1 Os produtos, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 1 (um) dia em local a ser indicado pelo solicitante, no Município de Altônia – PR .
18.1.2 será Considerado diária inteira o período que compreender no mínimo 08 (oito) horas trabalhadas, menor que 06 (seis) horas será considerada meia diária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 01 dias do mês de outubro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 065/2019– PMA modalidade Pregão Presencial 072/2019, pelo Decreto 212/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 02/10/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: DEVANIR TEODORO 01614565961, inscrito no CNPJ sob nº. 19.519.943/0001-53, com sede à Rua Hermelindo Munhoz, 431 – Jardim California, na Cidade de Altônia-PR, neste ato representada pelo Sr. Devanir Teodoro portador do RG nº 3.597.243-6 e do CPF nº. 016.145.659-61, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIA DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTONIA.
1.1.2. .
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 07 de outubro de 2019.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 072/2019
LOTE 01– SERVIÇOS DE PEDREIRO
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1. 200 DIARIA Diária para Prestação de Serviços de Pedreiro
06.04.2020 DST CONSTRUÇAO 100,00 20.0000,00 DST CONSTRUÇAO
As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal
18.1 Os serviços, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 1 (um) dia em local a ser indicado pelo solicitante, no Município de Altônia – PR .
18.1.2 será Considerado diária inteira o período que compreender no mínimo 08 (oito) horas trabalhadas, menor que 06 (seis) horas será considerada meia diária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 01 dias do mês de outubro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 066/2019– PMA modalidade Pregão Presencial 072/2019, pelo Decreto 212/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 02/10/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: J MANEIA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.464.890/0001-09, com sede à Rua Machado de Assis, 381 – Jardim Social, na Cidade de Altônia-PR, neste ato representada pelo Sr. Jaime maneia, portador do CPF nº. 408.075.259-87, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIA DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTONIA.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 07 de outubro de 2019.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 072/2019
LOTE 02 – SERVIÇOS DE PEDREIRO
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1. 200 DIARIA Diária para Prestação de Serviços de Servente de
Pedreiro 06.04.2020 J MANEIA 70,00 14.000,00 J MANEIA
As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal
18.1 Os serviços, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 1 (um) dia em local a ser indicado pelo solicitante, no Município de Altônia – PR .
18.1.2 será Considerado diária inteira o período que compreender no mínimo 08 (oito) horas trabalhadas, menor que 06 (seis) horas será considerada meia diária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019
PROCESSO DE DISPENSA 20/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO (A): L. CAVALIERI EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL – 5GB; COM SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08H ÀS 14H E DAS 14H ÀS 18H, LARGURA DA BANDA MÁXIMA MENSAL 20GB; CONTAS DE E-MAIL, QUE FIQUE DENTRO DO ESPAÇO DO DISCO CONTRATADO E BANCO DE DADOS MYSQL, PAINEL CPANEL COM PHP VERSION 5.6, BACKUP INTERNO DO SERVIDOR DE 7 DIAS, SERVIDOR VPS.
VALOR TOTAL: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12/12/2019 à 11/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.57.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa 20/2019 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 170/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WME MONITORAMENTO EIRELLI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento e rastreamento de veículos do setor da saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 35/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022 339039 303 17.523,24 93 Saúde
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WME MONITORAMENTO EIRELLI - ME Data: 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 163/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e N. C. MAZZI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, com fornecimento parcelado, para abastecimento de escolas e creches municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 33/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123611400.2046 339032 1000 73.866,67 168 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123651400.2046 339032 1000 78.326,67 184 Educ., Cul e Esp.
Total 152.193,34
R$ 94.712,50 (noventa e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e N. C. MAZZI. Data: 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 164/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MORETTI E MATHIUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, com fornecimento parcelado, para abastecimento de escolas e creches municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 33/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123611400.2046 339032 1000 73.866,67 168 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123651400.2046 339032 1000 78.326,67 184 Educ., Cul e Esp.
Total 152.193,34
R$ 57.315,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MORETTI E MATHIUS LTDA. Data: 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 160/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JAQUELINE MODENA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 180/2019, na data de 04 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 30/01/2018 à 29/01/2019, a Servidora JAQUELINE MODENA, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4 SSP/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 161/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS ABAIXO NOMINADAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Requerimentos de Férias devidamente protocolados,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES	Dentista	15/07/2018 a 14/07/2019
CELESTE DOS SANTOS	Profissional Poliv.Feminino	05/04/2018 a 04/04/2019
JAQUELINE BARROS HALA	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2018 a 31/05/2019
ELISÂNGELA P. BORGES DE FÁTIMA	Agente Comunitário de Saúde	07/01/2018 a 06/01/2019
ELIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	10/03/2018 a 09/03/2019
CAMILA COIADO ORCELLI	Enfermeira	05/05/2018 a 04/05/2019
MARLENE DE SOUZA	Enfermeira	17/05/2018 a 16/05/2019
MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO	Diretora de A. Básica a Saúde	03/08/2018 a 02/08/2019
BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO	Psicóloga	17/04/2018 a 16/04/2019
ROSANGELA M. COELHO DE FÁTIMA	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2018 à 08/04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 162/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA NEUZA CAMPOS FONSECA DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 178/2019, na data de 04 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 09/01/2020 a 07/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, a Servidora NEUZA CAMPOS FONSECA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.433.184-5 SSP/PR e CPF sob nº 629.147.749-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 163/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ALINE VANESSA BUENO PAIVA MELO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 147/2019, na data de 29 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 a 05/04/2019, à Servidora ALINE VANESSA BUENO PAIVA MELO, inscrita na CI/RG sob n.º 10.299.518-0 SSP/PR e CPF sob n.º 086.434.699-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 164/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 174/2019, na data de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/01/2020 a 14/02/2020, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 à 06/01/2018, à Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.209.765-3 SSP/PR e CPF sob n.º 057.597.399-48, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 165/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 179/2019, na data de 04 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, à Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, inscrita na CI/RG sob n.º 14.111.024-1 SSP/PR e CPF sob nº 865.853.801-00, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 166/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 184/2019, na data de 11 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 20/12/2019 a 18/01/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020, à Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0 SSP/PR e CPF nº 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Considerando o Recesso Legislativo, conforme trata o Art. 3º, do Regimento Interno da Casa;
Considerando que cabe à Comissão Representativa funcionar durante o recesso legislativo, conforme dispõe o Art. 73, do Regimento Interno da Casa;
CONVOCO OS SENHORES VEREADORES PARA Sessão Extraordinária no dia 23 de dezembro de 2019, segunda-feira às 19h, para deliberação do seguinte projeto:
Processo nº 088/2019, Veto nº 02/2019, veto parcial ao autógrafo de Lei Municipal nº 73/2019;
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
PERCIVAL PRETTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei 8666/93, informamos que houve alteração na data do certame considerando Decreto 418/2019 publicado 14/12/19. Nova sessão está agendada para o dia 10/01/2020, a licitação modalidade PREGÃO nº. 86/2019, Processo nº.1516/2019, tendo como objeto a Contração de empresa para fornecimento de medicamentos a fim de atender a demanda da farmácia básica – REMUME e Hospital Municipal.
Cruzeiro do Oeste-Pr,17 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 563 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao servidor municipal JOAO PAULO LAURINDO, matrícula n° 1590, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão do Serviço Rodoviário, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/12/2019 08h00min/ 17h00min MARINGA - PR BUSCAR PRANCHA
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo Intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao servidor municipal JOSE WALDENIR VICENTIN, matrícula n° 99, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Publica, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/12/2019 08h00min/ 17h00min MARINGA - PR BUSCAR PRANCHA
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAIS DE LIMPEZA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
O Edital nº. 57/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de dezembro de 2019, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 18 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.358/2019
Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 40.029.892,00 (quarenta milhões, vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme demonstrado.

O Orçamento Fiscal esta fixado em	26.330.897,00
O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em	13.698.995,00

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.373.384,07
Receita de Contribuições	864.665,91
Receita Patrimonial	351.867,31
Receita de Serviços	186.628,86
Transferências correntes	34.182.994,04
Outras Receitas Correntes	70.351,81
TOTAL DA RECEITA BRUTA	45.730.379,66
(-) Deduções	5.700.487,33
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	40.029.892,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
A) Orçamento Fiscal	
Poder Legislativo	1.539.000,00
Poder Executivo	521.810,00
Secretaria de Administração	4.019.133,00
Secretaria de Finanças	2.285.410,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	11.357.296,00
Secretaria Assuntos Universitários	200.000,00
Secretaria de Ind., Com., Agr., Pec., Meio Amb. e Rec. Renováveis	6.408.248,00
Total do Orçamento Fiscal	26.330.897,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
Secretaria de Assistência Social	2.234.895,00
Secretaria de Saúde	11.464.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.698.995,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	40.029.892,00
POR FUNÇÕES	
A) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativa	1.593.000,00
04 - Administração	6.063.930,00
12 - Educação	10.878.196,00
13 - Cultura	479.100,00
15 - Urbanismo	2.200.993,00
16 - Habitação	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	490.000,00
20 - Agricultura	243.550,00
22 - Indústria	160.000,00
25 - Energia	1.194.400,00
26 - Transporte	2.019.305,00
28 - Encargos Especiais	749.423,00
99 - Reserva de Contingência	213.000,00
Total do Orçamento Fiscal	26.330.897,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
08 - Assistência Social	2.234.895,00
10 - Saúde	11.464.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.698.995,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	40.029.892,00
POR SUBFUNÇÕES	
A) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	1.539.000,00
122 - Administração Geral	4.740.943,00
123 - Administração Financeira	1.322.987,00
361 - Ensino Fundamental	9.662.872,00
365 - Educação Infantil	1.193.274,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	22.050,00
392 - Difusão Cultural	479.100,00
451 - InfraestruturaUrbana	100.000,00
452 - ServiçosUrbanos	2.100.993,00
482 - Habitação Urbana	100.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	490.000,00
606 - Extensão Rural	243.550,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00
661 - Promoção Industrial	160.000,00
752 - Energia Elétrica	1.194.400,00
782 - Transporte Rodoviário	1.969.305,00
843 - Serviço da Dívida Interna	735.373,00
846 - Outros Encargos Especiais	14.050,00
999 - Reserva de contingência	213.000,00
Total do Orçamento Fiscal	26.330.897,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	3.284.100,00
241 - Assistência ao Idoso	27.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	281.700,00
244 - Assistência Comunitária	1.875.695,00
301 - Atenção Básica	4.875.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.981.000,00
304 - Vigilância Sanitária	324.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.698.995,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	40.029.892,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
A) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.315.595,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	243.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.577.131,00
Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	1.489.798,00
4.6 - Amortização da Dívida	492.373,00
Reserva de Contingência	
9900 - Reserva de Contingência	213.000,00
Total do Orçamento Fiscal	26.330.897,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.100.859,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.162.701,00
Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	435.435,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	13.698.995,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	40.029.892,00

Art. 4º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a:
I - nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir, por decreto,créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001
§ 1º Os créditos adicionais suplementares poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas 3.1.90.11 e 3.1.90.13, relativas a despesas com pessoal e encargos respectivamente.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 deste lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos nesta Lei Orçamentária e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiroe a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 deste lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência.
§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.
§4º Ficam excluídos do limite fixado no art.4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 8º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente lei Orçamentária,até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo Único.Ficam excluídos do limite fixado no art.4 deste lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 9o Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 228/2.019, De 16 de Dezembro de 2019
Súmula:"Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 56/2019".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 56/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Prorroga contrato da Sra. Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky, para o cargo de Professora da Escola Municipal Irmã Dulce.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 857, de 13 de dezembro de 2017;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001, de 19 de fevereiro de 2019, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 009, de 08 de outubro de 2019; e
Considerando o Edital Nº 010, de 17 de Dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da Sra. Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.281.892-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 069.769.339-21, para exercer o cargo de Professora na Escola Municipal Irmã Dulce, em caráter temporário pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 19 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Prorroga contrato da Sra. Cecilia Beloni Nunes para o cargo de Professora da Escola Municipal Irmã Dulce.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 857, de 13 de dezembro de 2017;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001, de 19 de fevereiro de 2019, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 006, de 22 de Abril de 2019; e
Considerando Edital o Nº 010, de 17 de Dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da Sra. Cecilia Beloni Nunes, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.237.392-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 155.129.298-01, para exercer o cargo de Professora na Escola Municipal Irmã Dulce, em caráter temporário pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 19 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 318/2019
Data: 18.12.2019
Ementa: exonera a pedido Felipe Godoy Aguayo do Nascimento do cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido FELIPE GODOY AGUAYO DO NASCIMENTO, portador da CI/RG nº 12.934.072-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, a partir de 18 de dezembro de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto Municipal nº 144/2019 de 02.07.2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.303/2019
DATA: 18/12/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 061/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 061/2019 em favor da ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, cujo objeto é a aquisição parcelada de papel sulfite A4, para uso na execução das atividades rotineiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma, conforme termo de referência anexo I do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 203/2019
PREGÃO n° 052/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462.0001/18, com sede a Avenida Aldo Ghirardello, nº 346, Centro - Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.915.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de fornecimento 203/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Março de 2020, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preço 203/2019 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	UNID	QTDE	QTDE + 25%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL + 25%	VALOR TOTAL	MARCA
1	KG	500	125	**ABACAXI**, nacional de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R$ 3,92	R$ 490,00	R$ 1.960,00	AMOREZI
2	KG	500	125	**BANANA** Nanica de primeira in-natura, Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas.	R$ 2,82	R$ 352,50	R$ 1.410,00	AMOREZI
3	KG	800	200	**BATATA**, tamanho grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidade, parasitas e larvas.	R$ 4,52	R$ 904,00	R$ 3.616,00	AMOREZI
4	KG	200	50	**BETERRABA,** grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 4,40	R$ 220,00	R$ 880,00	AMOREZI
5	KG	1800	450	**CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA** – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1kg.	R$ 20,43	R$ 9.193,50	R$ 36.774,00	AMOREZI
6	KG	1600	400	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CORTADA EM CUBOS** – tipo músculo, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1kg.	R$ 19,80	R$ 7.920,00	R$ 31.680,00	AMOREZI
7	KG	800	200	**TOMATE –** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$ 5,30	R$ 1.060,00	R$ 4.240,00	AMOREZI
8	KG	450	113	**CEBOLA,** tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$ 6,09	R$ 685,13	R$ 2.740,50	AMOREZI
9	KG	400	100	**CENOURA,** nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 4,25	R$ 425,00	R$ 1.700,00	AMOREZI
10	KG	400	100	**LARANJA** de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitam e larvas.	R$ 2,63	R$ 263,00	R$ 1.052,00	AMOREZI
11	KG	400	100	**MAÇÃ**, tipo Nacional, Gala ou Fugi de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	R$ 5,96	R$ 596,00	R$ 2.384,00	AMOREZI
12	KG	400	100	**REPOLHO,** de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 3,36	R$ 336,00	R$ 1.344,00	AMOREZI
13	KG	250	63	**Filé de peixe, 100% SEM ESPINHOS,** congelado. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual de quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, SIP ou SIF). Apto para o consumo. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	R$ 27,51	R$ 1.719,38	R$ 6.877,50	PESCADO
				TOTAL		R$ 24.164,50	R$ 96.658,00	R$ (72.493,50)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- **Prefeito Municipal –**

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462.0001/18
PROPRIETÁRIA: Eunice dos Santos Amorezi
CPF: 553.454.179-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

João Gilson Prado
RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 010/2017
INEXIGIBILIDADE 001/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIFAS MARDEGAN & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.195.944/0001-97, com sede à Avenida Hermes Vissoto, nº 923/A, na cidade de Icaraíma-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Elifas Mardegan, brasileiro, farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF-9) do Estado do Paraná sob n° 6.672, portador do RG nº 3.534.177-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 619.266.719-53, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula décima primeira do contrato 010/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2020, contados a partir da data de 01/01/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CREDENCIADA realizará exames laboratoriais contidos na tabela do SUS.
Parágrafo Primeiro: Valor máximo estimado: em R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Anexo I do edital que rege o presente contrato, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CREDENCIADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba, e da quantidade de exames anual conforme parâmetros de programação estabelecidos nacionalmente através da Portaria nº 1101/GM de 12 de Junho de 2002, de acordo com a necessidade do município.
Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
Parágrafo Terceiro: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CREDENCIADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Credenciamento;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme o valor fixado na proposta pela Credenciada e a efetiva realização dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de serviços, RELATÓRIO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a efetiva realização dos serviços objeto deste contrato.
Parágrafo Quinto: Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso A Credenciada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum beneficio que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.
Parágrafo Sexto: Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Credenciada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante
ELIFAS MARDEGAN & CIA LTDA ME
CNPJ: 02.195.944/0001-97
PROPRIETÁRIO: Elifas Mardegan
CPF: 619.266.719-53
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 240/2019
SÚMULA: Cancela decreto 199/2019.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a empresa TATIANE DA SILVA SERENO CLÍNICA MÉDICA LTDA não compareceu para assinatura de contrato fica cancelado termo de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, decreto 199/2019, contrato 192/2019 e 193/2019, extrato e seus devidas publicações.
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado termo de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, decreto 199/2019, contrato 192/2019 e 193/2019, extrato e seus devidas publicações.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir 18 dias do mês de Outubro de 2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 18 de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 227/2017
PREGÃO 081/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador do RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.233.582/0001-07 com sede a Avenida Tiradentes, nº 2680, CEP 87505-090 - Umuarama - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ILÍDIO COELHO SOBRINHO, Sócio/Administrador, portador do RG n° 651.305 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 046.473.359-68, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 081/2017 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -** "O presente contrato terá vigência até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do **CONTRATANTE**", sendo que o novo prazo será contado a partir de **01 de Janeiro de 2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal será de R$ 5.702,16 (cinco mil setecentos e dois reais e dezesseis centavos) num total de R$ 68.425,92 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), com a aplicação do IGPM-M (FGV), sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Icaraíma, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. Não haverá limite quantitativo diário para o envio de matérias, desde que as mesmas sejam enviadas até as 17:00 hs do dia anterior à publicação. A empresa deverá fornecer no mínimo 120 exemplares diários do jornal.	Mês	12	R$ 5.702,16	R$ 68.425,92
VALOR TOTAL: R$ 68.425,92 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).					

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04.233.582/0001-07
SÓCIO ADMINISTRADOR: Ilídio Coelho Sobrinho
CPF: 046.473.359-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *João Gilson Prado*
RG. 12.262.417-8

Nome: *Joyce da Silva Francisco*
RG. 10.497.866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 041/2019
PREGÃO 014/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 1058, Bairro centro, Cidade de Marechal Candido Rondon - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.395.956/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Zanatti, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.054.013-2 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 045.065.669-12, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 041/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 30/04/2020, contados a partir da data de 01/01/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2019.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
Ricardo Zanatti
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Elen Paula Silva Honorato
RG: 10.361.031-1

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 177/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras
182 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 57.000,00
Total..........: 57.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 57.000,00
Total: 57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 13 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.304/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCHO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7558354-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no período de 04/12/2019 à 18/12/2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ¬¬¬003/2019 – FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua Mandaguari, Nº 2.205, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Francismar Nicolau da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no distrito de Herculândia, Ivaté-PR, CPF. 641.158.796-53, Matrícula 63502 em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em plantões diurno/noturno de técnicos de enfermagem no município de Ivaté-Pr.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 04 (quatro) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou na Sala de licitações, Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR, nos seguintes horários: das 07:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.
LOCAL: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR - Sala de Licitações
PERÍODO: 23/07/2019 a 22/07/2020.
HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 18 de Dezembro de 2019.
Francismar Nicolau da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF. 641.158.796-53
Matrícula 63502

Publicações legais

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Alameda Emilio Tiemos, S/N - Fone /Fax (044)3675-1331
CEP 87820-000 — CIDADE GAÚCHA — PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 57/14 - SEGUNDA CÂMARA, PROCESSO Nº 131280/09, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR, referente ao exercício financeiro de 2.008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO Nº 131280/09, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 57/14 – SEGUNDA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, parecer prévio com ressalvas das Contas sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.008, de responsabilidade do prefeito Vitor Manoel Alcobia Leitão.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, em 11 de Dezembro de 2019.

Osvaldo Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Alameda Emilio Tiemos, S/N - Fone /Fax (044)3675-1331
CEP 87820-000 — CIDADE GAÚCHA — PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/14 – PRIMEIRA CÂMARA, PROCESSO Nº 179051/12, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR, referente ao exercício financeiro de 2.011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO Nº 179051/12, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/14 – PRIMEIRA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, parecer prévio, regulares, com expedição de recomendações das Contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do prefeito Vitor Manoel Alcobia Leitão.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, em 11 de Dezembro de 2019.

Osvaldo Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Alameda Emilio Tiemos, S/N - Fone /Fax (044)3675-1331
CEP 87820-000 — CIDADE GAÚCHA — PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 120/14 - SEGUNDA CÂMARA, PROCESSO Nº 176744/10, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR, referente ao exercício financeiro de 2.009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO Nº 176744/10, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 120/14 – SEGUNDA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, parecer prévio pela regularidade, ressalvadas, das Contas sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do prefeito Vitor Manoel Alcobia Leitão.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, em 11 de Dezembro de 2019.

Osvaldo Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Alameda Emilio Tiemos, S/N - Fone /Fax (044)3675-1331
CEP 87820-000 — CIDADE GAÚCHA — PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 141/16 – PRIMEIRA CÂMARA, PROCESSO Nº 276089/14, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR, referente ao exercício financeiro de 2.013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO Nº 276089/14, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 141/16 – PRIMEIRA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu parecer prévio pela regularidade das Contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.013, de responsabilidade do prefeito Alexandre Lusma.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, em 11 de Dezembro de 2019.

Osvaldo Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 152/2019

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro 2020

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido por Lei, e estabelecido no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a ***Programação Financeira da Receita*** e o ***Cronograma de Execução da Despesa*** para o exercício de 2020, desta municipalidade.

Art. 2º - O cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução se dará Quadrimestralmente, e se verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido no Quadrimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será programada conforme a media da Previsão da Receita e Fixação da Despesa no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 18 de Dezembro de 2019.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.75/2019, decorrente de Pregão nº 18/2019 de Contratação de empresa destinado a fornecimento de Marmitas grandes (tipo marmitex), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **L.TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 77.365.286/0001-33, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1016, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LIRICA TRENNEPOHL,** portador do RG nº 1.641.150-7, portador do CPF sob nº 208.272.969-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais). Fica aditado o presente contrato em mais 25% do valor inicial do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
L.TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME
CNPJ:773.652.860-00133

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LIRICA TRENNEPOHL
RG:1.641.150-7
CPF:208.272.969-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

POR FONTE DE RECURSOS

RECEITA MENSAL - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000 - Recursos Ordinários (Livre)	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.473.243,80	1.480.318,20	17.686.000,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	65.286,00	780.000,00
101 - FUNDEB 60%	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.308,00	840.000,00
102 - FUNDEB 40%	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	330.000,00
107 - Salário Educação	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	90.000,00
123 - PNATE - ESTADUAL	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
124 - PNATE - FEDERAL	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	30.000,00
126 - FNDE/PNAE	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	420.000,00
495 - Atenção Básica	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	12.000,00
497 - Vigilância em Saúde	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	85.000,00
498 - Assistencia Farmaceutica	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
499 - Gestão do SUS	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	125.000,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	150.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	12.000,00
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
TOTAL DA RECEITA - BRUTA	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.763.877,50	1.772.347,50	21.175.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-261.145,50	-262.399,50	-3.135.000,00
TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.509.948,00	18.040.000,00

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	EDSON JAQUES SANTOS	ANTONIO CARLOS VIGO	VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Contador CRC/PR 046947/O-3	Tesoureiro	Controlador	Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA MENSAL - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000 - Recursos Ordinários (Livre)	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	818.922,30	822.854,70	9.831.000,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.459,00	102.951,00	1.230.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	65.286,00	780.000,00
101 - FUNDEB 60%	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.308,00	840.000,00
102 - FUNDEB 40%	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	330.000,00
103 - Educação 5%	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.286,38	65.599,88	783.750,00
104 - Educação 25%	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.196,25	30.341,25	362.500,00
107 - Salário Educação	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	90.000,00
123 - PNATE - ESTADUAL	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
124 - PNATE - FEDERAL	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	30.000,00
126 - FNDE/PNAE	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	205.230,38	206.215,88	2.463.750,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	420.000,00
495 - Atenção Básica	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	12.000,00
497 - Vigilância em Saúde	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	85.000,00
498 - Assistencia Farmaceutica	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
499 - Gestão do SUS	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	125.000,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	150.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	12.000,00
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.502.732,00	1.509.948,00	18.040.000,00

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	EDSON JAQUES SANTOS	ANTONIO CARLOS VIGO	VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Contador CRC/PR 046947/O-3	Tesoureiro	Controlador	Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

POR FONTE DE RECURSOS

RECETIA BIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.946.487,60	2.946.487,60	2.946.487,60	2.946.487,60	2.946.487,60	2.953.562,00	17.686.000,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	120.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	130.260,00	780.000,00
101 - FUNDEB 60%	139.944,00	139.944,00	139.944,00	139.944,00	139.944,00	140.280,00	840.000,00
102 - FUNDEB 40%	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	55.110,00	330.000,00
107 - Salário Educação	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.030,00	90.000,00
123 - PNATE - ESTADUAL	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	80.000,00
124 - PNATE - FEDERAL	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	30.000,00
126 - FNDE/PNAE	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.680,00	40.000,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.140,00	420.000,00
495 - Atenção Básica	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	60.000,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	12.000,00
497 - Vigilância em Saúde	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	85.000,00
498 - Assistencia Farmaceutica	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
499 - Gestão do SUS	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.875,00	125.000,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	150.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	60.000,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	10.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	12.000,00
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	120.000,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
TOTAL DA RECEITA - BRUTA	3.527.755,00	3.527.755,00	3.527.755,00	3.527.755,00	3.527.755,00	3.536.225,00	21.175.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	-522.291,00	-522.291,00	-522.291,00	-522.291,00	-522.291,00	-523.545,00	-3.135.000,00
TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	3.005.464,00	3.005.464,00	3.005.464,00	3.005.464,00	3.005.464,00	3.012.680,00	18.040.000,00

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	EDSON JAQUES SANTOS	ANTONIO CARLOS VIGO	VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Contador CRC/PR 046947/O-3	Tesoureiro	Controlador	Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA BIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	1.637.844,60	1.637.844,60	1.637.844,60	1.637.844,60	1.637.844,60	1.641.777,00	9.831.000,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	204.918,00	204.918,00	204.918,00	204.918,00	204.918,00	205.410,00	1.230.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	130.260,00	780.000,00
101 - FUNDEB 60%	139.944,00	139.944,00	139.944,00	139.944,00	139.944,00	140.280,00	840.000,00
102 - FUNDEB 40%	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	55.110,00	330.000,00
103 - Educação 5%	130.572,75	130.572,75	130.572,75	130.572,75	130.572,75	130.886,25	783.750,00
104 - Educação 25%	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.392,50	60.537,50	362.500,00
107 - Salário Educação	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.030,00	90.000,00
123 - PNATE - ESTADUAL	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	80.000,00
124 - PNATE - FEDERAL	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	30.000,00
126 - FNDE/PNAE	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.680,00	40.000,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	410.460,75	410.460,75	410.460,75	410.460,75	410.460,75	411.446,25	2.463.750,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.140,00	420.000,00
495 - Atenção Básica	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	60.000,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	12.000,00
497 - Vigilância em Saúde	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	85.000,00
498 - Assistencia Farmaceutica	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
499 - Gestão do SUS	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.875,00	125.000,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	150.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	60.000,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	10.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	12.000,00
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	120.000,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	25.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.005.464,00	3.005.464,00	3.005.464,00	3.005.464,00	3.005.464,00	3.012.680,00	18.040.000,00

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	EDSON JAQUES SANTOS	ANTONIO CARLOS VIGO	VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Contador CRC/PR 046947/O-3	Tesoureiro	Controlador	Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 14/2019
SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2018.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei mUnicipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2019, ata nº 66/2019
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2019.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 18 de dezembro de 2019.
João Gilson Prado
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PROCESSO/EDITAL Nº 123/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.
Ref. Oficio nº 122/2019, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para Contratação da empresa J M MARTINS - ME, para fornecimento de materiais de consumo que serão utilizados no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no valor total de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), com recursos Fonte 33810, Projeto 1127, Despesa 342, Agencia 0645-9, Conta 632651, por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: J M MARTINS - ME, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo que serão utilizados no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 123/2019, Dispensa de Licitação nº. 016/2019.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer os materiais e utensílios de acordo com as especificações e quantidades contidas no orçamento fls 004 e 005, após autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 18 de dezembro de 2019 e termino no dia 18 de junho de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais),
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: NOSSA CASA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e utensílios que serão utilizados no serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 121/2019, Dispensa de Licitação nº. 014/2019.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer os materiais e utensílios de acordo com as especificações e quantidades contidas no orçamento fls 012, 013 e 014, após autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 18 de dezembro de 2019 e termino no dia 18 de junho de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 3.597,70 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos),
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.

Publicações legais

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

POR FONTE DE RECURSOS

RECETIA QUADRIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

NIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º QUADRIMENSTRE	2º QUADRIMENSTRE	3º QUADRIMENSTRE	TOTAL
00 - Recursos Ordinários (Livre)	5.892.975,20	5.892.975,20	5.900.049,60	**17.686.000,00**
01 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	39.984,00	39.984,00	40.032,00	**120.000,00**
40 - Regime Proprio de Prev. Social	259.896,00	259.896,00	260.208,00	**780.000,00**
01 - FUNDEB 60%	279.888,00	279.888,00	280.224,00	**840.000,00**
02 - FUNDEB 40%	109.956,00	109.956,00	110.088,00	**330.000,00**
07 - Salário Educação	29.988,00	29.988,00	30.024,00	**90.000,00**
23 - PNATE - ESTADUAL	26.656,00	26.656,00	26.688,00	**80.000,00**
24 - PNATE - FEDERAL	9.996,00	9.996,00	10.008,00	**30.000,00**
26 - FNDE/PNAE	13.328,00	13.328,00	13.344,00	**40.000,00**
94 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	139.944,00	139.944,00	140.112,00	**420.000,00**
95 - Atenção Básica	19.992,00	19.992,00	20.016,00	**60.000,00**
96 - Atenção de Médial e Alta Comp.	3.998,40	3.998,40	4.003,20	**12.000,00**
97 - Vigilância em Saúde	28.322,00	28.322,00	28.356,00	**85.000,00**
98 - Assistencia Farmaceutica	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
99 - Gestão do SUS	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
04 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	41.650,00	41.650,00	41.700,00	**125.000,00**
07 - COSIP-Contribuição de IP	49.980,00	49.980,00	50.040,00	**150.000,00**
10 - TX pelo Exerc do Poder Policia	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
11 - TX pela Prestação de Serviços	19.992,00	19.992,00	20.016,00	**60.000,00**
12 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
18 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	3.332,00	3.332,00	3.336,00	**10.000,00**
33 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	3.998,40	3.998,40	4.003,20	**12.000,00**
34 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	39.984,00	39.984,00	40.032,00	**120.000,00**
40 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
OTAL DA RECEITA - BRUTA	**7.055.510,00**	**7.055.510,00**	**7.063.980,00**	**21.175.000,00**
-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	*-1.044.582,00*	*-1.044.582,00*	*-1.045.836,00*	*-3.135.000,00*
OTAL DA RECEITA - LIQUIDA	**6.010.928,00**	**6.010.928,00**	**6.018.144,00**	**18.040.000,00**
MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	EDSON JAQUE SANTOS	ANTONIO CAROS VIGO	VALDIR HIDALGO MARTINEZ	
Contador CRC/PR 046947/O-3	Tesoureiro	Controlador	Prefeito	

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA QUADRIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º QUADRIMENSTRE	2º QUADRIMENSTRE	3º QUADRIMENSTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.275.689,20	3.275.689,20	3.279.621,60	**9.831.000,00**
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	409.836,00	409.836,00	410.328,00	**1.230.000,00**
040 - Regime Proprio de Prev. Social	259.896,00	259.896,00	260.208,00	**780.000,00**
101 - FUNDEB 60%	279.888,00	279.888,00	280.224,00	**840.000,00**
102 - FUNDEB 40%	109.956,00	109.956,00	110.088,00	**330.000,00**
103 - Educação 5%	261.145,50	261.145,50	261.459,00	**783.750,00**
104 - Educação 25%	120.785,00	120.785,00	120.930,00	**362.500,00**
107 - Salário Educação	29.988,00	29.988,00	30.024,00	**90.000,00**
123 - PNATE - ESTADUAL	26.656,00	26.656,00	26.688,00	**80.000,00**
124 - PNATE - FEDERAL	9.996,00	9.996,00	10.008,00	**30.000,00**
126 - FNDE/PNAE	13.328,00	13.328,00	13.344,00	**40.000,00**
303 - Saúde - Receitas de Impostos	820.921,50	820.921,50	821.907,00	**2.463.750,00**
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	139.944,00	139.944,00	140.112,00	**420.000,00**
495 - Atenção Básica	19.992,00	19.992,00	20.016,00	**60.000,00**
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	3.998,40	3.998,40	4.003,20	**12.000,00**
497 - Vigilância em Saúde	28.322,00	28.322,00	28.356,00	**85.000,00**
498 - Assistencia Farmaceutica	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
499 - Gestão do SUS	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	41.650,00	41.650,00	41.700,00	**125.000,00**
507 - COSIP-Contribuição de IP	49.980,00	49.980,00	50.040,00	**150.000,00**
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
511 - TX pela Prestação de Serviços	19.992,00	19.992,00	20.016,00	**60.000,00**
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	3.332,00	3.332,00	3.336,00	**10.000,00**
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	3.998,40	3.998,40	4.003,20	**12.000,00**
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	39.984,00	39.984,00	40.032,00	**120.000,00**
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**25.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**6.010.928,00**	**6.010.928,00**	**6.018.144,00**	**18.040.000,00**
MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	EDSON JAQUE SANTOS	ANTONIO CAROS VIGO	VALDIR HIDALGO MARTINEZ	
Contador CRC/PR 046947/O-3	Tesoureiro	Controlador	Prefeito	

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/12/2019 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 230/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
282 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
08.006.00.000.0000.0.000. TRANSPORTE ESCOLAR
08.006.12.361.0011.2.067. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%
342 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.500,00
343 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Suplementação: 84.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 1000 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal 84.500,00
Total da Receita: 84.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: PERSIANAS CAPRICHO LTDA - ME, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas que serão utilizados no serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 120/2019, Dispensa de Licitação nº. 013/2019.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer e instalar as persianas de acordo com as especificações e quantidades contidas no orçamento fl 007, após autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 18 de dezembro de 2019 e termino no dia 18 de junho de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 1.759,50 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/12/2019 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 232/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
693 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 167.000,00
694 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0002.2.080. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
425 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
441 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
442 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.083. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
462 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
463 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM INDO IVAÍ
471 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
472 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
486 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
488 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.200,00
10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
499 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
10.001.10.301.0015.2.169. MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO
516 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
552 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
Total Suplementação: 292.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
585 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 292.500,00
Total Redução: 292.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/12/2019 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 229/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
684 - 3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
685 - 3.1.90.13.00.00 3101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.089. MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO
647 - 3.1.90.11.00.00 3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
648 - 3.1.90.13.00.00 3494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
652 - 3.1.90.11.00.00 03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
651 - 3.1.90.13.00.00 03510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/12/2019 Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 231/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.600,00 (cento e onze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.004.00.000.0000.0.000. ALISTAMENTO MILITAR
02.004.04.122.0002.2.005. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
15 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
02.006.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
02.007.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO
02.007.04.124.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
29 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
46 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
57 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.123.0002.2.017. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
84 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.500,00
85 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
102 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.500,00
119 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
315 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
316 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
399 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
400 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2.133. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
567 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
11.001.18.541.0014.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
574 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
575 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 111.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
03.001.04.122.0002.2.009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
37 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
38 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
65 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.129.0002.2.016. MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
93 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.500,00
94 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.033. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
183 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.500,00
184 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
08.004.12.365.0011.2.062. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 40%
325 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
326 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.001.04.608.0002.2.074. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
388 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
389 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Redução: 111.600,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PROCESSO/EDITAL Nº 121/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.
Ref. Oficio nº 121/2019, pelo qual a Secretaria de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para contratação da empresa NOSSA CASA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.475.658/0001-12, para fornecimento de material de consumo e utensílios que serão utilizados no serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor total de R$ 3.597,70 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), com recursos Fonte 33795, Projeto 2127, Despesa 413 e 415, Agencia 0645-9, Conta 61031-3, por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PROCESSO/EDITAL Nº 120/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.
Ref. Oficio nº 120/2019, pelo qual a Secretaria de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para Contratação da empresa PERSIANAS CAPRICHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.880/0001-07, para fornecimento e instalação de persianas que serão utilizados no serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor total de R$ 1.759,50 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), com recursos Fonte 33795, Projeto 2127, Despesa 413 e 415, Agencia 0645-9, Conta 61031-3, por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 18/12/2019 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 233/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.029. ASSISTENCIA EVENTUAL
145 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
447 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.029. ASSISTENCIA EVENTUAL
144 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
146 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
491 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
492 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
Total Redução: 18.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PROCESSO/EDITAL Nº 119/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.
Ref. Oficio nº 115/2019, pelo qual a Secretaria de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para Contratação da empresa MAGIC LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.394.679/0001-67, estabelecida na Praça Miguel Rossafa, 4060, CEP 87.502-240, Zona III, Umuarama Paraná, para fornecimento de material permanente que serão utilizados no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MAGIC LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente que serão utilizados no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 119/2019, Dispensa de Licitação nº. 012/2019.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades contidas no orçamento fl 006, após autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 18 de dezembro de 2019 e termino no dia 18 de junho de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),
Maria Helena - PR, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 093/2019.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos, aquisição de peças para manutenção de tacógrafos, peças e acessórios para revisão periódica, atendendo a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I do Edital.
DO VALOR MÁXIMO – O valor máximo para essa licitação será R$ 34.501,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), o anexo I trará a descrição dos itens e os preços estimados aceitáveis.
Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena – PR.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 20/01/2020 até às 10h00min
Abertura das Propostas: 20/01/2020, as 10h00min.
Maria Helena – PR, 18 de dezembro de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 264/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J.C.F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 78/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) a Contratação de Empresa para Execução Iluminação Pública no trevo da PR 323 (trevo para Mariluz), do município de Cruzeiro do Oeste .
O valor global para a execução do objeto deste R$ R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).
Data da assinatura do contrato: 26/11/2019.
Vigência do contrato: 25/11/2020.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Lei Nº 1955 de 18 de Dezembro 2019.
Autoriza a concessão de uso de um trator agrícola e implementos, para a Associação de Produtores de Mariluz - APROLUZ, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos de: a) 01 (um) trator agrícola marca LS U80 CABINADO, chassi nº 9BLU08002KG000028, ano de fabricação 2019, constante da Nota Fiscal nº 40688, avaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), b) 02 (duas) carretas agrícola de metal marca Metalfreitas MOD: MFMD-D4T ano 2019 série 888.884; c) 02 (duas) plantadeiras de mandioca 2 linhas Modelo Geração IV Plataforma Lateral, com Adubadeira ano de fabricação 2019, marca ASA IMPLEMENTOS; e d) 02 (dois) vagões basculantes Caçamba com capacidade para 06 toneladas marca LAC nº de série 11330 e 11331, com a APROLUZ- Associação de Produtores de Mariluz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1907/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.471.633/0001-01, com sede na Av. Marília, nº 1686, em Mariluz-Pr.
Art. 2º. A Concessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes condições:
I - a manutenção, guarda, combustível e operador, decorrentes da utilização do trator agrícola e dos implementos, será de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;
II - a cessionária poderá cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembleia geral da respectiva Associação;
III - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município de Mariluz;
IV - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação, se constatado o uso do bem móvel, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos associados;
V - os responsáveis pela Associação deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas e agricultores atendidos, na forma da legislação vigente;
VI - ao final da cessão, os bens deverão ser devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados;
VII - o Termo de Concessão regulará disposições omissas nesta Lei.
VIII – A permissão para o recebimento e utilização dos bens públicos autorizados por esta lei, fica condicionada à deliberação da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MARILUZ – APROLUZ, a ser definida em Assembleia, devendo constar expressamente em Ata, a discriminação detalhada dos bens cedidos, e, o compromisso de responsabilidade da Associação em relação à manutenção e preservação dos maquinários que lhe foram confiados.
Art. 3º. Os responsáveis pela cessionária deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 4º. Para cobrir as eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal em execução.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12.12.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	6.000,00
12.12.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	5.602,50
TOTAL		**11.602,50**

Perobal, 12 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.12.2019	FNAS / BLOCO G. SUAS	1.686,66
TOTAL		**1.686,66**

Perobal, 16 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2019 - PROCESSO Nº 161/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: MK CLIMATIZADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.540/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES INDUSTRIAIS, QUE SERÃO INSTALADOS NO BARRACÃO DE RECICLAGEM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 4500050378 ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 18/06/2020 (DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIT.VALOR TOTAL
1Climatizador Aspersivo industrial com as seguintes especificações mínimas: Dimensões A-120cm x L-100cm x P-50cm; Abertura na parede instalação interna; peso de 45 kg; Tensão elétrica de 220 Volts; Frequência mínima de 60 HZ; Vazão de ar 18.000 m³/h; Consumo de energia 0,44 à 1,10 Kw/h; Consumo de água 0 – 15 L/h. (INSTALADO). Unid03R$ 3.480,00R$ 10.440,00
VALOR TOTALR$ 10.440,00
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: MERCADO JB LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.827.089/0001-88.
OBJETO: CONTRATO é PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 191.684,95 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1- Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fibra alimentar, 38mg de cálcio, 134mg de fósforo, 1,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten.Kg350R$ 19,70R$ 6.895,00L. MOCCI
4- Arroz parboilizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.Unid1000R$ 11,89R$ 11.890,00KISAFRA
7- Achocolatado em pó, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.Unid1100R$ 2,70R$ 2.970,00ATALAIA
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 1,2g de fibra alimentar, 42mg de sódio, 108,8mg de Vit A, 1,88 rec mg de Vit D, 22,5mg de Vit C, 0,53mg de Vit B1, 0,60mg de Vit B2, 0,75mg de Vit B6, 6,75mg de Vit PP, 0,38mg de Vit B12 e 75cg de ácido fólico.
Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante de leticina de soja, aroma imitação de baunilha.OBS: Não contém glúten.
8- Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado. Kg600R$ 4,75R$ 2.850,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 58,2 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,4g de proteína, 0,2g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,4g de fibra alimentar, 61mg de vit C, 0,5mg de ferro. OBS: Não contém glúten.
9Beterraba produto de origem vegetal.Kg500R$ 2,20R$ 1.100,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,1g de gordura, 0,8mg de ferro, 5mg de vit C. OBS: Não contém glúten.
12Biscoito pão de mel pct 800g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30 g contém: 96 calorias, 16g de carboidrato,0,8g de proteína, 3,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar e 76mg de sódio. OBS: Contém glúten.Unid500R$ 8,25R$ 4.125,00NINFA
13Biscoito de maisena 1000gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 132 calorias, 21g de carboidrato, 2,8g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 1,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trnas, 1,0g fibra alimentar e 95mg de sódio. OBS: Contém glúten.Unid1000R$ 6,70R$ 6.700,00NINFA
15Barra de cereal, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 22g contém:82 calorias, 18g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,8g de gordura total, 0,38g de gordura saturada, 0g de gordura trans 1g de fibra alimentar e 16g de sódio. OBS: Contém glúten.Unid800R$ 0,97R$ 776,00PARATI
16Bebida de soja sabor de fruta 1lt, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 79 calorias, 17g de carboidrato, 1,2g de proteína, 0,7g de gordura total, 0,2g de gordura saturada, 0g de gordura trnas, 0,2 g de gordura monossaturada, OBS: Não contém glúten.Unid200R$ 5,05R$ 1.010,00ADES
20Canela em pó, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 2,3g contém: 5 calorias, 2,0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de colesterol, 1g de fibra e 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid50R$ 0,82R$ 41,00GERIBA
21Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado. . Informação nutricional: Cada 100g contém: 163,5 calorias, 0g de carboidrato, 19,5g de proteína, 9,5g de gordura total, 11mg de cálcio, 235mg de fósforo 3 3mg de ferro.OBS: Não contém glúten.Kg1100R$ 10,65R$ 11.715,00AR
22Carne bovina sem osso de 2º moída produto origem animal não industrializado.Kg1100R$ 11,70R$ 12.870,00AR
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, 0g de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, og de fibra alimentar, 200mg de fósforo, 3,2mg de ferro. OBS: Não contém glúten.
27Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g.Unid80R$ 3,89R$ 311,20GERIBA
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa) contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 2g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de cálcio, 0,3g de ferro, 220mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
28Canjiquinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g.Unid150R$ 1,45R$ 217,50GERIBA
- Informação nutricional e composição: Cada porção de produto contém 182 calorias, 35g de carboidrato, 5,0g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
32Doce deleite pote de 2000gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de proteína, 1,7g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 40mg de cálcio e 38mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid50R$ 11,30R$ 5.650,00CIAFRIOS
33Canjica de milho branca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g.Unid1000R$ 1,65R$ 1.650,00GERIBA
- Informação nutricional e composição: Cada porção contém 170 calorias, 38g de carboidratos, 3,3g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
34Ervilha enlatada lata de 200gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 15g contém: 12 calorias, 2g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, menos de 1g de fibra alimentar e 60mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid500R$ 1,85R$ 925,00PREDILECTA
36Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.Unid500R$ 2,39R$ 1.195,00ZAELI
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 170 calorias, 38g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 2,2g de fibra alimentar, 15mg de sódio. Ingredientes: Fubá, ferro e ácido fólico. OBS: Não contém glúten.
37Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.Unid50R$ 4,00R$ 200,00PINDUCA
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
39Fermento para pão biológico fresco.Kg25R$ 14,69R$ 367,25ITAIQUARA
Informação nutricional e composição: Não tem
Ingredientes: saccahamyces cerveifise.OBS: Não contém glúten.
40Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg.Unid1000R$ 11,15R$ 11.150,00ANDRÉ
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 174 calorias, 37g de carboidrato, 5,0g de proteína, 0,5g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,1mg de ferro, 75mg ácido fólico.
Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9. OBS: Contém glúten.
42Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glútenUnid600R$ 9,55R$ 5.730,00DEUSA
45Filézinho de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg.Kg500R$ 11,45R$ 5.725,00C VALE
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.
OBS: Não contém glúten.
46Frango resfriado corte tipo à passarinho, produto animal industrializado, pacote de 1kg.Kg300R$ 7,95R$ 2.385,00C VALE
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten.
47Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 250g.Unid500R$ 5,55R$ 2.775,00ROYAL
- Informação nutricional e composição: Não contem informação nutricional.
Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. OBS: Não contém glúten.
48Gelatina, produto de origem animal industrializado, embalagem de 40g, sabores variados (tuti-fruti, maracujá, morango, uva, limão, abacaxi) .Unid2000R$ 0,86R$ 1.720,00DR. OETKER
- Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteína, 54mg de sódio.
Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante e corante azul brilhante FCF. OBS: Não contém glúten.
49Goiabada, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 500g.Unid500R$ 3,25R$ 1.625,00PREDILECTA
- Informação nutricional e composição: Cada 40g do produto contém 140 calorias, 35g de carboidrato, 1,5g fibra alimentar, 9,8mg de vit C.
Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, líquido acidulante, ácido cítrico e estabilizante pectina.
OBS: Não contém glúten.
55Leite sem lactose caixinha de 1lt, produto de origem animal industrializado, Informação nutricional: Cada 100ml contém: 89 calorias, 11g de carboidrato, 5,9g de proteína, 2g de gordura total, 0,7g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 240mg de cálcio e 207 mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid300R$ 4,25R$ 1.275,00FRIMESA
56Leite de soja de 1lt, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 82 calorias, 8,3g de carboidrato,5,2g de proteína, 3,1g de gordura total, 0,4g de gordura saturada, 0g de gordura trnas, 0,6g de gordura monossaturada, 1,8g de gordura polinsaturada, 0mg de colesterol, 1,9g de fibra alimentar, 150mg de sódio, 240mg de cálcio, 6,8mg de vit C, 1,5mg de vit E, 0,20mg de Vit B6, 36 mg de acico fólico, 90mg de vitA, 2,0mg de vitD, 1,0mg de vitB12, 0,39 de vitB2, 1,1mg de zinco. OBS: Não contém glúten.Unid200R$ 6,10R$ 1.220,00ADES
57Leite em pó lata de 400gr, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 53,6 calorias, 9,8g de carboidrato, 6,5g de proteína, 7g de gordura total, 4g de gordura saturada, 0,3g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 90mg de sódio, 222mg de cálcio, 118mg de fósforo, 120mg de vitA e 1mg de vitD. OBS: Não contém glúten.Unid50R$ 9,80R$ 490,00NINHO
58Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, não contém gordura trans, 1,1g ácido linoleico, 1º2mg de ácido linolênico,213mg de potássio, 161mg de cloreto, 136 fósforo, 1,5g de fibra alimentar, 71mg de sódio, 241mg de cálcio, 2,0mg de ferro 15mg de magnésio, 3,7mg de selênio. OBS: Não contém glúten.Unid2000R$ 9,50R$ 19.000,00ILOLAY
64Mamão, produto de origem vegetal não industrializado.Kg200R$ 5,25R$ 1.050,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 36,1 calorias, 8,3g de carboidrato, 0,5g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,6g de fibra, 0,4mg de ferro, 37mg de vit A, 46mg de vit C. OBS: Não contém glúten.
65Milho verde lata de 2kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gordura sturada, 3,8g de fibra alimentar, 260mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid500R$ 14,70R$ 7.350,00PREDILECTA
66Milho verde lata de 200g, , produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gordura sturada, 3,8g de fibra alimentar, 260mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid500R$ 2,15R$ 1.075,00PREDILECTA
67Maçã, produto de origem vegetal não industrializado.Kg1000R$ 4,75R$ 4.750,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteína, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten.
68Óleo de soja 900mlUnid3000R$ 3,32R$ 9.960,00TOMINAGA
72Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glúten.Kg5000R$ 1,50R$ 7.500,00L. MOCCI
73Melão, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 6,2g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 18mg de sódio, 05mg de fibras. OBS: Não contém glúten.Kg500R$ 3,10R$ 1.550,00L. MOCCI
74Mucilon de milho lata 400g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 79 calorias, 18g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0g gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 49mg de sódio,0g de fibra alimentar,58mg de cálcio, 6,6mg de ferro, 3,0mg de zinco, 43mg fósforo, vitA 25,5RE, Vit D 3,7Up, Vit C 22mg, Vit E 2,0mg, Vit B1 0,22mg, Vit B6 0,07mg 2,0mg de niacina, 1,3 de ácido pantotênico, 4,2mg de ácido fólico. OBS: Não contém glúten.Unid200R$ 5,70R$ 1.140,00NESTLE
75Mucilon de arroz lata 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 78 calorias, 18g de carboidrato,1,1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 49mg de sódio, 58mg cálcio, 6,6mg de ferro,1,1mg de zinco, 40mg de fósforo,295mg de vit A, vit D 3,7mg, 22mg de vit C, 2,0 vitE, 0,22mg de vitB1, 0,07mg de vit B6, 2,9mg de niacina, 1,3mg de ácido pantotênico e 35mg de ácido fólico. OBS: Não contém glúten.Unid200R$ 5,70R$ 1.140,00NESTLE
76Requeijão cremoso 200g, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200g contém: 230 calorias, 0g de carboidrato, 12,7g de proteína, 18g de gordura total, 16,3g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 490 mg de sódio e 166,7mg de cálcio. OBS: Não contém glúten.Unid50R$ 5,30R$ 265,00FRIMESA
77Requeijão cremoso light copo de 200g, produto de origem animal industrializado. Informação Nutricional: Cada porção de 200g contém: 94 calorias, 0g de carboidrato, 3,4g de proteína, 9,0g de gordura total, 8,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 142mg de sódio e 43,2mg de cálcio. OBS: Não contém glúten. Unid50R$ 5,10R$ 255,00FRIMESA
78Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado.Kg1000R$ 1,65R$ 1.650,00L. MOCCI
Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 33 calorias, 6,1g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro,43mg de vit C.
OBS:Não contém glúten.
80Sagu, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos pc de 500g.Unid30R$ 2,40R$ 72,00ZAELI
82Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado.Kg2000R$ 2,90R$ 5.800,00L. MOCCI
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 4,3 calorias, 4,6g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,3g de gorduras. 0,6 g de fibras, 0,6mg de ferro, 60mg de vit A, 23mg de vit C. OBS: Não contém glúten.
84Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg de sódio, 0,5g de fibras. OBS: Não contém glúten.Kg200R$ 8,75R$ 1.750,00L. MOCCI
86Creme de leiteUnid500R$ 2,26R$ 1.130,00FRIMESA
Produto de origem animal, industrializado, embalagem de 200g.
Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, expessante goma de zantana, estabilizante fosfato de sódio e cidrato de sódio homogeinizado.
Informação nutricional e composição:
Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém: 30 calorias, 0,8g de carboidrato, 0g de proteína, 3,0g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 12mg de cálcio, 0mg de ferro, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
90Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg.Kg500R$ 6,20R$ 3.100,00MARINGA
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten.
92Farinha de sojaUnid50R$ 6,70R$ 335,00VITAO
Produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 500g.
Informação nutricional: Cada 50g (01 xícara e meia) do produto contém: 179 calorias, 16,6g de carboidrato, 26g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0,2 g de gorduras monossaturadas, 0,6g de gorduras poliinssaturadas, 0g de colesterol, 8,8g de fibra alimentar, 6mg de sódio. Ingredientes: Farinha de soja. OBS: Não contém glúten.
94Farinha de trigo integral, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg.Unid100R$ 3,40R$ 340,00ANACONDA
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 36g de carboidrato, 6,6g de proteína, 1,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 1,8mg de ferro, 22mg ácido fólico.
Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9. OBS: Contém glúten.
95Cará, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 96 calorias, 23g de carboidrato, 2,3g de proteína, 0,1g de gorduras totais, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,3g de fibra alimentar, 0g de sódio, 0,2g de ferro. OBS.: não contém glúten.Kg500R$ 5,80R$ 2.900,00L. MOCCI
96Arroz integral, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.Unid500R$ 16,10R$ 8.050,00ZAELI
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/4 de xícara) contém 185 calorias, 38g de carboidrato, 3,9g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,75g de fibra alimentar, 0 mg sódio. OBS: Não contém glúten
97Aipim (mandioca), produto de origem vegetal, sem casca, não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 160 calorias, 38g de carboidrato, 1,3g de proteína, 0,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 14g de sódio. OBS.: não contém glúten.Kg1000R$ 3,97R$ 3.970,00L. MOCCI
Valor Total dos Itens R$ 191.684,95
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: MERCADO J L FAXINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.328.131/0001-89.
OBJETO: CONTRATO é PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 174.529,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
2- Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contém glútenKg600R$ 2,81R$ 1.686,00HORTA FUGAZZA
3- Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.Unid950R$ 8,50R$ 8.075,00ALTO ALEGRE
- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60%
sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%
OBS :Não contém glúten.

5- Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kgUnid300R$ 9,65R$ 2.895,00MAISENA
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (1colher de sopa) contém 73 calorias, 17g de carboidrato. OBS: Não contém glúten.
6- ApresuntadoKg1000R$ 14,00R$ 14.000,00FRIMESA
- Produto de origem animal, industrializado, preço por kg.
Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.
10Batata inglesa produto de origem vegetal.Kg1000R$ 2,70R$ 2.700,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,4g de fibras, 0,8mg de ferro, 16mg de vit C.
OBS: Não contém glúten.
11Biscoito doce com calda pct 800g. produto de origem vegetal industrializada. Informação nutricional: Cada 30g contém 112 calorias, 24g de carboidrato, 1,6g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar e 76mg de sódio.OBS: Contém glúten.Unid800R$ 7,75R$ 6.200,00NINFA
14Biscoito doce diet pct de 200g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 24g de carboidrato, 1,8g de proteína, 1,4g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 1,0g de gorduras monossaturada, 2,1g de gordura polinsaturada, 0mg de colesteral, 2,9g de fibra alimentar e 67mg de sódio. OBS: Contém glúten.Unid50R$ 3,12R$ 156,00VITÃO
17Batata palha 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 25g contém: 150 calorias, 11g de carboidrato, 1,4g de proteína, 11g de gordura total, 5,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 1,2g de fibra alimentar e 190mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid100R$ 13,40R$ 1.340,00KUSKER
18Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.Kg200R$ 2,70R$ 540,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 111,4 calorias, 25,7g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,2mg de ferro, 1,0g de fibra alimentar, 13mg de vitC. OBS: Não contém glúten.
19Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.Unid600R$ 6,69R$ 4.014,00NAGA
- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.
-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico. OBS: Contém glúten.
23Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado.Kg1000R$ 13,70R$ 13.700,00MERCADO JL FAXINA
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, Og de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra, 200mg de fósforo,3,2mg de ferro. OBS: Não contém glúten.
24Cebola nacional produto de origem vegetalKg800R$ 2,39R$ 1.912,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 46,2 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,4g de proteína, 0,2g de gordura, 1,2mg de ferro, 0,8g de fibra, 10mg de vit C.
OBS:Não contém glúten.
25Cenoura nacional produto de origem vegetalKg800R$ 2,23R$ 1.784,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0,2g de gordura, 1,0g de fibra, 0,7mg de ferro, 1,100mg de vit A.
BS: Não contém glúten.
26Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.Unid1000R$ 6,25R$ 6.250,00CHÁ MATTE LEÃO
- Informação nutricional e composição: Cada 20mldo produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.
Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (ilexparaguriensis).OBS: Não contém glúten.
29Chocolate granulado pc de 50g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 25g contém: 109 calorias, 19g de carboidrato, 0g de proteína, 3,7g de gordura totai, 1,3g de gordura saturada, 1,4g de gordura trans, 0g de fibra alimentar e 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid100R$ 1,35R$ 135,00DORI
30Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 0,8g de fibra alimentar e 11mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid1000R$ 2,30R$ 2.300,00ZAELI
31Doce de leite pote de 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de protei´na, 1,7g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 40mg de cálcio e 38mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Unid1000R$ 4,29R$ 4.290,00FRIMESA
35Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 850g.Unid1000R$ 7,25R$ 7.250,00ELEFANTE
- Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 20 calorias, 42g de carboidrato, 0,9g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0,9g fibra alimentar, 126g de sódio, 40mg de vitamina A, 1mg de vitamina E, 0,06mg de vitamina B 12. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal.OBS: Não contém glúten.
38Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.Unid2000R$ 4,10R$ 8.200,00PAUAMA
- Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio.
OBS: Não contém glúten.
41Farinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.Unid500R$ 4,39R$ 2.195,00ZAELI
- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1 xícara de chá) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 3,40g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2g de fibra alimentar, 6mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
43Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.KG1000R$ 10,15R$ 10.150,00C VALE
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten
44Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.KG2000R$ 6,70R$ 13.400,00C VALE
- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten.
59Leite Forte +, lata 400g, porção 32g, 7 colheres de chá, Contém: valor calórico 144 calorias, 17g de carboidratos, 4,5g de proteínas, 6,5g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 1,3g de ácido linoleico, 141mg de ácido linolênico, 1,6g de fibra alimentar, 1,1g fitooligossacarideos, 0,5g de inulina, 61mg de sódio, 2,8mg de ferro, 128mg de fósforo, 15mg de magnésio, 141mg de cobre, 8,0mg de selênio, 1,7mg de zinco,154 ug RE vitamina A, 3,8ug vitamina D, 2,9mg vitamina E, 13ug vitamina K, 32ug vitamina C, 0,38mg vitamina B1, 0,32mg vitamina B2, 2,4mg de niacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B12, 43ug de ácido fólico, 2,1mg de ácido pantotênico, 13mg de biotina. Obs: Não contém glúten.Unid100R$ 13,30R$ 1.330,00NINHO
61Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.Kg1000R$ 1,70R$ 1.700,00L. MOCCI
- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto, contém 1, (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carbo0,5g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,2g de gorduras, 0,4g de fibra, 0,7mg de de ferro, 59mg de vit C.
OBS: Não contém glúten.
62Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.Unid2000R$ 4,75R$ 9.500,00GALO
Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio.
Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma.
OBS: Contém glúten.
63Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.Unid2000R$ 4,75R$ 9.500,00GALO
- Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de proteína, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio.
Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma.
OBS: Contém glúten.
69Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado.Unid3000R$ 4,20R$ 12.600,00GRANJA TOMINAGA
Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
70Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g..Unid150R$ 2,50R$ 375,00ZAELI
Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém 72 calorias, 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, sendo 0g de gorduras saturada e 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
71Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g.Unid150R$ 3,08R$ 462,00ZAELI
Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) contém 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0mg sódio.
OBS: Não contém glúten.
79Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.Unid500R$ 1,30R$ 650,00MOC
Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras saturada e trans e fibra alimentar. OBS: Não contém glúten.
81Tempero alho e sal pote de 1kg, porção 5g, 01 colher de chá. Contém: 0 g calorias, 0 g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g de gorduras totais, 0 g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 0 g de fibras, 1.807mg de sódio, Ingredientes: sal, gordura hidrogenada e realçador de sabor, glutamato monosódico,. Obs: Não contém glúten.Unid300R$ 7,55R$ 2.265,00ZAELI
83Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml.Unid500R$ 1,65R$ 825,00SABOROSO
Informação nutricional e composição: Não contém valor calórico.
Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água, contém: conservante INS 224, acidez 4%. OBS: Não contém glúten.
85Leite Cond: Produto de origem animal industrializado, embalagem de 395g.Unid500R$ 3,50R$ 1.750,00PIRACANJUBA
Ingredientes: Leite integral, açúcar, leite em pó integral, lactose.
Composição e informação nutricional:
Cada 30g (02 colheres de sopa) contém: 97 calorias, 16g de carboidrato, 2,1g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 32mg de sódio e 74 mg de cálcio.OBS: Não contém.
91Linguiça toscanaKg2000R$ 10,20R$ 20.400,00FRIMESA
Produto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg.
Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém:
112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio.
Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suíno, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten.
Valor Total dos Itens R$ 174.529,00
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.862.545/0001-60.
OBJETO: CONTRATO é PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
88Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg.Kg8000R$ 9,85R$ 78.800,00
Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. NUTRILAR
Ingredientes: Trigo, água, fermento.
Obs: Contém glúten.
Valor Total dos Itens R$ 78.800,00
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.443.860/0001-16.
OBJETO: CONTRATO é PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
87Pão de forma pct de 500 g.Unid12000R$ 4,35R$ 52.200,00ART & SABOR
Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento Biológico, agua, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.
89Bolacha Caseira: Produto de origem caseira preço por kg.Kg2000R$ 16,40R$ 32.800,00ART & SABOR
Ingredientes: Trigo, sal amoníaco, ovos, leite, nata.
Informação nutricional: Cada 15g do produto contém 11,11g de carboidrato, 1,35g de proteína, 1,17g de gorduras totais. OBS: Contém glúten.
Valor Total dos Itens R$ 85.000,00
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: I. M. GIACOMINI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.185.105/0001-01.
OBJETO: CONTRATO é PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 140.250,00 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
50Iogurte de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glúten.Unid2000R$ 4,25R$ 8.500,00LACTOBOM
51Iogurte de pacote de 1 lt sabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 180mg de cálcio. Obs: Não contém glúten.Unid2000R$ 4,25R$ 8.500,00LACTOBOM
52Iogurte de pacote de 1 lt sabor coco, porção 200 ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glúten.Unid2000R$ 4,25R$ 8.500,00LACTOBOM
53Bebida láctea pacote de 1 lt sabor morango, com polpa de fruta sabor morango, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparo de fruta sabor morango.Unid4000R$ 2,85R$ 11.400,00LACTOBOM
54Bebida láctea pacote de 1 lt sabor salada de frutas, com polpa de fruta sabor salada de frutas, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparado de fruta.Unid4000R$ 2,85R$ 11.400,00LACTOBOM
60Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.Unid15000R$ 3,25R$ 48.750,00LACTOBOM
- Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas.
OBS: Não contém glúten.
93Mussarela barra 04 kg:Produto de origem animal Kg2000R$ 21,60R$ 43.200,00LACTOBOM
Industrializado.
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém: 345 calorias, 4g de carboidrato, 21,6g de proteína, 26,5 de gorduras totais, 13,2g de gorduras saturadas, 0,9g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 349mg de cálcio e 360mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
Valor Total dos Itens R$ 140.250,00
FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 099/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): público a ADJUDICAÇÃO do resultado para a(s) seguinte(s) pessoa(s) licitante(s): L.R FORNARI SANTANA MATERIAIS HIDRAULICOS - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote N° 01 item 01 E 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 154/2019, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 100/2019, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, nos termos da Lei Municipal 1070/2019, fornecimento de uma máquina de costura industrial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): SILMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 155/2019, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 101/2019, Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artificio de forma fracionada para realização de shows pirotécnicos, em atendimento aos eventos oficiais de acordo com as necessidades do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): J. G. LUIZ NETO E CIA. LTDA. - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Itens do 01 ao 18.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 238/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação por metro quadrado de placas pré-moldada, de forma parcelada, a ser utilizadas na manutenção das estruturas físicas de responsabilidade desse município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de janeiro de 2019.

Modalidade: Concorrência Pública n° 024/2019
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Concessão de Bens Móveis (máquina industrial de costura), pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 18 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 004/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016,
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 04/2016, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
05.000 – Secretaria de Educação
05.001 – Divisão de Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 5%.
F – 01103 – 72/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
F – 01103 – 73/3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Dist. Gratuita R$ 54.657,30
05.000 – Secretaria de Educação
05.001 – Divisão de Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.
F – 01104 – 80/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 82.327,20
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, os valores serão reajustados no percentual de 2,55%, observado o limite da variação do INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, consoante pesquisa extraída do site http://www.ibge.gov.br.
Parágrafo Único: Não obstante a variação oficial do INPC no período indicado seja correspondente a 3,37%, as partes contratantes, por mera liberalidade, do mesmo modo que ocorreu nos aditivos anteriores (nos quais a contratada abriu mão do reajuste), convencionam em fixar o percentual de reajuste em 2,55% (referente a outubro/2019, conforme resposta forma ao ofício 92/2019), a ser aplicado sobre os preços unitários dos materiais didáticos que serão fornecidos no ano de 2020.
CLÁUSULA QUARTA: DAS QUANTIDADES – Estima-se, para o ano letivo de 2020, considerando o reajuste, o acréscimo realizado no 6º Termo Aditivo, bem como a necessidade de acrescer mais 03 alunos para o próximo ano letivo, totalizando 631 alunos em média, o que representa um acréscimo total de 17,52% sobre o valor atualizado do contrato, conforme planilha demonstrativa:

SÉRIE	QUANT. 1º BIMESTRE	QUANT. 2º BIMESTRE	QUANT. 3º BIMESTRE	QUANT. 4º BIMESTRE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo 1 – volume anual	15				15	228,90	3.433,50
Grupo 2 – volume anual	26				26	228,90	5.951,40
Coleção aprende Brasil E1 G3 aluno	48		48		96	145,42	13.960,32
Coleção aprende Brasil E1 G4 aluno	81	81	81	81	324	72,71	23.558,04
Coleção aprende Brasil E1 G5 aluno	81	81	81	81	324	72,71	23.558,04
Livro aprende EF1 1º ano	85	85	85	85	340	76,66	26.064,40
Livro aprende EF1 2º ano	64	64	64	64	256	76,66	19.624,96
Livro aprende EF1 3º ano	79	79	79	79	316	76,66	24.224,56
Livro aprende EF1 4º ano	89	89	89	89	356	76,66	27.290,96
Livro aprende EF1 5º ano	63	63	63	63	252	76,66	19.318,32

186.984,50
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado por esse termo aditivo para o ano letivo de 2020, será de no máximo R$ 186.984,50 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SERIE	Qtde	Valor Unitário	Valor Coleção	TOTAL
GRUPO 1	15	R$ 228,90	R$ 228,90	R$ 3.433,50
GRUPO 2	26	R$ 228,90	R$ 228,90	R$ 5.951,40
GRUPO 3	96	R$ 145,42	R$ 145,42	R$ 13.960,32
GRUPO 4	324	R$ 72,71	R$ 72,71	R$ 23.558,04
GRUPO 5	324	R$ 72,71	R$ 72,71	R$ 23.558,04
1º ANO	340	R$ 76,66	R$ 76,66	R$ 26.064,40
2º ANO	256	R$ 76,66	R$ 76,66	R$ 19.624,96
3º ANO	316	R$ 76,66	R$ 76,66	R$ 24.224,56
4º ANO	356	R$ 76,66	R$ 76,66	R$ 27.290,96
5º ANO	252	R$ 76,66	R$ 76,66	R$ 19.318,32
TOTAL				R$ 186.984,50

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Maria Helena – PR, 11 de dezembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL Nº 04/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE VOTOS E CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 801/2015, de 31 de março de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado final da eleição de Conselheiros Tutelares e a convocação dos 05 mais voltados para a tomada de posse no dia 10 de janeiro de 2020, às 09hs30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR:

NOME DO CANDIDATO(A)	Quantidade de votos	Classificação
Fatima Angélica dos Santos	202	1º
Rony Cley Campos	159	2º
Jessica Aparecida Cerqueira da Silva	146	3º
Andreia Maria da Silva	141	4º
Fabiana de Lima Oliveira	127	5º
Larissa Fonseca de Oliveira	109	6º
Roseli Gasques Girotto	102	7º
Marta Alves de Morais Ramos	95	8º
Priscila da Silva Martins de Fátima	70	9º
Yasmim da Silva	39	10º
Wellison Junior Boscarioli	0	11º

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PREVIA

UMUPREV FUNERARIA LTDA, CNPJ 07.208.779/0004-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Previa para ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS instalada RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1370, CENTRO, ALTONIA - ESTADO DO PARANA.

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 1.956, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Altera o Anexo I, da Lei nº 1.766, de 19 de junho de 2015 e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, NILSON CARDOSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.766, de 19 de Junho de 2015, que trata das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar nos termos do Anexo I, da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Anexo I
3.0 METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Meta Nacional
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
Meta Municipal
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias
1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
1.2 Expandir o atendimento da rede pública de educação infantil juntamente com as ações do Plano de Ações Articuladas – PAR, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
1.3 Viabilizar em parceria com a União e o Estado que, ao final da vigência desse PME seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
1.4 Efetivar, anualmente em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.
1.5 Expandir, através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, a melhoria da qualidade do atendimento na educação infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos.
1.6 Estimular e promover em colaboração com a União, condições para a habilitação de professores em nível superior, por meio de programas permanentes de formação continuada e qualificação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
1.7 Solicitar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, permitindo a nucleação de escolas no local mais próximo a sua moradia.
1.8 Promover o acesso à educação infantil e à oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial na primeira etapa da Educação Básica.
1.9 Revitalizar programas e projetos de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
1.10 Conservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, em colaboração com o Estado e a União, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e articulação com a etapa escolar seguinte.
1.11 Requerer ações de conscientização das famílias em relação à importância da educação infantil, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na mesma, em parceria com a Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e Rede de Proteção.
1.12 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral em parceria com o Estado e União
1.13 Estimular a formação continuada dos/das profissionais da Educação Infantil.
1.14 Orientar as Instituições Educacionais que atendam crianças de 0 a 5 anos a agregarem ou ampliarem, em práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito as diversidades de toda ordem.
1.15 Dar suporte às promoções de projetos e oficinas, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, para melhoria da qualidade de atendimento em tempo integral na Educação Infantil como capoeira, pintura, artesanato, etc.
1.16 Garantir e manter o direito à hora atividade dos profissionais da Educação Infantil.
1.17 Inserir e garantir aula de Educação Física e Arte com profissional habilitado, para o atendimento a Educação Infantil, buscando o desenvolvimento de habilidades correspondentes a essas áreas de ensino, para que as crianças possam se desenvolver em todas as suas potencialidades.
1.18 Requerer profissional especializado na área de pedagogia para atendimento pedagógico aos profissionais que atuam nesta etapa de ensino.
1.19 Manter e garantir o quadro de funcionários de apoio, auxiliares de serviços gerais, para a melhoria do atendimento da limpeza e conservação do local.
Meta Nacional
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Meta Municipal
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias
2.1 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em cooperação com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Rede de Proteção.
2.2 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Conselho Tutelar, CREAS e órgãos de proteção à infância, adolescência.
2.3 Solicitar em parceria com o Estado e a União a possibilidade de desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.
2.4 Requerer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro dos espaço escolar.
2.5 Realizar a construção, reforma e manutenção de escolas, através do Plano de Ações Articuladas - PAR, de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural.
2.6 Manter e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/ano e fortalecer as salas de apoio, com auxílio da União e do Estado, de forma que os alunos possam estudar no ano recomendado à sua idade, sem perda da qualidade do ensino.
2.7 Conseguir, em parceria com a Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social, combate à exploração do trabalho infantil.
2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.9 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede Municipal de Educação.
2.10 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, com vistos ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes da primeira etapa do Ensino Fundamental.
2.11 Realizar Concurso Público para profissionais da educação durante a vigência deste PME com vistas a atender a demanda dos estabelecimentos de ensino.
Meta Nacional
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta Municipal
Meta 3: Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Estratégias
3.1 Assegurar junto ao Estado a institucionalização do currículo escolar adequado a realidade local, que abarque conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
3.2 Juntar esforços, com o governo do Estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e promoção de um ensino de qualidade.
3.3 Requerer, junto ao governo estadual, a manutenção e ampliação das escolas estaduais presentes no município.
3.4 Constituir parcerias junto ao Estado para a formação continuada de professores.
3.5 Solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.6 Possibilitar junto às esferas Estaduais e Municipais o uso de transporte escolar para profissionais da educação e discentes a participarem de formação continuada, visitas culturais, eventos esportivos, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e vestibular.
3.7 Solicitar, junto ao órgão competente, a criação da rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito.
3.8 Buscar junto ao Estado e a União parcerias para a implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional técnica.
3.9 Colaborar com a escola na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que abandonou o ensino fundamental e médio e incentivar seu retorno a sala de aula em articulação com os Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude.
3.10 Apoiar a reorganização do currículo do Ensino Médio, respeitando as especificidades dos sujeitos inseridos nessa etapa da educação, com vistas a atender as demandas e expectativas de uma escola de qualidade que garanta o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem, assim como a constituição da cidadania, de acordo com a legislação vigente.
3.11 Apoiar a formação continuada aos profissionais da educação e promover a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para o cumprimento da estratégia de elevação da taxa líquida de matrícula e permanência dos estudantes na escola.
3.12 Participar da construção das Propostas Político-Pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade, conforme legislação vigente.
3.13 Estimular a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, em especial para o aluno trabalhador.
3.14 Estimular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
Meta Nacional
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Meta Municipal
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias
4.1 Manter, levantamento de pessoas com idade de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação; em conjunto com a Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde.
4.2 Ampliar, em regime de colaboração entre a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios, salas de recursos multifuncionais nos principais núcleos educacionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
4.3 Adequar o espaço físico das escolas, através do Plano de Ações Articuladas - PAR ou outros programas de forma que sejam acessíveis aos alunos(as) com deficiência.
4.4 Apoiar a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados na rede pública dos anos iniciais da educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico.
4.5 Promover a educação inclusiva, articulando a ação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.6 Garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado, com a colaboração de profissionais da área da saúde, educação, instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia - intérprete, bem como de monitor ou cuidador, de acordo, com a necessidade discente.
4.7 Promover a realização, em parceria com a Secretaria de Saúde, o diagnóstico de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, que já estão em sala de aula garantindo atendimento com profissionais multifuncionais (fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, neurologista, oftalmologista).
4.8 Incentivar a formação de profissionais da educação que atuam na sala de aula para o melhor atendimento dos alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e SEED, etc.
4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminações, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.10 Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.
4.11 Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, com os governos do Estado e do Município, para a ampliação de investimentos em infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos e outros, como previsto na Lei Estadual n.º 17.656/2013, e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano.
4.12 Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
4.13 Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.14 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
Meta Nacional
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Meta Municipal
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Estratégias:
5.1 Estabelecer e manter condições para a habilitação de professores(as) para a alfabetização de crianças, promovendo cursos de formação continuada com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
5.2 Promover programas de aprendizagem discente em parcerias com Empresas Particulares, Estaduais, Nacionais e Municipais.
5.3 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, assegurando a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.4 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos;
5.5 Promover e fortalecer processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com valorização e qualificação dos professores(as) alfabetizadores, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.6 Estimular a formação inicial de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças, com o conhecimento específico para o atendimento da demanda.
5.7 Estruturar os processos pedagógicos dentro do município para que as metodologias utilizadas dentro das instituições possam ser unificadas, para que não haja perda por parte dos discentes.
5.8 Possibilitar número de alunos por turma/ano de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano e oportunizar o alfabetizador a dar sequência na turma no ano seguinte dessa etapa.
Meta Nacional
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
Meta Municipal
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
Estratégias:
6.1 Promover políticas públicas municipais para a oferta de educação em tempo integral para o ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
6.2 Articular, em regime de colaboração com os entes federal e estadual, ampliação e reestruturação das escolas públicas com padrão arquitetônico, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral;
6.3 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centro cultural, biblioteca e praças; próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.
6.4 Ampliar, respeitando as peculiaridades locais, a educação em tempo integral para a escola do campo;
6.5 Manter a contratação de profissionais com qualificação em arte e educação física de forma a atender a demanda de educação integral implantada no município.
6.6 Implantar medidas para priorizar o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social.
6.7 Realizar em regime de colaboração com a União, por meio do Programa Programas de Ações Articuladas - PAR, a construção de unidade escolar com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade.
6.8 Propiciar formação continuada aos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, atuantes nas duas primeiras etapas da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, responsabilidade da rede municipal, ofertando-lhes atividades de educação integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e incentivar pós-graduação, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e à luz das diretrizes para os planos de carreira.
6.9 Viabilizar através do Programas de ações Articuladas - PAR e da rede municipal, transporte escolar para auxílio das atividades extracurriculares da demanda inclusa nas atividades complementares das escolas municipais e de ensino em tempo integral nas escolas onde houver essas organizações.
6.10 Estabelecer contratação de profissionais com qualificação para o trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Monitor (para trabalhar com oficinas) no contra turno, atendendo a demanda em tempo integral.
Meta Nacional
Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta Municipal
Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	3,1	3,8	4,8	5,1
Ensino Médio	4,3	3,0	3,2	3,4

Estratégias
7.1 Executar as ações dos Planos de Ações Articuladas - PAR 2015, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para as duas primeiras etapas da educação básica pública, responsabilidade do município e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.2 Corroborar e incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas a realidade de cada unidade escolar.
7.3 Buscar apoio da união para garantir o transporte para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória.
7.4 Estabelecer processos contínuos de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e culminando na melhoria contínua de qualidade educacional.
7.5 Manter e adquirir o número de computadores na rede pública municipal, através de programas oferecidos pelos governos federal e estadual, ampliando o acesso à rede de computadores em banda larga de alta velocidade.
7.6 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores (as) para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual e uso de entorpecentes favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.7 Promover a articulação dos programas na área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.8 Articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de primeira etapa da educação básica responsabilidade do município por meio de ações de prevenção, ascensão e atenção à saúde.
7.9 Desenvolver ações efetivas especificamente voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;
7.10 Incentivar o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar mostrando a importância que a mesma tem para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.
7.11 Corroborar em parceria com o Estado estratégias propondo ações de melhoria do atendimento escolar no Ensino Médio do município.
7.12 Estimular a participação dos alunos do ensino médio e cursos profissionalizantes em projetos escolares municipais extraclasse como, gincanas, olimpíadas, palestras etc,.
7.13 Solicitar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática e anfiteatro.
7.14 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.15 Garantir transporte gratuito a todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos de acordo com especificações definidas pelo Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, em financiamento compartilhado, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.
7.16 Estabelecer políticas de estímulos às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.17 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
7.18 Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).
7.19 Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braile.
Meta Nacional
Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Meta Municipal
Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Estratégias
8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, na educação de jovens e adultos - Fase I, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
8.2 Promover programa de educação de jovens e adultos – Fase I para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 Buscar oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas em parceria com SESC, SENAC etc. de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública para os segmentos populacionais considerados.
8.4 Manter parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados e identificar motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes, na rede pública regular de ensino.
8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
8.6 Criar parceria com o Centro de Referência de Assistência Social, para acompanhamento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, nas visitas domiciliares.
8.7 Requerer o atendimento educacional especializado de uma equipe multidisciplinar (Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social).
Meta Nacional
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Meta Municipal
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos – Fase I a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2 Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
9.3 Obter chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos – Fase I, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil.
9.4 Manter a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.
9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos já existentes, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria da saúde.
9.6 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos – Fase I que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
9.7 Oferecer transporte escolar para alunos do campo acima de 15 anos para frequentar a Educação de Jovens e Adultos - Fase I, oferecida na zona urbana, em turno noturno.
9.8 Estimular e manter políticas públicas e programas que considerem as especificidades da educação de privação de liberdade possibilitando novas estratégias pedagógicas no âmbito das escolas de Educação Básica do Sistema Prisional.
9.9 Realizar diagnóstico para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos.
Meta Nacional
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Meta Municipal
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Estratégias:
10.1 Manter programa nacional, estadual ou municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
10.2 Estimular, em regime de colaboração com o Estado e a União, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
10.3 Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando as especificidades das populações tanto da zona urbana quanto da zona rural, inclusive na modalidade de educação à distância.
10.4 Ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos – Fase I, articulando a formação para a preparação ao mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.
10.7 Fomentar a aquisição de material didático condizente com a realidade, o desenvolvimento de currículos e metodologias que valorizem os alunos da EJA I e fornecer os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.8 Estimular mecanismos de reconhecimento de saberes de adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.
10.9 Considerar as políticas públicas relacionadas à educação de jovens e adultos – Fase I no que diz respeito às necessidades específicas dos idosos.
10.10 Manter a disponibilização de transporte escolar para alunos da educação de jovens e adultos que residam na zona rural e urbana, devendo ser adequado para atender os alunos portadores de deficiências.
Meta Nacional
Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Meta Municipal
Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias
11.1 Fomentar, junto ao poder estadual e federal, a implantação e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com o municípios circunvizinhos.
11.2 Requerer junto ao governo estadual e federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
11.3 Buscar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
11.4 Realizar adesões à programas governamentais e federais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.5 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma de lei.
11.6 Desenvolver em regime de colaboração com o Estado e a União, cursos profissionalizantes aos alunos egressos do Ensino Médio.
Meta Nacional
Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Meta Municipal
Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Estratégias
12.1 Otimizar, juntamente com a União e o Estado, o acesso à graduação dos alunos concluintes do Ensino Médio.
12.2 Estimular, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública.
12.3 Apoiar a expansão de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (as) estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública.
12.4 Estimular a consolidação da qualidade dos cursos de Licenciatura integrando-os com as demandas e necessidades das redes de Educação Básica.
12.5 Buscar meios de incentivar os alunos a realizar processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
12.6 Consolidar juntamente com o Estado a oferta de campos de estágio obrigatório como componente da educação superior.
12.7 Articular, com a União, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na rede de educação básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente;
12.8 Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, com bolsas de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades, oportunizando o acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescentes e indígenas, do campo e ciganos, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.9 Apoiar a ampliação da oferta de campos de estágio obrigatório como componente da educação superior.
12.10 Incentivar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
Meta Nacional
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
O município não poderá apresentar estratégias para realização dessa meta, por entender que é de responsabilidade da União.
Meta Nacional
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Meta Municipal
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Estratégias
14.1 Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.
14.2 Reorganizar as políticas municipais de formação de professores da primeira etapa da Educação Básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras.
14.3 Apoiar a pesquisa científica e tecnológica que fundamente a formação de recursos humanos, que valorize a diversidade municipal e a biodiversidade mariluzense, bem como a gestão de recursos hídricos, eólicos e solar, para garantir a sustentabilidade, a geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida no município.
14.4 Apoiar o processo de expansão das universidades públicas em parceria com os governos Estadual e Federal, para formação dos profissionais de acordo com a demanda do município.
Meta Nacional
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta Municipal
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias
15.1 Realizar diagnóstico que acompanhe um plano estratégico para compor mesmo, capaz de possibilitar o acesso de professores que não possuem condições de buscar formação em nível superior privadas ou particulares de ensino, visando atender às necessidades de formação de professores e a capacidade de atendimento, por parte de Instituições Públicas e Privadas.
15.2 Fortalecer parcerias com a União e Estado para ampliar programas permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica.
15.3 Articular, em parceria com a União e o Estado, programas de incentivo à formação inicial dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino, para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.
15.4 Apoiar o fortalecimento e a execução de programas específicos, junto a união e estado para a formação de profissionais da educação, que atuam nas escolas do campo e na Educação Especial.
15.5 Dar apoio à valorização das práticas de ensino e nos estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas das etapas da Educação Básica ofertadas pelo município.
15.6 Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo exercício, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente.
15.7 Estimular, junto à União e o Estado, a ampliação da oferta do Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras (Prolibras).
15.8 Fortalecer, em regime de colaboração entre a União, Estado, Municípios e Instituição de Ensino Superior - IES, a formação inicial dos profissionais da primeira etapa da Educação Básica, em todas as modalidades de ensino, promovendo a educação das relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afrobrasileira, africana, indígena e cigana dos direitos humanos e a educação do campo.
15.9 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, de profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
15.10 Incentivar, política de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre União, Estado, Municípios e IES.
15.11 Possibilitar e ampliar o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC´s) e conteúdo multimidiáticos para todos envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.
15.12 Apoiar programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.
15.13 Garantir e assegurar ao profissional do quadro próprio do magistério do município a permanência do tempo estabelecido para a realização da hora-atividade, momento utilizado para estudo, preparação das aulas, correção de atividades, bem como a disponibilidade de espaço físico adequado, recursos didáticos pedagógicos, acervo bibliográfico de apoio atualizado e em boa quantidade e acompanhamento profissional do pedagogo para apoio sistemático da prática educativa.
Meta Nacional
Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta Municipal
Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégias
16.1 Realizar, em regime de colaboração com as esferas governamentais, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios, estabelecendo certificação que possa ser viabilizada para as redes estadual e municipal.
16.2 Solicitar a expansão de programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários; programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.
16.3 Aderir a programas de formação continuada para aprimorar a sua prática pedagógica, a fim de melhor atuar no município, em regime de colaboração com as esferas governamentais, para a implementação de programa de formação continuada para professores da rede municipal, a fim de aprimorar a prática pedagógica formação desses profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Anos Iniciais.
16.4 Estabelecer, parceria com o MEC, demais órgãos da União e Estado, para a oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais do município.
16.5 Estabelecer parcerias com Instituição de Ensino Superior – IES para a emissão de processos de certificação das atividades formativas para os profissionais do município e suas modalidades.
16.6 Possibilitar ao Município, em regime de colaboração e cooperação, Programas Estaduais e Federais de Formações de professores e demais profissionais da Educação Básica, a oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, vagas, acesso e condições de permanência nas IES – Públicas.
16.7 Promover políticas públicas para a formação continuada permanente dos profissionais da educação na prevenção e enfrentamento do preconceito, discriminação e todas as formas de violências no âmbito escolar; a defesa, afirmação e promoção dos direitos humanos, de forma a promover uma educação de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
16.8 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura, da investigação aos professores da rede pública municipal de ensino.
16.9 Manter a oferta e formação continuada a todos os profissionais da Educação que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino.
16.10 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação, que atuam nas diferentes modalidades da Educação Básica, para a elaboração e orientação na produção de materiais didático-pedagógicos.
16.11 Valorizar políticas de apoio a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a discussão das especificidades da Educação de Jovens e Adultos – Fase I.
Meta Nacional
Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Meta Municipal
Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Estratégias
17.1 Promover o avanço das políticas públicas de valorização dos profissionais do magistério, e equiparar o seu rendimento médio ao rendimento médio do quadro dos demais profissionais do poder executivo do funcionalismo municipal, com escolaridade equivalente.
17.2 Constituir como tarefa permanente o acompanhamento da evolução salarial dos profissionais da Educação Pública do Município, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
17.3 Garantir a reestruturação do plano de carreira para os profissionais do magistério municipal observando os critérios estabelecidos n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
17.4 Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todos professores em início de carreira para as etapas da educação básica ofertadas pelo município, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
17.5 Assegurar, junto à União, a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, ativos e inativos o Piso Salarial Profissional Nacional.
17.6 Assegurar aos profissionais da Educação Municipal que se encontram à disposição dos Recursos Humanos da Prefeitura, os direitos definidos nos Planos de Carreira do magistério, cargos e vencimentos.
Meta Nacional
Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Meta Municipal
Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias
18.1 Prever nos planos de carreira dos profissionais da educação do município licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
18.2 Estruturar a rede pública municipal de ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME-Mariluz, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos profissionais do magistério e, os profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo da educação.
18.3 Assegurar, na rede pública de Educação Básica um sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo, sendo obrigatório permanecer no cargo do concurso pelos 3 (três) anos do estágio probatório.
18.4 Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de carreira.
Meta Nacional
Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Meta Municipal
Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias
19.1 Criar, no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa.
19.2 Garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja realizada com a participação do corpo docente, discente, de funcionários e da comunidade.
19.3 Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.
19.4 Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade.
19.5 Legitimar e garantir a autonomia da escola através da participação democrática da comunidade na escolha de Diretores das Unidades Educativas, com a realização da referente escolha e/a eleição direta para a referida escolha.
19.6 Estimular a criação de bibliotecas dentro do espaço escolar com o apoio da União e do Estado, disponibilizando sala de informática e acervo com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, tornando a escola mais flexível para atender as necessidades dos alunos.
19.7 Promover formação continuada para membros de conselhos, diretores, vice-diretores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação por meio de adesões de programas ofertados pelo MEC, Institutos, SEED.
19.8 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino.
19.9 Fortalecer a participação dos Conselhos Escolares nas escolas públicas, como instrumentos de acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo.
19.10 Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares, bem como da comunidade do entorno escolar, na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
19.11 Estabelecer parceria entre a (Secretaria de Estado da Educação) SEED o (Conselho Estadual de Educação) CEE e as Secretarias Municipais de Educação para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação no que tange à execução de suas funções.
19.12 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções na rede física escolar, através do Programa de Ações Articuladas -PAR, com a implantação de sistema informatizado, ampliações e melhorias dos prédios escolares efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar.
19.13 Assegurar a realização de programas de apoio e formação às/aos conselheiras/os dos Conselhos de Acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, dentre outros, e às/aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.
19.14 Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições municipais, com a participação dos vários componentes da comunidade escolar – direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a escola se insere – como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.
19.15. Estabelecer parceria para Políticas Públicas conjuntas entre Estado e Municípios de forma que as formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.
Meta Nacional
Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Meta Municipal
Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Estratégias
20.1 Acompanhar e atender legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do município e do financiamento da Educação Básica.
20.2 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada dois anos, devendo estes ser revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
20.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito municipal e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
20.4 Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, quanto à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação municipal.
20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), estudos e acompanhamento regular dos investimentos da Educação Básica, em suas etapas e modalidades.
20.6 Pactuar entre Estado e a União, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica.
20.7 Requerer investimento equitativo para as diferentes modalidades da Educação Básica, visando atender as demandas educacionais de cada modalidade atendida pelo município.
20.8 Articular, em regime de colaboração entre o Estado, a União e o Município, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2019.
DISPENSA Nº. 53/2019
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação de empresa na área artística musical, concernente a um show com Banda, em comemoração as festividades de final de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 134/2019
ID: nº. 2001
Data do Contrato 16/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
KASKATA GASTRONOMIA LTDA EPP. Com sede na Rua Francisco Rodrigues Junior, nº 2650, Sala 01, Jardim Alphavile, CEP. 87.504-640, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 07.595.976/0001-01, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-6.900,00(seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa)dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 137/2019.
DISPENSA Nº. 54/2019
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de estrutura metálica tipo prateleiras, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 136/2019
ID: nº. 2003
Data do Contrato 17/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
METALÚRGICA E TORNEARIA SEIKO LTDA. - ME, com sede na Av. Brasil, nº 119, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 02.958.259/0001-75, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa)dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2019
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação de serviços de consulta/atendimento na área de Psicologia, estritamente na conformidade dos padrões técnico-profissionais vigentes.
Contrato de Compra e Venda nº 135/2019
ID nº 2002
Data do Contrato: 17/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
CLAUDIA ANDREIA PESSOTTO GOLFETTA VASQUES – PSICOLOGIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.112.698/0001-56, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 486, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de vigência: até 12(meses).
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 10 dias do mês de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 050/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 063/2019, pelo Decreto 196/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/09/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 60.431.863/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Laudo Natel Costa, portador do RG nº 6.290.799-2 SSP/SP e do CPF nº. 041.978.358-09, residente na Rua Benjamim Bernardino, 487, na cidade de Uberaba, estado do Minas Gerais, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.6.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Sêmen bovino, para inseminação de animais de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altônia
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 063/2019– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 063/2019– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 063/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 050/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 12 de setembro de 2019.
....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
Laudo Natel Costa
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 063/2019
LOTE 01 – SEMEN BOVINO
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
4.500,00UNSÊMEN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: -Prova USDA abril 2019; -TPI maior ou igual a 2550; - PTA Leite maior ou igual a 1000 libras. - CCS menor igual 2.75 - proteína e gordura maior igual 40 libras - PTA Tipo maior ou igual a 1.50. - Força positivo - Vida produtiva maior igual +5.00 - Comp. Úbere maior ou igual a +2.50; - Comp. Pernas e Pés (aprumos) maior ou igual a +0.50; - Dificuldade de Parto menor ou igual 7 - DPR maior igual 1 , 11.03.2020ABS 29HO18726 WRIGLEY25,0012.500,00PECPLAN
5.400,00UNSÊMEN DA RAÇA HOLANDES FRISIO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - Prova inglesa; - PTA Leite positivo. 11.03.2020ABS 29HO17538 GABRIEL24,009.600,00PECPLAN
6.200,00UNSÊMEN DA RAÇA JERSEY CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - Prova USDA abril 2019; -TPI maior ou igual a 90 - PTA Leite maior ou igual a 400 libras. - CCS menor igual 2.80 - JUI úbere maior igual 20.00 - PTA Tipo maior ou igual a 1.1 - Profundidade de úbere positivo - Vida produtiva maior igual 5.00 - DPR maior igual 1 11.03.2020ABS 29JE4027 SWEET25,005.000,00PECPLAN
7.100,00UNSÊMEN DA RAÇA PARDO SUIÇO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: - TPI leite maior igual 1000 11.03.2020ABS 28BS3817 KINKADE25,002.500,00PECPLAN
8.50,00UNSÊMEN DA RAÇA GUZERA LEITEIRO. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: Lactação da mãe maior igual 8000kg. 11.03.2020ABS GT8008 PAYSSANDU25,001.250,00PECPLAN
9.100,00UNSÊMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: Reprodutor provado pela EMBRAPA / ABCGIL 2019 – Programa Nacional de melhoramento do Gir leiteiro que possua PTA leite maior igual 500 kg 11.03.2020ABS GL3210
OHIO30,003.000,00PECPLAN
10.150,00UNSEMEN DA RAÇA GIROLANDO 3/4 CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: PMGG (Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando) 2019. GTPA leite maior igual 900. 11.03.2020ABS GO3017 NETUNO25,003.750,00PECPLAN
11.50,00UNSÊMEN DA RAÇA TABAPUÃ CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: DEP Peso ao ano maior igual 9 no PMGZ. 11.03.2020ABS TB1085
NATUR22,001.100,00PECPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 111 DE 30 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME, inscrito no CNPJ sob nº. 80.577.794/0001-90, neste ato representada pela S.rª NELI TEREZINHA DA SILVA, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 741.836.309-59, residente na Rua Presidente Roosevelt, na cidade de Realeza, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 031/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Implementos agrícolas, conforme convênio 264/2018 Firmado entre o município de Altônia e SEAB-PR, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
11,0Plantadeira de grãos de 7 linhas com regulagem entre 45 a 90cm, nova, para plantio direto, com marcador de linhas, disco de distribuição de sementes, caixa de adubo e sementes, com regulagem de volumes, sulcador e roda limitadora de profundidade e disco de corte de palhada, com pneus novos61.330,0061.330,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 031/2019, vencido pela contratada: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS M.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME e de R$ 61.330,00 (sessenta e um mil trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em 04 de junho de 2019 e término em 03 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº031/2019".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS,no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 201116 Maquinas e Implementos Agrícolas 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
Altônia-PR., 04 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 172/2019 DE 05 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME, inscrito no CNPJ sob nº. 31.651.344/0001-94, neste ato representada pelo THIAGO RONQUI, portador do RG nº 94964490 e do CPF nº. 053.901.819-80, residente na RUA LISBOA , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 060/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros para uso em Unidades de Ensino do Município de Altônia, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOV. TOTAL
14,0Bebedouro Industrial com Capacidade de 100 Litros no reservatório. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas, sendo 02 geladas e uma natural. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg.1.470,005.880,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME e de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de setembro de 2019 e término em 05 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº060/2019".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,PR., 05 de setembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 174/2.019T
MODALIDADE PREGÃO Nº 057/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 189 DE 03 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANA PAULA BOCHINI GARCIA 06882980950, inscrito no CNPJ sob nº. 34.676.834/0001-33, neste ato representada pela Srtª ANA PAULA BOCHINI GARCIA, portador (a) do RG nº 107728376, CPF nº. 068.829.809-50, residente na Rua Padre José de Anchieta, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 057/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL. PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS OFERTADA PELO CREAS, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
16,0Oficina com os Profissionais e Técnicos do CRAS/PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Duração: 08:00 Horas 8.496,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 057/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ANA PAULA BOCHINI GARCIA 06882980950 é de R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 180 (dias), com início em 09 de setembro de 2019 e término em 10 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e Prestação dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº057/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
A prestação de serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser realizadas mediante solicitação do órgão responsável, em até 6 meses, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da prestação do serviço da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8 10 8 2 50 Centro Referencia Especializada Assistência Social 339039999901 OUTRAS DESPESAS.
Altônia-PR., 09 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 215/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 38/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 116/2019
-Modalidade Dispensa: nº 38/2019
-Objeto: Contratação de empresa para locação do Trenzinho Criança Feliz.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA – ME, perfazendo um montante de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 16 dias do mês de abril de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 025/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 018/2019, pelo Decreto 054/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 18/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: FIRMA A) BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 17.450.564/0001-29, com sede a Rua João Frigo, 065 - FONE: (49) 3442-0432 – na cidade de Concordia, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Reni Vendruscolo, portador do RG nº 4.163.963 SSP/PR e do CPF nº 068.834.079-28, residente na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, câmaras de Ar e protetores Novos de fabricação nacional, Certificados pelo Inmetro, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 018/2019– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 018/2019– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 018/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 018/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 24 de abril de 2019
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - EPP
Gustavo Reni Vendruscolo
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
LOTE 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
0240,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 175/70R13, sem câmara, 23.10.2019FORCEUM16 3,006.520,00BBW
0330,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 235/75R15, sem câmara. 23.10.2019ECOVISION42 0,0012.600,00BBW
0616,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 205/55R16, sem câmara. 23.10.2019GOODRIDE25 3,004.048,00BBW
0716,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 195/60R15, sem câmara. 23.10.2019GOODRIDE23 5,003.760,00BBW
0916,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 175/65R14, sem câmara. 23.10.2019APOLLO AMAZER194,003.104,00BBW
1116,00UNPneus novos nas medidas 185/65R14, com capacidade de carga 86 índice de velocidade T, com certificado do Inmetro sem câmara. 23.10.2019JK ULTIMA SPORT206,003.296,00BBW
128,00UNPneus novos para Kombi, radial, reforçado, dimensões 185R14, cod.vel.""S"", capacidade de carga 102/100, com certificado Inmetro, sem câmara. 23.10.2019LINGLONG RADIAL257,002.056,00BBW
1340,00UNPneu novo com certificado do Inmetro nas medidas 205/70 R15 índice "C"23.10.2019THEE-A EFFITRAC358,0014.320,00BBW
LOTE 02 – PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS
ItemQtde estimada para 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
0140,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro radial 275/80R22,5, Radial Liso. 23.10.2019SPEED MAX1.214,0048.560,00BBW
0212,00UNPneus novos de Fabricação Nacional nas medidas, com certificado Inmetro 900x20 comum, Borrachudo 14 lonas, sem câmara 23.10.2019GOODRIDE950,0011.400,00BBW
0420,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 215/75 R17,5, Radial Liso sem câmara. 23.10.2019LINGLONG LLF86.597,0011.940,00BBW
0512,00UNPneus novos nas medidas, com certificado Inmetro 750-16 Comum, liso, sem câmara23.10.2019GOOD RIDE420,005.040,00BBW
0924,00UNPneus novos, com certificado Inmetro nas medidas 900x20 14 lonas. Comum Liso, sem câmara. 23.10.2019GOODRIDE712,0017.088,00BBW
LOTE 03 – PNEUS FORA DE ESTRADA
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid.DescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
022,00UNPneus novos nas medidas 12.5/80-18, 14 Lonas, com Certificado Inmetro. Sem câmara 23.10.2019SUPER GUIDER1.249,002.498,00BBW
042,00UNPneus novos nas medidas 12.4-24 6 lonas, Com Certificado Inmetro 23.10.2019SWT SPEEDWAYS1.080,002.160,00BBW
086,00UNPneus novos 18.4-34 12 lonas. Com Certificado Compulsório Inmetro. Sem Câmara 23.10.2019SWT SPEEDWAYS2.715,0016.290,00BBW
094,00UNPneus novos 12/16,5 10 lonas. Com Certificado Compulsório Inmetro. Sem Câmara 23.10.2019SUPERG UIDER845,003.380,00BBW
1116,00UNPneus Convencionais novos, para a Pá Carregadeira nas medidas 17.5-25 16 lonas L2 Com Certificado Inmetro. Sem Câmara 23.10.2019SUPERGUIDER2.790,0044.640,00BBW
LOTE 04 – CAMARAS E PROTETORES
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnidDescriçãoValidade do RegistroMarcaValor UnitárioValor TotalEmpresa
0120,00UNCâmaras 750/16 23.10.2019BBW TR1548,00960,00BBW
0460,00UNCâmaras 900/20; Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019BBW V373,004.380,00BBW
0512,00UNCâmara de ar 17.5-25;; Certificação de qualidade ISO 9001 23.10.2019BBW TR220210,002.520,00BBW
072,00UNCâmaras de ar 18.4.34 Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019BBW TR218235,00940,00BBW
084,00UNCâmaras de ar 23,1.30 Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019BBW TR218310,001.240,00BBW
092,00UNCâmaras de ar 12.5/80-18 Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019BBW TR21894,00188,00BBW
102,00UNCâmaras de ar 20.5.25 Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019BBW TRJ1175C420,00840,00BBW
118,00UNCâmaras de ar 1400/24 Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019BBW KM 24177,001.416,00BBW
1360,00UNProtetores 20R; Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019SBN R2032,001.920,00BBW
1450,00UNProtetores 22R Certificação de qualidade ISO 9.00123.10.2019SBNR 2237,501.875,00BBW
1512,00UNProtetores 25R Certificação de qualidade ISO 9.001 23.10.2019SBN R 25149,001.788,00BBW
1612,00UNProtetores 24R Certificação de qualidade ISO 9.00123.10.2019SBN R2569,00828,00BBW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 14 dias do mês de junho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 041/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 039/2019, pelo Decreto 134/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/06/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.723.784/0001-37, localizada na Rua Presidente Kenedy, 1243 – Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo Sr. Emerson da Silva Machado, portador do RG nº 4.338.996-3 e do CPF nº. 022.712.179-11, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.2.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para contratação de empresa para prestação de serviços de exames anatomopatológicos para pacientes do Município de Altônia
1.1.3.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 039/2019– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para realização dos exames será de até 15 (quinze) dias após o envio do material, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 039/2019– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 039/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 041/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 17 de junho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
Emerson da Silva Machado
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2019
(...)
Ante o exposto, recebo o recurso apresentado, vez que tempestivo, nego provimento aos fundamentos apresentados, a fim de que seja mantida a decisão contida de fls. 180-182, para que, nos moldes alhures fundamentado, seja aplicada a penalidade de demissão ao servidor P.G.G., ante a infringência nos artigos 216, incisos II e X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 006/2005).
Encaminhe-se cópia à Secretaria de lotação do servidor para ciência, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.
Publique-se. Intimem-se.
Cruzeiro do Oeste/PR, 13 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 238/2019 de 18/12/2019
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
Resolve:
I - Conceder férias regulamentares ao servidor que abaixo discrimina como segue:
NOME PERÍODO DATA
ADRIANO PRETO 2018/2019 19/12/2019 A 02/01/2020
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 039/2019
LOTE 01 – EXAMES
ItemQtde estimada p/ 06 mesesUnid. DescriçãoValidade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1.300UNAnálise Anatomopatológica de Peças Cirúrgicas (biopsias), 16.06.2020Biomagistra95,0028.500,00Biomagistra
2.100UNAnálise Anatomopatológica de Peças (Anexo de biopsias)16.06.2020Biomagistra50,005.000,00Biomagistra
3.12UNAnálise anatomopatológicas Painel Imuno histoquímico16.06.2020Biomagistra600,007.200,00Biomagistra
•As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 20 de agosto de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 51/2019– PMA modalidade Processo Administrativo nº 182/2019, pelo Decreto 172/2019/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21 de agosto de 2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTA - ME, inscrito no CNPJ sob nº.20.372.189/0001-50, neste ato representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, portador do CPF nº. 069.653.799-01, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.4.Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
1.1.5.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 51/2019– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 51/2019– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 51/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 51/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 21 de agosto de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTA - ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Anexo da ATA /2019
LOTE 01 –
LOTEITEMQTDEUNIDESPECIFICAÇÃOunitárioTotal
11.01UNElaboração de Projeto, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 01 à 50m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico;
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais); R$ 1.700,00 R$ 1.700,00
12.1UNElaboração de Projeto, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 51 m2 à 80 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais); R$ 2.720,00 R$ 2.720,00
13.1UNElaboração de Projeto,, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 81 m2 à 100 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais); R$ 3.400,00 R$ 3.400,00
14.1UNElaboração de Projeto,, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 101 m2 à 150 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais); R$ 4.000,00 R$ 4.000,00
15.1UNElaboração de Projeto,, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 151 m2 à 200 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 5.000,00 R$ 5.000,00
16.1UNElaboração de Projeto,, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 201 m2 à 250 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 7.000,00 R$ 7.000,00
17.1UNElaboração de Projeto, destinado a obras de dimensões compreendidas entre 251 m2 à 500 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 9.500,00 R$ 9.500,00
18.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 1 m2 à 50 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 1.200,00 R$ 1.200,00
19.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 51 m2 à 80 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 1.920,00 R$ 1.920,00
110.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 81 m2 à 100 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 2.400,00 R$ 2.400,00
111.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 100 m2 à 150 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 3.600,00 R$ 3.600,00
112.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 151 m2 à 200 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 5.000,00 R$ 5.000,00
113.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 201 m2 à 250 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico;
•Projeto Rede de Lógica;
•Projeto de Climatização;
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);. R$ 6.000,00 R$ 6.000,00
14.1UNElaboração de Projeto,, destinado a REFORMA de dimensões compreendidas entre 251 m2 e 500 m2, contemplando o Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) incluso ainda quando houver e se fizer necessário:
•Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo;
• Projeto Estrutural (fundações, estruturas, detalhamento);
•Projeto Elétrico/Telefônico; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto Rede de Lógica; dispensada a apresentação de acervo
•Projeto de Climatização; dispensada a apresentação de acervo
Projeto de instalações Hidráulico-Sanitária. (água fria, água quente, rede de esgoto, águas pluviais);.R$ 8.000,00R$ 8.000,00
15.1.000M2Projeto de Estrutura Metálica1,501.500,00
16.2.500M2Projeto de Prevenção de Incêndios. (aprovado pelo Corpo de Bombeiros)3,007.500,00
17.5.000M2Projeto de Revitalização Urbana. (levantamento, estudos e detalhamento)1,005.000,00
18.01M2Maquete digital 3D.500,00500,00
19.10.000M2Projeto de Pavimentação Urbana incluindo projeto geométrico, sinalização viária, terraplanagem, paisagismo, urbanismo e acessibilidade, Contemplando quando houver a necessidade Projeto de Galeria de águas pluviais.1,5015.000,00
20.10.000M2Projeto de Recapeamento asfáltico, sinalização viária, paisagismo, urbanismo e acessibilidade.1,0010.000,00
21.2.500M2Projeto de galeria de águas pluviais.1,503,750,00
105.190,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2019.
DISPENSA Nº. 52/2019
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação de empresa na área artística musical, concernente a um show com Banda, em comemoração as festividades de final de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/2019
ID: nº. 2000
Data do Contrato 13/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
KASKATA GASTRONOMIA LTDA EPP. Com sede na Rua Francisco Rodrigues Junior, nº 2650, Sala 01, Jardim Alphavile, CEP. 87.504-640, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 07.595.976/0001-01, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa)dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 051/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR;
* J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, - CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ELEANDRO PAULA DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 57493909-SSP/SSPPR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR;
* M MARTINS SUPERMERCADOS, situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1246, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ 29.310.684/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS MARTINS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.180.365-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 022.310.319-57, residente e domiciliado (a) à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1246, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.:
ItemCódigoDescriçãoUnidadeQuant.Valor Unit. R$Valor Total R$Marca/Espec.
212179Arroz Agulhinha tipo 1 pc 5kg.Pacote1.100,00R$ 12,73000014.003,00BELLA
512182Extrato de tomate 200g.Sache1.100,00R$ 1,4200001.562,00DAJUDA
712184Fubá amarelo especial pc 1kg.PCT1.100,00R$ 2,4300002.673,00ZAELI
912186Óleo de soja vegetal refinado 900ml.Frasco1.100,00R$ 3,4600003.806,00COAMO
1112188Salsichão de frango pç 600g.Unid1.100,00R$ 4,7500005.225,00COPACOL
149769MISTURA EM PÓ PARA LEITE SABOR CHOCOLATEPCT1.100,00R$ 3,4500003.795,00ZAELI
1915864SACO PLÁSTICO CESTA BÁSICA ALTA DENSIDADE 50X80 CM C/ 100 UNID.Pct11,00R$ 79,800000877,80FLEXBAG
Valor do Contrato: 31.941,80 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
* J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME:
ItemCódigoDescriçãoUnidadeQuant.Valor Unit. R$Valor Total R$Marca/Espec.
115861AÇUCAR CRISTAL PC 5KG
PCT1.100,00R$ 8,6100009.471,00DOCESUCAR
312180Feijão tipo 1 pc 1kg.PCT1.100,00R$ 4,9800005.478,00LEDUAN
412181Biscoito salgado pc 370g.PCT1.100,00R$ 3,4200003.762,00NINFA
1612193Sabonete 90g.Unid2.200,00R$ 1,1500002.530,00SOFT
1712194Creme dental com flúor 90g.Unid1.100,00R$ 1,5500001.705,00FREEDENT
Valor do Contrato: 22.946,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais)
* M MARTINS SUPERMERCADOS:
ItemCódigoDescriçãoUnidadeQuant.Valor Unit. R$Valor Total R$Marca/Espec.
612183Farinha de trigo pc 1kg.PCT1.100,00R$ 2,9500003.245,00SOL
812185Macarrão espaguete pc 1kg.Kg1.100,00R$ 5,4000005.940,00PARATI
1015862FARINHA DE MANDIOCA 500G.
PCT1.100,00R$ 2,5300002.783,00ARARUNA
1212189Leite longa vida cx 1 litro.Unid1.100,00R$ 2,4500002.695,00CATIVA
1312190Café torrado e moído pc 500g.PCT1.100,00R$ 7,8200008.602,00GOSTO BOM
159770SABÃO EM PEDRA 200GUnid2.200,00R$ 1,4700003.234,00GIRANDO SOL
1815863MARGARINA 500G.Unid1.100,00R$ 2,3200002.552,00PRIME
Valor do Contrato: 29.051,00 (vinte e nove mil e cinquenta e um reais)
VALOR: R$83.938,80 (oitenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de dezembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 239/2019 de 18/12/2019

SÚMULA: Concede a servidora VERA LUCIA PINTO TRISTÃO, licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 20(vinte) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	PROFESSOR	17272	20 DIAS	01/12/2019 A 20/12/2019
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	PROFESSOR	22357	20 DIAS	01/12/2019 A 20/12/2019

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2019.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 240/2019 de 18/12/2019
SÚMULA: Concede férias integrais de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA 2015/2016 18/12/2019 A 16/01/2020
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 13/12/2019.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903, com sede Avenida Maringá, nº 5321, Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-080, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.790.220/0001-12, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 02, 06 e 08, no valor de R$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 03, 04 e 05, no valor de R$ 810,00(oitocentos e dez reais), EUROPC COMPUTADORES LTDA, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP. 87.502-160, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.294.930/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 07 e 10, no valor de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais), E TODÃO GONÇALVES EIRELI, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5225 - Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.747.960/0001-80, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 01, 09 e 11, no valor de R$ 32.783,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta tres reais) e na data de 13/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 13/12/2019 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme proposta em que a CONTRATADA se declara em condições de realizar o fornecimento em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital Tomada de Preço nº 11/2019 do Município de Douradina-Pr.
Empresa Vencedora:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903, com sede Avenida Maringá, nº 5321, Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-080, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.790.220/0001-12, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 02, 06 e 08, no valor de R$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 03, 04 e 05, no valor de R$ 810,00(oitocentos e dez reais), EUROPC COMPUTADORES LTDA, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP. 87.502-160, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.294.930/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 07 e 10, no valor de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais), E TODÃO GONÇALVES EIRELI, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5225 - Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.747.960/0001-80, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 01, 09 e 11, no valor de R$ 32.783,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta tres reais) e na data de 13/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).
Fabio da Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019
Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, conforme proposta em que a CONTRATADA se declara em condições de realizar o fornecimento em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital Tomada de Preço nº 11/2019 do Município de Douradina-Pr.
Contrato de Empreitada nº. 130/2019
ID. Nº. 1997
Data do Contrato: 13/12/2019
Contrato de Empreitada nº. 131/2019
ID. Nº. 1998
Data do Contrato: 13/12/2019
Contrato de Empreitada nº. 132/2019
ID. Nº. 1999
Data do Contrato: 13/12/2019
Contrato de Empreitada nº. 133/2019
ID. Nº. 2000
Data do Contrato: 13/12/2019
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADAS:
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903, com sede Avenida Maringá, nº 5321, Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-080, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.790.220/0001-12, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 02, 06 e 08, no valor de R$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 03, 04 e 05, no valor de R$ 810,00(oitocentos e dez reais), EUROPC COMPUTADORES LTDA, com sede na Rua Cambé, nº 3959, Zona II, CEP. 87.502-160, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.294.930/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 07 e 10, no valor de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais), E TODÃO GONÇALVES EIRELI, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5225 - Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 30.747.960/0001-80, por ter apresentado a proposta de Menor Preço nos itens 01, 09 e 11, no valor de R$ 32.783,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta tres reais) e na data de 13/12/2019.
Adjudicado e Homologado em 13/12/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550/2019
Data: 18.12.2019
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 173 e seguintes;
Considerando o memorando sob o nº 3.212/2018 e a Sindicância instaurada pela Portaria nº 126/2019.
RESOLVE:
Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de N. G. S. S., para apurar conduta de ausência de presteza e de não tratamento com urbanidade a aluno, mãe e conselheiros tutelares, condutas previstas no artigo 130 incisos V e XI combinado do o artigo 147, ambos da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos Municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
- Presidente – JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS – Matrícula nº 17248-1 ;
- Membro – FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO - Matrícula nº 24562-1;
- Membro – MADALENA APARECIDA ZEFFIRO - Matrícula nº 11720-2.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.889.115/0001-28, sito na Rodovia PR-218 nº. 04, Barracão 04, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, CEP. 86.606-870, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Fabiano Zafalon Spinardi, portador do CPF. nº. 029.138.539-78, RG. nº. 7.055.302-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anhuma poco, nº. 44, Jardim Banoni, CEP. 86.703-230, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.889.115/0001-28, sito na Rodovia PR-218 nº. 04, Barracão 04, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, CEP. 86.606-870, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$20.925,00(vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 28 Tinta p/ Demarcação Viária Branca Balde 18 Litros, Estirenada a base de Solvente, recomendado para Sinalização de Rodovias, Vias Urbanas e Aeroportos, Secagem Rápida, Ótima Resistencia a abrasão forte aderência ao pavimento. MANORT Unidade 70,00 165,00 11.550,00
1 29 Tinta p/ Demarcação Viária Amarela Balde 18 Litros, Estirenada a base de Solvente, recomendado para Sinalização de Rodovias, Vias Urbanas e Aeroportos, Secagem Rápida, Ótima Resistencia a abrasão forte aderência ao pavimento. MANORT Unidade 35,00 165,00 5.775,00
1 30 Solvente Diluente 18 Litros, Utilizado em Tinta de Demarcação viária a base de Resina Acrílica. MANORT Unidade 30,00 120,00 3.600,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer tintas e materiais para pintura, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos itens licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento dos itens em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 50/2019, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06/12/2019).
CONTRATADA
Fabiano Zafalon Spinardi
MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP.
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 568
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/12/2019 05:00/17:00hrs Arapongas- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 149/2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 50/2019, modalidade Pregão Presencial – nº. 40/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnico para dois eventos: Aniversário da Cidade em 21/12/2019 e Reveillon em 31/12/2019, neste Município de Esperança Nova
VENCEDOR VALOR R$
MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ 07.203.347/0001-80 R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 153/2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 44/2019, modalidade Pregão Presencial – nº. 37.2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Aquisição de KITS ESCOLARES para os alunos da Rede Municipal de Ensino para distribuição no início do ano letivo de 2020.
VENCEDOR VALOR R$
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
CNPJ 32.722.664/0001-50 R$ 40.435,00 (Quarenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319/2019
Data: 18.12.2019
Ementa: declara vago o cargo de Professor em razão do falecimento da Servidora Elcia de Almeida Genelhu, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.115/2019,
DECRETA:
Art. 1º Declara vago o cargo de Professor, em razão do falecimento da Servidora ELCIA DE ALMEIDA GENELHU, RG nº 2.193.687-1 – SESP/PR , CPF nº 605.404.439-72, com eficácia retroativa a data de 14 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.299/2019
DATA: 16/12/2019
SÚMULA: Dispõe sobre atendimento ao público nas Repartições Públicas do Paço Municipal durante as festividades de final de ano e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado que não haverá atendimento ao público nas repartições públicas do Paço Municipal durante o período de 23/12/2019 a 03/01/2020, em função das comemorações do fim do ano, e em decorrência do balanço de fechamento do ano, salvo disposição em contrário prevista neste decreto.
Art. 2º. Fica a unidade de pronto atendimento de saúde (UPA) e o departamento de Limpeza Pública atendendo suas funções normais.
Art. 3º. Os Secretários, Cargos Comissionados e Assessores com afins ficarão a disposição da administração nesse período, atendendo as convocações que se fizerem necessário.
Art. 4º. O chefe do poder executivo poderá realizar atos necessários para manutenção das atividades essenciais do município.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 675/2019
Exonera a pedido ALEX DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado com o nº 2339, em 17 de Dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ALEX DA SILVA SANTOS, matricula nº 1972-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 043/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional médico Clinico Geral, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes do Termo de referência e elementos instrutores do edital.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
LOTE I - CLINICA MEDICA DR. FERNANDO ARAUJO LTDA-ME - CNPJ: 21.673.894/0001-50; com proposta de R$ 16.316,66 (dezesseis mil, trezentos se dezesseis reais e sessenta e seis) mensal, totalizando R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e, novecentos reais) por um período de 06 (seis) meses.
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 19 de dezembro de 2019
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) JANAÍNA A. S. FUCHS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 678, Centro, Térreo, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Janaina Aparecida da Silva Fuchs, portadora do CPF nº 012.962.521-32, RG nº 12.930.395-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim Fernandes, n.º 64, Parque Ana Laura, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: JANAÍNA A. S. FUCHS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 678, Centro, Térreo, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$126.611,90(cento e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
11Cabo Gaiola para rolo de pintura 23cmCompelUnidade50,005,50275,00
12Lixa D'água nº 150, para superfícies lisas e rústica, alvenaria, madeira e metal, secas e molhadas.Doble AUnidade100,001,35135,00
13Lixa Massa e Madeira nº 150, para superfícies lisas e rústicas, alvenaria ou madeira, secas.Doble AUnidade100,000,8080,00
14Lixa Massa e Madeira nº 180, para superfícies lisas.Doble AUnidade100,000,8080,00
15Pincel 2 Polegadas Ref- 296, para pinturas com látex, esmaltes, vernizes etc.CompelUnidade50,003,80190,00
16Pincel 3 Polegadas Ref- 296, para pinturas com látex, esmaltes, vernizes etc.CompelUnidade50,006,80340,00
17Rolo de lã Antigota 23cm, para pintura em alvenaria , madeira, acabamento final, pouco respingo. CompelUnidade50,0015,80790,00
18Rolo de Lã de Carneiro Ref- 328/22, Lã alta, para pintura em alvenaria e madeira.CompelUnidade50,0016,90845,00
19Rolo Antigota 10cm com Cabo, para pintura em alvenaria e madeira , recomendado também para demarcação de faixas.CompelUnidade30,0012,50375,00
110TINTA ACRILICO ACETINADO PREMIUM, 18 LTS, tinta acrílica de alta lavabilidade acabamento acetinado, uso em alvenaria, recomendado para ambientes que exijam maior higienização, padrão em conformidade com as normas da ABNTLukscolorLata28,00373,0010.444,00
111TINTA ACRILICO FOSCO, 3,600 ML, tinta acrílica de acabamento fosco, uso em alvenaria, em acordo com as normas da ABNTGlasuritLata35,0062,002.170,00
112TINTA ACRILICO STANDARD, 18 Lts, tinta acrílica acabamento fosco, uso em alvenaria, ótimo rendimento, produto em acordo com as normas da ABNT.GlasuritLata130,00145,0018.850,00
113TINTA ACRILICO FOSCO, 18 Lts, tinta acrílica com acabamento fosco, uso em alvenaria, ótima resistência e rendimento, podendo ser usada também em piso ou calçada rústicos, em acordo com as normas da ABNT. GlasuritLata60,00155,009.300,00
114MASSA ACRILICA, 25 kg, complemento acrílico para aperfeiçoamento de superfície parede em alvenaria, uso interno e externo, conforme as normas da ABNT.LukscolorUnidade21,0084,901.782,90
115MASSA PVA, 25 kg, acabamento PVA para aperfeiçoamento em paredes alvenaria, uso INTERNO, em acordo com as normas da ABNT.LukscolorUnidade30,0048,901.467,00
116TINTA ACRILICO PISO FOSCO, 18 lts, tinta acrílica acabamento fosco, uso interno e externo, para alvenaria, em acordo com as normas da ABNTLukscolorLata168,00140,0023.520,00
118FUNDO PREPARADOR PAREDE, 18 LTS, complemento acrílico, uso em alvenaria, aplicação com rolo de lã, produto em acordo as normas da ABNT.LukscolorLata100,00118,0011.800,00
120RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE, 18 lts, impermeabilizante incolor base solvente de alta performance para proteger a cor e proporcionar lavabilidade a pinturas acrílicas feitas em alvenaria, também em pisos, pedras e tijolos. Produto normatizado pela ABNTLukscolorLata21,00257,005.397,00
121SELADOR ACRILICO, complemento acrílico usado para fundo em paredes de alvenaria, proporciona maior rendimento das tintas acrílicas, produto em conformidade com a ABNT 18 Lts.LukscolorLata21,0075,001.575,00
122VERNIZ COPAL, diluído em água ráz ou thinner, aplicável com rolo, pistola e pincel para uso em madeira, uso interno 3,600 LtsLukscolorLata56,0050,002.800,00
123AGUA RAZ, diluente para esmaltes e vernizes, produto em acordo com as normas da ABNT 5 Lts. LuksnovaLata70,0038,002.660,00
124THINNER MULTI USO, solvente e diluente para esmaltes, vernizes e seladora madeira, também usado em remoção de resíduos de tintas base solvente. Produto em acordo com a ABNT 5 Lts.LuksnovaLata70,0038,002.660,00
125TINTA ESMALTE BRILHANTE SECAGEM RÁPIDA, base solvente, uso interno e externo para madeira, metal e alvenaria, secagem rápida, diluição em thinner ou água rãs. Aplicação pode ser feita com pincel, pistola e rolo de lã, produto em acordo com ABNT 18 Lts.UniversoLata77,00327,0025.179,00
131Micro Esfera de Vidro Drop On - Saco 25 kg, Utilizada juntamente com a tinta de sinalização Viária, deve ser misturada diretamente na lata de tinta agregando característica de Refletividade e Durabilidade a mesma.SferoluxUnidade30,00129,903.897,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer tintas e materiais para pintura, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos itens licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento dos itens em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 50/2019, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06/12/2019).
CONTRATADA
Janaina Aparecida da Silva Fuchs
JANAÍNA A. S. FUCHS - MECONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 009/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/12/2019 a 30/12/2019** (exceto sábados, domingos e entre os dias 24 a 26/12), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14º REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
1º	044	Aparecido Neves de Brito	Condutor de Ambulância Socorrista	Querência do Norte-PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Carteira Nacional de Habilitação, certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de dezembro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 166/2019
PREGÃO n° 047/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86 com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1393, e-mail: *cesarbressani@hotmail.com*, dados bancários: *Banco do Brasil Agência:2119-9 / conta corrente: 13.026-5*,neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, portador do RG n° 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de fornecimento 203/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Março de 2020, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preço 203/2019 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	UNID	QTDE	QTDE + 25%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL + 25%	VALOR TOTAL	MARCA
4	KG	150	38	**ALHO,** de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem de saco plástico transparente de Kg. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 20,90	R$ 783,75	**R$ 3.135,00**	FORTALEZA
5	UNID	40	10	**AMIDO de milho**. Embalagem com **500 g**, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 2,89	R$ 28,90	**R$ 115,60**	APTI
7	CX	150	38	**CHA-MATE**, tostado para infusão, em caixa de no mínimo **250g**, primeira qualidade. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no órgão competente.	R$ 5,80	R$ 217,50	**R$ 870,00**	UNIÃO
12	KG	120	30	**CANJICA,** de milho amarela tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Embalagem de **500g.**	R$ 1,95	R$ 58,50	**R$ 234,00**	CATEMAR
18	PCT	150	38	**COLORAU, (COLORÍFICO)** empacotado em embalagem de **500gr**, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	R$ 4,45	R$ 166,88	**R$ 667,50**	CATEMAR
20	UNID	900	225	**EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo **340 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R$ 3,48	R$ 783,00	**R$ 3.132,00**	FUGINI
22	UNID	80	20	**FERMENTO** em Pó Químico com prazo de validade e embalagem de **100g**. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R$ 2,29	R$ 45,80	**R$ 183,20**	ROYAL
26	KG	250	63	**FUBA,** de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com **1 k**, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	R$ 2,70	R$ 168,75	**R$ 675,00**	NUTRINOVO
29	LT	4000	1000	**LEITE,** longa vida, embalagem de **1 lt**. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 3,50	R$ 3.500,00	**R$ 14.000,00**	LIDER
41	UNID	120	30	**TEMPERO,** completo acondicionado, sem pimenta, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fabrica, com especificação dos ingredientes. Embalagem com no mínimo **900g** e dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,95	R$ 208,50	**R$ 834,00**	DUSUL
42	UNID	130	33	**VINAGRE** fermentado acético de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fabrica contendo **750ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 2,25	R$ 73,13	**R$ 292,50**	CHEMI
				TOTAL		**R$ 6.034,70**	**R$ 24.138,80**	**R$ (18.104,10)**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- **Prefeito Municipal –**

ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
REPRESENTANTE: *Paulo Cesar Bressani*
CPF: 974.011.969-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

João Gilson Prado
RG.12.262.417-8

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 073/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ
MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE LOANDA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
011	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES	02219	18099114 SSP/MT

*** O candidato classificado em 11º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 18 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 139/2019
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de Novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria De Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – Departamento de Educação
Atividade 1236100242.074– Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%
El.Despesa (320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL...R$ 104.800,00
Atividade 1236500242.212– Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%
El.Despesa (331) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
TOTAL GERAL .....R$ 106.300,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação provocado nareferida fonte no valor de R$ 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Dezembro de 2019.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.875 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 49.024,29 (quarenta e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
876 - 3.3.30.93.00.00 33840 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45.000,00
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
875 - 3.3.30.93.00.00 33812 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 48,76
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA MARILUZ
872 - 3.3.90.30.00.00 33825 MATERIAL DE CONSUMO 3.975,53
Total Suplementação: 49.024,29
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
722 - 4.4.90.52.00.00 33840 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
770 - 4.4.90.52.00.00 33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48,50
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
769 - 3.3.90.39.00.00 33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0,26
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA MARILUZ
718 - 3.3.30.93.00.00 33825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.975,25
719 - 3.3.90.39.00.00 33825 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0,28
Total Redução: 49.024,29
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.876 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA MARILUZ
874 - 3.3.90.30.00.00 31825 MATERIAL DE CONSUMO 195,77
Total Suplementação: 195,77
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.
Excesso de Arrecadação
Convênio Microbacias Fonte: 31825 195,77
Total Geral: 195,77
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.877 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 38.616,21 (trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
876 - 3.3.30.93.00.00 33840 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 171,17
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
875 - 3.3.30.93.00.00 33812 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.936,34
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA – MICROBACIA MARILUZ
872 - 3.3.90.30.00.00 33825 MATERIAL DE CONSUMO 31.508,70
Total Suplementação: 38.616,21
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2018.
Superávit financeiro
Convênio Microbacias Fonte: 33825 31.508,70
Convênio Afai Fonte: 33812 6.936,34
Convênio Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência Fonte: 33840 171,17
Total Geral: 38.616,21
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.957 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 87.836,27 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
876 - 3.3.30.93.00.00 33840 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45.171,17
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
875 - 3.3.30.93.00.00 33812 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.985,10
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA MARILUZ
874 - 3.3.90.30.00.00 31825 MATERIAL DE CONSUMO 195,77
872 - 3.3.90.30.00.00 33825 MATERIAL DE CONSUMO 35.484,23
Total Suplementação: 87.836,27
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro apurado em 31/12/2018.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
722 - 4.4.90.52.00.00 33840 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
770 - 4.4.90.52.00.00 33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48,50
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
769 - 3.3.90.39.00.00 33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0,26
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA MARILUZ
718 - 3.3.30.93.00.00 33825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.975,25
719 - 3.3.90.39.00.00 33825 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0,28
Total Redução: 49.024,29
Total Redução: 209.000,00
Excesso de Arrecadação
Convênio Microbacias Fonte: 31825 195,77
Superávit financeiro
Convênio Microbacias Fonte: 33825 31.508,70
Convênio Afai Fonte: 33812 6.936,34
Convênio Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência Fonte: 33840 171,17
Total Geral: 87.836,27
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1915 de 20 de dezembro de 2018, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2019, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2019, nas Programações e Metas para exercício de 2019.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 328/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. Fixar e determinar que nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2.019, além do dia 02 de janeiro de 2.020, haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2019, com a empresa AGUIA – Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.789.446/0001-01, para Aquisição Emergencial De Medicamentos de Atenção Básica Destinados aos Pacientes em Tratamento Médico, No Pronto Atendimento P.A., para Composição da Farmácia Básica nas Unidades de Saúde de Tapejara Pr. Conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Para o período aproximado de 60 (sessenta) dias, considerando a recomendação disposta no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do . Paraná, recebido em 03/09/2019, referente ao Pregão Presencial n ° 029/2019, conforme documentos anexos a este processo administrativo. O valor total da contratação é de R$-89.324,99 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato com cláusula resolutiva de direitos e deveres após a posterior homologação da licitação para contratação do objeto supra, caso não seja superado o prazo de vigência contratual, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei n ° 8.666/93.
Tapejara/PR, 18 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 009/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/12/2019 a 30/12/2019** (exceto sábados, domingos e entre os dias 24 a 26/12), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14º REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
1º	044	Aparecido Neves de Brito	Condutor de Ambulância Socorrista	Querência do Norte-PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
   a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
   b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
   c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
   d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
   e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
   f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
   g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
   h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
   i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
   j) Carteira Nacional de Habilitação, certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
   k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
   l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
   m) Comprovante de Residência atualizado;
   n) Carteira de Vacinação atualizada;
   o) 01 Foto 3x4 recente;
   p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
   q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
   r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
   s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de dezembro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 073/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ
MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE LOANDA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
011	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES	02219	18099114 SSP/MT

*** O candidato classificado em 11º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 18 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 328/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. Fixar e determinar que nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2.019, além do dia 02 de janeiro de 2.020, haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV
Política de Investimentos VERSÃO 1 APROVADO
18/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como Investidor Qualificado sem Adesão ao Pró-Gestão.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante. Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS

4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comerciais e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %		Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)		Limite
Superior (%)							
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"			100,00%	30,00%	50,00%	
100,00%							
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"				100,00%	0,00%	0,00%
0,00%							
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II			5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"			60,00%	0,00%	10,00%	
40,00%							
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"			60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"			40,00%	10,00%	30,00%	
40,00%							
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"			40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"			20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"				15,00%	0,00%	0,00%
3,00%							
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"			15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"			5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"			5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"			5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	40,00%	90,00%	283,00%		
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"			30,00%	0,00%	3,00%	
10,00%							
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"				30,00%	0,00%	0,00%
10,00%							
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"		20,00%	0,00%	5,00%	20,00%	
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"			20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III		10,00%	0,00%	2,00%	10,00%	
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"		5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"		5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
	Subtotal	120,00%	00,00%	10,00%	60,00%		
	Total Geral	690,00%	40,00%	100,00%	343,00%		

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)		
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"			100,00%	15,00%	70,00%	
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"				100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II			5,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"			60,00%	5,00%	60,00%	
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"			60,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"			40,00%	10,00%	40,00%	
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"			40,00%	0,00%	0,00%	
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"			20,00%	0,00%	0,00%	
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"				15,00%	0,00%	
15,00%							
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"			15,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"			5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"			5,00%	0,00%	5,00%	
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"			5,00%	0,00%	5,00%	
	Subtotal	570,00%	32,00%	200,00%			
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"			30,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"				30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"		20,00%	7,00%	20,00%		
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"			20,00%	0,00%	0,00%	
	FI Multimercado - Art. 8º, III		10,00%	7,00%	10,00%		
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"		5,00%	2,00%	5,00%		
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"		5,00%	2,00%	5,00%		
	Subtotal	120,00%	18,00%	40,00%			
	Total Geral	690,00%	50,00%	240,00%			
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa		10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil		10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I		10,00%		0,00%	0,00%	
10,00%							
	Limite de Investimentos no Exterior		10,00%		0,00%	0,00%	0,00%

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (Cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+6,06% (seis vírgula seis por cento).

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a taxa de juros parâmetro definida é de 5,89% (cinco e oitenta e nove por cento).

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,89% (cinco e oitenta e nove por cento), somado a inflação de (IPCA).

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV será própria.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração e aprovação da Política de Investimento. Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: 2,30% (dois vírgula trinta por cento) do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: 6,13% (seis vírgula treze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentem o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores. Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências Medidas Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;
d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências Medidas Resolução
1. Potenciais perdas de recursos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria 008/2016, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 331/2019

Nomeação do funcionário
PAULO ROGÉRIO MESQUITA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PAULO ROGÉRIO MESQUITA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.795.577-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n° 696.047.979-72, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Secretaria Regional de Saúde - Umuarama - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 20 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 18 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 332/2019

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
PAULO ROGÉRIO MESQUITA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **PAULO ROGÉRIO MESQUITA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.795.577-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n° 696.047.979-72, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional – Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 20.12.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 18 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 46/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 144/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de Janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 46/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, 01 DESCASCADOR DE MADEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, convênio 871548/2018 – MAPA/CAIXA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
VALMIR SCHLICKMANN - ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 73/2019.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 05/2019-(PMP)
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa), dias, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, para 08 de abril de 2020, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 21 de junho de 2020, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/12/2019.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para prestação de serviços de Saúde-atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas, existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratado inicial para a prestação dos serviços estipulados na cláusula terceira no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil Reais), passa a ser no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), em razão do acréscimo de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2019
Data da Assinatura: 18/12/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 018/2015
Dispensa Por Justificativa nº 06/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: APAM-ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 29 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato inicial o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), que serão pagas em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3078/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor LUIZ CARLOS MEDEIROS SARATT, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 142.561.691-72 e carteira de identidade RG sob nº 53.174 SSP-MS, com matricula 3232, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 20 (vinte) de dezembro de 2019 a 18 (dezoito) de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019
DATA CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.249.783/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NATALINA MAYUMI NISHIDA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 11.125.252-1 e no CPF/MF nº 116.688.198-99, com endereço à RUA OSCAR MACHADO, 711, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO Nº 005/2019.
VALOR: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1 .
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 541/2019, de 16 de dezembro de 2019.
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar o período concessivo de férias previsto na Portaria 518/2019 de 12 de dezembro de 2019, em favor da Servidora Pública Sra. CAROLINE BAZAN NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.428.040-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 02/03/2016 à 01/03/2017, e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 30/12/2019, previsto originalmente para o período de 06/01/2020 à 25/01/2020, o qual será antecipado para 23/12/2019 a 21/01/2020, ratificado os demais itens contidos na portaria acima mencionada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 542/2019, de 16 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MAICON GABIATTI DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2018-2019, a serem concedidas no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2019, de 16 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CARLA DANIELLY CHAVES PORFIRIO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 13.671.881-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, a serem concedidas no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 544/2019, de 16 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDSON MACORIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.343.415-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 22/06/2019-2020, a serem concedidas no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 545/2019, de 16 de dezembro de 2019.
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO de Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR período concessivo de férias previsto na Portaria nº 477/2019 de 04 de dezembro de 2019, em favor do Servidor Público Sr. GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7.707.232-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Padrão GP, Classe XII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção e Atividade da Assessoria Jurídica; correspondente a 19 (dezenove) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018, originalmente previsto para ocorrer no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, que por meio da presente portaria fica antecipado para 23/12/2019 a 10/01/2020, ratificado os demais itens contidos na portaria acima mencionada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 546/2019, de 16 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG nº. 5.498.741-2SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 21/06/2017 a 20/06/2018, a serem concedidas durante o período de 23/12/2019 a 06/01/2020, como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 549/2019 de 17 de dezembro de 2019
PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Publica Sra. MARLI LEME DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do RG nº 5.435.673-0-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, padrão GP, classe VIII, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2019, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 16 de março de 2020, apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 550/2019, de 17 de dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. GISELE PETINELLI DA SILVA CORDEIRO, brasileira, Portadora do RG n°. 8.130.741-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Administração, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 01 – Gabinete do Secretário; 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 09/02/2019-2020, a serem concedidos no interstício temporal de 06/01/2020 a 15/01/2020, com direito ao Abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto a previsão de pagamento integral para dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2019, de 17 de dezembro de 2019
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ MUNEZANE SAKAGUTI, brasileiro, portador do RG n°. 4.285.533-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal 303, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, a serem concedidos no interstício temporal de 23/12/2019 a 21/01/2020, com direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias a pagar integralmente na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, o servidor público municipal, MARCOS ANTONIO PIVETTA, matrícula n.º 92384, portador da CI/RG nº. 4.018.483-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos a partir do dia 28 de novembro de 2019.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, o servidor público municipal, JOSÉ MARQUES MENDONÇA, matrícula n.º 3808, portador da CI/RG nº. 4.136.298-7 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para a Secretaria de Saúde a partir do dia 29 de novembro de 2019.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Designa servidora para exercer função de Secretária Escolar e dá outras disposições.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do dia 28 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA FREDIANI PAIO, matrícula n.º 12564, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da CI/RG nº 3.570.087-0 – SSP/PR, para responder pelas funções de Secretária Escolar, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2019.
Art. 2o Conceder gratificação de função de 40% (quarenta) por cento, sobre seu vencimento básico, nos termos do § 1º, do art. 71, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 11 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
9130	Marciana Nunes de Souza Ferreira	Professor de Educação Infantil	04/12/2019

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 04 de dezembro de 2019.
Tapejara, em 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2018/2019, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 061/2019, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
17507	Eliane de Fátima Miranda Morais	Professor	C	3	C	4
8249	Renata Cristina Galvão Tivirolli	Professor	C	9	C	10

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de dezembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 271 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Concede Avanço Vertical de acordo com os dispositivos acima citados, ao seguinte servidor, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matr.	Nível/Classe Anterior	Nível/Classe Atual
Fernanda de Souza Brito dos Santos	Professor de Educação Infantil	90620	B-2	C-2
Layne da Costa Silva Miranda	Professor de Educação Infantil	92367	A-1	B-1

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Claudiney Fernandes de Oliveira	17299	2017/2018	14/11/2019 a 13/12/2019
Milton Fernandes de Souza	9601	2013/2014	14/11/2019 a 13/12/2019
Odair dos Santos	13331	2015/2016	04/11/2019 a 03/12/2019
Sebastião dos Reis	8575	2015/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
Valter Rodrigues	89907	2017/2018	14/11/2019 a 13/12/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018 e abre crédito especial orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;
Considerando os termos da Lei n° 1980/2018, de 20 de junho de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.095.778,15
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 80.850,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Basico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 5.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 230.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 62.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.373.230,86
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 275.916,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 176.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 10.842,63
Total R$ 3.310.737,64
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2019:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.095.778,15
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 80.850,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Basico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 5.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 230.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 62.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.373.230,86
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 275.916,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 176.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 10.842,63
Total R$ 3.310.737,64
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..........R$ 140.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais..........R$ 22.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil..........R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..........R$ 4.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas..........R$ 3.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..........R$ 2.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.......... R$ 7.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.......... R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..........R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..........R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
2092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..........R$ 20.000,00
TOTAL R$ 230.500,00
Art. 4o Para cobertura do crédito previsto no Art. 3o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.......... R$ 30.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..........R$ 114.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente..........R$ 24.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
99999 Reserva de Contingência
99999 Reserva de Contingência..........R$ 62.500,00
TOTAL R$ 230.500,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 05/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo VI, § 5º, art.37, parágrafo único.
RESOLVE:
1. Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de distribuição de aulas extraordinárias 2020, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
2. O processo contemplará a distribuição de aulas extraordinárias, devendo participar os professores que pleiteiam ministrar as mesmas.
3. É obrigatória a presença do professor, ou de seu procurador, devidamente qualificado, na sessão de distribuição de aulas extraordinárias a ocorrer, primeiramente em sua escola de origem (dia 19/12/2019) e, posteriormente, na Secretaria Municipal de Educação (dia 03/02/2020, às 14h00), para as aulas remanescentes.
4. É competência da Direção do Estabelecimento de Ensino a distribuição de aulas extraordinárias, de acordo:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2007.
3º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
4º- Efetivos por classificação de concurso que optaram pela remoção.
4.1 Caberá à Direção do Estabelecimento de Ensino divulgar as aulas extraordinárias a serem distribuídas, afixando em local apropriado, de modo a garantir publicidade aos professores interessados.
5. É competência da Secretaria Municipal de Educação a distribuição de aulas extraordinárias aos professores excedentes nos Estabelecimentos de Ensino, e aos professores das escolas do campo que tenham interesse em assumir aulas extraordinárias em outro Estabelecimento de Ensino.
5.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação divulgar as aulas extraordinárias a serem distribuídas, afixando em um local apropriado, de modo a garantir publicidade aos professores interessados.
6. O professor que tiver mais de 03 (três) atestados médicos superiores a três dias consecutivos, durante o ano letivo de 2019, passará para o final da fila dos interessados em aulas extraordinárias.
7. O professor designado para assumir aulas extraordinárias em substituições temporárias, por período determinado, permanecerá com as aulas somente durante o período da designação, ou enquanto perdurar o afastamento do professor titular.
8. Caso ocorra desistência das aulas extraordinárias, o professor não terá o direito de assumir novas aulas extraordinárias no decorrer do ano letivo, exceto casos em que não haja interessados.
Terra Roxa Pr, 17 de dezembro de 2019.
Márcia Maria Sônego de Pádua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 221/2019, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 221/2019, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019, o(s) participante(s):
1240943 - MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E AMPLIAÇÃO DE FOTOS PARA CONFECÇÃO DE QUADROS DOS EX-PREFEITOS E ATUAL PARA CRIAÇÃO DA GALERIA DOS MESMOS.	UNIDADE		19	R$150,00	R$2.850,00
2	SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA GALERIA (GALERIA DO PODER EXECUTIVO)	UNIDADE		1	R$650,00	R$650,00
3	SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE 01 PAINEL PARA EXPOSIÇÃO DA GALERIA DO EXECUTIVO COM ILUMINAÇÃO EM LEDS MEDINDO 1,50 X 2,985 MTS COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE		1	R$2.350,00	R$2.350,00

Total do Fornecedor: R$5.850,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019
DATA CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.834.198/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 130688772 e no CPF/MF nº 110.246.149-05, com endereço à RUA Giono Merigo, 993, JARDIM ALVORADA - 87.033-160, Maringá - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL COM QUADROS PARA GALERIA EM HOMENAGEM AOS EX-PREFEITOS, PARA INSTALAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018 e abre crédito especial orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..R$ 1.095.778,15
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..R$ 80.850,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Basico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...R$ 5.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água...............................R$ 230.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto............................ R$ 62.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....................................R$ 1.373.230,86
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.................................... R$ 275.916,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional...R$ 176.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência...R$ 10.842,63
Total
R$ 3.310.737,64
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2019:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..R$ 1.095.778,15
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..R$ 80.850,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Basico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...R$ 5.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água...............................R$ 230.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto............................ R$ 62.200,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....................................R$ 1.373.230,86
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.................................... R$ 275.916,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional...R$ 176.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência...R$ 10.842,63
Total
R$ 3.310.737,64
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....................R$ 140.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais ....R$ 22.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil ....R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.......................R$ 4.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas ....R$ 3.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ....R$ 2.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais .... R$ 7.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .... R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica............................R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
2092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica............................R$ 20.000,00
TOTAL R$ 230.500,00
Art. 4o Para cobertura do crédito previsto no Art. 3o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Basico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......................... R$ 30.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ....R$ 114.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente ....R$ 24.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
99999 Reserva de Contingência
99999 Reserva de Contingência ....R$ 62.500,00
TOTAL R$ 230.500,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 32/2019, Processo Administrativo nº 221/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PAINEL COM QUADROS PARA GALERIA EM HOMENAGEM AOS EX-PREFEITOS, PARA INSTALAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor Itens Vencedores
1240943 - MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS 1, 2, 3
Terra Roxa, 18 de dezembro de 2019.
PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 223/2019, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 223/2019, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019, o(s) participante(s):
1240730 - VINICIUS OGIBOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS
Produto
Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS
SERVICOS 12 R$14.100,00 R$169.200,00
2 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.
SERVICOS 180 R$510,00 R$91.800,00
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.
SERVICOS 60 R$1.210,00 R$72.600,00
4 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS
SERVICOS 120 R$1.020,00 R$122.400,00
Total Fornecedor: R$456.000,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 27/2019, Processo Administrativo nº 223/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor VINICIUS OGIBOWSKI – SERVIÇOS MÉDICOS Itens Vencedores:1,2,3 E 4
Terra Roxa, 18 de dezembro de 2019.
PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019
DATA CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: VINICIUS OGIBOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.280.802/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS OGIBOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 048.074.229-44, com endereço à RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES, 304, CENTRO - 85.400-000, Guaraniaçu - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019..
VALOR: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1,2,3,e 4 .
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 26/2019, Processo Administrativo nº 222/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO Nº 005/2019, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor:N. MAYUMI NISHIDA- ENFERMAGEM Item Vencedor:1
Terra Roxa, 18 de dezembro de 2019.
PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 73/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2019
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE/SELF SERVICE) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE CIANORTE PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 82.218.744/0001-41
LOTE 1
Valor Total do Lote: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE/ SELF SERVICE), À SER FORNECIDO EM LOCAL PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA NA CIDADE DE CIANORTE/PR, COM REFEIÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE MASSAS QUENTES, 4 TIPOS DE SALADAS, ACOMPANHADO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA (MÍNIMO 300 ML) POR REFEIÇÃO. KALAHU UN 1.200,00 26,0000 31.200,00
Valor Total Homologado - R$ 31.200,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 18 de dezembro de 2019.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRÊ – PR

Resolução n° 13/2019
SÚMULA: Aprovação do Termo Aditivo que acrescentou no Termo de Colaboração nº 002/2019, celebrado entre o município de Xambrê e a PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso-Pr, e o Novo Plano de Trabalho.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 18 de Dezembro de 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Termo Aditivo que acrescentou no Termo de Colaboração nº 002/2019, celebrado entre o município de Xambrê e a PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso-Pr.
Art. 2º - Aprovar o novo Plano de Trabalho da PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso-Pr.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 18 de Dezembro de 2019.
Leuci Moreira de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRÊ – PR

Resolução n° 005/2019
SÚMULA: Aprovação do termo de Fomento/Colaboração e do Plano de Ação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, para o período vigente do mês de janeiro do ano de 2020 até o mês de dezembro do ano de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o termo de Fomento/Colaboração e o Plano de Ação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, para o período vigente do mês de janeiro do ano de 2020 até o mês de dezembro do ano de 2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 13 de dezembro de 2019.
Maria Odete Rodrigues Bernardelli
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE XAMBRÊ – PR

Resolução n° 010/2019
SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho reformulado da Entidade Projeto Sem Nome do Município de Xambrê-Pr., para o período de Janeiro do ano de 2020 a Abril do ano de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Dezembro de 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho reformulado da Entidade Projeto Sem Nome do Município de Xambrê-Pr., para o período de Janeiro do ano de 2020 a Abril do ano de 2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 18 de Dezembro de 2019.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

Data Recebimento	Especificação	Órgão Repassador	Valor
17/12/2019	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Ministério da Agricultura	136.986,30

Xambrê-Pr., 18 de dezembro de 2019
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 685/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 23 de Dezembro de 2019, a cidadã a senhora: LUIZA BATISTA FERREIRA, portadora do CPF nº 063.406.359-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010, a partir de 23 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 16 de dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 102.226.109-64, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2019 à 29/05/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado medico datado em 02 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 16 de Dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 17 de Dezembro de 2019, a servidora a senhora JULIANA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 196.787.558-82, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo regime Jurídico estatutário, conforme artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 17 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA, portador do CPF nº 749.970.769-53, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO I, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 22,16%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora SILVIA BATISTA DE AGUIAR SANTOS, portadora do CPF nº 038.073.119-39, ocupante do Cargo Efetivo de AUX. DE BIBLIOTECA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 7,15%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 690/2019
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora MARIA ALICE BRIGAGAO, portadora do CPF nº 527.193.839-53, ocupante do Cargo Efetivo de AUX. ADM. DE SERVICOS GERAIS INTERNO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 10,31%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018- SME
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 – SESP-PR inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama - Paraná, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.78.187.085/0001-56, com sede a Rua José dias Lopes, 5170, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu dirigente DURVAL RIBEIRO, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 868.226 – SSP/PR. inscrito no CPF sob o nº. 190.863.939-34 celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 003/2018-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 003/2018, para o exercício de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado o valor do repasse mensal para R$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais). O valor total da parceria passa de R$. 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para R$. 399.300,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de trabalho/ Plano de Aplicação, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCERIA:
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018- SME para até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2018-SME, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 18 de dezembro de 2019.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 3288/2018
DURVAL RIBEIRO
Presidente da APAE
Testemunhas:
1. ______________________________ 2. ______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.089/2019
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para analise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Presencial nº 136/2019 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de uniforme escolar completo e camisetas para formatura do PROERD, para o ano letivo de 2.020, deste Município., integrada por:
FABIANA CRISTINA TONON LAINO CPF 035.147.759-40
RAQUEL WATANABE CPF 098.020.369-43
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN CPF 055.659.099-61
VERA BEZERRA MONTEIRO CPF 600.628.789-72
VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES CPF 051.837.099-20
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2019.
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA – APAE
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. México, 85 centro cidade de XambrÊ, Paraná, portador do CPF nº300.696.969-34 e RG nº.1.723.475-7 SESP/PR, CEP-87.535-000, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.842.995/0001-62 com sede a Rua Olavo Bilac nº 970, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola – Pr representada pela Presidente Srª Sueli Aparecida Damasceno Gelde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº6.763.908-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.194.769-00 residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi nº 1507 - CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola –Pr, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº004/2019,19, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, alterada pela lei 13.204, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de colaboração tem por objeto atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 22 (vinte dois) alunos com idade de 0(zero) a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de trabalho, para o exercício do ano de 2020.) conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$4.160,00 (quatro mil cento sessenta reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 9935-X, Ag 1354-4 Banco do Brasil utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Educação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado a servidor Alex Pacheco Palma , Gestor da presente parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria Municipal nº 085/2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Educação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento terá sua vigência até mês dezembro/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.
CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$49.920,00 (quarenta nove mil novecentos vinte reais).
9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.
9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.
CLAUSULA DÉCIMA -DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1354-4, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 9935-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA – APAE
Contratada
TESTEMUNHAS
NEUZA DE FREITAS RIBEIRO
CPF 490.846.079-53
EDEVALDO DELAI
CPF 526 852 849-15

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2019, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Presidente e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 222/2019, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019, o(s) participante(s):
189596 - N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM
Produto
Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 - ITEM 1.7 - PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA.
SERVICOS 12 R$1.648,00 R$19.776,00
Total Fornecedor: R$19.776,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.417
De: 18 de Dezembro de 2019.
Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Umuarama, revoga a Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009, a Lei nº 3.400, de 07 de julho de 2009, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, também denominado de Zona Azul, para veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Umuarama.
Parágrafo único. O sistema destina-se aos veículos automotores de passageiros e de cargas de até 05 toneladas.
Art. 2º. A finalidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos de Umuarama é disciplinar o estacionamento nos espaços públicos, oportunizando, inclusive em benefício da mobilidade urbana, o uso racional das vagas para que o maior número possível de usuários delas consiga usufruir em condições de igualdade.
Art. 3o. A utilização da Zona Azul dar-se-á quando o condutor estacionar o veículo nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema, sujeitando-se às normas estabelecidas nesta Lei e em seu decreto regulamentador.
§ 1º. Para estacionar o veículo na área compreendida pela Zona Azul, o condutor deverá proceder ao respectivo pagamento de preço público, na forma estabelecida no regulamento.
§ 2º. As hipóteses de isenções de pagamento do preço público aplicável ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago instituído por esta Lei, considerando as necessidades e peculiaridades de cada região, veiculo e usuários serão estabelecidas por lei, não se aplicando em relação à infringência das demais normas regulamentadoras do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
§3º. O tempo máximo de permanência na mesma vaga de estacionamento e eventual tolerância a ele poderão ser diferenciados consoante as necessidades e as peculiaridades de cada local, veículo ou usuário.
§4º. Os dias e o horário de funcionamento da Zona Azul, bem como o tempo máximo de permanência em uma mesma vaga deverão constar nas placas de sinalização do Sistema de Estacionamento Rotativo.
§5º. A permanência de qualquer pessoa no interior do veículo não desobriga o condutor ou o proprietário, do pagamento do preço público.
§6º. O valor do preço público de que trata este artigo deverá ser reajustado por decreto do Poder Executivo.
§7º. A suspensão do funcionamento do sistema poderá ser decretada pelo Poder Executivo, em datas de grandes eventos ou outras em que isso se afigure mais conveniente e oportuno ao interesse público.
Art. 4º. Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo:
I – estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;
II – utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
III – ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, expresso nas placas de sinalização; e
IV – estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.
Art. 5º. O proprietário ou o condutor do veículo infrator das normas do estacionamento rotativo será notificado da irregularidade cometida, sujeitando-se inclusive à remoção do veículo.
§ 1º. O aviso de irregularidade referido no caput deste artigo deverá ser emitido pelos agentes de trânsito vinculados diretamente ao Poder Público.
§ 2º. Não sendo sanada em tempo hábil a irregularidade, o proprietário ou o condutor incorrerá na infração de que trata o inciso XVII, do art. 181, da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 6°. Caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Umuarama, a implantação, a operacionalização e a fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.
§1º. A operacionalização e a fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderão ser concedidas à pessoa jurídica interessada, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 175, da Constituição Federal, e das Leis Federais nºs 8.987/1995 e 8.666/1993, e de suas respectivas alterações.
§2º. A remuneração da concessionária só poderá ser composta pela receita proveniente da venda de créditos aos usuários para estacionarem regularmente; nunca da tarifa deles eventualmente cobrada para sanar a irregularidade cometida em face das normas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
Art. 7º. A receita líquida arrecadada, de forma direta ou indireta, pelo Município em razão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, será aplicada obrigatoriamente em sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, educação de trânsito e manutenção do órgão municipal de trânsito.
Art. 8º. O Município de Umuarama não terá qualquer responsabilidade civil, penal ou outra, em decorrência de danos que os veículos ocupantes da área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou que dela forem removidos por força do art. 5º desta Lei, vierem sofrer ou causar a terceiros.
Art. 9º. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago instituído por esta Lei será regulamentado por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, que deverá prever no mínimo:
I - as vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema;
II - o valor do preço público a ser pago para se obter o direito ao estacionamento regular no sistema, bem como sua forma de pagamento;
III - a regulamentação da aplicação de isenções de pagamento do preço público estabelecidos por lei e aplicáveis ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago instituído por esta Lei;
IV - o tempo máximo de permanência em uma mesma vaga de estacionamento do sistema, bem como eventual tolerância àquele;
V - os dias e horários de funcionamento do sistema;
VI - o aviso de irregularidade de que trata o art. 5º desta Lei, assim como a eventual forma e prazo para sua regularização.
Art. 10. Serão destinadas áreas especiais de estacionamento específico, nos seguintes casos:
I - para veículos da categoria de aluguel, que prestem serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do Poder Público, como táxi;
II – para os veículos em operação de carga e descarga nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
III - para ambulâncias devidamente identificadas, nas proximidades dos hospitais, centros de atendimento de emergência e locais estratégicos; e
IV - para as viaturas policiais devidamente identificadas, defronte de instituição de segurança pública.
§1º. Aos veículos descritos nos incisos deste artigo não se aplicará a rotatividade, dispensado também o pagamento do preço público relativo ao Estacionamento Rotativo, somente se estacionados nas vagas referidas no caput.
§2º. Também haverá a estipulação de áreas especiais para parada de curta duração sem o pagamento do preço público, desde que por período mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) minutos conforme a sinalização. (NR)
Art. 11. Ficam isentos apenas do pagamento do preço público para uso das vagas do Estacionamento Rotativo, os seguintes veículos:
I - conduzidos por ou que transportem pessoa idosa ou deficiente, desde que devidamente identificados e com autorização conforme legislação específica;
II - conduzidos por oficiais de justiça, no exercício dessa função, mediante licença prévia e devidamente cadastrados e identificados.
§1º. Nos casos do caput deste artigo, não fica dispensada a observância ao tempo máximo de permanência na vaga.
§2º. A isenção referida no inciso I, no caso de idoso, só é aplicável se o veículo estiver estacionado na respectiva vaga exclusiva para essa categoria.
§3º. A isenção referida no inciso I, no caso de deficiente, é aplicável ainda que em outras vagas não demarcadas para essa categoria de usuário, desde que não haja vagas assim reservadas nas proximidades.
Art. 12. Ficam isentos da rotatividade e do pagamento do preço público relativo ao Estacionamento Rotativo, os seguintes casos:
I - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pela Resolução nº 268/08 do CONTRAN;
II - os veículos de emergência, nos moldes da Resolução nº 268/08 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições desta; e
III - os veículos oficiais de qualquer esfera de Governo, inclusive de seus órgãos, autarquias e fundações, bem como dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, desde que devidamente identificados.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009; Lei nº 3.400, de 07 de julho de 2009 e Lei nº 4.196, de 14 de junho de 2017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019
Procedimento Licitatório 26/2019

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 50/2019 dispensa o ato Licitatório referente à contratação de seguro imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Umuarama/PR, visando garantir a segurança dos servidores, estagiários, vereadores e visitantes desta Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa **Liberty Seguros S/A, CNPJ 61.550.141/0001-72,** localizada na Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, nº 110, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.571-020, São Paulo/SP, no valor total de R$ 2.364,07 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

Umuarama (PR), 18 de dezembro de 2019.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Cássia Patrícia M. P. Ungaro
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 50/2019, quanto a Dispensa de Licitação, referente à contratação de seguro imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa Liberty Seguros S/A, CNPJ 61.550.141/0001-72, localizada na Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, nº 110, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.571-020, São Paulo/SP, no valor total de R$ 2.364,07 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2019, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 18 de dezembro de 2019.

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 121/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C. SILVEIRO SIMÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de C. SILVERIO SIMÃO EIRELI, para I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA, mediante registro junto a Junta Comercial em 29/09/2019, sob o n°. 41209148385.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 178/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 05 (cinco) meses para 08 (oito) meses.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2019.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 317/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARINALVA SOARES TAVARES – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 07 de Novembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando a ser R$ 8.393,20 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) mensais, devido ao reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R$ 100.718,40 (cem mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 186.858,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais), para até R$ 287.576,40 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta seis reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
12.001.23.691.0007.2.040. – 3.3.90.39.00.00 – D: 375 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2019.
Umuarama, 18 de Dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.092/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 015/2019 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, alimentação e hospedagem a pacientes de Umuarama, usuários do SUS, que realizam tratamento médico na cidade de Curitiba – PR., tendo sido declarada vencedora a empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 330/2019
Prorroga o prazo do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 50/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o subitem 1.2 do Edital n.º 50/2018 – Instruções Especiais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 428/2019, da Diretoria de Recursos Humanos;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 22 de dezembro de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 50/2018 – Instruções Especiais, o qual foi homologado pelo Decreto n.º 299 de 21 de dezembro de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 167/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial das empresas DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais no Município de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2019, anexo. Em 18 de dezembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/12/2019
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 58, de 17 de dezembro de 2019.
Súmula: Aprova o Fluxo de atendimento para escuta especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Umuarama/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Fluxo de atendimento para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência no município de Umuarama/PR, nos termos da Lei n. 13.431/2017, constante como Anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 17 de dezembro de 2019.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina

Prefeitura Municipal de Umuarama
Secretaria Municipal de Assistência social

Fluxo de atendimento para escuta especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência no município de Umuarama/Pr – Lei 13.431/2017

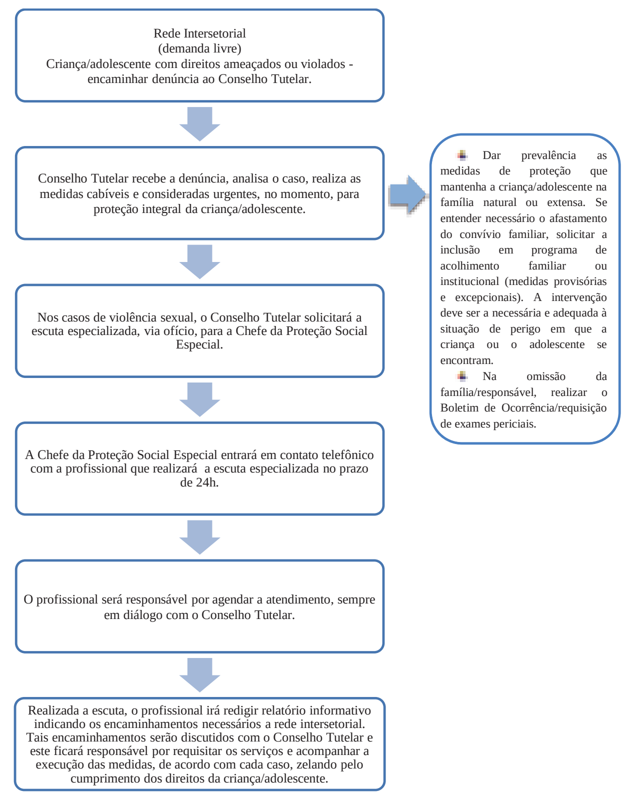

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 337/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, em diversas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48.
Valor Total: R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
Vigência: 07/11/2019 a 07/11/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 109/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.183/2019, em 04 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de novembro de 2019, edição nº. 11.701, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 357/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, tipo passeio, ano de fabricação e modelo mínimo 2019, novo, 0KM (zero quilometro), para atender as necessidades do Conselho Tutelar, deste Município, conforme Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR, para fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 28/11/2019 a 28/05/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 079/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.274/2019, em 25 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de novembro de 2019, edição nº. 11.719, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 358/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: C. L. AMBROZIM – ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de toldos cortinas em lonas novas de PVC, para serem instaladas na Feira do Produtor, deste Município.
Valor Total: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 02/12/2019 a 02/03/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n°052/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.275/2019, em 26 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de novembro de 2019, edição nº. 11.720, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 368/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração /Recursos Humanos, deste Município.
Valor Total: R$ 48.580,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 068/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.297/2019, em 02 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2019, edição nº. 11.723, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 380/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
OBJEto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos servidores que atuam na unidades escolares, sendo servidos em reuniões, formações pedagógicas e capacitações, promovidos pela Secretaria de Educação, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 1.787,50 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 10/12/2019 a 10/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 120/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.056/2019, em 09 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de dezembro de 2019, edição nº. 11.729, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 338/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
OBJEto: Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, em diversas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 07/11/2019 a 07/11/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 109/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.183/2019, em 04 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de novembro de 2019, edição nº. 11.701, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 18 de Dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.
Lote Urbano: Lote 5, Quadra 03, localizado no Parque Industrial I, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 10.000,00,00m², devidamente matriculado sob o n° 39.500 no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR.
Valor da avaliação: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 05 de fevereiro de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
DOUGLAS ANTONIO BACARO
Secretário de Indústria e Comércio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO nº 14, de 13 de dezembro de 2019
Súmula: Torna público os nomes das instituições de longa permanência para idosos e projeto com inscrição ou renovação de inscrição concedida em 2019 pelo CMDI de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei Municipal n° 3.087, de 17 de outubro de 2007 e suas alterações e, Regimento Interno, conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO que as instituições e projeto atenderam aos critérios estabelecidos conforme as Resoluções CMDI nº 02, de 05 de setembro de 2013 e, nº 03, de 10 de junho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes das instituições de longa permanência para idosos e projeto com inscrição ou renovação de inscrição concedida em 2019 pelo CMDI de Umuarama-PR:
I – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 76.283.589/0001-44, com sede em Umuarama, entidade não governamental, sem fins lucrativos, inscrita neste Conselho, sob número 01, desde 04/07/2014;
II – POUSADA LUZ E VIDA LTDA. ME., CNPJ: 17.833.652/0001-00, com sede em Umuarama, instituição de caráter não governamental, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob número 03, desde 03/07/2015;
III – A C BENEVENTE – ME, CNPJ: 29.182.135/0001-05, com sede em Umuarama, instituição de caráter não governamental, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob o nº 04 desde 27/04/2018.
IV – POUSADA RENASCER LTDA. ME., CNPJ: 12.497.252/0001-57, com sede em Umuarama, instituição de caráter não governamental, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob o nº 05 desde 09/08/2019.
V – PROJETO ENVELHECER & VIVER – executado pelo Instituto Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: 05.961.193/0001-60, com sede em Umuarama, instituição de caráter humanitário, de direito privado, sem fins lucrativos – inscrito neste Conselho sob o nº 06 desde 29/11/2019.
Art. 2º. As entidades, organizações, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento ao idoso deverão apresentar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, até o dia 31 de janeiro, os documentos prescritos na Resolução CMDI nº. 02, de 05 de setembro de 2013, para requerimento de renovação da inscrição.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2019.
Vanessa Luciane Nobre Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 – Umuarama/PR
Fone: (44) 3906-1092 / Celular: (44) 98457-1109
Email: cmdpd@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 01, de 18 de dezembro de 2019
SÚMULA: Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com renovação de inscrição concedida em 2019 pelo CMDPD de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal nº 3.988 de 13 de novembro de 2013 alterada pela Lei nº 4.230 de 23 de novembro de 2017, e, Regimento Interno,
CONSIDERANDO que as entidades atenderam aos requisitos da Resolução CMDPD nº 03, de 28 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com renovação de inscrição concedida em 2019 pelo CMDPD de Umuarama-PR.
I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 01, desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio.
II – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 02 desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio.
III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 03 desde 15/09/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de dezembro de 2019.
Elidiamara Simões Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.093/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 099/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 099/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e rejeito asfáltico, que serão utilizados na recuperação da malha viária, em serviços de tapa buraco, pavimentação e conservação de ruas e avenidas, deste Município, tendo sido declarada vencedoras as empresas USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA., para os itens 01 e 03 e ALUGALILLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME., para os itens 04 e 05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.094/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 138/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 138/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecer os veículos da frota municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.095/2019
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 023/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 023/2019 – PMU, que em por objeto a Contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma da Escola Municipal Benjamin Constant, localizada no Distrito de Roberto Silveira, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 11/2019. Aos vinte um dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se início às oito horas e vinte e quatro minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi e dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes itens de pauta: 1) Aprovação da ata 10/2019; 2) Informes; 3) Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades referente ao pedido de inscrição da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; 4) Estruturação da rede de serviços da proteção do sistema único de Assistência Social – Aquisição de veículos de passeio e micro-ônibus. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação desejando um bom dia a todos. Passou para o primeiro item da pauta: 1) Aprovação da ata 10/2019: Confirmou com os conselheiros presentes o recebimento da ata que foi enviada por e-mail, a qual não havendo ressalvas foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: o Secretário-Executivo repassou o convite da Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Programa Família Acolhedora para reunião: em alusão ao Dia de Conscientização sobre acolhimento Familiar, a realizar-se no dia vinte e dois de outubro, às dezoito horas e trinta minutos, na Fundação Cultural. Em seguida leu documento feito pela comissão de documentos acerca do atraso no repasse do cofinanciamento da união, para o Fundo Nacional de Assistência Social deste município, tendo em vista que o Órgão Gestor municipal atende aos requisitos estabelecidos pelas legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 3) Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades referente ao pedido de inscrição da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; a relatora da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, Vanessa Lopes da Silva Macceo, leu o parecer referente ao pedido de inscrição da Associação de Pais e Amigos de Umuarama e Região – AMA, favorável a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela entidade. Natanne Oliva Roman Miiler fez uma ressalva que onde se lê subvenção via CMDCA, correto Subvenção via Emenda Parlamentar feita correção e sanadas as dúvidas, após apreciação e votação, a Plenária deferiu a inscrição por unanimidade de votos. Dayanne fez uma ressalva a Natanne que: ficou aprovada a inscrição da AMA nesta data de vinte um de outubro de dois mil e dezenove, no próximo ano de dois mil e vinte AMA deverá renovar sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. 4) Estruturação da rede de serviços da proteção do sistema único de Assistência Social – Aquisição de veículos de passeio e micro-ônibus. A Diretora de Assistência Adnetra Vieira dos Prazeres Santana apresentou a Declaração relativa à Proposta nº038708/2019 Plataforma mais Brasil com objetivo estruturação da rede de serviços da proteção do sistema Único de Assistência Social – Aquisição de 05 (cinco) Veículos de Passeio e 01(um) Micro-ônibus, ficando destinados para Proteção Social Básica, Governamental e Não Governamental: Proteção Governamental ficando com 01 (um) veículo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV , para crianças e adolescentes, 01 (um) Micro-Ônibus para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para idosos, 01(um) veículo para CRAS pensando na implantação do CRAS IV; Proteção não Governamental: ficando com 01(um) veículo de passeio para Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, 01 (um) Veículo para Assistência Social Lar Betel Projeto Amor é Ação e 01(um) veículo para Associação Vida e Solidariedade, pós apreciação a Plenária aprovou a Declaração apresentada por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou a reunião encerrada às oito horas e quarenta e cinco minutos, da qual eu, Marcos Fernando dos Reis na qualidade de secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, sendo anexada a lista de presença.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi - Presidente do CMAS
Marcos Fernando dos Reis - Secretário Executivo do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 327/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 327 DE 16/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
28.846.0000.3127Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres3.3.30.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES70026 R$ 1.025,00
TOTAL GERAL R$ 1.025,00
ÓRGÃO:15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
08.243.0013.2264Centro Pop3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO70031 R$ 15,00
08.243.0013.2264Centro Pop3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60115 R$ 15.000,00
TOTAL GERAL R$ 15.015,00
ÓRGÃO:08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R$ 43.500,00
TOTAL GERAL R$ 43.500,00
TOTAL GERAL 59.540,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 327 DE 16/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO:08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica, Recape, Operação Tapa Buraco e Construção de Estradas, Pontes, meio fio e bo4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES70026 R$ 1.025,00
TOTAL GERAL R$ 1.025,00
ÓRGÃO:15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
08.243.0013.2264Centro Pop3.1.90.16.00.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL70031 R$ 15,00
08.243.0013.2264Centro Pop3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL60115 R$ 15.000,00
TOTAL GERAL R$ 15.015,00
ÓRGÃO:20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
27.812.0019.2175Desporto Comunitário e Social3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 40.000,00
ÓRGÃO:12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
23.695.0007.2260 Manutenção e Expansão do Apoio e Incentivo ao Turismo de Negócios e Eventos 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1000 R$ 3.500,00
TOTAL GERAL R$ 3.500,00
TOTAL GERAL 59.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 328/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 328 DE 16/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60128 R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL 1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 331/2019
Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora do VI Concurso de Decoração Natalina de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.773, de 29 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 238/2019, da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Julgadora do VI Concurso de Decoração Natalina de Umuarama, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Anderson Arilson de Freitas.
Suplente: Andréia Pinesso.
II – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA:
Titular: Vera Lucia Oliveira Borges.
Suplente: Tatiana Cecília Biaca.
III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UMUARAMA – ACIU:
Titular: Zelia Casoni.
Suplente: Anita Gonçalves Dias.
IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: Gláucia Verena Myszkovski.
Suplente: Roseni de Carvalho.
V – REPRESENTANTES DAS IGREJAS DE UMUARAMA:
Titular: Maria Cristina Boreski dos Santos.
Suplente: Marisa Destro.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 329/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70050 - Transporte Escolar Estadual PETE, no valor de R$ 108.000,00(cento e oito mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 329 DE 17/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 18. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 18.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.2047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1000 R$ 100.000,00
12.361.0015.2046 Transporte de Escolares 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 70050 R$ 108.000,00
12.361.0015.2046 Transporte de Escolares 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 104 R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$ 268.000,00
ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3126 Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1000 R$ 136.000,00
TOTAL GERAL R$ 136.000,00
TOTAL GERAL 404.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 329 DE 17/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 18. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 18.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.122.0015.2100 Administração da Diretoria de Educação 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104 R$ 11.000,00
12.122.0015.2100 Administração da Diretoria de Educação 3.1.90.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 104 R$ 10.000,00
12.122.0015.2100 Administração da Diretoria de Educação 3.1.91.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 104 R$ 10.000,00
12.361.0015.2047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.91.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 104 R$ 15.000,00
12.365.0015.1152 Educação Infantil - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104 R$ 4.000,00
12.361.0015.2048 Alimentação escolar 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 60.000,00
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
06.181.0016.2162 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 51.000,00
06.181.0016.2162 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000 R$ 12.000,00
06.181.0016.2162 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000 R$ 14.000,00
TOTAL GERAL R$ 77.000,00
ÓRGÃO: 05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 26.000,00
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 14.000,00
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000 R$ 11.000,00
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000 R$ 8.000,00
TOTAL GERAL R$ 59.000,00
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.123.0002.2019 Manutenção da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 25.000,00
04.123.0002.2019 Manutenção da Secretaria de Fazenda 3.1.90.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 1000 R$ 5.000,00
04.123.0002.2019 Manutenção da Secretaria de Fazenda 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 3.000,00
04.123.0002.2019 Manutenção da Secretaria de Fazenda 3.1.91.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 1000 R$ 4.000,00
04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 63.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00
TOTAL GERAL 296.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 168/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI para prestação de serviços de exames especializados de doppler venoso (unilateral), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 093/2019, anexo. Em 18 de dezembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/12/2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.087/2019
Conceder férias ao servidor CARLOS SILVA CARLOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor CARLOS SILVA CARLOS, portador da Cédula de Identidade RG n°9.429.502-5 SESP-PR, ocupante do cargo de emprego público de Servente Geral, nomeado em 16/05/2018, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 17.12.2019 à 26.12.2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.090/2019
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA ISABEL VIEIRA DE AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n.º 273 de 26 de janeiro de 2018 a servidora MARIA ISABEL VIEIRA DE AGUIAR, matrícula 812641, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.177.869-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 695.875.909-53, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo nº 13617/2019, retornando a sua atividade de origem, ficando revogada a Portaria já citada, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.091/2019
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Abril/2016 à Abril/2018, a qual fica enquadrada, a partir de abril/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM ABRIL DE 2018
Adriana Carla Gaiarini Alves Santos	02/04/2001	9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 691/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
PRORROGAR
Fica Prorrogado o Auxilio Doença Previdenciário da servidora CLEUZA GODOY DA SILVA , portadora do CPF. Nº. 019.180.279-43, conforme atestado médico datado em 29 de Novembro de 2019, a partir de 25/11/2019 À 22/02/2020. Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 18 de dezembro de 2019.

DONIZETE CRISTINO RIBEIRO RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1689 BAIRRO: CENTRO INSC: 165980	MATILDE MODESKI RUA GASTAO VIDIGAL, 181 BAIRRO: CENTRO INSC: 181600	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA MILAO, 1090 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 567200
NELSON CORREIA DE OLIVEIRA RUA ALBERTO ZANON, 121 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 456940	PREFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO RUA FRANCISCO MULEZINI, 1308 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 443300	PREFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO RUA FRANCISCO MULEZINI, 1320 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 443400
BANCO ITAU S/A RUA DOM PEDRO II, 228 BAIRRO: CENTRO INSC: 89600	VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL E OUTROS AVENIDA DONA PEROLA BYINGTON, 530 BAIRRO: CENTRO INSC: 195000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 134/2019
Concede Adicional Noturno.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
Considerando o Memorando n.º 135/2019 – SMS;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de novembro de 2019, a servidora MARIA LUZIA RICEZI TAKEDA, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 5.714.025-9 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Saúde, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.
MARIA HELENA-PR, 18 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2019
Revoga a portaria n.º 042/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 079889 01 55 2019 4 00131 099 0077006 37, do senhor VITAMAR SAVIO NEGRINI, falecido em 13 de dezembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 13 de dezembro de 2019, a portaria n.º 042, de 17 de abril de 2019, que concedeu aposentadoria ao senhor VITAMAR SAVIO NEGRINI, portador do RG n.º 3.221.442-8 SSP-PR, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA-PR, 17 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de janeiro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 12 de dezembro de 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº___________________.
Razão Social: ___________________________
Nome Fantasia: ___________________________
Endereço Comercial: ___________________________
CEP:_______________ Cidade: _____________ Estado: _______________
Telefone: ___________________________
CNPJ:_______________ Home Page: _______________
e-mail. ___________________________
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_______________, Agência _____________, Banco _______________, Cidade _____________, Estado__________.
Especialidade:_______________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:___________________________
CRM do Médico Responsável:_______________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável: _______________
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº____________
Data: ___________________________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO II
-Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
a) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
b) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ___________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _______________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ______________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de ___________ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _______________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2020 e com término previsto para _____de _________ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
c) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
a) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
d) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
e) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;
f) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 143/2019 de 27 de novembro de 2019 – 14ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	24º	Moises Ferreira de Andrade	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	6821489/0040-PR	R$ 1.200,00
2	25º	João Vitor da Costa Jorge	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	3241166/0050-PR	R$ 1.200,00
3	26º	Lara Heloise Alves de Moura	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	8024786/0040-PR	R$ 1.200,00
4	27º	Marcio Correia Aparecido Junior	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	4773174/0050-PR	R$ 1.200,00
5	28º	Daniel Willy Grasel	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	2909762/0040-PR	R$ 1.200,00
6	29º	Rosiane Cavalcante Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	8588104/0030-PR	R$ 1.200,00
7	31º	Bruna Cavalvante de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	3831087/0030-PR	R$ 1.200,00
8	33º	Rodrigo Kmniechich Kovalski da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	7900044/0030-PR	R$ 1.200,00
9	35º	Heloise Gardim de Almeida	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	7904637/0030-PR	R$ 1.200,00
10	37º	Ana Caroline dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	2400370/0040-PR	R$ 1.200,00
11	40º	Karina da Silva Araujo	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	9435624/001-0-PR	R$ 1.200,00
12	41º	David Ferreira Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	4729157/0030-RN	R$ 1.200,00
13	42º	Giovane Moreira Gerotti	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	682162/0040-PR	R$ 1.200,00
14	45º	Elydianne Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	7905962/0030-PR	R$ 1.200,00
15	46º	Gillyan Carla Grotto Debia	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	9484146/001-0-PR	R$ 1.200,00
16	47º	Leticia Arissa Watanabe	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	6819119/0040-PR	R$ 1.200,00
17	50º	Robson Carlos Viana	Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2020	2869354/002-0-PR	R$ 1.200,00

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 76/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 144/2019 de 27 de novembro de 2019 – 19ª Chamada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SANTA ELISA- 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	7º	Edna Lima Cirino Januario	Secretaria Municipal de Saúde	06/01/2020	46001/00054-PR	1.292,38

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 13 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio) de acordo com tabela em anexo.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 10 de janeiro de 2020 e o dia 10 de fevereiro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.1.1. O prazo de publicidade estipulado no presente instrumento convocatório segue como parâmetro o conteúdo da norma inserida no art. 24, da Lei 15.608/2007 (Lei de licitações, contratos administrativos e convênios do Estado do Paraná). O ato normativo é utilizado como parâmetro por esta Administração Pública, por não possuir até o presente momento regulamentação própria que verse sobre a matéria.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.1.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, sendo os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio) onde os valores apresentados foram tomaram como base nos valores de procedimentos já pagos anteriormente pela Secretaria de Saúde, conforme tabela em anexo.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 17 de dezembro de 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.
Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios		Valor total		
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00			
Reumatologia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00			
Oftalmologia R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 20,00				
Dermatologia R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00				
Neurocirurgia R$ 10,00		R$ 35,00	R$ 45,00			
*Psicólogo Clinico	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00			
*Atendimento Psicológico em pediatria na área comportamental.				R$ 6,30	R$ 23,70	R $ 30,00

*Para o atendimento Psicológico em Pediatria o Profissional devera apresentar comprovante de especialização em Psicologia Comportamental na 1ª infância (0 a 6 anos), e ou comprovante de experiência com Pacientes Autistas.
* Para o atendimento de consulta na área de Psicologia o profissional devera disponibilizar local para o atendimento.
Procedimentos

Procedimento de Otorrinolaringologia		Valor Tabela SUS (federal)		Valor Incentivo	Valor Total	
Adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00			
Amigdalectomia/adenoidectomia		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Septoplastia para correção de desvio		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Mastoidectomia radical	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00			
Mastoidectomia subtotal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00			
Timpanoplastia (uni/bilateral)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00			
Amigdalectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00			
Turbinectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00			
Retirada de Cerúmen	R$ 5,63	R$ 21,87	R$ 27,50			
Videonasofaringolaringoscopia		R$ 45,50	R$ 75,50	R$ 121,00		
Retirada de corpo Estranho	R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00			
Drenagem de abcesso Amgdaliano e Drenagen de Hematoma de Ouvido				R$ 22,56	R$ 127,44	R $ 150,00
Cauterização Nasal	R$ 1,48	R$ 58,52	R$ 60,00			
Radiografia Panorâmica (odontologia)		R$ 9,03	R$ 25,97	R$ 35,00		
Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-wing)			R$ 1,75	R$ 8,25	R$ 10,00	

A empresa deve contar com profissional médico com especialização comprovada na área.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A……….(razão social)………………...CNPJ:…………………………….situada no endereço:…………………………………………………na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos (exames ou consultas) conforme consta do edital)
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
____
Assinatura do responsável
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ________________, com sede à Rua ____________, nº_______ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ___________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de ____________ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2020 e com término previsto para _____de _________ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i)“prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii)“prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii)“prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv)“prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v)“prática obstrutiva”: significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 0495/2019
De 18 de Dezembro de 2019.
SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 0479/2019, de 27 de agosto de 2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º, da Lei Ordinária nº 0479/2019, de 27 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública, pelo maior lance os lotes de terras adiante descritos:
I – CONJUNTO HABITACIONAL ALTO PARAISO IV, Quadra 47-A, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, constituída pelos lotes a seguir:

QUADRA	LOTE	ÁREA M²	MATRÍCULA	PREÇO R$.
47-A	01	234,00	10852	8.440,38
47-A	02	190,125	10853	6.858,00
47-A	03	190,125	10854	6.858,00
47-A	04	190,125	10855	6.858,00
47-A	05	190,125	10856	6.858,00
47-A	06	190,125	10857	6.858,00
47-A	07	190,125	10858	6.858,00
47-A	08	190,125	10859	6.858,00
47-A	09	190,125	10860	6.858,00
47-A	10	190,125	10861	6.858,00
47-A	11	190,125	10862	6.858,00
47-A	12	190,125	10863	6.858,00
47-A	13	190,125	10864	6.858,00
47-A	14	190,125	10865	6.858,00
47-A	15	190,125	10866	6.858,00
47-A	16	190,125	10867	6.858,00
47-A	17	190,125	10868	6.858,00
47-A	18	234,000	10869	8.440,38
47-A	19	234,000	10870	8.440,38
47-A	20	190,125	10871	6.858,00
47-A	21	190,125	10872	6.858,00
47-A	22	190,125	10873	6.858,00
47-A	23	190,125	10874	6.858,00
47-A	24	190,125	10875	6.858,00
47-A	25	190,125	10876	6.858,00
47-A	26	190,125	10877	6.858,00
47-A	27	190,125	10878	6.858,00
47-A	28	190,125	10879	6.858,00
47-A	29	190,125	10880	6.858,00
47-A	30	190,125	10881	6.858,00
47-A	31	190,125	10882	6.858,00
47-A	32	190,125	10883	6.858,00
47-A	33	190,125	10884	6.858,00
47-A	34	190,125	10885	6.858,00
47-A	35	190,125	10886	6.858,00
47-A	36	234,00	10887	8.440,38

II - CONJUNTO HABITACIONAL ALTO PARAISO IV, Quadra 47-B, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, constituída pelos lotes a seguir:

QUADRA	LOTE	ÁREA M²	MATRÍCULA	PREÇO R$.
47-B	01	234,00	10888	8.440,38
47-B	02	190,125	10889	6.858,00
47-B	03	190,125	10890	6.858,00
47-B	04	190,125	10891	6.858,00
47-B	05	190,125	10892	6.858,00
47-B	06	190,125	10893	6.858,00
47-B	07	190,125	10894	6.858,00
47-B	08	190,125	10895	6.858,00
47-B	09	190,125	10896	6.858,00
47-B	10	190,125	10897	6.858,00
47-B	11	190,125	10898	6.858,00
47-B	12	190,125	10899	6.858,00
47-B	13	190,125	10900	6.858,00
47-B	14	190,125	10901	6.858,00
47-B	15	190,125	10902	6.858,00
47-B	16	190,125	10903	6.858,00
47-B	17	190,125	10904	6.858,00
47-B	18	234,000	10905	8.440,38
47-B	19	234,000	10906	8.440,38
47-B	20	190,125	10907	6.858,00
47-B	21	190,125	10908	6.858,00
47-B	22	190,125	10909	6.858,00
47-B	23	190,125	10910	6.858,00
47-B	24	190,125	10911	6.858,00
47-B	25	190,125	10912	6.858,00
47-B	26	190,125	10913	6.858,00
47-B	27	190,125	10914	6.858,00
47-B	28	190,125	10915	6.858,00
47-B	29	190,125	10916	6.858,00
47-B	30	190,125	10917	6.858,00
47-B	31	190,125	10918	6.858,00
47-B	32	190,125	10919	6.858,00
47-B	33	190,125	10920	6.858,00
47-B	34	190,125	10921	6.858,00
47-B	35	190,125	10922	6.858,00
47-B	36	234,00	10923	8.440,38

§ 1º Os imóveis acima descritos totalizam a área de 14.040,00m², situados na Planta Urbana da cidade de Alto Paraíso-PR., e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR.
Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Lei Ordinária nº 0479/2019.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Alto Paraíso, 18 de Dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 164/2019
Contrato de Prestação de Serviços no Ramo de Serviços de Limpeza Pública
CONTRATADO: L N A PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 34.791.658/0001-80
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de uma empresa do ramo para execução de serviços de mão de obra qualificada para limpeza pública (na cidade de Alto Paraíso e no Balneário de Porto Figueira), para os serviços de limpeza pública será necessário á contratação de no mínimo 15 funcionários por dia com uma carga horária de 08 horas diárias, por um período de 06 dias. Regido conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 2122 em data de 18 de Dezembro de 2019, fato decorrido por fortes vendavais e chuvas inclusive de granizo.
VALOR: R$ 6.700,00 - (seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 30 DIAS
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 0493/2019
De 18 Dezembro de 2019
Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando a delegação de competências para Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte lei ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando a delegação de competências para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
Art. 2º O referido Convênio, reger-se-á pelas regras estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 1640 de 11 de maio de 2016, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1739, de 22 de setembro de 2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1879, de 03 de abril de 2019.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Paraíso, 18 de Dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-09
Rua Santos Dumont, 316, Fone (44) 3668-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1234/2019 de 18/12/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 470/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
30 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
193 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
194 - 3.3.90.30.00.00 - 110 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:	**59.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Anulação de Dotação verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Anulações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
23 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.40.00.00 - 107 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.39.00.00 - 110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
214 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Anulações:	**59.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136/2019
Exonera a pedido Geovana Barbero de Oliveira (Matr. N.º 65.061).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 17 de dezembro de 2019, o (a) servidor (a) GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 65.061, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.624.048-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA-PR, 17 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2123/2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0100 CÂMARA MUNICIPAL
0101 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Fonte de Recursos 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0100 CÂMARA MUNICIPAL
0101 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00
Fonte de Recursos 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0125/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2016
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 144/2019/2016 DE 28 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, com sede na cidade de UMUARAMA, neste ato representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador do CPF nº. 021.110.919-36, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 7/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços Remanescentes na Quadra Coberta Com Vestiário na Escola Jayme Canet Junior.
FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R$107.324,88 (cento e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 (dias) corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DA GARANTIA CONTRATUAL
Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por SEGURO GARANTIA nos termos previstos no edital.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 05032781213107100000000.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 253/2019
Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 083/2019 de 05 de dezembro de 2019 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial, 083/2019 de 05 dezembro de 2019 e das outras providências, que tinha como objeto: Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Fertilizante Químico Formulado e Ureia para correção de Solo, como forma de incentivo aos produtores de leite da ALEAL.
Art. 2º - Fica cancelado por não empresas habilitadas, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de dezembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 252/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 084/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 084/2019 de 05 de dezembro, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da Frota Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, nos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 761.856,57 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de dezembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 152/2019 - DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) aberto pelo Edital n° 082/2019,** conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação - preliminar, fica **mantido** o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação - Preliminar e seus Anexos I e II, em 12 de dezembro de 2019.
I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação**.
II **-** As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seus Anexos I e II.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seus Anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Item 17 do Edital de Abertura nº 082/2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Umuarama/PR, 17 de dezembro de 2019.

GILVAN LUZ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO- DEFINITIVO
AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 82/2019

447 – PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Cristiane Fabiano Da Silva Merisse Joaquim	6040002087	10.00	7.50	22.50	40.00	80.00	9.00	89.00	05/07/1977	1
Sibeli De Oliveira Paulo Da Silva	6040002694	5.00	10.00	17.50	45.00	77.50	11.00	88.50	03/09/1984	2
Karla Monique Dos Santos De Sousa Gubani	6040002097	7.50	10.00	20.00	40.00	77.50	6.00	83.50	10/01/1984	3
Nayyara Pacheco Camilo	6040000236	7.50	12.50	15.00	35.00	70.00	12.00	82.00	01/02/1973	4
Carina Gomes Da Silva	6040002926	10.00	12.50	17.50	40.00	80.00	1.00	81.00	27/02/1981	5
Amanda Carolina Ogioni	6040002388	7.50	5.00	22.50	45.00	80.00	0.00	80.00	12/05/1995	6
Eliane Dos Santos Prado	6040002551	10.00	12.50	15.00	40.00	77.50	1.00	78.50	08/10/1976	7
Amanda Farias De Souza Lima	6040002237	10.00	5.00	15.00	45.00	75.00	2.00	77.00	05/07/1995	8
Lidiane Pacagnam	6040002068	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50	9.00	76.50	27/11/1984	9
Mariana Emília Salesse Salgado	6040003977	7.50	12.50	20.00	25.00	65.00	10.00	75.00	30/01/1990	10
Elaine Ferreira Lima Viscardi	6040001699	5.00	12.50	20.00	35.00	72.50	2.00	74.50	04/08/1986	11
Angelica Leticia De Carvalho	6040002582	10.00	10.00	17.50	30.00	67.50	6.00	73.50	30/03/1989	12
Alessandra Serafim Navachi Costa	6040003199	7.50	10.00	7.50	45.00	70.00	3.00	73.00	04/06/1981	13
Karina Romanha De Alcantara	6040001042	5.00	12.50	12.50	40.00	70.00	3.00	73.00	23/12/1994	14
Estela Aurora Rossa	6040004450	10.00	12.50	10.00	40.00	72.50	0.00	72.50	02/09/1969	15
Luciana Pezzotti	6040001105	5.00	10.00	17.50	40.00	72.50	0.00	72.50	31/07/1982	16
Amanda Aparecida Bonzanin	6040002701	5.00	10.00	22.50	35.00	72.50	0.00	72.50	13/02/2002	17
Sirley De Oliveira Paiva	6040001697	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	12.00	72.00	18/01/1969	18
Ellen Carla Souza De Melo	6040001099	5.00	10.00	15.00	40.00	70.00	1.00	71.00	14/04/1993	19
Letícia Meireles De Souza	6040003030	2.50	12.50	20.00	35.00	70.00	1.00	71.00	09/01/1996	20
Fabiana Félix De Araújo Oliveira	6040002544	10.00	10.00	12.50	35.00	67.50	3.00	70.50	14/11/1984	21
Ana Flavia Targa Da Silva	6040004419	10.00	7.50	7.50	45.00	70.00	0.00	70.00	05/09/1996	22
Ana Lúcia Cordeiro Barbosa	6040003921	12.50	12.50	5.00	30.00	60.00	10.00	70.00	05/11/1990	23

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 1 De 45

Jacilene Aparecida Romano Gaspareto	6040003890	2.50	12.50	17.50	25.00	57.50	12.00	69.50	16/01/1973	24
Luiza Maria Pagani	6040004429	10.00	10.00	17.50	20.00	57.50	11.00	68.50	23/11/1955	25
Tatiane Aparecida Valim Finque	6040002968	7.50	12.50	12.50	30.00	62.50	6.00	68.50	21/06/1993	26
Robson Lacerda Ferrari	6040002228	7.50	10.00	17.50	30.00	65.00	3.00	68.00	09/11/1987	27
Priscila Caoana De Andrade Guimararães	6040003124	7.50	10.00	10.00	40.00	67.50	0.00	67.50	20/01/1988	28
Edinéia Aparecida Rodrigues	6040003678	7.50	12.50	12.50	35.00	67.50	0.00	67.50	01/03/1982	29
Anderson Da Silva Araujo	6040004111	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50	0.00	67.50	04/10/1988	30
Nereide Pinheiro Da Silva De Mello	6040003542	2.50	10.00	15.00	30.00	57.50	10.00	67.50	18/07/1966	31
Caroline Sauka Da Silva	6040003446	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00	7.00	67.00	07/06/1979	32
Juliana Horwat De Morais	6040000591	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	7.00	67.00	14/06/1986	33
Valquíria Pereira Da Silva	6040002629	10.00	5.00	15.00	35.00	65.00	1.00	66.00	23/07/1983	34
Fernanda Antunes De Oliveira Barbosa	6040001540	7.50	12.50	15.00	30.00	65.00	1.00	66.00	09/05/1978	35
Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	6040002371	7.50	12.50	20.00	20.00	60.00	6.00	66.00	30/05/1969	36
Jessica Aline De Jesus De Lima	6040003507	10.00	12.50	15.00	25.00	62.50	3.00	65.50	08/12/1995	37
Jamile Ribeiro De Alvarenga	6040004596	7.50	12.50	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00	03/05/1993	38
Gislaine Méury Flabio Da Silva	6040002161	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	10.00	65.00	30/07/1982	39
Adria De Paula Gomes Hernandes	6040003881	7.50	12.50	12.50	30.00	62.50	2.00	64.50	17/03/1992	40
Regina De Cássia Codato Cuculo	6040003445	7.50	10.00	10.00	30.00	57.50	7.00	64.50	10/09/1972	41
Simone Mariano Ferreira Franco	6040003232	2.50	10.00	15.00	30.00	57.50	7.00	64.50	07/08/1975	42
Mariani Lira Da Silva Souza	6040003120	5.00	10.00	17.50	25.00	57.50	7.00	64.50	07/03/1993	43
Claudia Vieira Fernandes Figueiredo	6040002482	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50	1.00	63.50	08/01/1978	44
Luana Aparecida Cruz Queiroz	6040001190	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50	1.00	63.50	12/10/1994	45
Sandra Maria De Azevedo	6040003944	5.00	10.00	12.50	30.00	57.50	6.00	63.50	04/05/1965	46
Marli Arlete De Oliveira	6040000088	10.00	10.00	10.00	30.00	60.00	3.00	63.00	12/08/1965	47
Josiane Félix	6040001601	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	3.00	63.00	03/11/1987	48
Claudirene Marcolino Da Rocha Becegatto	6040002084	2.50	7.50	20.00	30.00	60.00	3.00	63.00	26/06/1977	49
Renato Fidelis Ramos	6040000485	5.00	12.50	17.50	25.00	60.00	3.00	63.00	21/10/1988	50
Rafaela Barboza Da Luz	6040002403	5.00	7.50	10.00	40.00	62.50	0.00	62.50	11/09/1996	51
Liégida Martins Tavares Viana	6040003774	7.50	5.00	15.00	35.00	62.50	0.00	62.50	04/12/1993	52
Lorena Fernandes De Oliveira	6040001471	7.50	10.00	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	15/03/1997	53
Aline Billó Pereira	6040000611	7.50	10.00	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	03/08/2001	54
Janeide Da Cruz	6040004075	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	23/01/1981	55
Cleison Guillen Piccinin	6040001055	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	03/04/1987	56
Silvia Da Silva De Oliveira Silva	6040000019	10.00	12.50	15.00	25.00	62.50	0.00	62.50	16/03/1988	57
Bruno Vinicius Da Silva Lucatelli	6040000916	5.00	12.50	20.00	25.00	62.50	0.00	62.50	03/09/1994	58

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 2 De 45

Rosângela Naves Da Silva	6040004143	7.50	10.00	15.00	20.00	52.50	10.00	62.50	08/02/1981	59
Suzeti Fernandes Bonadio	6040000624	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	2.00	62.00	04/06/1965	60
Cristiane Nadja Lino Abreu	6040003875	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	2.00	62.00	02/05/1976	61
Silvia Priscila Menegassi	6040002443	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	2.00	62.00	24/06/1982	62
Tatiani Lira Da Silva	6040001117	5.00	7.50	17.50	30.00	60.00	2.00	62.00	28/10/1994	63
Silvana Pacheco Michalczuk	6040003947	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	1.00	61.00	29/07/1973	64
Juliana Toledo Faexo Sella	6040000639	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	1.00	61.00	18/12/1987	65
Natalia Felix Garcia Silva	6040001831	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	1.00	61.00	11/03/1993	66
Rosemeire Alina Candido	6040003044	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	6.00	61.00	27/06/1975	67
Aline Bonzanin De Souza Lemos Fanegas	6040000436	5.00	5.00	17.50	30.00	57.50	3.00	60.50	25/06/1992	68
Letícia Vitória Da Silva	6040004610	7.50	7.50	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	05/03/2002	69
Liane Silva Morais	6040001711	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	18/11/1980	70
Maria Eduarda Oliveira	6040002347	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	07/01/2002	71
Marines Da Silva Quadros	6040001541	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	23/07/1975	72
Carla Fernanda Oliveira Da Silva	6040002212	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	21/07/1992	73
Larissa Orzacg Bueno Ceranto Pestana	6040002026	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	22/05/1996	74
Daiane Gonçalves	6040003273	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00	0.00	60.00	21/04/1986	75
Kathellen Rayane Zangrande De Oliveira	6040001839	7.50	5.00	17.50	30.00	60.00	0.00	60.00	15/05/1997	76
Cyntia Alcantara De Oliveira Felizardo	6040002993	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00	5.00	60.00	26/04/1991	77
Pollyana Cristina Freitas Sousa	6040000255	5.00	7.50	17.50	30.00	60.00	0.00	60.00	29/06/2000	78
Junia Pedro De Souza	6040003996	7.50	10.00	17.50	25.00	60.00	0.00	60.00	12/04/1993	79
Cristiane De Assis Pereira De Almeida	6040002866	10.00	12.50	17.50	20.00	60.00	0.00	60.00	17/09/1983	80
Eliani Regina Maldonado Garcia	6040002128	5.00	10.00	7.50	35.00	57.50	2.00	59.50	13/06/1968	81
Rosani Minchiguerre Da Silva	6040003448	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	4.00	59.00	22/09/1990	82
Ana Caroline Bertolin Dos Anjos	6040001562	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00	4.00	59.00	06/02/1995	83
Luzia Stevanato Araujo	6040003909	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00	9.00	59.00	15/01/1967	84
Valverlene Goreti De Andrade Ramiro	6040002459	7.50	10.00	5.00	35.00	57.50	1.00	58.50	08/11/1974	85
Ana Caroline Barion	6040002792	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50	1.00	58.50	11/09/1995	86
Talita Micheli Dalcin Barros	6040003191	7.50	10.00	15.00	25.00	57.50	1.00	58.50	27/05/1992	87
Viviana Spontan Lopes	6040003462	7.50	7.50	17.50	20.00	52.50	6.00	58.50	17/02/1985	88
Angela Patricia Salvador Casarin	6040002659	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	15/11/1978	89
Marcia Regina Silva	6040002108	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00	3.00	58.00	18/01/1976	90
Lucilia Molina	6040003231	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00	07/01/1983	91
Dagmar Alexandre Sinti	6040003075	7.50	5.00	17.50	25.00	55.00	3.00	58.00	06/07/1960	92
Marcia Regina Alves Fabril	6040002775	5.00	7.50	17.50	25.00	55.00	3.00	58.00	16/09/1967	93

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 3 De 45

Fabiolla Francisco Soares Cordeiro	6040004219	2.50	10.00	12.50	25.00	50.00	8.00	58.00	13/06/1991	94
Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	6040002729	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50	0.00	57.50	14/11/2001	95
Joyce Hecht Pereira	6040002444	0.00	10.00	12.50	35.00	57.50	0.00	57.50	20/11/1998	96
Jessica Caroline Pinheiro Zangari	6040000228	10.00	7.50	10.00	30.00	57.50	0.00	57.50	15/01/1984	97
Daniela Leandro De Souza	6040000040	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	08/03/1994	98
Ana Paula Melo Angelotto	6040003390	5.00	12.50	10.00	30.00	57.50	0.00	57.50	30/07/2001	99
Gisele De Souza Estercio Silva	6040003640	5.00	7.50	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	02/08/1982	100
Érica Dias Da Cunha	6040000856	10.00	10.00	12.50	25.00	57.50	0.00	57.50	07/02/1993	101
Dayane Cristina Da Silva Zanette	6040002002	10.00	7.50	15.00	25.00	57.50	0.00	57.50	15/04/1990	102
Vilma Aparecida Costa	6040001843	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00	2.00	57.00	12/10/1969	103
Lucilaine De Souza Santos	6040002113	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	2.00	57.00	20/10/1976	104
Maria Eliete Ramos	6040000847	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00	2.00	57.00	15/04/1977	105
Ana Emilia Marques Sales	6040003422	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00	2.00	57.00	23/02/1986	106
Fabiana Aparecida Bedetti	6040001986	10.00	10.00	15.00	20.00	55.00	2.00	57.00	11/09/1993	107
Nelci Stedile Mendes	6040002229	5.00	10.00	15.00	20.00	50.00	7.00	57.00	23/01/1965	108
Renata Alves Pereira Gonçalves	6040003886	5.00	5.00	7.50	35.00	52.50	4.00	56.50	24/02/1991	109
Beatriz Maria Salesse	6040003976	2.50	10.00	7.50	35.00	55.00	1.00	56.00	18/03/1993	110
Inêz Champam Vetorato	6040003878	2.50	2.50	15.00	35.00	55.00	1.00	56.00	10/01/1973	111
Fabiana De Melo Rodrigues	6040003155	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00	6.00	56.00	12/05/1980	112
Jaqueline Do Nascimento Tozzini Gimenes	6040003563	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00	1.00	56.00	25/05/1983	113
Carina Rodrigues Martinez	6040002574	5.00	12.50	17.50	20.00	55.00	1.00	56.00	16/04/1981	114
Helena Pereira Silva Françon	6040000874	5.00	5.00	20.00	20.00	50.00	6.00	56.00	10/02/1977	115
Joseli Da Conceicao Baptista Pintenho	6040000994	5.00	10.00	17.50	20.00	52.50	3.00	55.50	02/06/1982	116
Luana Maria Ziroldo	6040003980	7.50	10.00	7.50	30.00	55.00	0.00	55.00	17/04/1997	117
Gabriela De Oliveira	6040002355	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	30/05/1998	118
Sarah Ramos Argenton	6040001720	7.50	2.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	07/01/1998	119
Andressa Lopes Furtado	6040001192	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	11/02/1997	120
Lazara Augusta De Moura Sitoni	6040002757	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	30/11/1977	121
Caroline Tomaz De Oliveira	6040003831	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	09/02/1992	122
Eduardo José De Oliveira	6040004569	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	28/12/1995	123
Alessandra Mirandola De Oliveira	6040003583	10.00	12.50	7.50	25.00	55.00	0.00	55.00	31/07/1977	124
Gleicieli Karine Dos Reis Dias	6040000108	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00	0.00	55.00	23/08/1995	125
Rúbia Simoneli Brito	6040003602	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	5.00	55.00	07/11/1991	126
Sabrina Remor De Carvalho	6040003367	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	25/11/1978	127
Debora Melo Angelotto	6040001741	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	09/03/1997	128

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 4 De 45

Ana Paula Fernandes Da Silva	6040001811	5.00	7.50	17.50	25.00	55.00	0.00	55.00	02/07/1992	129
Virginia Fernandes Da Cruz	6040003894	2.50	12.50	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	24/12/1993	130
Stefani Crislaine Da Silva	6040001979	2.50	12.50	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	10/12/1998	131
Larissa Dos Santos Martins	6040002594	7.50	12.50	15.00	20.00	55.00	0.00	55.00	29/07/2001	132
Camila Lopes Fernandes	6040004080	5.00	10.00	20.00	20.00	55.00	0.00	55.00	04/11/1988	133
Elida Rejane Cruz Dos Santos	6040000793	5.00	12.50	17.50	15.00	50.00	5.00	55.00	22/12/1980	134
Maria Becegatto Rogerio	6040003656	7.50	5.00	15.00	25.00	52.50	2.00	54.50	15/10/1958	135
Jessica Amanda Merci De Souza Severo	6040002785	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	2.00	54.50	21/10/1994	136
Camila Chequim Ragazi	6040001642	7.50	10.00	10.00	25.00	52.50	2.00	54.50	23/06/1994	137
Vanessa Cintra De Oliveira	6040002039	0.00	12.50	15.00	25.00	52.50	2.00	54.50	18/11/1985	138
Amanda Zamberlan Da Silva	6040003724	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50	1.00	53.50	18/03/1987	139
Edvaldo Marcilio Junior	6040001227	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	1.00	53.50	05/04/1995	140
Francielen De Oliveira Caracanha Pinheiro	6040003694	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	1.00	53.50	09/09/1996	141
Andressa Sarnik	6040000986	2.50	12.50	12.50	25.00	52.50	1.00	53.50	16/03/1986	142
Gabriel Antonio Parra Valhejo	6040004557	0.00	12.50	15.00	25.00	52.50	1.00	53.50	25/07/1997	143
Marcia Juliana Dos Santos Barboza	6040001041	7.50	12.50	12.50	20.00	52.50	1.00	53.50	06/08/1966	144
Francielli Salustiano Santos Da Cunha	6040003566	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	3.00	53.00	02/04/1989	145
Edinalva De Castro Oliveira	6040002349	5.00	5.00	15.00	25.00	50.00	3.00	53.00	13/01/1983	146
Águina Escardille Yoshitani	6040002752	10.00	5.00	15.00	20.00	50.00	3.00	53.00	16/07/1976	147
Andressa Veiga De Oliveira	6040001497	2.50	5.00	10.00	35.00	52.50	0.00	52.50	24/06/1991	148
Fernanda Da Silva Rossatto	6040003238	7.50	10.00	5.00	30.00	52.50	0.00	52.50	18/09/1994	149
Zilda Leticia Cordeiro Da Silva	6040002596	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	23/03/1998	150
Gloria Regina Cardoso Siqueira	6040003376	5.00	10.00	7.50	30.00	52.50	0.00	52.50	20/12/1968	151
Tatiane Dias Da Conceição	6040000532	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	06/12/1992	152
Thais Damasceno Da Silva Kaneko	6040001851	10.00	7.50	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50	16/08/1990	153
Tania Regina Minzon Lima	6040004471	7.50	12.50	7.50	25.00	52.50	0.00	52.50	03/03/1981	154
Adriana Ferreira Ramos	6040004562	7.50	10.00	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50	13/01/1986	155
Telma Aparecida Camargo	6040004552	5.00	12.50	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50	18/09/1968	156
Kemily Sestak Goes	6040002078	5.00	10.00	12.50	25.00	52.50	0.00	52.50	27/09/1994	157
Sandra Aparecida Marcon Lourencato	6040001079	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	10/01/1971	158
Thayna Solange Cerriali	6040000620	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	05/08/1998	159
Magda Cassiano Da Silva	6040001355	2.50	10.00	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	07/09/1981	160
João Pedro Zulianelli Bardela	6040003860	2.50	10.00	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	23/07/2000	161
Gláucia Verena Myszkovski	6040000077	10.00	12.50	10.00	20.00	52.50	0.00	52.50	28/06/1974	162
Roseli Jardim Da Silva	6040004560	7.50	12.50	12.50	20.00	52.50	0.00	52.50	10/12/1968	163

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 5 De 45

Jemina Silva De Oliveira	6040001118	5.00	7.50	20.00	20.00	52.50	0.00	52.50	30/11/1969	164
Ana Paula Da Silva Brito	6040002877	7.50	10.00	7.50	25.00	50.00	2.00	52.00	14/01/1985	165
Juliana Bernardes Santana	6040001940	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	2.00	52.00	18/03/1984	166
Silvana Palmiro De Jesus	6040001584	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00	2.00	52.00	21/01/1995	167
Sandra Aparecida Silva	6040001517	12.50	5.00	17.50	15.00	50.00	2.00	52.00	12/01/1975	168
Karine Fernanda Cassiano Gato Basaglia	6040002607	7.50	2.50	10.00	30.00	50.00	1.00	51.00	05/02/1977	169
Amanda Gomes Da Silva Santiago	6040004523	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00	1.00	51.00	08/06/1998	170
Fabiana Da Silva Costa Do Nascimento	6040003135	10.00	2.50	12.50	25.00	50.00	1.00	51.00	06/04/1985	171
Clarissa De Souza Pinto Milani Santos	6040000819	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	16/03/1983	172
Priscila Do Nascimento De Oliveira	6040003256	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	18/06/1992	173
Silvana Maria Gonçalves Silva	6040003042	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	18/01/1980	174
Nanci Tavares Romero	6040003681	7.50	7.50	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	05/10/1987	175
Gabriel Mingareli Cavalini	6040000368	5.00	10.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	28/10/1996	176
Leticia Fernanda Guedes Ribeiro	6040000640	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00	0.00	50.00	25/04/1997	177
Leonardo Polo Da Silva	6040001987	0.00	5.00	15.00	30.00	50.00	0.00	50.00	10/01/2000	178
Ligia Aparecida Ribeiro De Alvarenga	6040002575	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00	05/02/1988	179
Jaqueline Andreia Dos Santos	6040003526	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00	19/11/1992	180
Marli Gazzi Figueira Ribeiro	6040003483	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	22/05/1967	181
Silvia Aparecida Urbano Mackert	6040004165	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	18/01/1974	182
Luciana Aparecida Goncalves	6040004125	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	30/07/1991	183
Maria Francieli Leonato Seitz	6040004187	5.00	12.50	7.50	25.00	50.00	0.00	50.00	06/06/1996	184
Jesiane Candida Evaristo	6040000034	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00	23/03/1978	185
Roseni Francisco Bernardino	6040003997	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	07/01/1985	186
João Carlos Dutra Santana	6040004459	5.00	5.00	15.00	25.00	50.00	0.00	50.00	02/04/1998	187
Solange Medeiros De Oliveira Beraldo	6040000081	7.50	7.50	15.00	20.00	50.00	0.00	50.00	02/04/1970	188
Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	6040003270	7.50	5.00	17.50	20.00	50.00	0.00	50.00	07/08/1989	189
Gustavo Henrique Machado Dos Santos	6040003826	5.00	12.50	12.50	20.00	50.00	0.00	50.00	19/01/1998	190
Rodrigo Orlando Gomes De Oliveira	6040001353	2.50	12.50	15.00	20.00	50.00	0.00	50.00	08/07/1991	191

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Maria Luiza Dos Santos Mota	6030000541	25.00	20.00	50.00	95.00	95.00	14/12/1977	1
Camila Santos De Liro Neves	6030001563	25.00	20.00	50.00	95.00	95.00	14/02/1991	2
Marisa Glaucia Correa De Paula	6030000921	25.00	20.00	50.00	95.00	95.00	09/08/1991	3
Adeildo Dos Santos Bezerra	6030003260	20.00	25.00	50.00	95.00	95.00	30/01/1973	4

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 6 De 45

Luciano De Souza Aparecido	6030001492	20.00	25.00	50.00	95.00	95.00	07/11/1983	5
Ilza Menezes Melquiades	6030004116	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	03/03/1962	6
Arno Remde	6030001598	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	28/09/1967	7
Alexandre Luiz	6030001670	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	14/08/1982	8
Cristiane Rufino Do Nascimento	6030000907	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	06/06/1983	9
Dayane Mendes Piekni	6030004310	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	29/05/1984	10
Ainne Cardoso Siqueira	6030003285	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	30/10/1992	11
Paulo Henrique Hipolito Da Silva	6030003809	25.00	25.00	45.00	95.00	95.00	14/08/1994	12
Juliana Coelho Gavassi De Araújo Sampaio	6030003078	15.00	25.00	50.00	90.00	90.00	01/02/1985	13
Fabiana Pinheiro Dos Santos Trentin	6030000240	15.00	25.00	50.00	90.00	90.00	03/04/1985	14
Claudia Aparecida Sales	6030004404	15.00	25.00	50.00	90.00	90.00	20/12/1993	15
Franciele Silvana De Oliveira	6030004411	25.00	20.00	45.00	90.00	90.00	30/11/1980	16
Nilce David Carneiro De Oliveira	6030003131	25.00	20.00	45.00	90.00	90.00	07/07/1981	17
Ilda Silva Da Rocha	6030004341	25.00	20.00	45.00	90.00	90.00	13/12/1982	18
Jovana Gracieli Brito	6030003482	25.00	20.00	45.00	90.00	90.00	29/07/1993	19
Emellyn Thaisa Correia De Farias	6030002351	25.00	20.00	45.00	90.00	90.00	05/08/1994	20
Bruna Mikaelly Vasconcelos Da Cunha	6030004060	25.00	20.00	45.00	90.00	90.00	19/08/1999	21
Terezinha De Souza Lima	6030003588	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	18/01/1976	22
Agnaldo Mendes Pereira	6030002106	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	15/07/1978	23
Solange Cardoso De Souza Dos Santos	6030003216	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	13/01/1980	24
Eliana Cardoso	6030000555	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	23/07/1984	25
Marinez Teixeira	6030001148	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	17/09/1966	26
Beatriz Daiane Dos Santos Naves	6030003328	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	29/04/1992	27
Franciele Caetano Barreto	6030001298	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	25/10/1994	28
Lorena Cristina Santiago	6030002208	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	04/08/1999	29
Celia Regina Marcelino De Oliveira	6030001743	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	19/04/1963	30
Juliana Cardoso Gomes	6030002297	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	06/04/1978	31
Roseli Arnaldo De Alencar	6030001071	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	27/05/1983	32
Cristiane De Souza Dos Santos	6030002302	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	20/04/1986	33
Jéssica Cristina Da Silva Perialdo	6030001356	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	26/09/1989	34
Regiane Da Silva Souza	6030000309	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	05/06/1990	35
Raquel Gabriela Victor	6030003133	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	05/03/1992	36
Dara Dos Santos	6030003298	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	12/12/1996	37
Leonardo Fiel Mori	6030000993	25.00	25.00	40.00	90.00	90.00	22/06/1999	38
Marcia Aparecida Da Silva	6030000933	15.00	20.00	50.00	85.00	85.00	26/09/1973	39

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 7 De 45

Rodrigo Costa Pereira	6030002850	15.00	20.00	50.00	85.00	85.00	13/02/1987	40
Jaqueline Dos Santos Chaves	6030002199	25.00	15.00	45.00	85.00	85.00	16/04/1998	41
Josemary Queiroz Da Silva	6030002790	20.00	20.00	45.00	85.00	85.00	03/06/1974	42
Erica De Oliveira Manso	6030001527	20.00	20.00	45.00	85.00	85.00	07/12/1986	43
Lourdes Erika De Oliveira	6030003954	20.00	20.00	45.00	85.00	85.00	31/03/1989	44
Franciele Mariano	6030003549	20.00	20.00	45.00	85.00	85.00	27/09/1996	45
Aline Bigas	6030001381	20.00	20.00	45.00	85.00	85.00	20/04/1997	46
Leticia Pereira França	6030000329	20.00	20.00	45.00	85.00	85.00	01/01/1999	47
Adair Marcieli Dos Santos	6030001631	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	19/10/1969	48
Adelson Vieira	6030003765	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	10/07/1974	49
Adriana Do Carmo Gallo De Oliveira	6030003617	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	22/01/1978	50
Luzia De Fátima Palhoto Santos	6030001149	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	01/10/1979	51
Izaquelina De Oliveira Vitor	6030000702	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	09/10/1980	52
Rosimeire Schuindt Da Silva	6030000484	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	16/10/1982	53
Rosilene Santana Coelho	6030001754	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	25/09/1984	54
Tânia Aparecida De Oliveira	6030003182	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	05/12/1986	55
Patricia De Souza Batista	6030003195	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	13/05/1991	56
Anderson Dos Santos	6030004409	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	25/10/1991	57
Tais Dantas Barboza	6030003048	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	17/01/1994	58
Laize Rosa Da Silva	6030003610	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	21/03/1996	59
Sabrina Caroline Rorato	6030003278	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	20/09/1996	60
Ivone Santos Carvalho Cassita	6030003657	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	27/08/1975	61
Cristiane Lopes Rodrigues	6030003338	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	18/02/1977	62
Rosilda Lemes Santiago	6030002554	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	20/07/1977	63
Magno Jorge Lino De Souza	6030002058	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	29/11/1978	64
Rosane Francisco	6030002235	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	20/06/1983	65
Silvana Aparecida Da Silva	6030003655	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	28/02/1986	66
Jhulhiane Proenço Novakowski	6030002888	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	02/07/1988	67
Gisely Pereira Alves Da Silva	6030002499	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	02/05/1967	68
Edemilson Jose Facina	6030004417	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	24/11/1969	69
Sandra Maciel	6030004455	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	03/02/1976	70
Maria Rosa Machado Munhoz	6030003603	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	05/07/1976	71
Márcia Aparecida Morais	6030000887	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	26/06/1978	72
Cristiana Alves Da Costa	6030003522	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	20/02/1980	73
Maria Aparecida Dos Anjos	6030000205	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	26/06/1980	74

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 8 De 45

Marcia Felisberto Da Silva	6030002138	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	17/04/1982	75
Anderson Lino Dos Santos	6030002191	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	02/12/1982	76
Patricia Ferreira	6030003056	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	24/05/1983	77
Jaqueline Martins Dos Santos	6030004538	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	06/10/1985	78
Claudineia Da Luz	6030003470	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	01/04/1987	79
Suelen Dayane Barbosa Dos Santos Da Silva Santos	6030003318	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	08/01/1988	80
Iraci De Souza Perroud	6030002711	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	04/04/1988	81
Elaine Cristina De Araujo Novaes	6030004381	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	01/07/1988	82
Lucimara Ferreira De Almeida Aguiar	6030000877	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	15/08/1988	83
Rosana Santana Cordeiro	6030002624	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	09/10/1988	84
Welington Junior Fidelis	6030001160	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	22/08/1989	85
Romane De Carvalho Bento	6030001370	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	21/04/1990	86
Shirley Tatiane Aquino Gomes	6030002134	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	12/06/1991	87
Priscila Da Silveira André	6030003406	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	26/11/1991	88
Franciele Félix De Araújo	6030002547	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	04/02/1992	89
Aline Fernandes De Oliveira	6030002301	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	07/01/1993	90
Beatriz Aline Do Santos	6030001763	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	25/05/1993	91
Camila Pierangeli	6030001162	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	20/10/1993	92
Marcela Da Silva Valerio	6030003930	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	18/06/1995	93
Kamila Da Silva Fernandes	6030000488	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	07/01/1997	94
Alex Fernandes Do Nascimento	6030001051	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	17/02/1997	95
Milena Regina Rios Barotto	6030001339	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	24/11/1998	96
Marielle David Silva	6030001859	20.00	25.00	40.00	85.00	85.00	01/07/1999	97
Marcia De Lara Zanchetti	6030000213	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	19/12/1970	98
Eliane Francisco Souza	6030001943	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	04/10/1977	99
Cristiane Cassiano Da Silva	6030001361	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	20/03/1979	100
Sidnéia Do Santos Arruda	6030002382	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	07/05/1982	101
Fabiana Cristina Da Silva Carvalho	6030004007	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	19/08/1982	102
Franciele Teixeira	6030000058	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	26/02/1983	103
Thalita Souza De Oliveira	6030001163	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	21/07/1988	104
Thais Dos Reis Buzzo	6030001308	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	03/07/1992	105
Welida Da Silva Marques	6030003685	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	29/06/1993	106
Aaron Cardoso Siqueira	6030003377	25.00	25.00	35.00	85.00	85.00	22/03/2000	107
Bruna Fernandes Silva Oliveira	6030002855	25.00	10.00	45.00	80.00	80.00	22/05/1999	108
Kamila Cerqueira Leite	6030003779	20.00	15.00	45.00	80.00	80.00	01/02/1991	109

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 9 De 45

Daniela Silva Marinho Houessinon	6030000420	20.00	15.00	45.00	80.00	80.00	04/11/1991	110
Denise Beatriz Dos Santos	6030004474	20.00	15.00	45.00	80.00	80.00	23/04/1995	111
Josefina Maria Da Silva Domingos	6030004606	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	29/09/1968	112
Ivone Santana	6030004312	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	23/01/1975	113
Crislaine Vieira De Souza	6030002062	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	19/06/1983	114
Lucrécia Pereira Dos Santos	6030003798	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	06/11/1985	115
Fabielli Silva Cardoso	6030004257	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	29/05/1994	116
Vanderlei Ribeiro Dos Santos	6030002323	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	03/01/1967	117
Michele Sebastião Galmacci	6030003126	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	18/01/1982	118
Eder Dos Santos Fernandes	6030001992	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	28/10/1983	119
Franciele Geronimo Pigaiani	6030000288	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	07/06/1991	120
Carina Milena De Azevedo	6030001996	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	18/02/2001	121
Joseane De Souza Vassi	6030002144	25.00	15.00	40.00	80.00	80.00	16/08/1977	122
Claudineia Nazaré Da Silva	6030000943	25.00	15.00	40.00	80.00	80.00	26/10/1978	123
Valeria Do Nascimento	6030002120	25.00	15.00	40.00	80.00	80.00	10/06/1985	124
Glacieli Dos Santos Bonifacio	6030000830	25.00	15.00	40.00	80.00	80.00	14/03/1990	125
Ana Paula Amorim Silva	6030003571	25.00	15.00	40.00	80.00	80.00	08/11/1993	126
Maria De Fátima Cavalcante Da Silva	6030003969	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	25/06/1967	127
Sonia De Souza Pereira	6030002686	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	08/10/1967	128
Lucia Helena Araujo	6030003387	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	29/07/1971	129
Paulina Santos	6030004480	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	09/10/1981	130
Vanessa Ramos Dos Santos	6030002015	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	02/08/1982	131
Aline Aparecida Barreto	6030002433	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	14/10/1982	132
Debora Cristina De Lima	6030000516	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	19/08/1986	133
Cibele Alves De Souza	6030003877	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	26/11/1987	134
Poliana Melo Dos Santos	6030002007	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	17/02/1988	135
Queila Alves Moreira Do Carmo	6030003029	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	26/03/1988	136
Lena Venancio Da Silva Moreira Bonfim	6030001402	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	04/11/1988	137
Dayane Alves Teixeira Kurike	6030003865	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	11/06/1990	138
Sabrina Fernanda Martins Faria	6030002397	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	21/08/1995	139
Ana Carolina Barbosa De Souza	6030003545	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	28/12/1998	140
Juliana Matos Dos Santos	6030003442	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	06/07/1999	141
Pedrina Mara Dias	6030001047	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	29/06/1971	142
Maria De Fatima Bernardo Da Silva	6030002663	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	10/11/1976	143
Elaine Vieira	6030003682	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	01/01/1977	144

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 10 De 45

Neide Fernandes Ribeiro Siqueira	6030002194	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	08/08/1980	145
Cristiane Marquezine Borges Jorge	6030002559	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	10/06/1982	146
Fernanda Gomes	6030002266	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	08/10/1982	147
Crislaine Patrícia Quinhone Ker	6030000692	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	16/04/1983	148
Lilian Eleuterio Da Luz	6030002018	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	22/03/1984	149
Fabiane Aline Vilar De Carvalho	6030004387	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	06/10/1985	150
Leticia Lemos Zanatto Azevedo	6030000571	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	23/02/1990	151
Janaína Pereira Da Silva	6030001629	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	31/08/1990	152
Ana Lucia Da Silva Mariano	6030002517	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	26/09/1990	153
Jéssica Cristina Zambello Pinangé	6030003995	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	10/06/1991	154
Joziel De Oliveira Moreira De Souza	6030002290	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	02/10/1992	155
Natiely Dos Santos Luiz Rossini	6030003751	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	08/12/1992	156
Ariel Alex De Souza	6030002072	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	04/12/1993	157
Carla Costa Silva Santos	6030000396	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	09/09/1995	158
Raiara Stefane Matias Felix De Carvalho	6030003707	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	05/12/1996	159
Anibal Antonio Leal Junior	6030004017	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	03/04/1997	160
Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira	6030003329	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	29/01/1998	161
Renata Caetano Barreto	6030001345	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	18/02/1999	162
Lorena Celine Gonçalves Rosseti	6030002955	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	02/09/1999	163
Murillo Da Silva Guilherme	6030004573	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	11/09/2001	164
Sandra Inês Moro Mendes	6030000750	25.00	20.00	35.00	80.00	80.00	27/11/1975	165
Luzinete Custódio Da Silva Medeiros	6030001344	25.00	20.00	35.00	80.00	80.00	24/02/1976	166
Edneia Matheus Dos Santos	6030004344	25.00	20.00	35.00	80.00	80.00	02/11/1981	167
Sandra Cristina Dos Santos Marques	6030000693	25.00	20.00	35.00	80.00	80.00	20/12/1986	168
Viviane De Oliveira Francisco Mendonça	6030002816	25.00	20.00	35.00	80.00	80.00	22/12/1986	169
Cilene Dos Santos Silva Trindade	6030003695	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	03/08/1969	170
Marcia Verissimo Da Silva	6030003151	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	01/07/1972	171
Rosineia De Carvalho	6030000212	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	26/04/1978	172
Edilaine Firmino Timóteo	6030004358	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	06/06/1978	173
Vania Vera De Andrade Cardozo	6030001760	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	13/12/1978	174
Débora De Oliveira Pereira De Souza	6030004136	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	03/03/1992	175
Andressa Silva	6030000850	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	30/01/1996	176
Hugo Vinicius Costa Da Silva	6030000076	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	01/04/1998	177
Luana Teodoro De Alcântara	6030001116	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	19/08/2000	178
Kamila Santos	6030000945	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	21/08/2000	179

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 11 De 45

Guilherme Da Silva Angelotto	6030003726	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	14/12/2000	180
Juliana Sosa Dominguez	6030000426	25.00	25.00	30.00	80.00	80.00	21/01/1979	181
Juliana Bortoletto	6030001261	25.00	25.00	30.00	80.00	80.00	18/11/1985	182
Ana Clara De Souza Quinaia Muller	6030002001	25.00	25.00	30.00	80.00	80.00	28/09/1998	183
Hivanilda Santinha Barion	6030001085	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	09/07/1957	184
Ana Claudia Vilas Boas	6030000689	20.00	10.00	45.00	75.00	75.00	12/05/1989	185
Leonice Furtado De Mello	6030002623	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	30/09/1964	186
Célia Maria De Araujo Mello	6030003053	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	05/08/1969	187
Sandra Giomo	6030004406	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	20/11/1970	188
Valdirene Aparecida Cordeiro Tomaz	6030001842	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	03/05/1977	189
Sonia Maria de Amorim	6030002169	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	20/04/1983	190
Patrícia Lima De Souza	6030003354	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	24/08/1985	191
Silvana Rodrigues Da Cruz	6030001819	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	28/03/1987	192
Rosana De Oliveira Gonçalves	6030002366	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	14/09/1987	193
Wellissa Moreira Oliveira	6030001406	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	26/05/1992	194
Franciele Ribeiro De Oliveira	6030001938	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	24/02/1994	195
Jonathan Alexandre De Oliveira	6030001914	15.00	15.00	45.00	75.00	75.00	14/05/1999	196
Aparecida Pereira De Andrade	6030003529	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	14/02/1970	197
Ana Paula Da Silva	6030002641	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	27/06/1972	198
Maria De Fátima Dos Santos	6030002173	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	26/08/1972	199
Gracielle Aparecida De Lima E Souza Miguel	6030001083	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	09/11/1982	200
Lucas Alves De Souza	6030003922	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	10/11/1995	201
Adriana Da Cunha	6030004548	5.00	25.00	45.00	75.00	75.00	19/03/1980	202
Aparecida Figueiredo Rosa	6030000124	20.00	15.00	40.00	75.00	75.00	12/10/1976	203
Rosemeire Pinheiro Braz	6030003049	20.00	15.00	40.00	75.00	75.00	22/11/1977	204
Sheila Almeida Ferreira	6030000481	20.00	15.00	40.00	75.00	75.00	27/05/1980	205
Ricardo Sampaio Dias	6030003262	20.00	15.00	40.00	75.00	75.00	26/12/1986	206
Amanda Cristina Cavalcante Nieli	6030001867	20.00	15.00	40.00	75.00	75.00	03/06/1989	207
Marcelo Vinicius De Freitas Felix Da Silva	6030002979	20.00	15.00	40.00	75.00	75.00	20/11/2000	208
Leila Aparecida Da Silva	6030003249	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	01/06/1965	209
Roseli Marconi	6030001924	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	25/03/1972	210
Laura Angélica P Dos Santos	6030000399	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	01/09/1978	211
Sandra Regina Farias Boaretto	6030001807	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	09/02/1979	212
Otávia Barbosa Lemos	6030000663	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	15/06/1982	213
Aline Garcia Machado	6030001936	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	03/03/1983	214

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 12 De 45

Juliana Priscila Dias Da Conceição	6030003494	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	25/08/1989	215
Amanda Limoni Nobre	6030003959	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	19/10/1990	216
Marcela Patricia Da Silva	6030002698	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	11/07/1991	217
Bruna Cristina Dias Da Silva	6030001307	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	29/12/1994	218
Andressa Thainá De Souza Marques	6030003742	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	25/04/1995	219
Ediane Cristina Costa Souza	6030003223	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	10/06/1995	220
Inez Rodrigues De Souza	6030002284	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	14/09/1995	221
Ester Caroline Ribeiro De Lima	6030004070	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	10/10/1999	222
Isabella Pereira Volpi	6030001253	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	12/07/2001	223
Ana Maria Silva	6030004036	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	17/08/1970	224
Michelly Maria Ortiz	6030001288	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	18/01/1982	225
Talita Garcia	6030000361	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	10/02/1984	226
Solange Rodrigues Da Cruz	6030002289	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	11/04/1984	227
Adriano Panaro Oliveira	6030004448	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	14/06/1988	228
Geisiele De Fátima Figueiredo	6030001958	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	14/12/1988	229
Lucas Fernandes	6030000153	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	09/06/1991	230
Rosana Claudia Da Silva	6030004054	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	13/11/1991	231
Estefani Porto	6030001726	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	05/12/1998	232
Sabrina Santos Braga	6030002935	25.00	15.00	35.00	75.00	75.00	24/01/2001	233
Ivanir De Fatima Bonatti Fermino	6030000518	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	10/04/1971	234
Eugenia Aparecida De Amorim	6030004066	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	24/04/1971	235
Marta Lucia Alves Da Silva	6030004012	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	29/03/1974	236
Andrea Pessotti	6030002638	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	28/12/1979	237
Danubia Gisele Da Silva Aguiar	6030001724	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	10/02/1981	238
Andreia Rodrigues De Oliveira Dos Santos	6030003441	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	03/06/1981	239
Kesia Cristina Dos Santos Rodrigues	6030000319	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	06/07/1981	240
Ediefison Da Silva Parra	6030002000	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	03/02/1982	241
Gleici Da Costa Pereira	6030003173	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	21/01/1984	242
Ana Paula De Oliveira Souza	6030001708	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	22/12/1987	243
Solange Pereira	6030001689	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	02/02/1989	244
Jessica Ferreira Da Silva	6030003360	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	26/04/1991	245
Adriana De Oliveira Dos Santos	6030000511	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	03/04/1999	246
Thaina Rodrigues Silva	6030002174	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	11/06/1999	247
João Vitor Soares De Almeida	6030002660	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	03/11/1999	248
Aline Silva De Souza	6030001296	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	03/07/2001	249

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 13 De 45

Maria Da Conceicao Perantoni Da Cruz	6030003461	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	08/10/1960	250
Vera Lucia Modesto Da Silva	6030002745	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	15/11/1966	251
Conceição Aparecida Dos Santos Santana	6030004284	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	24/06/1973	252
Valdilene Aparecida Luiz Heitele	6030004282	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	03/06/1978	253
Rosimere Aparecida Da Silva Peres	6030004363	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	06/09/1984	254
Marcelo Evaristo	6030000977	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	27/03/1985	255
Maria Cristina De Jesus Cruz	6030004420	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	20/08/1985	256
Evelyn Camilla Da Silva	6030001091	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	03/10/1988	257
Alessandra De Souza De Matos	6030000792	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	23/03/1990	258
Rubens Thiago Do Santos Cruz	6030002209	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	10/08/1990	259
Henrique Costa Da Silva	6030002919	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	09/07/1991	260
Fernando Oliveira Da Silva	6030004055	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	16/07/1998	261
Richard Lucas Soares	6030003791	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	25/04/1999	262
Karina Bernardino Da Silva	6030002322	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	28/06/2001	263
Leonardo Santos De Azevedo	6030003807	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	22/05/2002	264
Jacqueline Azeredo Brito	6030000472	25.00	20.00	30.00	75.00	75.00	20/08/1983	265
Jose Antonio Casaroto	6030003228	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	16/02/1962	266
Emerson Campezate	6030001891	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	19/08/1981	267
Paula Cristina Vilela	6030003069	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	13/05/1988	268
Patricia Teixeira De Almeida	6030004546	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	14/12/1990	269
Juliana Da Silva Gomes	6030004253	25.00	25.00	25.00	75.00	75.00	12/05/1998	270
Paulo Roberto Da Silva	6030001866	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	14/03/1959	271
Yasmin Gabriele Dos Santos	6030001219	10.00	10.00	50.00	70.00	70.00	14/08/1997	272
Maria Aparecida Peixoto Alves	6030003043	20.00	5.00	45.00	70.00	70.00	18/10/1971	273
Kátia Alessandra Alves	6030002996	15.00	10.00	45.00	70.00	70.00	28/09/1974	274
Franciele Dos Santos	6030001263	15.00	10.00	45.00	70.00	70.00	27/02/1987	275
Rosangela Ester De Almeida Mota	6030003081	10.00	15.00	45.00	70.00	70.00	11/04/1975	276
Marta Daiane Dos Santos	6030002314	10.00	15.00	45.00	70.00	70.00	02/03/1979	277
Sidneia Da Silva Costa	6030004483	10.00	15.00	45.00	70.00	70.00	02/07/1981	278
Maria De Lourdes Cordeiro Batista	6030003699	10.00	15.00	45.00	70.00	70.00	11/01/1983	279
Deborah Torres Dos Santos Martins	6030003254	10.00	15.00	45.00	70.00	70.00	01/08/1995	280
Sonia Aparecida De Oliveira	6030003286	5.00	20.00	45.00	70.00	70.00	22/03/1966	281
Ana Claudia Do Nascimento De Carvalho	6030003034	5.00	20.00	45.00	70.00	70.00	08/10/1978	282
Natalia Aparecida Villela	6030003460	5.00	20.00	45.00	70.00	70.00	14/01/1985	283
Luiza Marta Inocêncio	6030004145	20.00	10.00	40.00	70.00	70.00	29/11/1976	284

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 14 De 45

Emanuelly Mariano Pinto	6030002959	20.00	10.00	40.00	70.00	70.00	03/02/2000	285
Lucimar Maria De Souza Bastiansch	6030003607	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	01/09/1965	286
Anair Aparecida Cordeiro De Paula	6030002292	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	26/12/1968	287
Rosangela Carla Da Silva	6030000861	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	12/02/1970	288
Sueli Ribeiro	6030004063	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	21/11/1972	289
Eliana De Souza Pinheiro	6030003868	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	27/07/1975	290
Sirlei Roberto	6030004051	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	21/06/1977	291
Ivonete Cabrera Das Merces	6030003950	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	24/02/1980	292
Joyce Marcela Goncalves	6030003082	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	17/11/1980	293
Marcia Fernandes Dos Santos Souza	6030000972	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	11/04/1984	294
Aline Regatti Bertolin	6030004572	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	24/09/1988	295
Alda Ribeiro	6030000796	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	23/05/1992	296
Nayara Aparecida Rios Barotto	6030004463	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	11/10/1994	297
Maria Alice Alves Da Costa Silva	6030004577	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	06/02/1963	298
Helena Maria Felizardo	6030000506	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	02/08/1963	299
Joana Aparecida Pereira Dias De Almeida	6030002969	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	23/06/1966	300
Luzia Aparecida Borges De Oliveira	6030003580	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	08/10/1968	301
Ester Benicio Dos Santos	6030004297	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	27/10/1977	302
Eliana Gonçalves De Brito Alves Fernandes	6030003311	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	03/07/1979	303
Angela Alves De Souza	6030001123	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	27/01/1980	304
Adriana Moura Sanches	6030003592	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	01/06/1982	305
Fabiane Cristine De Amorim	6030004352	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	14/11/1986	306
Lilian Silva Do Nascimento Soares	6030003614	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	04/02/1988	307
Thalita Michelli Cardoso	6030003233	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	25/01/1993	308
Thais Danielle De Souza Neves	6030002825	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	14/04/2002	309
Marcio Antunes De Santana	6030002631	5.00	25.00	40.00	70.00	70.00	30/12/1984	310
Anielle Aparecida De Almeida Oliveira	6030003574	5.00	25.00	40.00	70.00	70.00	08/11/1986	311
Viviani Dantas	6030001790	5.00	25.00	40.00	70.00	70.00	29/10/1989	312
Miriam Martins Xavier	6030002942	25.00	10.00	35.00	70.00	70.00	12/08/1979	313
Aurora Melo Dos Reis	6030002911	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	19/05/1971	314
Rosane Stewens Batista	6030001229	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	22/07/1976	315
Joseli Pereira Da Silva Jander	6030004223	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	14/11/1977	316
Marina Barbosa	6030001716	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	22/12/1977	317
Patricia Santos Jardim	6030003154	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	23/12/1986	318
Cristina Souza Abreu Duarte	6030001815	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	30/04/1987	319

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 15 De 45

Verônica Camargo Theodoro	6030002536	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	31/05/1991	320
Rosicleia Tamara Dos Santos	6030003739	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	19/10/1991	321
Gislaine Maria Agostinho Dos Santos	6030003820	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	30/01/1994	322
Larissa Teixeira Marques	6030002145	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	02/12/1999	323
Pamela Beatriz Cordeiro Dos Santos	6030001250	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	24/10/2000	324
Jair Raimundo	6030000561	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	04/09/1960	325
Aparecida Maria Delgado Banhara	6030001440	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	28/08/1969	326
Vanilde Vieira De Souza	6030004517	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	19/04/1970	327
Rosinei Aparecida Dos Santos Da Silva	6030000434	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	30/12/1973	328
Adriana Munhoz	6030002148	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	13/06/1976	329
Lucineia Pereira Do Espirito Santo	6030002772	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	21/02/1978	330
Silvane Aparecida Main De Souza	6030002453	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	25/10/1979	331
Silvia Zequin Gonçalves	6030002646	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	01/07/1980	332
Edinalva Batista Da Cruz	6030003331	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	08/07/1980	333
Jaime Barbosa Da Silva Costa	6030000543	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	19/12/1982	334
Charlizy Aparecida Marcato Lutz	6030002645	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	29/07/1985	335
Panmella Freitas Fernandes	6030003323	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	22/07/1990	336
Taciane Cristina Da Riocha	6030001765	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	05/05/1991	337
Joel Junior Fernandes	6030001528	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	17/05/1991	338
Maria De Lurdes De Almeida	6030002963	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	01/11/1991	339
Daniela Angelo Dos Santos	6030002991	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	04/02/1992	340
Jéssica Aparecida André Rosa	6030001662	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	23/02/1994	341
Dayane Andrielle Costa Santos	6030000152	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	19/01/1995	342
Pamela Cristina Panzeri	6030003058	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	21/08/1996	343
Dalila Carolaine Dos Santos	6030001837	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	20/07/1997	344
Jenifer Kelen Brito Machado	6030001784	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	28/08/1998	345
Lenir Batista Ribeiro Dos Santos	6030000934	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	31/03/1964	346
Fabiana Aparecida Da Silva	6030000576	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	10/06/1984	347
Werica Cristina Dos Santos Strey Farinha	6030003882	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	31/05/1991	348
Leonildo Viana Dos Santos	6030003871	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	03/11/1991	349
Lucilene Ramos De Meneses	6030004348	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	11/04/2001	350
Nilza Das Graças Ferreira Da Silva	6030004160	25.00	15.00	30.00	70.00	70.00	02/12/1966	351
Ana Maria Da Silva Fagundes	6030001840	25.00	15.00	30.00	70.00	70.00	22/01/1999	352
Claudemir Santiago	6030002931	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	05/11/1979	353
Juliana Dantas	6030001852	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	03/10/1983	354

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 16 De 45

Josiane Da Silva Beloti De Barros	6030000084	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	16/02/1984	355
Ana Paula Camargo Dos Santos Silva	6030002413	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	04/11/1985	356
Thaiza Santos Barbosa	6030002049	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	10/08/1987	357
Jean Carlos Da Silva	6030003691	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	19/06/1989	358
Elaine Da Silva Schultz Santaneli	6030002579	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	01/01/1992	359
Guilherme Gonzaga De Souza	6030003978	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	11/04/1992	360
Jhosepher Aguiar De Freitas	6030001284	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	15/05/1993	361
Ivan Moreira Dos Santos	6030003244	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	21/02/1973	362
Geni Paula De Oliveira	6030003593	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	09/07/1973	363
Maria Da Conceição Soares Fernandes De Souza	6030003347	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	07/12/1974	364
Rosangela Furtado Da Silva	6030001246	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	24/12/1981	365
Rita de Cassia Colombo	6030003811	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	06/05/1984	366
Monica Barros Da Silva Ramineli	6030001695	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	07/04/1989	367
Amanda Fedrigo Fassina	6030001820	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	31/07/1990	368
Patrícia De Oliveira Barbosa	6030001507	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	03/04/1993	369
Caroline Aparecida Monteiro	6030001213	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	29/06/1994	370
Thais Dos Santos Do Nascimento	6030002401	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	14/05/1997	371
Rodrigo Lopes De Oliveira	6030004540	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	13/09/2002	372
Sandra Barrozo	6030000052	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	31/07/1983	373
Dafne Dos Santos Marinho	6030001667	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	12/01/1985	374
Francielle Rodrigues Da Silva Teixeira	6030000728	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	07/04/1986	375
Eunice Rocha Litwinski	6030002298	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	04/09/1948	376
Lucineia De Oliveira	6030002429	15.00	5.00	45.00	65.00	65.00	17/08/1985	377
Edna Maria Dos Santos Bispo	6030003491	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	10/07/1969	378
Mariene De Souza Gomes	6030003051	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	27/09/1974	379
Magda Regina Raimundo	6030003864	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	16/05/1976	380
Regiane Costa Dos Santos Da Silva	6030001078	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	14/04/1983	381
Alex Alves Silva	6030000525	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	17/07/1992	382
Marcos Vinicius Dos Santos Almeida	6030003970	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	13/10/1995	383
Aline Lima De Santana	6030003457	15.00	10.00	40.00	65.00	65.00	15/02/1997	384
Mirene Do Carmo De Oliveira Vioti	6030001125	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	27/04/1963	385
Gilberto Marchini	6030004101	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	09/02/1964	386
Marli Rodrigues De Abreu	6030003065	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	30/04/1965	387
Maria Rosa De Freitas	6030003369	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	13/09/1966	388
Maria De Fatima Vanço	6030003074	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	10/06/1968	389

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 17 De 45

Ismael Mariano Silva	6030001399	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	24/10/1969	390
Silvana Amâncio Cunha Dos Santos	6030000911	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	17/07/1971	391
Erica Angela Geronimo Macedo	6030001775	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	14/02/1977	392
Denise Franciele Satim	6030003426	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	27/07/1984	393
Rafaela Maria Do Nascimento	6030003851	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	22/03/1993	394
Lucas Marcelino Marchiotti	6030002679	10.00	15.00	40.00	65.00	65.00	06/02/1995	395
Cristiane Dias De Oliveira Queiroz	6030004134	5.00	20.00	40.00	65.00	65.00	11/09/1984	396
Daniela Brando	6030001180	5.00	20.00	40.00	65.00	65.00	26/03/1995	397
Nádia Cristina Passos	6030002980	20.00	10.00	35.00	65.00	65.00	20/06/1988	398
Eloiza Remde Do Prado Dos Santos	6030002469	20.00	10.00	35.00	65.00	65.00	07/01/1992	399
Laiane Beatriz Franco Jamarchi	6030002060	20.00	10.00	35.00	65.00	65.00	26/01/1998	400
Sandra Cristina De Souza Martins	6030002515	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	11/03/1975	401
Claudemir Xavier Bezerra	6030002099	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	19/02/1976	402
Helena Aparecida Rodrigues Silva	6030002036	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	29/09/1977	403
Luzia Da Silva Couto Prodossimo	6030003513	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	08/06/1980	404
Cleide Galves Ferreira	6030003780	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	25/04/1981	405
Liliane Da Silva Rodrigues	6030002611	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	16/08/1987	406
Tiele Pereira De Souza	6030000425	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	15/01/1990	407
Alexandre Rodrigues Da Silva	6030001283	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	02/05/1994	408
Larissa Da Cruz Silva	6030003348	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	17/05/1996	409
Roseni Lima De Moraes	6030002186	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	28/05/1996	410
Verediana Barboza Nunes	6030000762	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	12/03/1999	411
Alice Katsue Amamia	6030002858	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	19/10/1961	412
Joel Tavares Vieira	6030001742	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	05/06/1967	413
Maria Herculano De Moura	6030003591	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	09/09/1967	414
Edna Aparecida Magan Nascimento	6030001456	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	12/10/1977	415
Solange Do Amaral Ferreira	6030002247	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	20/10/1979	416
Marli Pereira De Souza	6030001089	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	09/07/1982	417
Andreza Carolina Pereirade Campos Pereira	6030003391	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	30/03/1995	418
Simone Carvalho Gomes Guardevir	6030004534	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	26/04/1983	419
Ivete Batista	6030004583	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	20/03/1964	420
Luzia Da Cruz	6030001639	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	13/12/1974	421
Waldecir Da Silva Brasilino	6030000718	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	25/09/1977	422
Gilmara Borgens	6030001524	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	21/07/1982	423
Simone Pereira De Lucena	6030002693	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	18/04/1986	424

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 18 De 45

Nikelly Maria Souza De Andrade	6030002486	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	24/03/1993	425
André Felipe Ferraresso Da Silva	6030000273	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	09/05/1998	426
Maria Jose Da Silva Araujo	6030000627	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	01/10/1965	427
Cileide Bergamo Ricarte Nardim	6030001707	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	31/03/1967	428
Simoni Cristiane Favaro Barbosa	6030002017	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	06/02/1979	429
Cirlene Da Silva Da Paixao Martins	6030004109	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	28/09/1981	430
Silvana Teixeira De Luca Veiga	6030002842	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	26/01/1982	431
Rosilene Ernandes Mota Dos Santos	6030003594	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	30/09/1983	432
Alessandra Mariano Da Silva	6030000590	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	18/10/1983	433
Marcia Cristina De Oliveira Brito	6030003975	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	18/06/1987	434
Aline Cintia Santos	6030002320	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	22/01/1991	435
Franciane Jéssica Jorge Pinto	6030003755	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	12/05/1991	436
Raphael De Oliveira Gouveia	6030003411	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	18/04/1992	437
Bruna Da Silva Rodrigues	6030000988	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	21/02/1994	438
Alice Karoline David Chaves	6030003322	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	12/05/1995	439
Talita De Souza Ribeiro	6030002395	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	22/11/1996	440
Débora Trombella Bertussi	6030002249	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	22/12/2000	441
Marcelo Amaral Fermino	6030001282	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	12/05/1975	442
Carlos Henrique Dias De Moraes	6030002283	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	09/08/1985	443
Thaysson Isaque De Lima Peres	6030001590	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	07/11/1992	444
Mayara Fernanda Filintro Oliveira	6030000190	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	22/03/1995	445
Ketssia Nayara Soares Sant Ana	6030003789	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	31/12/1996	446
Veronica De Lourdes De Olanda Araújo	6030001552	20.00	20.00	25.00	65.00	65.00	04/01/1976	447
Cosmo Aparecido De Oliveira	6030000091	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	04/01/1970	448
Valdinei Valentino Da Silva	6030002069	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	17/04/1981	449
Prisciane Magalhães Andrade	6030000923	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	16/02/1993	450
Jéssica Silva Toni Honório	6030002756	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	18/02/1994	451
Marcia Cristina Dos Santos	6030003152	20.00	25.00	20.00	65.00	65.00	20/05/1984	452
Rosimary Garcia	6030000492	20.00	25.00	20.00	65.00	65.00	04/09/1987	453
Aparecido Pedroso	6030004383	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	09/06/1952	454
Dorival Bispo De Souza	6030003481	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	06/04/1958	455
Rosilene Alves De Oliveira Melo	6030003371	10.00	0.00	50.00	60.00	60.00	31/07/1979	456
Silvano Moyzes Da Silva	6030001863	5.00	10.00	45.00	60.00	60.00	11/05/1984	457
Camylla Robles De Oliveira	6030003763	20.00	0.00	40.00	60.00	60.00	05/11/1997	458
Maria Aparecida Da Cruz Prates	6030002773	15.00	5.00	40.00	60.00	60.00	15/10/1985	459

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 19 De 45

Vandreia De Oliveira Pinheiro	6030004449	15.00	5.00	40.00	60.00	60.00	09/01/1987	460
Grasielle Digeronimo De Almeida	6030002484	15.00	5.00	40.00	60.00	60.00	07/10/1988	461
Wellison Diego Dos Santos	6030001687	15.00	5.00	40.00	60.00	60.00	05/05/1994	462
Eliane Maria Alves De Mello	6030003212	10.00	10.00	40.00	60.00	60.00	10/01/1980	463
Rosimere Aparecida Costa	6030002020	10.00	10.00	40.00	60.00	60.00	10/05/1985	464
Lubia Marisa Marranca	6030000569	10.00	10.00	40.00	60.00	60.00	25/02/1992	465
Lana Maria Xavier De Carvalho Assis	6030002845	5.00	15.00	40.00	60.00	60.00	05/11/1963	466
Rosely Aparecida Ribeiro	6030002676	5.00	15.00	40.00	60.00	60.00	01/02/1980	467
Sônia Lopes Teixeira	6030002360	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	28/02/1974	468
Dulceli Vieira	6030004234	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	03/12/1981	469
Thiago Junior Rocha	6030002318	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	31/05/1987	470
Juliana Pereira Dos Santos	6030001024	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	12/05/1989	471
Fernando Daniel Da Silva	6030000405	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	13/11/1989	472
Jessica Caroline Santos Rocha	6030001970	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	18/01/1994	473
Marcos Gabriel Fernandes	6030001574	15.00	10.00	35.00	60.00	60.00	26/03/1997	474
Valdevina Aparecida Martins Costa	6030000604	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	17/07/1962	475
Jane Moreira Gomes	6030003743	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	24/10/1968	476
Eva Cristiane De Lima	6030002534	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	12/12/1970	477
Roseli Aparecida De Souza Moreira	6030003394	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	22/03/1977	478
Cristiane Ferreira Alves Feliciano	6030000709	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	16/06/1984	479
Danila Cristina Floriano Da Silva	6030002324	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	16/12/1986	480
Joao Paulo Rocha De Oliveira	6030002307	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	20/11/1998	481
Gabriel Vicente Furtado Motta	6030002257	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	27/04/2002	482
Waldenira Petroline	6030001826	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	22/02/1976	483
Debora De Oliveira Silva	6030002647	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	06/07/1992	484
Nádia Dos Santos Sorce	6030001455	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	16/10/1998	485
Nixon Molina	6030003910	0.00	25.00	35.00	60.00	60.00	29/12/1967	486
Jakeline Dos Santos Bispo	6030003771	20.00	10.00	30.00	60.00	60.00	20/12/1990	487
Aline Kauane De Souza Neves	6030003801	20.00	10.00	30.00	60.00	60.00	23/10/2001	488
Aparecido Chiquito	6030003919	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	05/06/1960	489
Neusa Gonçalves Cescon	6030001636	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	02/02/1965	490
Marilza De Fatima Mazetto	6030003582	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	27/02/1968	491
Eva Aparecida Dos Santos Nascimento	6030001248	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	20/10/1968	492
Lucia Aparecida Pereira Dos Santos	6030001008	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	25/01/1971	493
Edna Maria De Oliveira Pedro	6030002341	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	31/01/1972	494

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 20 De 45

Idalina Rosa Da Silva	6030001626	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	16/05/1978	495
Sueli Augusta Dos Santos	6030003433	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	16/08/1981	496
Sirlei Da Silva Ramos	6030003397	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	20/12/1982	497
Franciele Barbosa Pereira	6030001759	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	16/02/1986	498
Taine Pereira De Souza	6030004367	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	28/12/1990	499
Cleberson Rodrigues Da Silva	6030000439	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	16/04/1991	500
Jéssica Silva Zanett	6030001658	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	13/09/1991	501
Sarah Nazario Ferreira De Queiroz Silva	6030003821	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	30/06/1997	502
Edna Aparecida Saldeira Girotto	6030003352	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	12/01/1967	503
Marlene Aparecida Farias	6030002125	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	01/10/1974	504
Cristina Regina Alves De Oliveira Costa	6030002862	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	08/07/1979	505
Kelly Cristina De Barros	6030001354	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	15/02/1980	506
Duanna Padilha Saturnino	6030001112	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	11/01/1994	507
Carla Daiane De Oliveira Dias	6030000888	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	06/09/1984	508
Patrica Pereira Da Silva	6030000872	20.00	15.00	25.00	60.00	60.00	25/09/1983	509
Celina Pinheiro De Melo Rodrigues	6030001738	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	05/06/1970	510
Marcia Pereira	6030003926	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	10/03/1980	511
Tania Maria Silva	6030004159	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	17/04/1985	512
Vanessa Jorge	6030000788	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	07/11/1985	513
Simone Cabral Da Rocha Roveron	6030004232	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	14/12/1986	514
Paloma Aparecida Barbosa De Almeida Da Silva	6030003096	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	12/12/1992	515
Josiane Carvalho Dos Santos	6030003514	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	10/02/1995	516
Edilson Batista Da Silva Junior	6030004399	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	03/07/2000	517
Marlene Camargo Dos Santos Juvencio	6030001887	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	29/05/1967	518
Jair Gomes Nobre	6030002800	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	11/08/1985	519
João Paulo Oliveira Rossi	6030002304	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	12/11/1995	520
Neusa Erica Sauter	6030003213	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00	15/07/1969	521
Adriana Dos Santos Fernandes	6030000862	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00	23/04/1977	522
Dayane Cristina Machado	6030003202	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00	10/08/1990	523
Marcos Mendonça	6030003320	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	07/06/1968	524
Daniel Henrique Rocha	6030003336	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	14/02/2000	525
Alessandra Messias	6030001060	15.00	0.00	40.00	55.00	55.00	29/10/1986	526
Larissa Lima De Brito	6030003112	5.00	10.00	40.00	55.00	55.00	21/09/1997	527
Lucas Gabriel Selvaro	6030001221	5.00	10.00	40.00	55.00	55.00	30/05/2000	528
Bruna Caroline Pantaleao Rodrigues	6030000766	0.00	15.00	40.00	55.00	55.00	08/01/1993	529

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 21 De 45

Valdirene De Oliveira Silva	6030000621	15.00	5.00	35.00	55.00	55.00	08/04/1974	530
Ivonete Rodrigues Da Cruz	6030004206	15.00	5.00	35.00	55.00	55.00	28/07/1981	531
Patricia Karina De Souza Machado	6030001712	15.00	5.00	35.00	55.00	55.00	19/01/1989	532
Maria Cristina Pereira	6030001557	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	07/12/1977	533
Claudineia Lima Dos Santos	6030003399	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	21/05/1980	534
Simone Dos Santos	6030002675	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	12/06/1980	535
Rosangela Aparecida Da Silva	6030002385	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	04/03/1986	536
Dheine Caroline Lopes	6030001798	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	08/10/1993	537
Felipe Denis Ferreira Da Silva	6030002666	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	05/06/1997	538
Gabriely Da Silva Rosa	6030000304	10.00	10.00	35.00	55.00	55.00	13/11/1999	539
Eliane Teixeira De Assunção Pardinho	6030002082	5.00	15.00	35.00	55.00	55.00	04/08/1984	540
Mirian Cristina De Almeida	6030002147	5.00	15.00	35.00	55.00	55.00	25/03/1985	541
Eigle Daniele Dias De Lima	6030003767	5.00	15.00	35.00	55.00	55.00	10/02/1988	542
Gabriel Denis Ferreira Da Silva	6030002668	5.00	15.00	35.00	55.00	55.00	20/10/1998	543
Valdete Ribeiro Soares Antunes Da Silva	6030000147	0.00	20.00	35.00	55.00	55.00	22/08/1991	544
Edson Jose Tomaz	6030002206	20.00	5.00	30.00	55.00	55.00	26/07/1963	545
Leticia Baptista De Melo	6030002420	20.00	5.00	30.00	55.00	55.00	30/12/1998	546
Débora Do Carmo Pereira	6030002369	15.00	10.00	30.00	55.00	55.00	10/10/1981	547
Alessandra De Lima	6030003466	15.00	10.00	30.00	55.00	55.00	18/10/1990	548
Daniela Martins Ribeiro	6030003057	15.00	10.00	30.00	55.00	55.00	09/06/1993	549
Patricia Mudolao Maia	6030000976	15.00	10.00	30.00	55.00	55.00	23/05/1995	550
Lucas Cardoso Gomes	6030002648	15.00	10.00	30.00	55.00	55.00	25/04/2000	551
Maria Das Graças Teofilo Ferreira	6030002253	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	08/08/1960	552
Rosangela De Souza Silva	6030002897	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	06/07/1974	553
Marlene Cristina Dos Santos	6030000893	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	18/08/1974	554
Anderson Aparecido Rodrigues	6030000947	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	31/08/1984	555
Celia Dias Dos Santos	6030001823	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	19/01/1996	556
Moisés Alves	6030002871	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	14/04/1976	557
Francielle Britto De Santana	6030003345	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	10/07/1983	558
Jaqueline De Oliveira Barbosa Minzom	6030001729	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	09/09/1989	559
Marcia Dias De Olieira	6030004138	0.00	25.00	30.00	55.00	55.00	08/11/1980	560
Sandra Aparecida Salviano	6030001789	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	11/02/1961	561
Flaviele Vitória Moraes Alencar	6030001260	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	16/05/2000	562
Elisabete Dos Santos Da Costa	6030003564	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	05/11/1984	563
Roseli Gomes Dos Santos	6030002303	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	20/12/1985	564

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 22 De 45

Publicações legais

Marcos Da Silva Miranda	6030002742	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	27/10/2001	565
Amarildo Silvino Batista	6030003172	15.00	20.00	20.00	55.00	55.00	29/08/1976	566
Edileusa Agusta Da Silva	6030003241	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	06/10/1970	567
Maressa Katrina Da Silha Barbosa Lima	6030003738	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	27/04/2000	568
Ana Caroline De Oliveira Silva	6030002905	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	08/03/2001	569
Sueli Rocha De Carvalho Marques	6030003786	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	29/10/1959	570
Lincia Michele Pereira Da Rocha	6030000743	5.00	0.00	45.00	50.00	50.00	08/10/1985	571
Laura Aparecida Da Costa Souza	6030001661	10.00	0.00	40.00	50.00	50.00	29/10/1991	572
Jose Dos Santos Martins	6030003993	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	06/12/1979	573
Cristiane Felizardo Nunes	6030003562	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	11/11/1980	574
Fabiana Santos	6030002313	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	11/04/1986	575
Camila Leticia Dos Santos	6030003948	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	30/12/1991	576
Jhonatan Deleon Cerozino	6030000550	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	05/03/1992	577
Adriana Barbosa	6030003853	15.00	5.00	30.00	50.00	50.00	16/04/1981	578
Djenis Oliveira Bahia	6030003095	15.00	5.00	30.00	50.00	50.00	07/12/1993	579
Enio Teodoro	6030003225	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	09/02/1971	580
Lenice Marta Das Dores	6030001731	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	25/11/1976	581
Divina Dos Santos Medeiros	6030002728	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	13/03/1978	582
Silvana Gonçalves	6030000747	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	07/12/1980	583
Luciana Biscaino	6030002131	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	06/02/1987	584
Nayara Simão Dos Santos	6030004038	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	01/12/1992	585
Renan Rodrigues Araujo	6030001717	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	12/03/1993	586
Jhessyca Maria Figueiredo	6030000523	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	21/09/1995	587
Larissa Aparecida Camani	6030000119	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	05/10/1999	588
Ronilda Aloiso Barbosa De Morais	6030001998	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	06/05/1980	589
Andressa Fernanda Mora	6030001899	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	16/07/1990	590
Larissa Borlina De Souza	6030001796	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	10/02/1995	591
José Henrique Aparecido Melo Da Rocha	6030002958	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	28/07/1999	592
Anair Tito Dos Santos	6030001772	0.00	20.00	30.00	50.00	50.00	15/09/1960	593
Simone Temoteo Xavier	6030004470	20.00	5.00	25.00	50.00	50.00	01/08/1962	594
Edilce Rodrigues Gomes	6030003160	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	21/02/1975	595
Andreia Da Silva Alves	6030003572	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	30/10/1987	596
Silvana De Cássia Silva Melgaço	6030002150	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	04/04/1971	597
Rosana De Souza Da Silva	6030000545	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	13/04/1982	598
Marli Lima De Carvalho	6030001832	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	25/01/1988	599

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 23 De 45

Erica Barbosa Martins	6030000644	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	08/08/1989	600
Maria Anunciada Da Silva Rafael	6030002064	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	19/05/1973	601
Francislaine Ribeiro Maciero	6030003828	20.00	10.00	20.00	50.00	50.00	06/12/1991	602
Rosimeire Da Silva	6030001230	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	16/01/1980	603
Regiane Da Silva Croger	6030000063	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	26/08/1983	604
Rodrigo Lima Lourenço	6030004246	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	10/12/1993	605
Ronaldo Leandro Morais	6030000388	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	20/03/1985	606
Fernanda Rodrigues Louza	6030003220	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	02/01/1987	607
Aleff Dos Santos Marques	6030003923	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	08/02/1994	608
Luciene Ferreira De Paula	6030003001	5.00	25.00	20.00	50.00	50.00	03/10/1973	609

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Sindy Mirianm Leite	6060002016	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	22/07/1997	1
Carlos Eduardo Ferreira	6060003983	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	03/05/1983	2
Thaina Sheslayne Ishiyama	6060000932	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	26/06/1995	3
Tamara Regina Kauling Moraes	6060001382	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	24/07/1979	4
Aline Comini De Souza	6060002269	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	05/07/1988	5
Josianne Aparecida Gimenes Pereira	6060004084	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	31/07/1982	6
Adriele Filintro Dos Santos	6060000221	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	26/10/1994	7
Mayara Carvalho Scarassatti	6060000056	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	09/08/1995	8
Ana Flávia Bergamo Moura	6060001225	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	23/12/1996	9
Solano Ribeiro Soares	6060003612	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	10/07/1986	10
Lilian Simone Furlaneto	6060002080	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	03/04/1973	11
Ivonete Regina Klein	6060003218	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	09/12/1978	12
Fabiana Alves De Almeida	6060002029	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	06/06/1992	13
Giovana Labiak Pereira	6060002885	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	24/11/2001	14
Luiz Guilherme Ferreira Pirath	6060003159	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	18/11/1979	15
Agnaldo Pereira Bravo	6060003317	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	17/12/1986	16
Daiane Mayara Januario	6060004313	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	20/10/1994	17
João Pedro Silva	6060000599	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	15/09/2000	18
Maria Ines Dos Santos Felizardo	6060004296	10.00	15.00	50.00	75.00	75.00	19/07/1999	19
Simone Fernandes De Almeida Couto	6060000636	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	25/02/1981	20
Naiara Borges De Oliveira	6060004281	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	22/12/1992	21
Cristiano Ramiro	6060002586	5.00	25.00	45.00	75.00	75.00	08/07/1979	22

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 24 De 45

Sabrina Letícia Silva Mirandola	6060001910	5.00	25.00	45.00	75.00	75.00	18/01/1996	23
Bruna Aparecida Teodoro Pinto	6060001931	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	26/09/2000	24
Gillyan Carla Grotto Debia	6060003702	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	25/11/1988	25
Gianluca Oushita Dos Santos	6060003661	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	28/12/1992	26
Renato Aparecido Teixeira	6060003749	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	13/01/1994	27
Erica Dos Santos Sobral	6060001145	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	02/01/1997	28
Lethiccia Medeiros Corteze	6060001313	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	03/01/2001	29
Caroline Fiel Mori	6060002481	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	06/06/1991	30
Letícia Maria Campos Carlos	6060003837	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	16/08/1997	31
Márcia Vilanova Luna De Oliveira	6060000033	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	13/01/1976	32
Maria Lucia Gomes	6060003740	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	21/12/1980	33
Eduardo Francisco Macceo	6060002946	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	15/06/1982	34
Thiago Dos Santos Oliveira	6060000629	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	26/10/1986	35
Karine Onishi De Lima Aoyama	6060000250	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	14/10/1987	36
Michely Mayumi Amorim	6060000868	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	10/02/1992	37
Cristian Emanuelly Lopes	6060000402	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	25/02/1992	38
Bruno Dos Reis Moura	6060004093	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	28/06/1992	39
Guilherme Pereira Campos	6060004102	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	19/05/1993	40
Jaqueline De Paula Hernandes Pinto	6060003904	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	09/07/1994	41
Henrique Aguiar De Sousa	6060002175	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	07/11/1994	42
Juliana Gomes	6060003671	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	29/03/1996	43
Bruna Danieli Pedroso	6060003208	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	14/05/1996	44
Thairla Vanessa Botin Da Silva	6060000970	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	17/05/1996	45
João Ricardo Michalczuk	6060000487	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	25/03/1999	46
Regina Kovalski Melo	6060000440	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	24/07/1969	47
Roseney Podadeiro	6060001039	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	31/10/1975	48
Elza Vila Real Oliveira	6060000536	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	26/05/1979	49
Rosilaine Azarias De Melo Zocal	6060001728	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	01/11/1989	50
Amanda Beatriz Loureiro	6060000298	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	30/03/2000	51
Luana Patricia Lopes Santana	6060000910	5.00	20.00	45.00	70.00	70.00	02/08/1996	52
Ana Paula Gobetti	6060002882	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	15/08/1998	53
Alzenir Martins Dos Santos	6060003085	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	03/02/1978	54
Heloise Gardim De Almeida	6060004372	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	05/04/1995	55
João Ricardo Da Silva Prado	6060003142	5.00	25.00	40.00	70.00	70.00	01/07/2000	56
Rosilene De Oliveira	6060000158	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	20/02/1977	57

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 25 De 45

Roseli Moreira De Alcantara	6060004374	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	08/04/1979	58
Agnaldo Jorge Martins	6060003340	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	12/05/1979	59
Rudolph Pereira De Oliveira	6060000700	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	23/04/1991	60
Mariane Peczek Martins	6060001544	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	15/07/1997	61
Gabriela Zumas	6060001814	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	17/08/1998	62
Danielly Antonio Batista Da Silva	6060000957	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	18/11/2000	63
Bruna Quintas Rocha	6060002573	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	07/03/2001	64
Marri Afonso Rosa	6060000554	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	13/06/1977	65
Sheyla Bezagio E Souza Marcelino	6060004489	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	27/03/1987	66
Lieser Margarido Mendonça	6060003880	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	28/02/1988	67
Elica Cristina Riedo Goncalo	6060000871	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	15/04/1993	68
Cinthia Alves Da Silva	6060001217	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	10/05/1996	69
Elberti Fernandes De Brito	6060000580	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	13/07/1998	70
Rosineide Da Silva Albieri	6060003189	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	28/06/1974	71
Jaqueline Aparecida Paulo Da Rocha	6060003458	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	11/04/1996	72
Ana Julya Cordeiro De Oliveira	6060003150	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	08/01/2001	73
Márcia Eliane Ricardo De Carvalho	6060004371	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	11/10/1979	74
Tatiane Robatino Zaltron Ribeiro De Paulo	6060000245	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	05/09/1983	75
Adriana Garz Rodrigues	6060001072	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	13/01/1988	76
Bruno Marchi	6060003490	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	11/08/1989	77
Luene Suley Galoro	6060004019	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	07/03/1992	78
Naiane Da Silva	6060001579	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	07/06/1993	79
Thais Pereira Coltro	6060003567	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	23/09/1993	80
Roberta Thais Rocha Martins	6060002450	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	10/05/1994	81
Ana Carla Nunes Do Vale	6060001554	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	02/07/1994	82
Vitória Carolina Silva	6060004318	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	31/10/1998	83
Lara Heloise Alves De Moura	6060000894	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	18/04/2000	84
Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	6060003420	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	16/01/2002	85
Jose Santo Disposti	6060001090	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	12/11/1966	86
Rodilson Luis Pereira De Souza	6060004269	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	18/02/1977	87
Isabella Melo De Oliveira Araujo	6060002776	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	20/04/1996	88
Michelle Da Silva Mota	6060001971	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	22/05/1996	89
Beatriz Silva Lourençato Garcia	6060000752	10.00	5.00	50.00	65.00	65.00	26/11/1994	90
Larissa Silva Ribeiro	6060001603	5.00	20.00	40.00	65.00	65.00	25/09/1996	91
Joyce Ferreira Da Conceicao	6060001437	20.00	10.00	35.00	65.00	65.00	17/07/1999	92

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 26 De 45

Fabiani Vieira	6060001872	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	27/12/1982	93
Ana Maria Ferrarin Ferrari	6060004190	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	08/07/1988	94
Thaimily Gouveia Do Nascimento	6060004515	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	24/01/1994	95
Lorena Lauany Macedo	6060003209	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	02/06/2000	96
Caio Cesar Aparecido Pereira	6060000438	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	19/01/1989	97
Natany Urbano Da Silva Monteiro	6060000078	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	11/06/1992	98
Bárbara Bertoldo De Moraes	6060000275	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	10/11/1997	99
Robert Dos Santos Gobetti	6060001147	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	01/12/1998	100
Natan Andrade Cortonezi	6060002343	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	12/08/2001	101
Rafael Da Silva Oliveira	6060001755	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	17/03/1989	102
Gabriel De Brito Campos	6060000528	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	28/06/2001	103
Sarah Cavalcanti Dos Santos	6060004444	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	08/09/2001	104
Elyne Almeida De Oliveira	6060003501	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	31/01/1997	105
Adriel Victor De Oliveira Vilela	6060002338	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	13/06/1999	106
Rosilda Gonçalves Ferreira De Lima	6060002543	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	21/03/1971	107
Jose Gilberto De Aguiar	6060003274	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	03/08/1983	108
Nathanael Ferreira Cruz	6060003427	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	20/07/1993	109
Lais Thielen Luna Duarte	6060000322	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	03/02/1995	110
Gislaine Yuri Miamoto	6060002826	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	17/09/1997	111
Aline Dos Santos Galbiatti Drohson	6060004376	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	06/08/1999	112
Suziane Cerqueira Pereira Sousa	6060000374	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	06/08/1977	113
Alex Paulo Do Nascimento	6060004023	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	05/07/1979	114
José Vitor Coimbra Da Silva	6060000461	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	28/08/1989	115
David Cardoso Da Silva	6060003104	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	27/06/1991	116
Caroline Chaves Barreto	6060000166	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	09/04/1992	117
Tiago Batista Rocha	6060000272	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	25/07/1996	118
Geovani Silva Machado Maturana	6060003493	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	31/01/1997	119
Gustavo Antonio Souza Da Silva	6060002856	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	05/11/1997	120
Matheus Henrique Da Silva	6060001188	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	11/12/1998	121
Josiane De Souza	6060000224	25.00	15.00	25.00	65.00	65.00	21/07/1986	122
Carine Barbosa De Oliveira	6060000542	20.00	20.00	25.00	65.00	65.00	22/02/1991	123
Sandra Regina Inaldo	6060004462	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	29/06/1969	124
Cristiano Turci	6060001423	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	25/10/1980	125
Aparecida Graziele Sutile De Paula	6060003239	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	23/04/1982	126
Kellen Rose Da Silva Souza Scandoleiro	6060000252	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	06/03/1983	127

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 27 De 45

Camila Galindo Cruz	6060001897	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	24/09/1990	128
Gustavo Ratti Da Silva	6060001750	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	25/06/1991	129
Andrieli Lemes Pavan	6060002830	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	11/05/1993	130
Amanda De Souza Perissin	6060001594	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	07/02/1995	131
Thaís Godoi	6060001362	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	22/02/1997	132
Rafaela Alves Ribeiro	6060004378	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	09/06/1997	133
Gabriel Rafaiel Bercelline	6060003302	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	11/06/1997	134
Karen Kellyan Silva	6060000698	20.00	25.00	20.00	65.00	65.00	30/10/1991	135
Ueslei De Castro Mendonça	6060000828	20.00	25.00	20.00	65.00	65.00	12/08/1996	136
Claudio Cayetano De Marcos	6060002260	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	18/01/1958	137
Joyce Regina Do Carmo Frioli	6060000535	10.00	10.00	40.00	60.00	60.00	02/08/1996	138
Kelly Cristina Moraes Rocha	6060003059	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	15/11/1978	139
Gizeli Camilo Da Silva	6060003619	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	04/01/1997	140
Priscila Lima De Jesus	6060000940	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	17/06/1999	141
Angela Maria Lavezzo Silva	6060000556	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	12/03/1980	142
Camila Segatti Alves	6060003536	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	16/03/1994	143
Andressa Da Silva Martinussi	6060000651	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	03/06/1997	144
Juliana Pereira Lima	6060001612	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	26/12/1997	145
Rebeca Medice De Oliveira	6060002055	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	05/03/1999	146
Ivone Da Silva De Souza	6060002603	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	31/08/1967	147
Diogo Leonardo Colombari	6060001548	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	15/11/1984	148
Lionara Da Silva Demetke Padilha	6060003966	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	27/07/1986	149
Alex Sander De Oliveira Da Silva	6060003679	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	19/07/1997	150
Carolina Ceule Da Silva	6060000748	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	28/09/1998	151
Larissa De Jesus De Freitas	6060002475	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	14/10/1999	152
Rafaela Galves Ferreira	6060003761	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	11/12/1999	153
Ana Carolina Rodrigues Maia	6060001630	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	22/09/2001	154
Rosângela Mendonça	6060000712	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	26/03/1976	155
Emanuelle Francisca Domingues Lopes	6060003631	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	25/01/1981	156
Marines Rodrigues	6060002470	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	06/08/1985	157
Ana Claudia De Oliveira Da Silva Dessio	6060000482	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	19/12/1991	158
Tatiane Ferreira Pinheiro Da Silva	6060001304	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	22/04/1998	159
Jessica Rodrigues Johansen	6060003327	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	03/12/1998	160
Laisa Da Silva Perialdo	6060000646	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	12/10/1999	161
Micaelli Mota Betanim	6060002767	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	04/08/2000	162

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 28 De 45

Roberto Carlos De Souza Jianjope	6060003645	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	16/10/1971	163
Danilo Moreno Coutinho	6060002869	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	17/02/1997	164
Helder Aparecido Viana	6060004049	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	27/11/1998	165
Fernanda Gomes Dos Santos	6060004370	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	21/05/1999	166
Marcio Correia Aparecido Junior	6060003799	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	27/09/1999	167
Maria Clara Veríssimo Bussola	6060001222	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	12/05/2000	168
Juliana Carla Salton Dos Santos	6060001753	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	02/06/2001	169
Gabriel De Abreu Silva	6060001289	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	08/09/2001	170
Waldirene Rosiley Da Silva Canto	6060003269	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	28/09/1976	171
Elisangela Dos Santos	6060000204	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	25/05/1980	172
Robson Carlos Viana	6060002671	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	19/02/1992	173
Jheniffer Kessyely Pereira Bissiato	6060003646	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	27/08/1997	174
Eliandra Lurdes Dos Prazeres	6060003903	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	11/02/1999	175
Gabriely Silva Bastos	6060004412	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	30/04/1999	176
Ana Maria Da Silva	6060001576	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	17/07/1999	177
Leticia Aparecida Saito Alves	6060003144	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	16/06/2000	178
Paulo Rhyan Pereira Amicci	6060001922	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	20/04/2001	179
Jhulia Beatriz Santos Souza	6060000884	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	25/06/2001	180
Isabella Cristina De Alvarenga Barradas	6060000835	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	28/12/2001	181
Jhenifer Tamili Teodoro Das Virgens	6060000529	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00	01/11/1994	182
Teresinha Mitiko Matsuda Colcetta	6060001368	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	10/07/1964	183
Nádia Tavares Sanches Edvirgem Garcia	6060003520	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	12/04/1991	184
Aline Cristina Alves De Moura	6060001194	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	01/06/1994	185
Ana Carolina Palhão	6060001950	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	19/01/1996	186
Rodrigo Bergamo Moura	6060000585	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	19/02/2002	187
Jhonatan Henrique Siqueira	6060003428	20.00	25.00	15.00	60.00	60.00	19/12/1990	188
Laiz Andrezza Da Silva Rafael	6060000707	0.00	20.00	35.00	55.00	55.00	28/04/1995	189
Hawanny Andrielly Ferreira Colares	6060003697	15.00	10.00	30.00	55.00	55.00	14/01/1994	190
Alessandra Marcia Pereira Bassi	6060000618	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	16/07/1975	191
Bárbara Bruna Sturion Bernardo	6060002540	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	13/01/1989	192
Raissa Bucioli Rocha	6060002753	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	18/11/1991	193
Nayara Cristine Evaristo	6060003229	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	30/01/1992	194
Bruna Santos Marques	6060004037	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	05/06/1992	195
Valéria Cristina Citron Lopes	6060004594	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	16/11/1992	196
Débora Barbosa Rodrigues	6060002158	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	22/01/1995	197

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 29 De 45

Danieli Gomes Pereira	6060004499	10.00	15.00	30.00	55.00	55.00	21/02/1999	198
Ana Cristina Pereira Dos Santos	6060003013	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	12/03/1976	199
Maria Lucineide De Oliveira Alves	6060004379	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	06/04/1978	200
Diemes De Oliveira Bissiato Souza	6060000849	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	17/10/1979	201
Mitaly Andrielly De Lima Pereira	6060001385	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	03/03/1991	202
Tânia Ingrid Gumiero	6060004221	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	08/08/1992	203
Jessika Carolina Alves	6060001747	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	22/08/1995	204
Isabela Vicente Lopes	6060000751	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	22/11/1999	205
Sarah Dos Santos Correia Aparecido	6060003797	5.00	20.00	30.00	55.00	55.00	19/09/2001	206
Ana Paula Alves De Souza	6060003060	20.00	10.00	25.00	55.00	55.00	04/12/1997	207
Nilda Da Silva	6060002818	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	10/06/1980	208
Mayara Roberta Scripchenco Galles Camargo	6060003634	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	14/09/1987	209
Regina Alves Dos Santos Pereira	6060002506	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	29/11/1991	210
Wathyna Santana Da Silva	6060000293	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	18/08/1993	211
Leticia Caroline Ramos	6060003701	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	24/10/1994	212
Angélica De Souza Reis	6060004331	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	24/02/1995	213
Michel Alan Dos Santos Bonassoli	6060004130	15.00	15.00	25.00	55.00	55.00	19/05/1999	214
Roseli Fernandes Antunes	6060000613	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	01/01/1969	215
Teresinha Aparecida Zanolo Melo	6060004390	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	02/10/1970	216
Allan Ricardo Veronez	6060002598	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	25/11/1978	217
Joicelma Da Silva	6060003097	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	14/03/1981	218
Danilo Rafael Martins	6060001799	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	10/11/1983	219
Debora Felix De Oliveira Leite	6060001449	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	11/12/1983	220
Marcia Pires Pinguelli Reis	6060000765	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	22/03/1989	221
Michele Luiz Ribeiro Dos Santos	6060004243	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	11/04/1989	222
Leonardo Orlandino Jesus Dos Anjos	6060001920	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	06/03/1990	223
Alex Guilherme Meira	6060002564	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	18/02/1991	224
Thalita Tobias Geremias Barbosa	6060003287	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	21/08/1992	225
Deisiane De Oliveira Santana	6060002053	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	26/06/1996	226
Gustavo Dellatorre Da Silva	6060004527	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	15/08/1996	227
Daiane De Lima Miguel	6060003258	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	08/01/1998	228
Yara Silva Pedro	6060003294	5.00	25.00	25.00	55.00	55.00	30/01/1980	229
Jessica Romualdo De Lima Oliveira	6060000881	5.00	25.00	25.00	55.00	55.00	13/10/1985	230
Fábio Junio De Souza Silva	6060002373	5.00	25.00	25.00	55.00	55.00	16/06/1993	231
Kindery Souza Furio	6060003283	5.00	25.00	25.00	55.00	55.00	07/02/1995	232

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 30 De 45

Dianna Vieira Machado	6060002054	5.00	25.00	25.00	55.00	55.00	03/04/2000	233
Bruno Barbosa Lopes	6060004328	5.00	25.00	25.00	55.00	55.00	01/12/2000	234
Sandra Lopes Dos Santos Costa	6060004394	20.00	15.00	20.00	55.00	55.00	29/05/1979	235
Magda Grazielle Da Silva Pio	6060004156	20.00	15.00	20.00	55.00	55.00	04/06/1988	236
Solange De Cássia Faria	6060000649	15.00	20.00	20.00	55.00	55.00	27/11/1968	237
Jaqueline De Jesus Rodrigues	6060004553	15.00	20.00	20.00	55.00	55.00	02/03/1998	238
Thayna Hadja Pinheiro De Morais Lucio	6060002723	15.00	20.00	20.00	55.00	55.00	13/09/1998	239
Amanda Priscila Dias Meira	6060004425	15.00	20.00	20.00	55.00	55.00	21/01/2000	240
Rosimar José Francisco Perez	6060001293	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	14/03/1971	241
Franciele Guilherme Rosa Clemente	6060002662	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	07/03/1985	242
Ana Paula Celeri Krachinski	6060003005	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	29/11/1993	243
Wellington Coutinho Da Silva	6060003669	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	20/03/1994	244
Vitor Fredie Dreher Galvão	6060000403	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	03/11/1997	245
Franciane Julia Silva Toledo	6060002006	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	18/02/2000	246
Cristiane Dos Santos Da Silva	6060004456	15.00	25.00	15.00	55.00	55.00	18/12/1980	247
Deolinda Arruda Correa	6060003263	15.00	25.00	15.00	55.00	55.00	30/07/1982	248
Lucimar Alves Pinto Dos Santos	6060002111	15.00	25.00	15.00	55.00	55.00	15/04/1985	249
Leonardo Antonio Araujo	6060002633	15.00	25.00	15.00	55.00	55.00	28/12/1995	250
Thamires De Oliveira	6060003908	10.00	5.00	35.00	50.00	50.00	17/11/1997	251
Izabelli Francielli Souza	6060000833	15.00	5.00	30.00	50.00	50.00	16/10/1991	252
Jade Gabriele De Oliveira	6060003468	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	07/02/1999	253
Valdirene Maria Pereira Boriero	6060003115	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	28/02/1987	254
Bruna Spontan Lopes	6060003521	0.00	20.00	30.00	50.00	50.00	19/04/1993	255
Francielle Araujo Pascoal	6060002920	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	24/06/1986	256
Isabella De Almeida Vieira De Souza	6060002769	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	09/07/2000	257
Meirielli Alves Da Silva	6060004566	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	30/03/2001	258
Izabel Carpejani Tomaz	6060002179	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	17/02/1966	259
Rosana Cruz Gomes	6060003284	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	08/08/1985	260
Valdemir Barbosa Pereira	6060003392	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	13/12/1986	261
Fernando Marques Teixeira Costa	6060000104	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	04/02/1988	262
Vanessa Vaz Medeiros	6060001195	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	27/09/1989	263
Katiany Amador Da Silva	6060000595	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	28/01/1995	264
Vitor Hugo Da Silva Cordoba	6060003539	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	20/05/1996	265
Fabiana Pereira Alves Da Silva	6060002463	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	19/09/1998	266
Ariele Bueno De Lima	6060003162	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	03/10/1998	267

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 31 De 45

Maria Aparecida Soares Dos Santos Amati	6060004087	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	04/10/1973	268
Marcelo Luiz Fulgencio	6060002621	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	24/08/1984	269
Adriana Silva Santos	6060002252	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	09/12/1988	270
Jessica Aparecida Dos Santos	6060002312	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	16/11/1991	271
Kathiere Canedo Gomes	6060000230	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	01/03/1996	272
Taniara Emanuelle Bernardi	6060003929	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	22/06/1999	273
Thiago Soares Morais	6060002218	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	15/08/2000	274
Lucineia Segalli	6060004188	20.00	10.00	20.00	50.00	50.00	11/05/1980	275
Sirlene Aparecida Brambila Oliveira	6060000610	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	22/08/1964	276
Angela Simplicio Dos Santos Sousa	6060003630	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	26/01/1980	277
Eliane Aparecida Prado Virgovino De Melo	6060001389	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	10/02/1986	278
Leticia Dayana De Oliveira	6060000507	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	01/01/1988	279
Fernanda De Lima	6060002263	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	02/03/1991	280
Kelly Cristina Da Silva Lima	6060002901	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	05/05/1993	281
Francisca Daniela Mota Ferreira	6060002489	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	20/04/1994	282
Thaina De Oliveira	6060004351	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	21/04/1999	283
Orlando Elias	6060000111	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	21/02/2000	284
Gilsemare Bolognini Mastelari	6060003676	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	25/04/1968	285
Rubia Paula Franco Corrêa	6060000373	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	01/06/1977	286
Michele Gutierrez	6060002910	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	10/11/1982	287
Tânia Da Silva Vieira	6060002720	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	16/01/1989	288
Natalia Oliveira De Souza Galvao	6060003300	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	17/10/1995	289
Marcelo Meira Da Mata Junior	6060002934	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	30/07/2001	290
Eliane Secundini	6060002761	5.00	25.00	20.00	50.00	50.00	16/12/1976	291
Tatiane Borges De Oliveira	6060004601	5.00	25.00	20.00	50.00	50.00	21/07/1989	292
Mayra Carolnine Vaz Claro	6060002815	5.00	25.00	20.00	50.00	50.00	30/09/1992	293
Milena Dos Santos Couto	6060002381	5.00	25.00	20.00	50.00	50.00	05/12/2000	294
Joseane Marques Dos Santos	6060001547	20.00	15.00	15.00	50.00	50.00	07/12/1980	295
Marcelo Eduardo Comar	6060002811	15.00	20.00	15.00	50.00	50.00	20/07/1973	296
Gleice Kelly Bruno	6060000233	15.00	20.00	15.00	50.00	50.00	21/10/1989	297
Thaís De Sousa Proença	6060000431	15.00	20.00	15.00	50.00	50.00	20/09/1994	298
Valéria Greche Nunes	6060004453	10.00	25.00	15.00	50.00	50.00	18/01/1992	299
Wemily Da Silva Marques	6060003598	10.00	25.00	15.00	50.00	50.00	22/06/1999	300
Isabelle Fernandes Bagatim Pereira	6060002040	10.00	25.00	15.00	50.00	50.00	12/04/2001	301
Eric Da Costa Alves Da Silva	6060004575	15.00	25.00	10.00	50.00	50.00	11/01/1989	302

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 32 De 45

Jonathan Carniel Ferreira	6060002972	15.00	25.00	10.00	50.00	50.00	10/11/1989	303
Júlia Feitoza Andrade	6060002011	15.00	25.00	10.00	50.00	50.00	22/07/1991	304

469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Rafaela Garcia Lemes	6070000588	10.00	12.50	17.50	50.00	90.00	1.00	91.00	03/08/1990	1
Tassiana Caroline Pereira	6070000356	10.00	7.50	20.00	50.00	87.50	1.00	88.50	01/08/1995	2
Thays Rafaela Magalhães Brito	6070001057	7.50	12.50	17.50	50.00	87.50	0.00	87.50	12/01/1998	3
Rosane Leal Nunes Da Silva	6070000032	10.00	7.50	15.00	45.00	77.50	3.00	80.50	25/03/1980	4
Erica Tutini Da Silva	6070002584	10.00	12.50	12.50	45.00	80.00	0.00	80.00	14/01/1999	5
Cassia Moraes Da Rocha Mantovanelli	6070002616	7.50	10.00	15.00	45.00	77.50	1.00	78.50	16/03/1988	6
Luciana Dos Santos	6070000614	10.00	5.00	22.50	40.00	77.50	1.00	78.50	29/12/1988	7
Simone Aparecida De Lacerda Couto	6070000800	7.50	12.50	17.50	40.00	77.50	1.00	78.50	07/10/1975	8
Sara Cristina Rampim Prado	6070002832	10.00	7.50	15.00	45.00	77.50	0.00	77.50	08/06/1994	9
Glaucia Milla Soares Campos	6070000428	10.00	7.50	15.00	45.00	77.50	0.00	77.50	13/10/1998	10
Luciana Rhea De Castro Delazari	6070001534	5.00	12.50	12.50	45.00	75.00	2.00	77.00	06/06/1982	11
Silvia Cristina Alves	6070001056	7.50	7.50	15.00	45.00	75.00	1.00	76.00	11/07/1974	12
Mayara Cristina Antero Da Silva	6070000138	5.00	12.50	12.50	45.00	75.00	1.00	76.00	09/06/1992	13
Nilza Dos Santos Silva	6070002477	7.50	12.50	15.00	40.00	75.00	1.00	76.00	05/02/1993	14
Tatiana Teresa De Barros	6070003764	7.50	12.50	15.00	40.00	75.00	1.00	76.00	30/11/1995	15
Maria Marcia Araujo	6070001948	5.00	7.50	12.50	50.00	75.00	0.00	75.00	13/06/1971	16
Mônica Cristiane Marsola Fiori	6070004393	7.50	12.50	10.00	45.00	75.00	0.00	75.00	23/04/1983	17
Itamar Luiz Pereira Júnior	6070000430	5.00	12.50	12.50	45.00	75.00	0.00	75.00	23/03/1994	18
Leticia Fernandes Haubenthal	6070003892	5.00	12.50	12.50	45.00	75.00	0.00	75.00	12/07/1995	19
Dayane Fernandes Simão	6070003224	5.00	10.00	15.00	45.00	75.00	0.00	75.00	16/04/1999	20
Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam	6070004389	5.00	10.00	15.00	45.00	75.00	0.00	75.00	28/09/2000	21
Simone Gonçalves De Souza	6070001363	10.00	12.50	12.50	40.00	75.00	0.00	75.00	15/01/1980	22
Gabriella Pensin De Oliveira	6070001880	5.00	12.50	17.50	40.00	75.00	0.00	75.00	06/04/1999	23
Juliana De Oliveira Dos Santos	6070000460	5.00	7.50	22.50	40.00	75.00	0.00	75.00	23/04/2001	24
Lindinalva Ferreira De Lima	6070004004	7.50	12.50	20.00	35.00	75.00	0.00	75.00	22/12/1970	25
Rosana Stephanie Lisboa	6070004157	7.50	12.50	12.50	40.00	72.50	2.00	74.50	17/03/1993	26
Ester Rodrigues Dos Santos	6070003537	10.00	10.00	17.50	35.00	72.50	2.00	74.50	12/12/1982	27
Karine Coutinho Sodré Ferrari	6070001338	5.00	10.00	15.00	40.00	70.00	4.00	74.00	27/11/1992	28
Francisca Rosa Da Silva Peres	6070002159	5.00	7.50	15.00	45.00	72.50	1.00	73.50	05/04/1972	29
Debora Brandao Leite	6070000905	5.00	2.50	20.00	45.00	72.50	1.00	73.50	10/08/1993	30

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 33 De 45

Andreia De Fátima Araujo Gomes	6070001674	7.50	7.50	10.00	45.00	70.00	3.00	73.00	22/05/1984	31
Patrícia Tonin	6070000839	7.50	7.50	20.00	35.00	70.00	3.00	73.00	06/08/1984	32
Daniela Martins Novais De Oliveira	6070001532	5.00	7.50	10.00	50.00	72.50	0.00	72.50	07/07/1997	33
Thayne Horwat Carvalho	6070003277	7.50	10.00	10.00	45.00	72.50	0.00	72.50	20/05/1997	34
Alice Cristina De Lima Pierini	6070000946	5.00	12.50	10.00	45.00	72.50	0.00	72.50	01/02/2001	35
Rafaela Mantovani Garcia	6070002691	7.50	12.50	12.50	40.00	72.50	0.00	72.50	13/02/1998	36
Andressa Rafaela Bandeira Tavares	6070003629	7.50	10.00	15.00	40.00	72.50	0.00	72.50	07/09/1988	37
Tamiris Abigail De Souza Campos	6070002687	7.50	7.50	17.50	40.00	72.50	0.00	72.50	18/01/2002	38
Viviane Gabriel Da Silva	6070002149	5.00	12.50	15.00	40.00	72.50	0.00	72.50	17/09/1994	39
Fernanda Aparecida Pereira Oliveira	6070000055	7.50	10.00	20.00	35.00	72.50	0.00	72.50	27/02/1997	40
Marines Carvalho Marques De Oliveira	6070002812	10.00	7.50	7.50	45.00	70.00	2.00	72.00	31/12/1971	41
Marli Cardoso Molina	6070001321	7.50	7.50	10.00	45.00	70.00	2.00	72.00	07/01/1964	42
Fabiana Dos Santos Batista Da Silva	6070000216	5.00	7.50	12.50	45.00	70.00	2.00	72.00	19/12/1986	43
Simônica Rios David Silva	6070002864	7.50	10.00	17.50	35.00	70.00	2.00	72.00	23/04/1981	44
Adriana Pereira Dos Anjos Santana	6070000384	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00	12.00	72.00	19/08/1976	45
Ingrid Araújo Marcelino Dos Santos	6070003026	10.00	2.50	12.50	45.00	70.00	1.00	71.00	14/04/1984	46
Leticia Gabrielly Fiaux	6070001865	5.00	2.50	17.50	45.00	70.00	1.00	71.00	22/01/1997	47
Mayhara Cristhyne Ribeiro Roma	6070000308	7.50	12.50	15.00	35.00	70.00	1.00	71.00	16/09/1993	48
Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante	6070004327	5.00	2.50	15.00	45.00	67.50	3.00	70.50	31/12/2019	49
Mayara Alves De Santana	6070003599	5.00	10.00	17.50	35.00	67.50	3.00	70.50	12/04/1995	50
Heloisa Da Matta Silva	6070001209	5.00	10.00	10.00	45.00	70.00	0.00	70.00	14/01/1990	51
Celina Gomes Prado	6070000099	5.00	7.50	12.50	45.00	70.00	0.00	70.00	27/03/1984	52
Adriana Delgado Banhara	6070001668	5.00	7.50	12.50	45.00	70.00	0.00	70.00	31/05/1996	53
Irinete Apª Da Silva Ferrarezi	6070002727	5.00	2.50	17.50	45.00	70.00	0.00	70.00	15/01/1985	54
Vitória Scapolan Machado	6070000049	10.00	7.50	12.50	40.00	70.00	0.00	70.00	01/05/1999	55
Mayara Da Silva Trentim	6070003641	7.50	12.50	10.00	40.00	70.00	0.00	70.00	22/02/1994	56
Beatriz Medeiros Bazana	6070003467	7.50	7.50	15.00	40.00	70.00	0.00	70.00	03/08/1998	57
Ana Caroline Lopes Bernardino	6070003505	7.50	5.00	17.50	40.00	70.00	0.00	70.00	24/08/1995	58
Fernanda Vilela De Melo	6070001719	5.00	12.50	12.50	40.00	70.00	0.00	70.00	04/03/1997	59
Ilma Pereira Dos Santos	6070003565	2.50	7.50	20.00	40.00	70.00	0.00	70.00	05/10/1994	60
Gabriela Donda Menegheti	6070003760	10.00	10.00	15.00	35.00	70.00	0.00	70.00	07/08/1997	61
Suellen Alves Maioli	6070002262	7.50	12.50	15.00	35.00	70.00	0.00	70.00	21/12/1987	62
Milena Gnann Gomes	6070002434	7.50	12.50	20.00	30.00	70.00	0.00	70.00	19/05/2001	63
Glauber Antonio Santos	6070003295	7.50	10.00	22.50	30.00	70.00	0.00	70.00	06/06/1975	64
Edi Natalina Gomes Da Silva	6070000924	5.00	5.00	12.50	45.00	67.50	2.00	69.50	24/12/1965	65

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 34 De 45

Silvana Cristina Martins	6070001995	7.50	10.00	15.00	35.00	67.50	2.00	69.50	10/11/1974	66
Roseli Aparecida Dos Santos Ribeiro	6070004343	7.50	10.00	7.50	40.00	65.00	4.00	69.00	14/10/1967	67
Marta Regina Favaro Querato	6070002410	7.50	2.50	15.00	40.00	65.00	4.00	69.00	06/06/1972	68
Marli Raquel Pereira	6070000804	2.50	5.00	17.50	40.00	65.00	4.00	69.00	10/03/1964	69
Daniela Guerino Garcia Françozo	6070001900	10.00	12.50	7.50	35.00	65.00	4.00	69.00	26/11/1974	70
Zenilda Maria Da Silva	6070003119	7.50	5.00	10.00	45.00	67.50	1.00	68.50	22/11/1974	71
Meryellen De Oliveira Babolin Verardi	6070004305	5.00	10.00	7.50	45.00	67.50	1.00	68.50	11/02/1982	72
Diolinda Fernandes Mendonça	6070003913	7.50	10.00	15.00	35.00	67.50	1.00	68.50	09/04/1964	73
Aline Gea Soares	6070001111	7.50	7.50	7.50	45.00	67.50	0.00	67.50	01/07/1998	74
Rebeca Lelis Quintiliano	6070001671	5.00	5.00	12.50	45.00	67.50	0.00	67.50	17/10/2001	75
Josilaine Kettelin Pereira Xavier	6070001945	2.50	10.00	10.00	45.00	67.50	0.00	67.50	10/02/1999	76
Isabella Nascimento Canno	6070001955	7.50	7.50	12.50	40.00	67.50	0.00	67.50	31/03/1997	77
Sara Rebeca Da Silva Trus	6070001032	7.50	7.50	12.50	40.00	67.50	0.00	67.50	09/10/1999	78
Silmara Mazuchini Silva	6070000009	5.00	7.50	15.00	40.00	67.50	0.00	67.50	05/12/1969	79
Elaine Saraiva De Albuquerque	6070003019	5.00	7.50	10.00	40.00	62.50	5.00	67.50	01/11/1978	80
Gabriela Silva Cabral	6070002890	7.50	7.50	17.50	35.00	67.50	0.00	67.50	03/09/1998	81
Letícia Passador Dos Santos	6070003148	7.50	7.50	17.50	35.00	67.50	0.00	67.50	21/01/2000	82
Flaviana Almeida De Deus	6070003503	5.00	12.50	15.00	35.00	67.50	0.00	67.50	16/04/1985	83
Juliana Santos Felizardo Paziano	6070002597	10.00	10.00	17.50	30.00	67.50	0.00	67.50	14/07/1992	84
Janaina Cristina Paiva	6070001681	2.50	7.50	10.00	45.00	65.00	2.00	67.00	22/07/1981	85
Rosangela Gomes Dos Santos Almeida	6070003988	7.50	10.00	7.50	40.00	65.00	2.00	67.00	28/12/1983	86
Aline Candido Da Silva	6070000791	5.00	5.00	15.00	40.00	65.00	2.00	67.00	02/06/1995	87
Adrielli Alves Silveira	6070000811	2.50	7.50	15.00	40.00	65.00	2.00	67.00	25/09/1995	88
Munitchely De Oliveira Perrout	6070003105	2.50	7.50	15.00	40.00	65.00	2.00	67.00	08/02/1997	89
Evelyn Francelise De Oliveira Da Silva	6070000127	7.50	12.50	10.00	35.00	65.00	2.00	67.00	02/02/1995	90
Maria Lucia Da Silva Gonçalves	6070000619	5.00	7.50	12.50	40.00	65.00	1.00	66.00	16/05/1970	91
Roselei Fatima Lessa Roqueti Da Silva	6070003342	7.50	5.00	15.00	35.00	62.50	3.00	65.50	01/06/1970	92
Veronica Nascimento	6070001367	2.50	5.00	7.50	50.00	65.00	0.00	65.00	08/06/1992	93
Ivani Aguiar Da Costa Pinto	6070004507	5.00	7.50	7.50	45.00	65.00	0.00	65.00	29/01/1966	94
Solange Pereira Ribeiro Bernal	6070001375	7.50	5.00	12.50	40.00	65.00	0.00	65.00	19/02/1985	95
Kauana Dos Santos Francisco	6070001647	7.50	5.00	12.50	40.00	65.00	0.00	65.00	26/08/1997	96
Mylena Oliveira Dos Santos	6070000785	7.50	5.00	12.50	40.00	65.00	0.00	65.00	25/09/1998	97
Juliana Oliveira De Souza	6070004073	5.00	7.50	12.50	40.00	65.00	0.00	65.00	28/11/1997	98
Rafaela Caroline Amora Domingos	6070002309	5.00	5.00	15.00	40.00	65.00	0.00	65.00	11/02/2000	99
Pamela Alessandra Dalcin	6070000596	2.50	10.00	12.50	40.00	65.00	0.00	65.00	10/04/1995	100

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 35 De 45

Jaqueline Mendes De Oliveira	6070003800	0.00	7.50	17.50	40.00	65.00	0.00	65.00	22/05/1990	101
Rosini Kinzler	6070003737	10.00	12.50	7.50	35.00	65.00	0.00	65.00	26/07/1984	102
Carla Regina Da Silva Lima	6070003658	7.50	12.50	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00	09/09/1990	103
Glecy Cristiane De Lima Peres	6070004469	5.00	12.50	12.50	35.00	65.00	0.00	65.00	28/10/1988	104
Rafaella Correia Floriano	6070000193	5.00	12.50	12.50	35.00	65.00	0.00	65.00	26/10/1998	105
Beatriz Rios Borges	6070004422	5.00	10.00	15.00	35.00	65.00	0.00	65.00	01/10/1998	106
Jovana Santana Da Silva	6070000113	5.00	5.00	20.00	35.00	65.00	0.00	65.00	20/05/1999	107
Graziela Bezerra Da Silva	6070002590	2.50	10.00	17.50	35.00	65.00	0.00	65.00	12/05/2000	108
Mara Regina Da Silva De Matos	6070002533	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00	5.00	65.00	01/05/1966	109
Felipe Rossi De Almeida	6070002807	5.00	12.50	17.50	30.00	65.00	0.00	65.00	04/11/2001	110
Jesica Santos Da Costa	6070002306	2.50	5.00	5.00	50.00	62.50	2.00	64.50	22/02/1991	111
Sueli Teixeira Dos Santos	6070003687	5.00	2.50	10.00	45.00	62.50	2.00	64.50	29/11/1974	112
Sheila Fernanda Santana	6070002707	7.50	5.00	10.00	40.00	62.50	2.00	64.50	16/08/1991	113
Mariana Zanatto Hidalgo	6070000966	5.00	10.00	7.50	40.00	62.50	2.00	64.50	04/01/1995	114
Rosemeire Barbosa Pereira	6070003359	7.50	10.00	10.00	35.00	62.50	2.00	64.50	01/05/1976	115
Daniela Buzzo Martins	6070001433	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50	2.00	64.50	21/12/1977	116
Francielly Alessandra Da Silva Poncette Da Silveira	6070003688	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50	2.00	64.50	06/06/1981	117
Elenice Barros De Oliveira	6070001977	5.00	5.00	17.50	35.00	62.50	2.00	64.50	23/10/1972	118
Katielli Guijo Ponce	6070000572	7.50	2.50	7.50	45.00	62.50	1.00	63.50	23/02/1993	119
Karina Marques Rodrigues Moura	6070004099	7.50	10.00	10.00	35.00	62.50	1.00	63.50	05/09/1995	120
Nayara De Paiva Barbosa Da Costa	6070002721	5.00	10.00	17.50	30.00	62.50	1.00	63.50	01/06/1995	121
Vera Lúcia Pereira Mafra Claviço	6070002867	7.50	5.00	12.50	35.00	60.00	3.00	63.00	11/05/1969	122
Loiriane Cristina Confortin	6070004484	5.00	7.50	12.50	35.00	60.00	3.00	63.00	09/03/1995	123
Selma Gomes Viana	6070002115	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00	3.00	63.00	17/10/1980	124
Cleonice Pereira Gomes Cabral	6070000807	10.00	10.00	15.00	25.00	60.00	3.00	63.00	24/03/1967	125
Salete Perereira Da Silva	6070001577	5.00	0.00	12.50	45.00	62.50	0.00	62.50	14/02/1966	126
Débora Vitoria Bezerra	6070004279	10.00	7.50	5.00	40.00	62.50	0.00	62.50	09/06/1998	127
Mariana Caparros Soares	6070002171	5.00	5.00	12.50	40.00	62.50	0.00	62.50	12/05/1995	128
Noraya Sabrina Romero	6070003911	5.00	5.00	12.50	40.00	62.50	0.00	62.50	11/08/1995	129
Maria Giovanna Silva Gonçalves	6070000937	2.50	7.50	12.50	40.00	62.50	0.00	62.50	05/07/1997	130
Barbara Oliveira Camargo De Oliveira	6070002941	2.50	5.00	15.00	40.00	62.50	0.00	62.50	12/10/2001	131
Emily Vitória Silva De Souza	6070001930	10.00	7.50	10.00	35.00	62.50	0.00	62.50	17/12/1992	132
Iara Bovi	6070003127	7.50	10.00	10.00	35.00	62.50	0.00	62.50	19/06/1981	133
Camilla Francisco Scapolan	6070002220	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50	0.00	62.50	23/05/1987	134
Jaqueline Sampaio	6070004593	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50	0.00	62.50	06/02/1994	135

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 36 De 45

Gessica Oliveira Nakayama	6070003666	5.00	12.50	10.00	35.00	62.50	0.00	62.50	30/06/1989	136
Daniely Dos Santos Guerreiro	6070001132	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50	0.00	62.50	15/01/2000	137
Lucilene Dourado	6070002417	7.50	7.50	17.50	30.00	62.50	0.00	62.50	05/12/1990	138
Maria Laura Dos Santos	6070003683	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	20/11/1998	139
Luzia Gomes De Freitas Silva	6070002241	2.50	5.00	12.50	40.00	60.00	2.00	62.00	01/12/1974	140
Renata Cristina Da Rosa Bergamo	6070001956	10.00	5.00	10.00	35.00	60.00	2.00	62.00	23/11/1990	141
Salete Aparecida De Paiva	6070001637	7.50	5.00	12.50	35.00	60.00	2.00	62.00	03/01/1979	142
Vanessa Fernanda Siqueira	6070003852	7.50	5.00	12.50	35.00	60.00	2.00	62.00	18/01/1992	143
Marcia Da Silva Pugliesi	6070001912	5.00	0.00	20.00	35.00	60.00	2.00	62.00	28/06/1980	144
Marli Alves De Almeida Dias	6070001501	0.00	7.50	17.50	35.00	60.00	2.00	62.00	17/08/1975	145
Sheina Megumi Ogassawara Morando De Assis	6070002238	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	2.00	62.00	22/02/1980	146
Fabiana Carvalho Marques	6070004173	5.00	7.50	12.50	35.00	60.00	1.00	61.00	05/05/1983	147
Makleyne Caldeira Moura	6070003449	7.50	12.50	10.00	30.00	60.00	1.00	61.00	17/11/1993	148
Silvana De Fátima Lawin	6070001097	5.00	7.50	10.00	35.00	57.50	3.00	60.50	27/07/1978	149
Tamires De Souza Neves	6070002951	7.50	5.00	7.50	40.00	60.00	0.00	60.00	29/09/1990	150
Simei Padovan Silva Guedes	6070000715	7.50	0.00	12.50	40.00	60.00	0.00	60.00	08/02/1970	151
Mylena Amanda Gomes De Pinho	6070000813	7.50	0.00	12.50	40.00	60.00	0.00	60.00	19/04/1993	152
Odinéia Denise Da Rocha	6070000786	5.00	7.50	7.50	40.00	60.00	0.00	60.00	10/11/1992	153
Aleksandra Fernandes Rodrigues	6070000452	5.00	5.00	10.00	40.00	60.00	0.00	60.00	01/10/1976	154
Fabielin Cristina Lemos	6070001400	5.00	5.00	10.00	40.00	60.00	0.00	60.00	18/05/1992	155
Ana Carolina Vignoto	6070003931	5.00	5.00	10.00	40.00	60.00	0.00	60.00	21/08/2001	156
Terezinha Silvia Alexandre De Matos	6070000490	2.50	10.00	7.50	40.00	60.00	0.00	60.00	08/06/1997	157
Ruth Francielly Peres Francisco Braga	6070002233	2.50	5.00	12.50	40.00	60.00	0.00	60.00	05/09/1995	158
Giuliana Paula Onofre Lupepsa	6070001052	7.50	10.00	7.50	35.00	60.00	0.00	60.00	07/09/1970	159
Aurea Martines	6070004144	5.00	12.50	7.50	35.00	60.00	0.00	60.00	26/09/1963	160
Raquel Aparecida Dos Santos Souza Barbosa	6070004117	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	12/10/1988	161
Thainara Campiolo Lajarin Lopes	6070002580	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	22/05/2000	162
Anna Priscila Da Silva	6070000256	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	18/09/2001	163
Elizangela Trevizanoto Durães	6070001966	5.00	7.50	12.50	35.00	60.00	0.00	60.00	04/01/1982	164
Aline Oliveira Bonilha	6070001397	5.00	7.50	12.50	35.00	60.00	0.00	60.00	05/03/1991	165
Viviane Aparecida Coimbra Da Silva	6070002166	5.00	5.00	15.00	35.00	60.00	0.00	60.00	29/08/1986	166
Gabriel Marques De Araujo	6070000083	2.50	10.00	12.50	35.00	60.00	0.00	60.00	06/05/2001	167
Anna Clara De Oliveira Guelsi	6070000039	2.50	7.50	15.00	35.00	60.00	0.00	60.00	01/06/2000	168
Marcela Maria Gomes	6070002439	2.50	7.50	15.00	35.00	60.00	0.00	60.00	20/03/2001	169
Matielhy Soares Da Silva	6070002354	2.50	7.50	15.00	35.00	60.00	0.00	60.00	09/09/2002	170

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 37 De 45

Gabriela Lopez Fernandes	6070002643	2.50	5.00	17.50	35.00	60.00	0.00	60.00	11/03/2000	171
Geovana Sperandio Ribeiro	6070002426	2.50	5.00	17.50	35.00	60.00	0.00	60.00	16/01/2002	172
Bruna Da Silva Mendonça	6070000679	10.00	5.00	15.00	30.00	60.00	0.00	60.00	13/01/2000	173
Amanda Souza Da Silva	6070001779	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	24/04/1997	174
Ana Carla Furtado	6070003271	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	09/01/1996	175
Aquila Luz Da Silva	6070001503	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	0.00	60.00	06/03/1976	176
Fabiana Tonon Laino	6070003982	2.50	12.50	15.00	30.00	60.00	0.00	60.00	28/12/1976	177
Lorena Kellen Vicente Da Silva	6070000414	2.50	12.50	15.00	30.00	60.00	0.00	60.00	18/05/2002	178
Simone Cassemiro Da Silva	6070002288	7.50	10.00	17.50	25.00	60.00	0.00	60.00	01/12/1978	179
Silvana De Oliveira	6070002962	5.00	5.00	7.50	40.00	57.50	2.00	59.50	16/04/1969	180
Gislaine Augusto Cardoso	6070003163	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50	2.00	59.50	13/03/1980	181
Nilson Marques Rodrigues	6070003649	5.00	10.00	7.50	35.00	57.50	2.00	59.50	09/09/1967	182
Vera Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	6070003576	2.50	0.00	12.50	40.00	55.00	4.00	59.00	21/09/1976	183
Silmara Gomes Ramalho	6070000834	5.00	7.50	7.50	35.00	55.00	4.00	59.00	25/09/1992	184
Fernanda Ferreira Moço	6070002337	2.50	5.00	10.00	40.00	57.50	1.00	58.50	29/06/1993	185
Viviane Ursulina Da Silva Leite	6070003500	7.50	7.50	7.50	35.00	57.50	1.00	58.50	06/07/1987	186
Maria Goretti Ianqui Coutinho	6070002673	2.50	7.50	12.50	35.00	57.50	1.00	58.50	26/11/1971	187
Aparecida Denk Da Silva	6070000897	10.00	2.50	12.50	30.00	55.00	3.00	58.00	12/03/1977	188
Camila Marques Da Silva	6070001302	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00	3.00	58.00	15/07/1993	189
Maria Aparecida Dos Santos	6070000503	7.50	7.50	20.00	20.00	55.00	3.00	58.00	10/10/1984	190
Vanessa Aparecida Da Silva	6070001172	5.00	2.50	5.00	45.00	57.50	0.00	57.50	10/01/1999	191
Lucinéia Moraes Dos Santos	6070000094	7.50	2.50	7.50	40.00	57.50	0.00	57.50	25/09/1978	192
Patrícia Silva Ferigato	6070000120	7.50	0.00	10.00	40.00	57.50	0.00	57.50	19/11/1998	193
Deborah Clemencio Oliveira	6070003665	2.50	7.50	7.50	40.00	57.50	0.00	57.50	13/07/2001	194
Nataly Rodrigues Concêncio	6070001736	10.00	5.00	7.50	35.00	57.50	0.00	57.50	10/12/1992	195
Angela Maria Da Mota Betanim	6070003858	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50	0.00	57.50	10/01/1978	196
Kiésly Nisía Maria Silva	6070002019	7.50	2.50	12.50	35.00	57.50	0.00	57.50	27/07/1983	197
Giselle Camargo Gomes	6070000955	5.00	10.00	7.50	35.00	57.50	0.00	57.50	16/03/1993	198
Juliana Marreto Da Silva	6070004481	5.00	5.00	12.50	35.00	57.50	0.00	57.50	03/07/1986	199
Janaina Gomes Cambrainha De Mendonça	6070004251	2.50	12.50	7.50	35.00	57.50	0.00	57.50	04/10/1997	200
Mariany Pires Maronez	6070000192	2.50	12.50	7.50	35.00	57.50	0.00	57.50	13/02/2001	201
Natania Aparecida Ramos De Oliveira Gonçalves	6070002702	2.50	10.00	10.00	35.00	57.50	0.00	57.50	12/10/1990	202
Eliana Dos Santos Araujo	6070000462	2.50	5.00	15.00	35.00	57.50	0.00	57.50	16/03/1983	203
Camila De Souza Nascimento	6070001096	0.00	10.00	12.50	35.00	57.50	0.00	57.50	06/08/1996	204
Luzia Aparecida Marranca	6070001364	10.00	10.00	7.50	30.00	57.50	0.00	57.50	02/09/1985	205

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 38 De 45

Isabella Puca Zolim	6070002692	7.50	10.00	10.00	30.00	57.50	0.00	57.50	15/09/1995	206
Luciene Dias De Araújo Da Silva	6070001228	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	05/04/1977	207
Bruna Thais Rodrigues Furyama	6070004434	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	23/09/1994	208
Milena Ferrari Siqueira De Melo	6070001785	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	11/09/1998	209
Camilla Simões Dos Santos	6070003648	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	02/04/1999	210
Evelyn Vassoler Casavechia	6070003558	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	22/01/2002	211
Tânia Mara De Paiva	6070002137	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	25/06/1974	212
Gabriella Reis Pinheiro Molinari	6070001510	5.00	10.00	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	16/01/1996	213
Karina Nogueira Dias	6070003848	5.00	7.50	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	22/10/1995	214
Jéssica Pereira Bertolli	6070002813	5.00	7.50	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	17/08/1996	215
Silvana Cristina De Oliveira Camargo	6070002943	5.00	5.00	17.50	30.00	57.50	0.00	57.50	27/09/1980	216
Silvia Renata Baia Borges	6070004112	12.50	10.00	10.00	25.00	57.50	0.00	57.50	29/11/1980	217
Celina Aparecida De Oliveira	6070003344	5.00	2.50	12.50	35.00	55.00	2.00	57.00	21/10/1963	218
Luciane Cristina Cuaio Costa Souza	6070003925	10.00	5.00	10.00	30.00	55.00	2.00	57.00	15/10/1979	219
Margarida Maria Alvarenga	6070003396	5.00	12.50	7.50	30.00	55.00	2.00	57.00	24/11/1991	220
Linnie Renata Antunes Schramm Piotto	6070003955	5.00	12.50	12.50	25.00	55.00	2.00	57.00	01/03/1979	221
Eduardo Ortiz Fernandes	6070001274	2.50	10.00	7.50	35.00	55.00	1.00	56.00	06/10/1982	222
Laura Leles De Freitas Rissato	6070002136	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00	1.00	56.00	08/04/1980	223
Roberta Adriana Expedito	6070003673	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00	1.00	56.00	04/02/1984	224
Selmara Margarida Janatto	6070002493	10.00	10.00	15.00	20.00	55.00	1.00	56.00	04/05/1997	225
Estelina Maria Marques	6070001460	10.00	10.00	7.50	25.00	52.50	3.00	55.50	15/11/1982	226
Josinéia Marques De Arruda Da Cunha	6070004171	10.00	5.00	12.50	25.00	52.50	3.00	55.50	09/04/1981	227
Michelle Silva De Oliveira De Aro	6070002090	10.00	2.50	15.00	25.00	52.50	3.00	55.50	17/05/1979	228
Josilaine Claudiano Teruel	6070002281	2.50	12.50	12.50	25.00	52.50	3.00	55.50	19/10/1988	229
Helaine Aparecida Moris Ceranto	6070003509	5.00	2.50	7.50	40.00	55.00	0.00	55.00	09/04/1969	230
Edineia Freitas De Lima	6070003855	5.00	2.50	7.50	40.00	55.00	0.00	55.00	17/09/1987	231
Beatriz Marques Gutierres	6070004061	5.00	2.50	7.50	40.00	55.00	0.00	55.00	30/08/2000	232
Karoline Costa	6070003866	10.00	5.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00	07/11/1997	233
Ana Maria Pereira De Aquino	6070003499	5.00	5.00	10.00	35.00	55.00	0.00	55.00	30/11/1970	234
Mariana Candida De Souza	6070001428	2.50	10.00	7.50	35.00	55.00	0.00	55.00	15/01/1998	235
Flaviane Katya Da Silva Moraes	6070001600	2.50	7.50	10.00	35.00	55.00	0.00	55.00	07/07/1974	236
Michele Amati Dos Santos	6070002725	2.50	7.50	10.00	35.00	55.00	0.00	55.00	02/07/1996	237
Joyce Thayline De Almeida	6070004508	2.50	5.00	12.50	35.00	55.00	0.00	55.00	02/03/1996	238
Quezia Nathaly Venancio De Souza	6070000302	0.00	7.50	12.50	35.00	55.00	0.00	55.00	13/09/2000	239
Bruna Rafaela Dos Santos Guerra	6070003532	10.00	7.50	7.50	30.00	55.00	0.00	55.00	10/05/1998	240

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 39 De 45

Jeovana Rodrigues Concencio Novak	6070000048	7.50	10.00	7.50	30.00	55.00	0.00	55.00	31/03/1998	241
Larissa Namie Fujiwara	6070001951	7.50	10.00	7.50	30.00	55.00	0.00	55.00	09/07/1999	242
Cleonice Da Silva	6070003901	7.50	7.50	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00	09/08/1975	243
Gabriella Cristina Dos Santos	6070002562	7.50	7.50	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00	23/02/2001	244
Maria Jose Pacheco	6070004418	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	20/12/1965	245
Eliane Araujo Brilhador	6070001659	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	05/12/1982	246
Bruna Leticia Prestupa	6070001184	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	22/03/1998	247
Claudenice De Lima	6070004525	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	19/01/1982	248
Cauany Harui Santos Umeda	6070001395	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	29/03/2001	249
Tatiana Medeiros Cezario	6070002838	2.50	10.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	07/06/1987	250
Amanda Da Costa Silva	6070000880	2.50	10.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	11/02/1996	251
Thais Ribeiro Martins	6070001181	2.50	10.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	21/05/1997	252
Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos	6070003613	0.00	7.50	17.50	30.00	55.00	0.00	55.00	02/05/1996	253
Laura Roberta Alves Da Rosa	6070004373	0.00	5.00	20.00	30.00	55.00	0.00	55.00	11/04/2000	254
Elisângela Custódio Da Veiga Meneses	6070002612	7.50	5.00	17.50	25.00	55.00	0.00	55.00	03/10/1986	255
Ana Paula Guedes Vieira Josino	6070004103	5.00	12.50	12.50	25.00	55.00	0.00	55.00	21/10/1984	256
Camila Vaz Da Costa	6070002451	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	06/09/1991	257
Dafne Dos Santos Lima	6070000746	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	23/06/2000	258
Magna Verginia Guadagnini	6070000061	5.00	2.50	10.00	35.00	52.50	2.00	54.50	02/02/1990	259
Rosicley De Fatima Dos Santos Eduardo	6070000023	2.50	5.00	10.00	35.00	52.50	2.00	54.50	01/07/1982	260
Daniela De Souza Barbosa Da Silva	6070002512	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50	2.00	54.50	19/07/1993	261
Rita De Cassia Pedrosa	6070003243	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	2.00	54.50	07/07/1970	262
Fátima Sigoli De Oliveira Novak	6070002411	5.00	12.50	10.00	25.00	52.50	2.00	54.50	07/12/1994	263
Marcia Cintra Barbosa	6070000352	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00	4.00	54.00	22/09/1977	264
Jéssica Aparecida Nogueira	6070000406	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50	1.00	53.50	05/10/1994	265
Rita Aparecida De Oliveira Castro	6070002523	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50	1.00	53.50	30/09/1969	266
Laudiceia Freitas Dos Santos Silva	6070002336	2.50	5.00	15.00	30.00	52.50	1.00	53.50	11/07/1981	267
Sandy De Lima Barros Da Silva	6070002667	5.00	5.00	7.50	35.00	52.50	0.00	52.50	18/04/1995	268
Thalia Da Silva Moitinho	6070001915	5.00	5.00	7.50	35.00	52.50	0.00	52.50	12/08/1997	269
Glaucia Neris Gomes	6070003140	5.00	2.50	10.00	35.00	52.50	0.00	52.50	22/04/2001	270
Emanoel Henrique Silva Moura	6070004239	2.50	10.00	5.00	35.00	52.50	0.00	52.50	20/10/2000	271
Willians Sabino Moreira	6070003022	2.50	7.50	7.50	35.00	52.50	0.00	52.50	17/05/1998	272
Francielle Camargo Da Silva	6070003301	2.50	2.50	12.50	35.00	52.50	0.00	52.50	21/03/1984	273
Jocielle Cristina Dos Santos Soares	6070000448	2.50	0.00	15.00	35.00	52.50	0.00	52.50	06/11/1986	274
Simonica Da Silva Ferreira Haubt	6070000632	0.00	5.00	12.50	35.00	52.50	0.00	52.50	27/08/1988	275

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 40 De 45

Vilma Rodrigues Soares	6070000942	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50	0.00	52.50	10/05/1982	276
Joice Fernanda Santana Dos Santos	6070003129	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50	0.00	52.50	23/02/2000	277
Rosana Florenco	6070000686	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	30/06/1987	278
Natália Da Silva Marra	6070003663	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	25/12/2001	279
Heloísa Martins Loureiro	6070003324	7.50	2.50	12.50	30.00	52.50	0.00	52.50	07/06/2000	280
Thayna Meira Leme	6070003819	5.00	10.00	7.50	30.00	52.50	0.00	52.50	27/01/1999	281
Cristiana Clemente Da Silva Beltrao	6070003713	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	14/09/1978	282
Carla Da Graça Dessio	6070003796	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	14/11/1998	283
Juliana Bacarin Henrique	6070001427	5.00	5.00	12.50	30.00	52.50	0.00	52.50	21/11/1992	284
Dulce Alves Dos Santos Gonçalves	6070000427	2.50	5.00	15.00	30.00	52.50	0.00	52.50	23/01/1974	285
Tamila Eduarda De Souza	6070001430	2.50	5.00	15.00	30.00	52.50	0.00	52.50	11/01/1998	286
Andressa Lopes Severo	6070000981	10.00	10.00	7.50	25.00	52.50	0.00	52.50	12/11/1999	287
Andréa Fernandes Meneghello Resende	6070002716	5.00	10.00	12.50	25.00	52.50	0.00	52.50	12/04/1988	288
Nathalie Cristina Santos Gust	6070000315	5.00	10.00	12.50	25.00	52.50	0.00	52.50	14/03/1998	289
Micheli Amboni	6070002585	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	13/04/1978	290
Denise Valéria Cano	6070003710	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	15/10/1992	291
Edneia Fernandes Pinheiro	6070004158	2.50	12.50	12.50	25.00	52.50	0.00	52.50	18/07/1978	292
Aline Bonfim De Oliveira	6070003002	5.00	5.00	5.00	35.00	50.00	2.00	52.00	12/02/1996	293
Catia Ribeiro Sampaio	6070003506	5.00	2.50	12.50	30.00	50.00	2.00	52.00	05/09/1987	294
Alline Da Cruz Siqueira Neves	6070002957	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	2.00	52.00	19/12/1988	295
Tais Gonçalves Cordeiro	6070002172	2.50	10.00	12.50	25.00	50.00	1.00	51.00	06/04/1997	296
Terezinha Das Gracas Zequim	6070000701	2.50	5.00	7.50	35.00	50.00	0.00	50.00	19/02/1956	297
Angela De Sousa Caldas	6070001587	5.00	2.50	7.50	35.00	50.00	0.00	50.00	19/11/1970	298
Maira Teixeira Dos Santos	6070003689	5.00	2.50	7.50	35.00	50.00	0.00	50.00	29/01/1998	299
Ana Paula Maria Da Silva	6070002887	2.50	5.00	7.50	35.00	50.00	0.00	50.00	19/11/1983	300
Roseli Ruiz Bruno	6070001074	2.50	5.00	7.50	35.00	50.00	0.00	50.00	28/03/1988	301
Silvia Francisca Dos Santos	6070003297	0.00	5.00	10.00	35.00	50.00	0.00	50.00	02/07/1977	302
Wanessa Veiga De Oliveira	6070003601	7.50	5.00	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	28/08/1986	303
Danieli Mayara Dos Santos	6070003479	5.00	10.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	09/12/1993	304
Solange Maria Duarte Bezerra	6070002589	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	30/05/1967	305
Ana Paula Da Silva Rocha Muller	6070002431	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	22/07/1995	306
Mylena Venciguerra Da Silva	6070004202	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	14/04/1997	307
Vivian Moreira Brando	6070001161	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	22/05/1999	308
Giovana Almeida Da Silva	6070002070	5.00	2.50	12.50	30.00	50.00	0.00	50.00	29/04/1999	309
Edna De Lourdes Dos Santos	6070002961	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00	0.00	50.00	07/06/1969	310

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 41 De 45

Kátia Oliveira Da Silva	6070001369	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00	0.00	50.00	31/12/1985	311
Renata Lima	6070002620	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00	0.00	50.00	24/08/1987	312
Ivaneide Cardoso Campos	6070003184	0.00	10.00	10.00	30.00	50.00	0.00	50.00	20/11/1999	313
Gabriela Machado Da Silva	6070002143	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00	0.00	50.00	24/07/2001	314
Isabela Perim De Oliveira	6070000722	10.00	2.50	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	02/10/1995	315
Cintia Grazieli Rissato	6070001113	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	16/03/1995	316
Jennifer Marques Canuto Dos Reis	6070001467	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	0.00	50.00	31/01/2002	317
Maria Jose Muniz De Oliveira	6070001088	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00	29/12/1962	318
Emanuely Brune Nascimento	6070000774	5.00	5.00	15.00	25.00	50.00	0.00	50.00	23/10/2000	319
Patricia Aparecida Scandolhero	6070000662	2.50	7.50	15.00	25.00	50.00	0.00	50.00	09/03/1984	320
Verônica Dos Santos Souza	6070003912	2.50	5.00	17.50	25.00	50.00	0.00	50.00	08/08/2001	321
Aline Cristina Ratti De Souza	6070004235	10.00	7.50	12.50	20.00	50.00	0.00	50.00	16/11/1997	322
Kezia Goncalves De Jesus	6070000175	10.00	7.50	17.50	15.00	50.00	0.00	50.00	01/01/1988	323

470 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Neila Casagrande Pacheco	6080004086	10.00	5.00	15.00	50.00	80.00	13.00	93.00	09/08/1976	1
Evandro Fernandes Almancio	6080004091	10.00	12.50	12.50	50.00	85.00	0.00	85.00	25/03/1991	2
Elizete Nicolau Medeiros Franzoi	6080003802	10.00	10.00	15.00	50.00	85.00	0.00	85.00	20/11/1976	3
Josieli Cristina Brizzi	6080003523	7.50	10.00	12.50	45.00	75.00	10.00	85.00	01/02/1981	4
Bruna Caroline Braga Dias	6080001498	10.00	7.50	12.50	50.00	80.00	4.00	84.00	05/08/1991	5
Magda De Couto Dos Santos	6080003356	2.50	7.50	17.50	45.00	72.50	11.00	83.50	17/08/1978	6
Maria Regina Gonçalves	6080004014	10.00	7.50	15.00	50.00	82.50	0.00	82.50	13/08/1974	7
Lucineia De Souza Lima	6080003305	10.00	5.00	12.50	50.00	77.50	3.00	80.50	04/11/1974	8
Aldrey Brezina	6080004571	12.50	10.00	12.50	45.00	80.00	0.00	80.00	20/11/1983	9
Carolina Martins Ferreira	6080004274	7.50	7.50	15.00	40.00	70.00	10.00	80.00	09/03/1984	10
Eliane Secafim De Melo	6080004180	10.00	7.50	10.00	50.00	77.50	1.00	78.50	17/06/1979	11
Arilei Da Silva	6080004467	10.00	7.50	7.50	50.00	75.00	3.00	78.00	10/05/1978	12
Ivete Cristina Grego Meda	6080003315	12.50	5.00	20.00	40.00	77.50	0.00	77.50	01/03/1966	13
Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira	6080003915	5.00	10.00	20.00	40.00	75.00	1.00	76.00	19/12/1970	14
Edellen Cristina Ramos Da Costa	6080003814	5.00	2.50	15.00	45.00	67.50	8.00	75.50	31/10/1988	15
Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga	6080003553	10.00	7.50	12.50	45.00	75.00	0.00	75.00	26/08/1985	16
Carla Di Cassia Finetti	6080001850	7.50	5.00	22.50	40.00	75.00	0.00	75.00	21/11/1982	17
Ivana Aparecida Da Silva	6080004580	7.50	7.50	15.00	35.00	65.00	10.00	75.00	15/03/1970	18
Suzimari Christina Giacomassi	6080001458	10.00	10.00	12.50	40.00	72.50	0.00	72.50	07/04/1968	19

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 42 De 45

Rute Borges Machado Gonçalves	6080004240	7.50	12.50	12.50	40.00	72.50	0.00	72.50	21/07/1983	20
Leila Cristina Neves Ferreira	6080004502	7.50	10.00	15.00	40.00	72.50	0.00	72.50	14/02/1974	21
Léia Cristina Scaldalai	6080003418	7.50	7.50	17.50	40.00	72.50	0.00	72.50	14/06/1980	22
Gilson José Bernardo	6080003573	5.00	7.50	22.50	30.00	65.00	7.00	72.00	19/10/1965	23
Valquiria De Fatima Andre	6080003337	5.00	10.00	10.00	45.00	70.00	0.00	70.00	15/05/1985	24
Erodite De Oliveira	6080003873	5.00	5.00	15.00	45.00	70.00	0.00	70.00	06/02/1961	25
Patrícia Simões Carraro De Souza	6080003937	10.00	7.50	17.50	35.00	70.00	0.00	70.00	14/11/1988	26
Edivany Cazelotto Dela Valentina	6080003252	5.00	7.50	12.50	35.00	60.00	9.00	69.00	29/01/1977	27
Deisy Aparecida Duarte	6080003341	2.50	10.00	10.00	40.00	62.50	6.00	68.50	06/03/1967	28
Vanessa Tolotto De Souza	6080003475	7.50	7.50	10.00	40.00	65.00	3.00	68.00	29/09/1986	29
Ana Paula De Oliveira Silva	6080001305	10.00	10.00	12.50	35.00	67.50	0.00	67.50	30/08/1987	30
Helaine Cristina Munhoz	6080003463	10.00	5.00	17.50	35.00	67.50	0.00	67.50	27/03/1983	31
Gisele Maria Andrade Caobianco	6080003381	10.00	5.00	17.50	35.00	67.50	0.00	67.50	04/03/1989	32
Lucimara Comitre	6080002528	7.50	7.50	17.50	35.00	67.50	0.00	67.50	15/03/1982	33
Elessandra Aparecida Vacari	6080003066	2.50	10.00	10.00	30.00	52.50	13.00	65.50	01/07/1976	34
Sidineia Machado De Sousa	6080004096	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50	1.00	63.50	15/11/1969	35
Leci Magalhaes Chapadeiro	6080004110	10.00	5.00	12.50	30.00	57.50	6.00	63.50	05/12/1964	36
Ana Paula Dos Santos	6080004375	10.00	7.50	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	11/03/1978	37
Mara Edineia Zacharias	6080000073	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00	2.00	62.00	28/09/1962	38
Deise Kellen Gonçales Honorato	6080003540	10.00	10.00	10.00	30.00	60.00	1.00	61.00	30/12/1982	39
Aline Cristina Lorencetto Favarin	6080001401	5.00	7.50	10.00	35.00	57.50	3.00	60.50	30/09/1992	40
Luzia Valdeniria De Araújo Mota	6080004414	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	14/04/1970	41
Adriana Soares Ferreira Simão	6080003869	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50	0.00	57.50	15/11/1979	42
Ariana Cynara De Azevedo	6080003226	7.50	7.50	12.50	30.00	57.50	0.00	57.50	03/06/1982	43
Bianca De Lima Santos Françon	6080003512	5.00	7.50	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	02/11/1996	44
Rosiane Bertola Batista	6080003945	2.50	5.00	15.00	30.00	52.50	5.00	57.50	02/01/1979	45
Flavia Da Mata Lacerda Campos	6080001539	7.50	7.50	10.00	30.00	55.00	1.00	56.00	18/06/1986	46
Daniele Ribeiro Dos Santos	6080000383	5.00	2.50	12.50	35.00	55.00	0.00	55.00	10/08/1981	47
Sirlene Soares Da Silva	6080003586	2.50	7.50	10.00	35.00	55.00	0.00	55.00	03/01/1984	48
Luzia Leite Da Silva	6080004205	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00	09/07/1977	49
Silvia Queiroz Ponciano	6080003668	10.00	5.00	12.50	25.00	52.50	2.00	54.50	04/12/1976	50
Johnes Matias Dos Santos	6080003242	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	06/01/1994	51
Julianne Romualdo De Castro	6080004369	5.00	5.00	12.50	30.00	52.50	0.00	52.50	08/11/1992	52
Adriane Dos Santos Lançoni Teixeira	6080003419	5.00	10.00	12.50	25.00	52.50	0.00	52.50	25/02/1994	53
Adna De Oliveira Gouveia	6080003365	7.50	5.00	7.50	25.00	50.00	2.00	52.00	14/07/1968	54

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 43 De 45

Kelen Christiane Dos Santos	6080004446	7.50	2.50	10.00	30.00	50.00	1.00	51.00	01/04/1986	55

471 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Tacia Maria Souza Dos Santos	6090003817	12.50	10.00	12.50	35.00	70.00	8.00	78.00	17/01/1988	1
Angela Danubia Almeida Sobrinho Gonçalves	6090004236	7.50	12.50	15.00	35.00	67.50	7.00	74.50	25/02/1982	2
Hewerton Aparecido Lopes	6090001237	12.50	7.50	17.50	35.00	72.50	1.00	73.50	20/10/1989	3
Marcio Henrique Da Silva	6090003180	7.50	10.00	20.00	35.00	72.50	0.00	72.50	07/03/1994	4
Valdiney Marques De Oliveira	6090003674	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50	3.00	70.50	31/12/1973	5
Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel Gomes Da Costa	6090003759	12.50	10.00	10.00	30.00	62.50	7.00	69.50	25/03/1987	6
Débora Scanholato Das Chagas	6090003552	10.00	10.00	12.50	30.00	62.50	7.00	69.50	11/03/1988	7
Alex Maluf Menegasso	6090004415	10.00	7.50	17.50	25.00	60.00	9.00	69.00	10/11/1979	8
Cristiane Eva Da Silva Oliveira	6090003495	5.00	10.00	12.50	30.00	57.50	10.00	67.50	02/04/1977	9
Rafaela Beatriz Angelotti	6090000323	10.00	5.00	12.50	35.00	62.50	1.00	63.50	27/03/1997	10
Celio Fernandes Vilela Junior	6090001646	10.00	7.50	7.50	35.00	60.00	3.00	63.00	18/04/1994	11
Karoline De Lima Santos	6090004322	7.50	7.50	12.50	35.00	62.50	0.00	62.50	16/12/1996	12
Luiz Ricardo Correa Lima	6090000832	10.00	10.00	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00	13/08/1988	13
João Paulo Noro Da Silva	6090001615	7.50	12.50	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00	25/06/1988	14
Danilo Hugo Pereira Da Costa Silva	6090003424	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	15/07/1985	15
Luiz Henrique Haga Da Silva	6090004339	12.50	7.50	15.00	25.00	60.00	0.00	60.00	01/12/1992	16
Debora Ferreira Timoteo	6090000779	10.00	10.00	7.50	30.00	57.50	2.00	59.50	07/03/1987	17
Marcia Ferreira Do Nascimento	6090004064	10.00	7.50	15.00	25.00	57.50	1.00	58.50	26/07/1988	18
Jonatan Alcantara Correa	6090003197	10.00	10.00	17.50	20.00	57.50	1.00	58.50	02/08/1992	19
Henrique Previato Pereira	6090000592	7.50	7.50	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	21/12/1977	20
Micheli Vassoler Casavechia	6090003561	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00	3.00	58.00	21/11/1985	21
Marcelo De Jesus Costa	6090004477	12.50	12.50	7.50	25.00	57.50	0.00	57.50	28/08/1994	22
Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	6090004433	7.50	10.00	15.00	25.00	57.50	0.00	57.50	06/04/1997	23
Solange Yuko Sakuma Sunayama Masuda	6090004611	10.00	5.00	10.00	30.00	55.00	1.00	56.00	15/07/1966	24
José Rodrigues Mendes	6090003293	5.00	5.00	10.00	30.00	50.00	5.00	55.00	21/08/1988	25
Adriana Jacira Dos Prazeres	6090000057	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	19/11/1972	26
Noêmia Karolyne Romualdo Silva De Sousa	6090004426	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	31/07/1997	27
Jaqueline Pereira Leal Campiolo	6090003965	7.50	5.00	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	05/10/1987	28
Gleicimara Dos Santos Marques	6090002511	10.00	10.00	12.50	20.00	52.50	0.00	52.50	19/01/1992	29
André De Oliveira	6090000742	7.50	5.00	20.00	20.00	52.50	0.00	52.50	14/04/1996	30
Patrícia Izabel Mota Freitas	6090003028	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	19/05/1977	31

Anexo I – Do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar – Edital nº 082/2019 Página 44 De 45

Nayara Lilian Gonçales	6090003550	10.00	10.00	15.00	15.00	50.00	1.00	51.00	20/03/1985	32
Walter Alexandre Cerqueira Leite	6090003662	7.50	5.00	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	06/01/1974	33
Ivanildo Da Silva Pinheiro	6090003447	5.00	7.50	7.50	30.00	50.00	0.00	50.00	13/03/1993	34
Antonio Vitor Da Silva	6090003750	0.00	5.00	15.00	30.00	50.00	0.00	50.00	13/06/1999	35
Juliana Cristina Ferreira De Almeida	6090004231	10.00	5.00	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00	21/05/1990	36
Jaqueline Dos Santos Fabrin Macceo	6090003677	7.50	10.00	7.50	25.00	50.00	0.00	50.00	18/06/1990	37
Alexsandro Tiete De Azevedo	6090003905	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00	21/02/1989	38
Verônica Turozi Andrade	6090002758	10.00	10.00	10.00	20.00	50.00	0.00	50.00	08/07/1997	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - DEFINITIVO
VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	Inscrição	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classificação Ampla Concorrência	Classificação PcD
Lucas Fernandes	6030000153	10.00	25.00	40.00	75.00	09/06/1991	VISUAL	230	1
Simoni Cristiane Favaro Barbosa	6030002017	15.00	20.00	30.00	65.00	06/02/1979	VISUAL	429	2
Carlos Henrique Dias De Moraes	6030002283	10.00	25.00	30.00	65.00	09/08/1985	VISUAL	443	3

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME	Inscrição	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classificação Ampla Concorrência	Classificação PcD
Agnaldo Jorge Martins	6060003340	15.00	20.00	35.00	70.00	12/05/1979	FÍSICA	59	1

469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Inscrição	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Objetiva	TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classificação Ampla Concorrência	Classificação PcD
Munitchely De Oliveira Perrout	6070003105	2.50	7.50	15.00	40.00	65.00	2.00	67.00	08/02/1997	FÍSICA	89	1

471 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	Inscrição	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Objetiva	TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classificação Ampla Concorrência	Classificação PcD
Luiz Ricardo Correa Lima	6090000832	10.00	10.00	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00	13/08/1988	FÍSICA	13	1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.081/2019
Concede férias coletivas aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, no período concessivo de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, considerando o art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 251 de 09 de outubro de 2019:

ITEM	NOME	R.G.	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADEIGO PEREIRA DA SILVA	001492487 SSP-MS	Agricultura e Meio Ambiente	Assessor Especial II	2019/2020
02	ALANA CAROLINE PAINTNER	12.481.348-4 SESP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020
03	ALESI GUIMARÃES SILVA	9.999.975-6 SESP-PR	Assistência Social	Assessor Especial III	2019/2020
04	AMANDA GISELI DA SILVA	10.553.911-8 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Jurídico	2019/2020
05	ANDERSON ARILSON DE FREITAS	8.889.730-7 SSP-SP	Indústria e Comércio	Chefe de Divisão	2019/2020
06	ANDERSON CLEITON QUINAIA	6.796.923-5 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Chefe de Divisão	2019/2020
07	ANDRE COLADINE	4.942.290-3 SSP-PR	Indústria e Comercio	Diretor de Departamento	2019/2020
08	ANDRE LUIZ BIANCARDINE DE FRANÇA	8334991-3 SESP-PR	Obras	Diretor de Departamento	2019/2020
09	ANDREA MITSUYO IKEZIRI	10.058.711-4 SESP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020
10	ANDREI FELIPE GOMES	9.864.586-1 SSP-PR	Obras	Diretor de Departamento	2019/2020
11	ANDREIA GRAZIELLE HONORATO CORRÊA	7.996.457-3 SSP-PR	Obras	Diretor de Departamento	2019/2020
12	ANGELA MARIA DE RUSSI FRASQUES	4.458.079-9 SSP-PR	Educação	Assessor Especial II	2019/2020
13	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	12329288-0 SSP-PR	Proteção e Defesa do Consumidor	Chefe de Divisão	2019/2020
14	BRUNA DAIANE DE LIMA	10.899.363-4 SESP-PR	Assistência Social	Chefe de Divisão	2018/2019
15	CAMILA CRISTINA RODRIGUES ORLANDINIDA MATTA	7.585.046-8 SESP-PR	Indústria e Comércio	Chefe de Divisão	2018/2019
16	CAMILA GISELE PICCOLO	9.525.522-1 SSP-PR	Obras	Assessor Especial II	2019/2020
17	CIBELE MARTINEZ SOARES DE LIMA	8.642.401-0 SSP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Especial	2019/2020
18	DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI	8.114.319-6 SSP-PR	Assistência Social	Chefe de Divisão	2019/2020
19	DJENIFER CRISTINE GRANDE	13.125.575-6 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Especial I	2019/2020
20	DOUGLAS ANTONIO BACARO	1.410.764-9 SESP-PR	Industria e Comercio	Secretario de Industria e Comércio	2019/2020
21	EDSON CARLOS VASCONCELOS	4.429.468-0 SESP-PR	Administração	Assessor Especial I	2017/2018
22	EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	4.246.991-2 SSP-PR	Comunicação Social	Chefe de Divisão	2019/2020
23	FABIANA CRISTINA TONON LAINO	54238207 SSP-PR	Educação	Chefe de Divisão	2018/2019
24	FENANDA PERIARD MANTOVANI	13.145.337-0 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Chefe de Divisão	2019/2020
25	FRANCIELLY FOIANI BRITTOS KRAMER	8.478.057-0 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Jurídico I	2019/2020
26	GABRIELA VIANA CARDOZO	13.145.404-0 SESP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020
27	GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA MARCHI	8.493.329-5 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Jurídico	2019/2020
28	GLEISON ALVES DE ANDRADE	5.754.531-3 SSP-PR	Obras	Chefe de Divisão	2019/2020
29	GUSTAVO FELIPE BACARO	10.749.789-7 SSP-PR	Obras	Assessor Especial I	2018/2019
30	ISA LENARA MUNHOZ AMORIM	13.548.005-3 SESP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020
31	ISABELA ARANTES ALVES	9.934.039-8 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Jurídico	2019/2020
32	ISAMU OSHIMA	719.413 SSP-PR	Obras	Secretario Municipal de Obras	2019/2020
33	ITARUA MACHRI COLLA	9.229.942-2 SESP-PR	Obras	Assessor Especial III	2019/2020
34	IZAMARA AMADO DE MOURA	15.830.503-6 SESP-PR	Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	2019/2020
34	JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	13.272.154-8 SESP-PR	Administração	Assessor Especial III	2019/2020
35	JESSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13.090.719-9 SESP-PR	Comunicação Social	Assessor Especial III	2019/2020
36	JOABE JOSE LOPES DE SOUZA	10.149.116-1 SESP-PR	Comunicação Social	Chefe de Divisão	2018/2019
37	JOÃO PAULO SOUZA OLIVEIRA	8.914.214-8 SESP-PR	Proteção de Defesa do Consumidor	Secretario de Defesa do Consumidor	2019/2020
38	JOSE AVELINO DA SILVA	3.149.907-0 SSP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020
39	JOSE CICERO DA SILVA LAURENTINO	4.206.187-5 SESP-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Diretor de Departamento	2018/2019
40	JOSE CLOVIS ALVES BUENO	3.861.251-4 SSP-PR	Administração	Chefe de Divisão	2017/2018
41	JOSE PEREIRA DA SILVA	5.014.336-8 SESP-PR	Fazenda	Assessor Especial I	2019/2020
39	JOVELINE MARIA DA SILVA	8.001.723-5 SSP-PR	Obras	Assessor Especial I	2018/2019
40	JULIANA INACIO DA SILVA	13032722-2 SESP-PR	Comunicação Social	Assessor Especial III	2019/2020
41	JULIANO RODRIGUES MISSIAS	6.673.342-4 SESP-PR	Serviços Rodoviários	Assessor Especial I	2017/2018
42	JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO	12.390.483-4 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Especial I	2019/2020
43	KAMILA NASCIMENTO LESSE	13.697.256-1 SESP-PR	Administração	Assessor Especial III	2018/2019
44	KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA	53365531 SSP-PR	Fazenda	Chefe de Divisão	2017/2018
45	KEMILLY CAVALINI CIA	10.587.784-6 SSP-SP	Obras	Assessor Especial I	2019/2020
46	LARISSA ALEXANDRINO BROCH	10.325.733-6 SESP-PR	Obras	Assessor Especial III	2019/2020
47	LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO	13.513.852-5 SESP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020
48	LUIZ ANTONIO MEGDA	1.366.383 SSP-PR	Administração	Assessor Especial I	2018/2019
49	MANOEL DE OLIVEIRA	1.654.789-1 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Assessor Especial III	2019/2020
50	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	4.746.899-0 SSP-PR	Assistência Social	Chefe de Divisão	2019/2020
51	MARIANA GALHARINO PASSOS	13.758.426-3 SESP-PR	Obras	Assessor Especial IV	2019/2020
52	MATHEUS MICHELAN BATISTA	11.103.869-4 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Diretor de Departamento	2018/2019
53	MAURICIO JOSE MENDES	1.239.792-5 SSP-PR	Defesa Social	Chefe de Divisão	2019/2020
54	MONICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	8.615.609-1 SESP-PR	Administração	Assessor Especial IV	2019/2020
55	NATALIA DANIELY DOS SANTOS	13.674.552-2 SESP-PR	Administração	Assessor Especial I	2019/2020
56	PAULA FACINA DE BARROS	14.040.718-6 SESP-PR	Fazenda	Assessor Especial I	2019/2020
57	PAULO LEON BARANIUK	4.146.415-1 SESP-PR	Indústria e Comercio	Chefe de Divisão	2018/2019
58	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	10.587.836-2 SESP-PR	Comunicação Social	Assessor Especial III	2019/2020
59	QUEZIA SOARES DA SILVA	7.360.972-0 SESP-PR	Administração	Assessor Especial IV	2019/2020
60	RAFAEL DE MORAES REIS	9.763.043-7 SESP-PR	Proteção de Defesa do Consumidor	Assessor Especial II	2019/2020
61	RAQUAEL WATANABE	10.145.775-3 SSP-PR	Educação	Assessor Especial I	2018/2019
62	RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS	10.017.249-6 SSP-PR	Obras	Chefe de Divisão	2018/2019
63	ROBERTO DIAS ZOCCAL	9.357.595-7 SESP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Jurídico	2019/2020
64	ROBSON RONI FRANCISCO DA SILVA	10.384.951-9 SSP-PR	Assistência Social	Assessor Especial II	2019/2020
65	TAMARA FERRO GUILHERME	10.839.992-9 SESP-PR	Administração	Assessor Especial I	2018/2019
66	VALDELICE SELVARO	5.256.230-9 SSP-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Ouvidor	2019/2020
67	VALERIA RAMOS DE MENESES	13.234.683-6 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Assessor Especial III	2019/2020
68	VANESSA LOPES DA SILVA MACCEO	10.726.969-0 SSP-PR	Obras	Assessor Especial II	2019/2020
69	VANESSA LUCIANE NOBRE PEREIRA	5.825.704-4 SESP-PR	Assistência Social	Chefe de Divisão	2018/2019
70	VANIO CESAR PRESSINATTE	4.249.413-5 SESP-PR	Administração	Diretor de Departamento	2019/2020
71	VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ	7.975.832-9 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Diretor de Departamento	2019/2020
72	WANDERLEA DANTAS CORREA BARBOSA	4.189.179-3 SSP-PR	Administração	Chefe de Divisão	2019/2020
73	WILANS BARBOSA DE OLIVEIRA	6.118.347-7 PR-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Assessor Especial I	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.082/2019
Concede férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, considerando o art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 251 de 09 de outubro de 2019:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ADAUTO GONÇALVES DA SILVA	6.445.514-1 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019
02	ADELAIDE MARIA DE SOUZA	5.830.080-2 SSP-PR	Administração	Gari	2018/2019
03	ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA	8.752.860-0 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019
04	ALICE CODATO CUSTODIO	8.211.597-8 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020
05	ANA LUCIA LEPRE	4.291.310-3 SSP-PR	Administração	Auxiliar de Serviços	2019/2020
06	ANTONIO SILVA SANTOS	8.830.912-0 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019
07	CARLOS ANTONIO GALVÃO	1.867.566 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2019/2020
08	DANIEL MANDOTI	7.277.674-7 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2019/2020
09	DINA RIBEIRO PARMEGIANI	3.743.670-4 PR-PR	Administração	Atendente Social	2019/2020
10	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	5.831.465-0 SSP-PR	Defesa Social	Servente Geral	2018/2019
11	DOUGLAS MARTOS	13.175.632-1 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019
12	EDER JOSE CERRIALI	8.968.444-7 PR-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2019/2020
13	EDILENE DAS GRAÇAS JACINTHO DOS SANTOS	6.740.584-6 SSP-PR	Obras	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019
14	EDSON DOS SANTOS SILVA	9.120.184-4 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019
15	ELBERTI FERNANDES DE BRITO	13.144.617-9 SESP-PR	Assistência Social	Orientador Social	2019/2020
16	ELISABETH RODRIGUES DA SILVA MARINHO	1.572.003-4 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar de Serviços	2018/2019
17	ELIZEU JUNIOR DA SILVA	12.519.896-1 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Técnico Agrícola	2019/2020
18	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	13.699.304-6 SESP-PR	Administração	Agente Administrativo	2019/2020
19	FABIO ALVES DA SILVA	7.523.839-8 PR-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019
20	FATIMA APARECIDA DAVANTEL	3.879.325-0 PR-PR	Assistência Social	Agente Social	2019/2020
21	HIAGO FARIAS CHAGAS	10784454-6 SESP-PR	Assistência Social	Agente Administrativo	2019/2020
22	ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA	7.792.527-9 SESP-PR	Obras	Servente Geral	2019/2020
23	IVONE URBANSKI	3.306.235-4 SSP-PR	Obras	Auxiliar de Serviços	2018/2019
24	JAIR RAIMUNDO	3.147.941-0 SSP-PR	Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019
25	JANETE TERESA DALPRA GREGO	2.258.659-9 SSP-PR	Administração	Auxiliar de Serviços	2018/2019
26	JEAN ALEX GALTAROSSA	7.251.131-0 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020
27	JOAO BATISTA DE SOUSA	6.440.727-9 SESP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019
28	JORDINA DE GODOY AMATUZZI	2022726 PR-PR	Assistência Social	Auxiliar de Serviços	2018/2019
29	JOSE ANTONIO GABRIEL	4.983.421-7 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2019/2020
30	JOSE CARLOS DE PAULA	3.578.257-5 PR-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2019/2020
31	JOSE GOULAR LOPES PEREIRA	6.259.715-1 PR-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019
32	LEONILDO FRANCISCO DOS SANTOS	24.579.755-5 PR-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019
33	LOURIVAL DE JESUS MELO	3.246.939-6 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2019/2020
34	LUCIANE CRISLEY FERNANDES DA SILVA	5.318.438-3 SSP-PR	Indústria e Comércio	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020
35	LUIS FERNANDO VEA TARIFA NAVARRO	174875046 SSP-PR	Assistência Social	Orientador Social	2019/2020
36	MAGALI REGINA DOTA	5.599.603-2 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020
37	MARCOS ALAERCIO RIBEIRO RAIMUNDO	6.503.432-8 PR-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019
38	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA GODOI	7.358.618-6 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2019/2020
39	MARIA ANUNCIADA DA SILVA RAFAEL	27.711.271-0 SSP-PR	Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019
40	MARIA APARECIDA FORNELLI	5.252.134-3 SSP-PR	Indústria e Comércio	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020
41	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	3.014.766-9 PR-PR	Administração	Auxiliar de Serviços	2019/2020
42	NIVALDO HENRIQUE FANTI	12.885.595-5 SESP-PR	Serviços Públicos	Agente Administrativo	2019/2020
43	MARIA APARECIDA RODRIGUES	5.082.156-0 PR-PR	Serviços Públicos	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019
44	MILTON CARDOZO FIRMINO	929.306 SSP-SP	Assistência Social	Motorista III	2019/2020
45	OSVALDO GETULIO DA ROCHA	6.970.317-8 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2019/2020
46	OTAVIANO DA SILVA	4.356.910-4 PR-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019
47	RAIMUNDO COSTA SOARES	1.899.429-1 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2019/2020
48	REGINALDO LOPES RIBEIRO	7.305.618-7 SSP-SP	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019
49	ROMILDO FERNANDES	3.812.044-1 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2019/2020
50	ROSANGELA MAZETTO	4.601.751-0 SESP-PR	Assistência Social	Agente Administrativo	2019/2020
51	SUELI LIMA DE OLIVEIRA	24.108.892-7 SSP-SP	Indústria e Comércio	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
52	VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR	3.723.183-5 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019
53	VALDIR GONÇALVES NEVES	188.421 PR-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Gari	2018/2019
54	VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA COSTA	2.156.332SSP-PR	Educação	Professora	2019/2020
55	VILMA BARBOSA DOS SANTOS PASSADOR	6.679.958-1 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020
56	WAGNER ASSIS DE JESUS	9.516.903-1 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 076/2019, Pregão Presencial 052/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras;
- MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 05.298.788/0001-88;
- ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR – ME – CNPJ: 17.781.742/0001-02.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de Dezembro de 2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
LEI Nº 901/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o munícipe contribuinte, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente seja portador de neoplasia (tumor maligno), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e insuficiência renal crônica, câncer; tuberculose ativa; alienação mental; esclerose múltipla; cegueira; hanseníase; paralisia irreversível; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anguilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteite deformante); contaminação por radiação; fibrose cística (muscoviscidos); síndromes da Trombofilia e de CharcotMaricTooth; acidente vascular cerebral com comprometimento motor ou neurológico; doença de Alzheimer; esclerose lateral amiotrófica; esclerodermia, com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes no País, proprietário ou possuidor de imóvel residencial localizado no território deste Município.
Parágrafo único – A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independente do tamanho do referido imóvel.
Art. 2º - O requerimento de isenção, assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, deverá ser apresentado junto ao protocolo geral, localizado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:
I – Documento comprovando a propriedade ou a posse do imóvel:
a) matrícula atualizada do imóvel, ou,
b) certidão dos registros imobiliários, ou,
c) contrato de compra e venda registrado, ou,
d) título de posse.
II – Certidão emitida pelos Ofícios de registro de imóveis deste Município, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência de imóveis registrados em nome do requerente;
III – Cédula de Identidade, CPF, título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de residência, tais como faturas de prestação de serviços públicos, entre outros;
V – Comprovante de rendimentos do mês anterior ao do requerimento, permitida a autenticação, mediante a apresentação do original, por servidor público municipal junto ao protocolo geral da Prefeitura, ou declaração de pobreza;
VI – Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel, e que a soma dos seus rendimentos mensais não ultrapassa o valor correspondente a 04 (quatro) salários mínimos;
VII – Última declaração de Imposto de Renda, ainda que Declaração de Isento;
VIII – Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); estágio clínico atual; Classificação Internacional da doença (CID); carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM.
§ 1º - No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa, deverá ser considerada a soma dos rendimentos, e todos, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta lei.
§ 2º - No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa que possua rendimento mensal, e que utiliza o imóvel como residência habitual, deverá ser considerada a soma dos rendimentos dessas pessoas, e estas, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta lei, porém, passa a ser de 05 (cinco) salários mínimos o limite de rendimento mensal previsto no inciso VI deste artigo.
§ 3º - O apartamento e a vaga de garagem, ainda que registrados em matrículas distintas, serão considerados um único imóvel.
§ 4º - A única renda a ser verificada será a formal, não sendo admitida nenhuma outra renda de origem informal ou subjetiva como parâmetro de cumprimento do disposto no inciso VI deste artigo.
§ 5º - Se o imóvel objeto do pedido de isenção já estiver em nome do requerente junto ao cadastro municipal, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no inciso I deste artigo.
§ 6º - Para imóveis integrantes de condomínios, o requerimento de isenção deverá ser instruído com declaração emitida pelo sindico do condomínio, acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que o elegeu, atestando, sob as penas da lei, que o requerente utiliza o imóvel como residência habitual.
§ 7º - A documentação exigida nesta lei deverá ser apresentada na sua forma original, permitida sua substituição por cópia, desde que autenticada em cartório, ou por servidor público municipal responsável pelo Departamento de Protocolo e Expediente, ou por integrante da Comissão Permanente de Análise de Pedidos de Isenção de Tributos Municipais, devidamente identificados.
Art. 3º - O requerimento protocolado será encaminhado a Comissão Permanente de Analise de Pedidos de Isenção de Tributos Municipais, que após vistoria, emitirá parecer conclusivo a respeito.
§1º - Constatado, na vistoria, que o imóvel não apresenta aspecto condizente e correspondente à situação de carência apresentada pelo requerente, justificadora do pedido, será elaborado um detalhado relatório, instruído com fotografias do local, que poderá servir como fundamento para o indeferimento da isenção pretendida.
§ 2º - A Comissão terá prazo de 06 (seis) meses para concluir e emitir parecer.
Art. 4º - Deferido o requerimento de isenção e constatada, junto ao cadastro municipal, divergência nos dados do requerente, ou do imóvel, os documentos pertinentes serão encaminhados ao departamento competente para atualização.
Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.
Art. 6º - A concessão de isenção de que trata esta lei tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada, observando o devido processo legal, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preenchia, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.
Parágrafo Único - O crédito tributário objeto de isenção irregular, será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa moratória, e exigido na forma da lei.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
LEI Nº 903/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Publica direta ou indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Cafezal do Sul, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até comprovado cumprimento da pena.
Art. 2º. Para as pessoas que já estão no cargo de livre nomeação e exoneração e forem condenadas em decisão transitada em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, será exonerada do cargo que se encontra até comprovado cumprimento da pena.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
LEI Nº 904/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias serão concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, obedecendo às disposições desta Lei.
Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal que receber autorização para se deslocar do município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da Administração do Poder Legislativo e do Município, serão concedidas indenizações constituídas, além do transporte, diárias que se destinarão:
I.A concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadias, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidades diversas da sede ou circunscrição;
II.As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres do próprio cargo;
III.As diárias cobrem despesas com alimentação, hospedagens e transporte urbano nos limites da cidade de destino;
IV.As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite;
V.Para efeito da concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno;
VI.As Diárias devem ser Requeridas com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), sob Pena de ser indeferido de Plano o pedido formulado;
VII.Os beneficiários com diárias poderão, ainda, receber antecipadamente os valores relativos aos dias previstos de duração da viagem.
Art. 3º - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:
I.O valor das diárias, no âmbito Municipal, têm como teto máximo o valor da diária do Prefeito Municipal;
II.O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, RG, matrícula), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor;
III.Não poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido; salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;
IV.O pagamento das diárias será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos; V - o pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado;
V.As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal 4.320/64: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa;
VI.As diárias serão concedidas dentro dos limites do Orçamento da Câmara;
VII.Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa;
VIII.Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária;
IX.Não serão custeados pela Câmara Municipal, as viagens relacionados a participação em eventos de cunho partidário e que não representem o interesse do Poder Legislativo.
Art. 4º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com a devida indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, devendo também ser publicado no Portal de Transparência.
Art. 5º - O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias.
§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.
§ 2º - o ato legislativo deverá fixar a quantidade máxima de diárias a serem pagas por ano, mês e semana a cada servidor, observado o princípio da razoabilidade e guardadas as especificidades de cada cargo ou função, evitando-se a configuração da complementação de remuneração.
§ 3º - Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, congressos, seminários ou outra modalidade de aperfeiçoamento relacionada à locação de recursos para o município, além de outros serviços de interesses do município.
Art. 6º - Considerando a média do valor das diárias da região, fica fixado o valor das diárias dos servidores em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), reajustado anualmente através de Ato da Mesa, pelos índices do IPCA/IBGE, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período.
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4(quatro) diárias por semana, num total de 12 (doze) diárias anual.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2019.
Súmula: Suspende as atividades da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, nos dias 20,23,24,26,27,30,31,de dezembro de 2019 e 02,03 de janeiro de 2020.
ELITON ALEX DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 42, Inciso II e artigo 43 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul;
CONSIDERANDO, O feriado de Natal dia 25 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020;
R E S O L V E
Suspender as atividades da administração da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, nos dias 20,23,24,26,27,30,31,de dezembro de 2019 e 02,03 de janeiro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se
Publique-se
Intime-se.
Eliton Alex da Silva
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços nº 093/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR - ME
Objeto: prestação de serviços com a realização de consultas de ambulatório de ortopedia , que serão pagos com valores constante na tabela CISA.
Valor: até R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.
Prazo: início em 12 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020
Fundamentação: Inexigibilidade nº 073/2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços de hospedagem alimentação e transporte aos usuários do CISA –Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicilio), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R$ 30.924,30 (trinta mil, e novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) mensais.
Prazo: início em 05 de dezembro de 2019 e termino em 05 de março de 2020.
Fundamentação: inexigibilidade n°075/2019
Umuarama, 18 de dezembro de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 017/2019.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/ AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 017/2019, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de refeições, tipo marmitex, para os pacientes atendidos pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo sido declarada vencedora a empresa DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 18 de dezembro de 2019.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 006/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias serão concedidas aos vereadores da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, obedecendo às disposições desta resolução.
Art. 2º - Os vereadores da Câmara Municipal que receber autorização para se deslocar do município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da Administração do Poder Legislativo e do Município, serão concedidas indenizações constituídas, além do transporte, diárias que se destinarão:
I - a concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadias, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidades diversas da sede ou circunscrição;
II - as diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres do próprio cargo;
III - as diárias cobre despesas com alimentação, hospedagens e transporte urbano nos limites da cidade de destino;
IV - as diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite;
V - para efeito da concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
VI – As Diárias devem ser Requeridas com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), sob Pena de ser indeferido de Plano o pedido formulado.
VII – Os beneficiários com diárias poderão, ainda, receber antecipadamente os valores relativos aos dias previstos de duração da viagem.
Art. 3º - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:
I - o valor das diárias, no âmbito Municipal, têm como teto máximo o valor da diária do Prefeito Municipal;
II - o ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, RG, matrícula), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor;
III - quando o beneficiário com diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores;
IV - não poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido; salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;
V - o pagamento das diárias será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos;
VI - o pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado;
VII - as despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal 4.320/64: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa;
VIII - as diárias serão concedidas dentro dos limites do Orçamento da Câmara;
IX - em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa;
X - na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.
XI – Não serão custeados pela Câmara Municipal, as viagens relacionados a participação em eventos de cunho partidário e que não representem o interesse do Poder Legislativo.
Art 4º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com a devida indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, devendo também ser publicado no Portal de Transparência.
Art. 5º - O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias.
§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.
§2º - o ato legislativo deverá fixar a quantidade máxima de diárias a serem pagas por ano, mês e semana a cada vereador, observado o princípio da razoabilidade e guardadas as especificidades de cada cargo ou função, evitando-se a configuração da complementação de remuneração.
§3º- Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, congressos, seminários ou outra modalidade de aperfeiçoamento relacionada a locação de recursos para o município, além de outros serviços de interesses do município.
Art. 6º - considerando a média do valor das diárias da região, fica fixado o valor das diárias dos Srs. vereadores em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), reajustado anualmente através de Ato da Mesa, pelos índices do IPCA, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período.
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria par ao mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 005/2009 e alterações e demais disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Eliton Alex da Silva
Presidente
Evandro Lima de Oliveira
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO N° 425 de 18 de dezembro de 2019
SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2011, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com os seguintes membros:
Presidente: Juliana Delbone
Vice-presidente: Leilaine Pereira de Carvalho
Secretário: Daniel Soutier Almada Fernandes
Vice-Secretário: Andressa Atanasio Martins
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Luciane Manzini
Suplente: Rosana Jesus de Souza
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Hellen Fabiane Fetter Dosso
Suplente: Cleuza de Fatima Oliveira
Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliana Delbone
Suplente: Leilaine Pereira de Carvalho
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria Eliane Silverio
Suplente: Maria Simone Cayuela Gonsalez
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Daniel Soutier Almada Fernandes
Suplente: Andressa Atanasio Martins
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Gilberto Feitoza Leite
Suplente: Janeide da Cruz
Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública
Titular: Jaine Borges de Oliveira
Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Leila Cristina de Jesus Novais
Suplente: Rosangela Soares da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Eurico Jose Pinto
Suplente: Elaine Paiva
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 421 de 16 de dezembro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa RIO NEGRO EMBALAGENS LTDA - ME, para a aquisição embalagens para serem utilizadas no CISA, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 057/2019, anexo. Em 18 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.083/2019
Concede férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de Maio de 1992, de acordo com o Decreto n° 251 de 09 de outubro de 2019:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	ADAILZA JULIA PLENS	8.2453.740-2 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
2	ADILSON APARECIDO GOMES GORDO	3.362.970-2 SSP-PR	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	AGENTE FISCAL	2018/2019
3	ADMAR ELIAS DA COSTA	7.113.715-5 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MECÂNICO I	2018/2019
4	ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA	3.999.169-1 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
5	ADRIANA BERNADETH LAVAGNINI	5.128.357-0 SSP-PR	INDÚSTRIA E COMERCIO	PROFESSOR(A)	2017/2018
6	ADRIANO AMARO DA COSTA	7.962.836-0 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	MOTORISTA I	2018/2019
7	AGUINALDO CARLOS CUNHA	12.325.789-8 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2017/2018
8	AILTON DOPP	5.835.463-5 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2018/2019
9	AILTON TOLOTO	5.435.780-0 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	ENCANADOR	2018/2019
10	ALADIO VIDO PICELLI JUNIOR	4.526.095-0 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2018/2019
11	ALAN MOREIRA LIMA	12.393.453-9 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
12	ALECIO BOGNIOTTI	8.642.043-0 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	SERVENTE DE OBRAS	2019/2020
13	ALINE RAMOS NOGUEIRA	9.858.746-2 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
14	ALINE FERNANDA MARCATO DE ALAVAREZ DE VICENTE	7.536.836-4 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
15	ALLANA CARLA GARCIA DOS SANTOS	11.038.003-8 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA II	2018/2019
16	AMELIA CRISTINA SPRANGER	9.889.299-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
17	ANA MARIA TOTH ALVES	9.337.932-2 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
18	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	10.752.274-3 SESP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
19	ANA SARA VALLIM LUCIM	9.465.119-0 SSP-PR	FAZENDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2018/2019
20	ANDRÉ FIOROT DE ABREU	9.173.614-4 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA II	2018/20100
21	ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS	9.481.817-6 SSP-PR	FAZENDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020
22	ANDREIA DE FATIMA BERGAMO DE MOURA	4.998.477-4 SSP-PR	FAZENDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
23	ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE	7.406.057-9 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
24	ANGELA MARIA COSTA LA SERRA	4.666.422-1 SSP-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE IDOSOS	2018/2019
25	ANGELA PINTO TAVAVRES BACCARIN	3.202.054-2 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)	2018/2019
26	ANGELA PINTO TAVAVRES BACCARIN	3.202.054-2 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)	2018/2019
27	ANE TATILA BORGES	8.086.312-8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO (A)	2018/2019
28	ANTONIO CARLOS LAVAGNINI	808.037 SSP-PR	PLANEJAMENTO URBANO	AUXILIAR DE ENGENHARIA	2016/2017
29	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	4.473.174-6 SSP-PR	OBRAS	PEDREIRO	2019/2018
30	ANTONIO INACIO DA SILVA NETO	75.188-4 PR-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	OPERADOR EQUIP.RODOV	2018/2019
31	ANTONIO SANTOS	4.254.585-6 SSP-MG	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	MARCENEIRO	2018/2019
32	APARECIDA LUCIANA SUBTIL DE OLIVEIRA	9.059.232-7 SSP-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	AUX. SERVICOS GERAIS	2018/2019
33	APARECIDO ANTONIO RODRIGUES	1.584.607 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
34	ARTHUR JORGE DA SILVA	9.789.385-3 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMNETO URBANO	MOTORISTA II	2018/2019
35	BEATRIZ DE OLIVEIRA	6.003.556-3 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	TELEFONISTA	2019/2020
36	CAMILA VALERIA MINZON	10.473.332-1 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO (A)	2018/2019
37	CARLOS PEREIRA JUNIOR	9.079.768-9 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2019/2020
38	CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR	4.632.072-7 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2018/2019
39	CAROLINA DE LIMA BALANI	9.999.969-1 SESP-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO (A)	2018/2019
40	CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ	12.502.340-1 SSP-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2018/2019
41	CAROLINE OLIVEIRA BAGLI	43.902.194-7 SSP-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
42	CELSO DANTAS CORREA	5.364.453-8 SSP-PR	FAZENDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019/2020
43	CEZAR FABIANO VIANA	7.508.353-0 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	OPERADOR EQUIPAMENTO RODOVIARIO	2018/2019
44	CLAUDINEI DIAS XAVIER	00.117.068-0 SSP-MS	OBRAS	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
45	CLAUDINEI PEDRO ALVES	8.994.894-0 SSP-PR	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OPERADOR EQUIPAMENTO RODOVIARIO	2017/2018
46	CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA	7.970.602-7 SSP-PR	OBRAS	PEDREIRO	2018/2019
47	CLEONICE CUSTODIO	6.257.514-0 SSP-PR	FAZENDA	AUX. SERVICOS GERAIS	2019/2020
48	CLEONICE FRANCISCO DOS SANTOS	68466709 SSP-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	SERVENTE GERAL	2018/2019
49	CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	6.774.765-8 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERVICOS GERAIS	2019/2020
50	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA	5.183.329-5 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. SERVICOS GERAIS	2018/2019
51	CLEYSSE CASTILHO	8.949.880-5 SSP-PR	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
52	CLODOALDO ROFERIO SARLO	5.443.082-5 SSP-PR	FAZENDA	ANALISTA DE CONTABILIDADE	2017/2018
53	DAIANE CRISTINA DOSSO FRANCISCHINI DA SILVA	10.727.494-4 SSP-PR	FAZENDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
54	DANIEL CARLOS DA CUNHA	4.761.089-3 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2018/2019
55	DANIEL SILVA	3.617.292 -PR	OBRAS	TOPOGRAFO PRATICO	2018/2019
56	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ	10.839.189-8 SSP-PR	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
57	DÉBORA PIFFER MEGDA	7.778.142-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO (A)	2018/2019
58	DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA	7.709.616-7 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
59	DIANES MARIA PIFFER	2.132.963 SSP-SC	DEFESA SOCIAL	GUARDA MUNICIPAL	2018/2019
60	DIELE DE CESARO CAVALER	10.239.408-9 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO (A)	2018/2019
61	DIRCEU JOSE DE ARAUJO	4.456.011-5 SSP-PR	SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR EQUIP.RODOV.	2018/2019
62	DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA	2.699.300-7 SESP-MT	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	OPERADOR EQUIP.RODOV.	2018/2019
63	DORICA AMARO DA SILVA	5.063.253-9 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
64	DULCINEIA DE BORTOLI BUTARELLO	4.232.293-8 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
65	EDIANE MONICA DOS SANTOS NOGUEIRA	6.722.357-8 SSP-PR	FAZENDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
66	EDMILSON BATISTA DA COSTA	7.012.836-5 SSP-PR	OBRAS	OPERADOR EQUIP.RODOV	2019/2020
67	EDSON DE MELO	9.012.515-0SSP-PR	INDÚSTRIA E COMERCIO	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
68	EDSON LUIZ DE SOUSA	7.055.418-6 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMNETO URBANO	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
69	EDUARDO DE SOUZA JORGE	7.775.240-8 SSP-PR	SERVIÇOS PÚBLICOS	MOTORISTA I	2018/2019
70	EDUARDO PEREIRA LESSE	8.175.429-2 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	TEC.SEGURANCA TRAB.	2018/2019
71	EDVALDO BATISTA DE SA	4.442.882-2 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2018/2019
72	EDVALDO EGIDIO CHAGAS	5.145.412-7 SSP-PR	OBRAS E PLANEJMANETO URBANO	PEDREIRO	2018/2019
73	EDY CARLO PEREIRA DA SILVA	6.074.925-6 SSP -PR	ADMINISTRAÇÃO	AGENTE FISCAL	2018/2019
74	ELAINE CRISTINA FLORIAN	6.074.925-6 -PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO(A)	2018/2019
75	ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA	5.977.480-8 SSP-PR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SERVENTE GERAL	2017/2018
76	ELISANGELA ROCHA DA SILVA	10.839.725-0 SSP-PR	INDÚSTRIA E COMERCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
77	ELIZA REVESSO DA SILVA	6.697.671-8 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2019/2020
78	ELIZA REVESSO DA SILVA	6.697.671-8 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2019/2020
79	ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA	7.056.916-7 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AGENTE ADMINIST. I	2018/2019
80	ELSA RODRIGUES LOPES	6.561.785-4 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA II	2018/2019
81	EVILYN PRADO DE OLIVEIRA	10.836.055-0 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020
82	FABIANO NESPOLI	8.070.121-7 SESP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	OPERADOR EQUIP.RODOV	2018/2019
83	FABIO MASSAMITSU SAKATA	4.993.899-3 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
84	FATIMA APARECIDA FERRARESSO	4.263.561-8 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2019/2020
85	FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA	5.881.207-2 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
86	FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA	5.881.207-2 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
87	FERNANDA CAVALCANTE MENEGHETI CERCI	10.727.677-7	EDUCAÇÃO	SECRETARIO ESCOLAR	2018/2019
88	FERNANDA REMOR	8.399.292-1 SSP-PR	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
89	FERNANDO CLAVISSO FERNANDES	8.385.630-0 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2019/2020
90	FLÁVIA STAUT	9.481.861-3 SSP-PR	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
91	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN	8.669.517-0 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
92	FRANCIELLE STAUT	9.481.865-6 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
93	GEISILENE BORGENS LUIZ	9.345.745-4 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
94	GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA	8.874.596-5 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
95	GILBERTO TOESCA DE AQUINO	13.927.414 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2019/2020
96	GILCLECE JOVELINO VIEIRA ROCHA	5.908.155-1 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
97	GISLAINE BINDER	8.394.390-4 SSP-PR	EDUCAÇÃO	SECRETARIO ESCOLAR	2018/2019
98	GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS	7.617.565-9 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
99	GUERINO CARLOS PEREIRA	2.139.557 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	CARPINTEIRO	2019/2020
100	HISÃO KUME	1.758.855-9 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	MOTORISTA I	2018/2019
101	IRAN SANTOS	30.297.772-7 SSP-PR	OBRAS E PLANEJMANETO URBANO	SERVENTE GERAL	2018/2019
102	JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO	9.285.540-6 SSP-PR	EDU	SERVENTE GERAL	2018/2019
103	HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI	4.199.913-6 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
104	HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI	4.199.913-6 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
105	HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES	7.501.042-7 SSP-PR	DEFESA SOCIAL	PINTOR LETRISTA	2017/2018
106	HISAO KUME	1.758.855-9 SSP-PR	OBRAS	MOTORISTA II	2017/2018
107	JANAINA CONCEIÇÃO BARBOZA	9.368.501-6 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
108	JANAINA MACHADO FERRACINI	9.919.728-5 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
109	JEFFERSON GEOVANI FRELLO	8.322.204-2 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2018/2019
110	JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA	6.856.545-6 SSP-PR	OBRAS	ENGENHEIRO CIVIL	2017/2018
111	JESSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO	10.829.197-4 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
112	JESICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO	9.940.595-3 SSP-PR	Fazenda	ASISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
113	JESUS FRANCISCO FURLANETTO	3.004.727-3 SSP-PR	FAZENDA	AGENTE ADMINIST	2019/2020
114	JOÃO ALVES DA CUNHA	4.472.387-5 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	SERVENTE GERAL	2017/2018
115	JOSIELE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO	7.558.325-7 SSP-PR	INDÚSTRIA E COMERCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
116	JOZE KELLY FATOR	6.458.491-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO(A)	2018/2019
117	JULIANA BOLETA MATTOS	7.883.546-0 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2019/2020
118	JULIANA BOLETA MATTOS	7.883.546-0 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2019/2020
119	JULIANA MANDUCA JANUARIO CATARIN	8.453.973-2 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020
120	JULIANO ALVES VILELA	7.207.422-0 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	BORRACHEIRO	2019/2020
121	JULIET PREGORARO FIGUEIREDO	10.324.892-2 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
122	JUNIOR CARNEIRO DE MOURA	6.916.794-2 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	2018/2019
123	JUVANI CIRINO GONCALVES	5.245.705-0 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
124	KATHIUSCIA ALINE GALEGO PINHEIRO	9.701.925-8 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIA	2018/2019
125	LAEZIO TOMÉ DE SOUZA	3.569.465-0 SSP-PR	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOTORISTA I	2018/2019
126	LAIRSO ROCHA RIBEIRO	1.256.208-0 SSP-PR	INDÚSTRIA E COMERCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
127	LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA	14.062.156-0 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
128	LUCIANE MOREIRA BORGES	6.292.724-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CUIDADOR DE IDOSOS	2019/2020
129	LUDMILA DA SILVA FERRE	9.732.408-5 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
130	LUIZ TRAMARIN	5.110.895-7 SESP-PR	OBRAS E PLANEJAMNETO URBANO	PEDREIRO	2019/2020
131	MANOEL ALVES LOPES	5.333.931-3 SSP-PR	EDUCAÇÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017
132	MARCELO MEIRA DA MATA	5.835.414-7 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA II	2018/2019
134	MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	66965848 SSP-PR	OBRAS	AGENTE ADMINIST. I	2017/2018
135	MARCIA HACHICHO DOS SANTOS	4.272.040-2 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
136	MARCIA MARQUES	3.507.934-3 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVENTE GERAL	2018/2019
137	MARCIA MISSAE KONISHI YAMAMOTO	1.816.587-5 SSP-SP	FAZENDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
138	MARCIO BARBOSA PIMENTA	6.266..459-2 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MOTORISTA I	2018/2019
139	MARCOS FERNANDO DOS REIS	8.514.755-2 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
140	MARIA ANGELICA PAULIN	6.391.981-0 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO(A)	2018/2019
141	MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA	5.927.708-1 SSP-PR	FAZENDA	AUXILIAR ADMINISTRAT	2019/2020
142	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS	25.256.234-3 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUX.SERVICOS GERAIS	2019/2020
143	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	3.816.899-1 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
144	MARIA EUNICE DOS SANTOS ROCHA	5.702.578-6 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
145	MARIA GRACIELE NERY ODORICO	9.980.871-3 SSP-PR	FAZENDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2019/2020
146	MARIA HELENA MACHADO LEITE	4.535.433-4 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	SERVENTE GERAL	2019/2020
147	MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO	9.807.208.-0 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO(A)	2018/2019
148	MARIA NEUZA ARAUJO ALCANTIL	4.496.166-0 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUX.SERVICOS GERAIS	2018/2019
149	MARINA ALVES DA SILVA	10.727.397-27.151.012-3 SSP-PR	INDÚSTRIA E COMERCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
150	MARTA ALMEIDA DE SOUZA KLICHOWSKI	6.167.740-2 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
151	MARTA ALMEIDA DE SOUZA KLICHOWSKI	6.167.740-2SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2018/2019
152	MAURILIO FAVARO	4.275.501-0 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MECANICO I	2018/2019
153	MAURO SERGIO GODOI	7.267.226-7 SSP-PR	OBRAS	SERVENTE GERAL	2018/2019
154	MAYKON SOUZA BORIN DE OLIVEIRA	8.407.994-4 SSP-PR	GABINETE E GESTÃO INTEGRADA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
155	MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO	8.490.163-6 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA I	2018/2019
156	MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA	6.761.711-8 -PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A)	2019/2020
157	MICHELLE DAIANNE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	10.366.542-6 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TELEFONISTA	2018/2019
158	MONICA RIGOLE	8.341.579-7 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
159	NAYARA URBANO DA SILVA EDUVIRGEM	10.266.883-9 SSP-PR	FAZENDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
160	NELSON COMPER	3.571.285-2 SSP-PR	FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2018/2019
161	NILTON JOSE ALVES	5.876.792-1 SSP-PR	OBRAS	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
162	NIUSLENE APARECIDA TASCA	7.034.226-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CUIDADOR DE IDOSOS	2018/2019
163	NUBIA CRISTINA DE PAULA	10.238.157-2 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASISTENTE SOCIAL	2018/2019
164	ODAIR RIBEIRO DA SILVA	7.044.133-0 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	SERVENTE GERAL	2018/2019
165	PAULA CRISTINA GONFIO PIRES	6.062.931-5 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2017/2018
166	RAQUEL PEREIRA SOARES	10.054.910-7 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
167	REGINALDO BATISTA TELES	2.401.880-6 SSP-PR	OBRAS	SERVENTE GERAL	2018/2019
168	REGINALDO DA SILVA BARBOSA	10.065.902-6 SSP-PR	OBRAS	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
169	REGINALDO VICTOR DA SILVA	6.435.006-4 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA II	2019/2020
170	REINAN CHINAGLIA LEPRE	11.039.084-0 SSP-PR	DEFESA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
171	RITA DE CASSIA STRUCKEL	4.221.019-6 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	PSICOLOGO(A)	2018/2019
172	ROBERTA ALMEIDA MORAES	58156744 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2016/2017
173	ROBSON ALVES DA SILVA	8.338.864-1 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	SERVENTE DE OBRAS	2018/2019
174	ROGERIO ANGELO DA SILVA	9.705.785-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020
175	RONALDO AUGUSTO SILVEIRA	4.310.575-2 SSP-PR	CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2016/2017
176	RONALDO JACOBUCCI	17.460.491 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA I	2019/2020
177	RONALDO JOSE PRORI	4.259.317-9 SSP-PR	EDUCAÇÃO	MOTORISTA I	2018/2019
178	ROSANGELA PALHOTO DIAS DA SILVA	10.839.331-9 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
179	SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA PRATES	6.193.702-1 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
180	SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN	5.233.248-6 SSP-PR	FAZENDA	AUXILIAR ADMINISTRAT	2016/2017
181	SANDRA REGINA VALENCIO CUNHA	6.975.134-2 SESP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020
182	SERGIO CITTA ESPINOSA	3.614.349-5 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	MOTORISTA I	2018/2019
183	SIDNEY CUSTODIO MARIN	4.882.448-0 SSP-PR	EDUCAÇÃO	MARCENEIRO	2017/2018
184	SIDNEY JOSE ULIAN	1.370.371-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
189	SILVANA CLAUS DOS SANTOS	5.097.076-0 SESP-PR	ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
190	SILVIA CRISTINE CERQUEIRA LEITE MOLINA	8.925.217-2 SSP-PR	EDUCAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO	2019/2020
191	SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA	4.377.787-4 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020
192	SONYANGELA IMAI ROSSI	8.077.808-2 SSP-PR	DEFESA SOCIAL	GUARDA MUNICIPAL	2017/2018
193	SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI	6.763.959-6 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
194	TALITA PIOLOGO CORREIA POSSATO	12.844.439-4 SP	EDUCAÇÃO	AUX.SERVICOS GERAIS	2018/2019
195	TANIA DE SOUZA MARQUES	6.877.672-4 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
196	TÂNIA REGINA ALBERTINI BALBINO	5.287.394-0 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2018/2019
197	TÂNIA REGINA BERNARDI MAZZORANA FARIAS	5.831.461-7 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGO(A)	2019/2020
198	TELMA CRISTINA VALENSUELA CARRILHO	5.237.383-2 SSP-PR	SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVENTE GERAL	2019/2020
199	THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN	9.528.039-0 SSP-PR	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
200	THIAGO DE BRITO LIMA	8.588.602-9 SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	OPERADOR EQUIP.RODOV	2016/2017
201	THIAGO RAPHAEL DE FREITAS VIEIRA	9.051.186-4 SSP-PR	FAZENDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
202	THIAGO NOE BENETTÃO DOS SANTOS	30.682.338-X SSP-PR	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	2019/2020
203	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	9.025.436-7 SSP-PR	FAZENDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	2016/2017
204	VALDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	19.160.297-8 SSP-PR	ADMINISTRAÇÃO	SERVENTE GERAL	2019/2020
205	VALENTIM DE LIMA	4.395.417-7 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	CARPINTEIRO	2018/2019
206	VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA	8.053.451-5 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
207	VERA LÚCIA BEZERRA MONTEIRO	3.870.137-1 SSP-PR	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
208	VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA COSTA	2.156.332 SPP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)	2019/2020
209	VERONICA FERREIRA DE SOUZA	9.186.228-0 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
210	VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA	6.394.862-4 SSP-PR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX.SERVICOS GERAIS	2019/2020
211	VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES	9.202.294-3 SSP-PR	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2018/2019
212	WAGNER RUIZ VIEIRA GUEBARA	8.934.879-0 SSP-PR	OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	SERVENTE GERAL	2018/2019
213	WALDECIR FERREIRA PAVONI	3.330.816-7 SSP-PR	FAZENDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.084/2019
Concede férias coletivas aos ocupantes de cargo em comissão do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos ocupantes de cargo em comissão do Fundo Municipal de Saúde, nos respectivos períodos concessivos, considerando o art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 251 de 26 de outubro de 2019:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	15.045.607-0 SESP-PR	ASSESSOR ESPECIAL I	2019/2020
2	CATIA RAFAELA FAQUINETE	8.501.036-0 SSP-PR	CHEFE DE DIVISÃO	2019/2020
3	CATIA RAFAELA FAQUINETE	8.501.036-0	CHEFE DE DIVISÃO	2018/2019
4	BRUNA FATIMA PINHEIRO PEREIRA	9.915.836-0 SSP -PR	CHEFE DE DIVISÃO	2019/2020
5	DEBORA ESPANHOLO	13.322.794-6 SSP-PR	ASSESSOR ESPECIAL IV	2019/2020
6	ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT	5.318.389-1-PR	CHEFE DE DIVISÃO	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA N.º 0494/2019
De 18 de Dezembro de 2019
SÚMULA: Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações destinadas à Regularização Fundiária Urbana (REURB) de imóveis de propriedade do Município de Alto Paraíso, visando:
I – A incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano;
II – A concessão do direito real de propriedade aos seus ocupantes.
Art. 2º. A regularização fundiária urbana no Município de Alto Paraíso consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
§ 1º. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária poderá ser aplicada em núcleos urbanos inseridos dentro do perímetro urbano, assim definido pelo Plano Diretor Municipal e demais leis urbanísticas.
§ 2º.Quando necessário para a regularização fundiária urbana, poder-se-á proceder à ampliação do perímetro urbano municipal de modo a inserir núcleos urbanos informais próximos, com condições de regularização nos termos da legislação municipal, desde que de interesse social e já consolidados comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 102, do Decreto Federal nº 9.310/2018, cumprindo-se sempre previamente o rito do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§ 3º. Para aplicação do disposto no § 2º, considerar-se-á área urbana consolidada, a parcela de área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) Drenagem de águas pluviais urbanas;
b) Esgotamento sanitário;
c) Abastecimento de água potável;
d) Distribuição de energia elétrica;
e) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
f) Postos de saúde ou outra unidade pública de atendimento à população local;
Art. 3º. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I - NÚCLEO URBANO: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
II - NÚCLEO URBANO INFORMAL: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - LEGITIMAÇÃO DE POSSE: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - OCUPANTE: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
Art. 4º. O procedimento de REURB comporta:
I – A regularização urbanística, que compreende estatuir o parcelamento das áreas dos assentamentos existentes em conformidade com os padrões reais de dimensão dos lotes e de ocupação do solo aferidos nas áreas públicas ocupadas;
II – A regularização do domínio do imóvel, que compreende a outorga de título de propriedade aos detentores de imóveis de titularidade do Município de Alto Paraíso.
§ 1º. A regularização urbanística será realizada pela Secretaria Municipal competente.
§ 2º. Para a regularização urbanística retratada no inciso I, o Projeto de Regularização e o Projeto Urbanístico deverão ser elaborados nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, devendo ser acompanhado de cronograma físico formalizado, de modo a garantir a implantação das obras.
Art. 5º. A REURB compreende duas modalidades:
I – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), compreendida como a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim consideradas as famílias que se enquadrarem no critério de renda máxima de até cinco salários-mínimos; e
II – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), compreendida como a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária, nada impedindo que ambas as modalidades recaiam sobre um mesmo núcleo urbano sujeito à REURB.
Art. 6º. Nos termos do disposto no § 1º, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/2017, serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:
I – O primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II – O registro da legitimação fundiária;
III – O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
IV – A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
V – A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;
VI – O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
Parágrafo único. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.
Art. 7º. Ao final do procedimento da REURB o Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, expedirá Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Parágrafo único. Integrarão a CRF:
I – O projeto de regularização fundiária aprovado e, se for o caso, o termo de compromisso relativo à sua execução;
II – A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados;
III – Declaração conferindo aos ocupantes do imóvel particular ou público municipal o direito real de propriedade.
Art. 8º. O título decorrente da REURB será concedido observando-se a seguintes premissas:
I – Concessão preferencial do título em nome da mulher;
II - Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito da REURB, nos termos dessa lei, na constância do casamento ou da união estável, ou durante a concessão de direito real de uso, ou ao longo do prazo de quitação das parcelas vincendas, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável;
III – Sendo os beneficiários envolvidos por união homoafetiva o título ser-lhes-á conferido mutuamente.
IV – Individualmente, a cada um dos possuidores, sócios ou condôminos de uma mesma unidade imobiliária, sempre que passível de divisão o terreno e edificação, ainda que geminada, junto à Prefeitura Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.
V – Coletivamente aos possuidores, sócios ou condôminos de uma mesma unidade imobiliária, na hipótese de impossibilidade de divisão do terreno e/ou edificação, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 1º.Constatada a existência de composse, sociedade ou condomínio, a pedido do possuidor, condômino ou sócio, sendo possível a divisão da unidade imobiliária, a Prefeitura Municipal deverá proceder à respectiva divisão, elaborando a documentação que se fizer necessária para que a REURB possa ser feita de forma individualizada para cada um dos interessados.
§ 2º. Para efeito de concessão da REURB, a composse ou condomínio de unidades imobiliárias poderá ser demonstrada através da exibição de faturas de energia elétrica ou água, emitidas pela companhia de fornecimento respectiva, identificando a pessoa do interessado, ou qualquer outro documento hábil a atestar essa condição.
§ 3º. A existência de prévio cadastro imobiliário junto à Prefeitura Municipal apontando indivisibilidade de determinada unidade imobiliária e/ou registro exclusivo em nome de apenas um dos possuidores, condômino ou sócio, tampouco o lançamento de um único IPTU sobre o imóvel até então indivisível, não será impedimento para o desmembramento da unidade divisível, competindo ao servidor competente proceder à elaboração dos documentos necessários à divisão, de modo ao possibilitar que a REURB seja concedida individualmente a cada interessado, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, criminais e civis pertinentes ao caso.
§ 4º. Nas situações de composse, sociedade ou condomínio, com possibilidade de divisão da unidade imobiliária nos termos do § 1º, o interessado poderá formular seu pedido de regularização, independentemente do interesse dos demais compossuidores, sócios ou condôminos, ocasião em que os valores o preço a ser pago nos termos dos artigos 15 e 16 desta lei, deverão ser apurados pela Prefeitura, proporcionalmente à área divisível pertencente ao interessado requerente.
§ 5º. Para regularização nos termos dessa lei e comprovação dos prazos de tempo de posse, composse, condomínio ou sociedade, necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade, poderão ser utilizados diferentes meios de prova desde que lícitos, a exemplos de faturas de energia elétrica, água e esgoto, telefone, carnês de IPTU, atas notariais, fotografias e declarações idôneas de terceiros.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir direito real de propriedade dos imóveis públicos urbanos aos ocupantes que estejam, na data de vigência desta lei com edificação já concluída ou em execução que serão utilizadas como moradia própria ou da família, e/ou para fins comerciais.
§ 1º. A finalidade comercial para fins de REURB é excepcional e apenas admissível em núcleos com predominância habitacional e para estabelecimentos de pequeno porte e atividades de baixo impacto, como comércio de serviços vicinais.
§ 2º. A regularização dos lotes ou mesmo das edificações não regularizará, automaticamente, as atividades ali desenvolvidas, as quais necessitarão se submeter, de imediato e quando necessário, ao devido licenciamento ambiental e urbanístico, obtendo, quando legalmente permitido, alvará de funcionamento.
Art. 10. O direito real de propriedade sujeito à REURB poderá envolver Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ou Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), observando-se o disposto no art. 5º desta lei, nesses termos:
I – Fará jus à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) o beneficiário cuja unidade familiar, em estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, satisfizer o critério de renda máxima de até cinco salários-mínimos, fixados pelo Governo Federal.
II – O beneficiário que preencher as condicionantes para a obtenção da REURB, porém, não se enquadrar na hipótese de REURB-S, fará jus à obtenção da REURB-E.
§ 1º. A comprovação da possibilidade de emissão do auto de conclusão de obra (Habite-se) se dará por meio de relatório de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal competente que dispensará a apresentação, pelos detentores dos imóveis, do projeto da edificação, caso a obra já esteja concluída.
§ 2º. Tratando-se de obras em execução, manter-se-á a exigência de projeto de construção para emissão de "habite-se", ainda que de forma simplificada, cujo projeto poderá ser elaborado com assistência técnica ofertada pelo Município, nos casos e modos previstos na Lei Federal nº 11.888/2008.
§ 3º. A comprovação de edificação em execução se dará por meio de relatório de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal competente que dispensará a apresentação, pelos ocupantes dos imóveis, do projeto da edificação.
Art. 11. Concluído o procedimento de REURB e formalizado o direito real de propriedade para o particular, a alienação do imóvel somente poderá ocorrer quando, cumulativamente:
I - A escritura pública de transferência de propriedade do Município para o particular estiver registrada;
II - As edificações existentes no imóvel estiverem, todas, averbadas no Cartório de Registro de Imóveis;
Art. 12. No caso de falecimento do beneficiário enquanto o procedimento de REURB estiver em curso, poderão ser beneficiados os herdeiros e sucessores que estiverem na posse do mesmo.
Art. 13. Para efetivação da REURB, o Município de Alto Paraíso outorgará o direito real de propriedade ao detentor do imóvel mediante o recebimento de valor área total do terreno, apurado mediante avaliação imobiliária e/ou constante da Planta de Valores Imobiliários do Município, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 14. Caracterizará procedimento de REURB-E a situação dos imóveis públicos urbanos sob detenção de particular, onde ficar comprovada mediante estudo social, realizado pela Secretaria Municipal competente, que a renda familiar extrapola o critério de renda máxima de cinco salários-mínimos.
Parágrafo único. O estudo social ficará dispensado caso o interessado expressamente solicite regularização do imóvel sob sua posse mediante o procedimento da REURB-E.
Art. 15. Na hipótese de REURB-E, o pagamento do preço relativo à área total do terreno, nos termos deste artigo, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, a critério do interessado, observados números mínimos e máximos de parcelas e descontos discriminados abaixo:
I – Pagamento do valor de avaliação, à vista, com desconto de 20%;
II – Pagamento do valor de avaliação, em 5 vezes, com desconto de 10%;
III – Pagamento do valor de avaliação, em 12 vezes, sem desconto e sem incidência de juros e correção monetária;
IV – Pagamento do valor de avaliação em até 180 (cento e oitenta) vezes, a critério do interessado, sem desconto, incidindo sobre cada parcela correção monetária pelo IPCA.
§ 1º. Para efeito da divisão do pagamento em parcelas, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 300,00 (trezentos) reais.
§ 2º. A escritura pública de transferência somente será passada pelo Município quando o interessado der quitação integral ao preço, nos termos do § 1º deste artigo.
Art. 16. Para o procedimento de REURB-S de que trata esta lei, fica o Poder Público autorizado a proceder o parcelamento em número maior que o previsto no artigo anterior, devendo adequar o valor da parcela à renda familiar do beneficiário, sendo que neste caso o valor de cada parcela deverá respeitar os seguintes limites percentuais, considerada a faixa de renda familiar dos beneficiários:
I – Parcela mensal de até 5% do valor da renda familiar de até dois salários-mínimos;
II – Parcela mensal de até 6,5% do valor da renda familiar superior a dois salários-mínimos, até três salários-mínimos;
III – Parcela mensal de até 8% do valor da renda familiar superior a três salários-mínimos, até quatros salários-mínimos;
IV – Parcela mensal de até 10% do valor da renda familiar superior a quatro salários-mínimos, limitada a cinco salários-mínimos.
§ 1º. Enquanto não adimplido integralmente o parcelamento firmado nos termos do caput deste artigo, é vedada a alienação do imóvel pelo beneficiário a terceiros, ainda que mediante promessas de compra e venda, incorrendo o mesmo, na eventualidade de descumprimento desse preceito, na retomada do imóvel pelo Poder Público.
§ 2º. Havendo alteração do montante da renda familiar do beneficiário com estrapolação do teto valor mensal da parcela, nos termos dos incisos deste artigo, poderá o mesmo requerer ao Poder Público reajuste do parcelamento de modo a adequar o valor da parcela aos limites acima estabelecidos, ainda que para isso haja necessidade de elevação do número de parcelas inicialmente pactuado.
Art. 17. Caso o beneficiário de REURB-S não tenha, comprovadamente, condições de arcar com o custo das parcelas discriminadas nos artigos 15 e 16 desta lei, poderá a Administração Pública conferir ao mesmo a regularização precária mediante concessão de direito real de uso.
§ 1º. O beneficiário da concessão de direito real de uso poderá, a qualquer tempo, requerer a obtenção de REURB-S, sempre que em função de sua situação aquisitiva tiver condições de arcar com o custo do parcelamento.
§ 2º. Constatado pela Administração Pública que o beneficiário pela concessão de direito real de uso passou a ter condições de arcar com o custo do parcelamento para efetivação da REURB-S, poderá ela instaurar o procedimento ouvindo, contudo, previamente o beneficiário.
Art. 18. Para a regularização fundiária mediante venda direta ao particular interessado, nos termos desta lei, ficam dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que os imóveis se encontrem ocupados pelo interessado até 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 102, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 84, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo único. A regularização fundiária nos termos desta lei exigirá do usuário regularidade com suas obrigações tributárias perante a Secretaria Municipal competente, em relação ao referido imóvel.
Art. 19. Os projetos de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), deverão prever, sempre que necessário, a imposição de medidas compensatórias, tanto urbanísticas quanto ambientais, cujo custo de infraestrutura e equipamentos será repartido entre os beneficiários, competindo à Secretaria Municipal respectiva o acompanhamento, observando-se no que dispuser, o art. 38 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 20. O descumprimento das exigências previstas nesta Lei por parte de qualquer Agente Público sujeita o infrator a Processo Administrativo para apuração de responsabilidade.
Art. 21. As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações consignadas na lei orçamentária anual.
Art. 22. Para fins da REURB, o Município poderá adequar o zoneamento municipal, de modo a compatibilizar a situação atual de ocupação do assentamento, criando zonas especiais, observando-se o disposto no art. 18, da Lei Federal nº 13.465/2017 e, também, as diretrizes do Plano Diretor Municipal.
Art. 23. Constatada a existência de área urbana historicamente consolidada em APP, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal consolidado, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, além do contido na Lei Federal nº 13.465/2017, hipótese para a qual, independentemente da regularização da titularidade do lote pela REURB, a concessão de licenciamento ambiental deverá ser requerida pelo interessado junto ao Órgão Ambiental competente, no caso, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nos termos Resolução SEMA nº 32/18, o qual poderá, se julgar necessário, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, estudo técnico apontando as compensações ambientais eventualmente necessárias para a concessão do licenciamento ambiental.
Parágrafo único. A competência do IAP para a concessão de licenciamento ambiental não afasta eventual competência dos Órgãos Ambientais Federais, caso a área sujeita a legitimação fundiária envolva total ou parcialmente, região urbana historicamente consolidada em APP Federal.
Art. 24. Em sintonia com o disposto no art. 94 e 102, do Decreto Federal nº 9.310/2018, os imóveis do Município submetidos à REURB poderão ser, no todo ou em parte, alienados diretamente aos seus ocupantes, submetendo-se, contudo, a prévia autorização legislativa e avaliação, observadas as regras constantes, no que couber, na Lei nº 13.456/2017, Lei nº 6.766/79 e art. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012.
§ 1º. Constatada composse sobre área divisível ou indivisível, observar-se-á o disposto no art. 8º, incisos e parágrafos, desta lei.
§ 2º. O valor da avaliação de cada imóvel, a forma de pagamento e o número de parcelas, observarão o disposto nos artigos 15 e 16 desta lei.
§ 3º. No condomínio edilício e na composse, as áreas comuns, excluídas as suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente, valendo, inclusive, para o cálculo dos valores a serem pagos pelos particulares ao Poder Público, quando os imóveis regularizados forem originariamente de titularidade deste.
Art. 25. Na REURB promovida em áreas públicas em que existam unidades imobiliárias desocupadas, as matrículas correspondentes a essas unidades deverão ser abertas em nome do Município.
Art. 26. O ocupante de área pública que porventura não demonstrar interesse à regularização fundiária urbana nos termos dessa lei, mesmo após decorridos 30 (trinta) dias de formalmente notificado pelo Município, sofrerá as medidas legais aplicáveis ao caso, voltadas à desocupação da área e reintegração de posse pelo Poder Público.
Art. 27. Além do disposto nesta lei, o procedimento para a efetivação da REURB no âmbito Municipal de Alto Paraíso, observará no que couber e for aplicável, as regras contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 28. Deflagrado procedimento de REURB, a Administração Pública municipal oficiará o Ministério Público, dando-lhe conhecimento do ato, para que o mesmo possa, se julgar necessário, acompanhar o procedimento.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 de Dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 097/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais) que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
76 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 144.650,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
SOMA 144.650,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, na Fonte de Recursos 01101 – Fundeb 60%, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
01101 (89) 1758011100000000000 – FUNDEB 60% 144.650,00
SOMA . . . . .R$ 144.650,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de dezembro de 2019
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 097/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019) e no Artigo 6º da Lei Ordinária n.º 746/2019 de 22 de Outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
11 - SECRETARIA DE VAIÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.26.782.1950.2.022-Manutenção dos Serviços Rodoviários
542 – 4.4.90.51.00.00 -Obras e Instalações36.000,00
Fonte – 01501 - Receita de Alienação de Ativos
SOMA 36.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01501 – Receita de Alienação de Ativos, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da FonteDescrição da Fonte/ReceitaValor
1501(194) 2220001100000000000 – Receita de Alienação de Ativos36.000,00
SOMA . . . . .R$ 36.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de dezembro de 2019
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

CNPJ: (MF) 84.782.226/0001-81 CEP: 87500-000 ALTÔNIA- PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019
Processo Administrativo 008/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O presidente do FAPESPAL de Altônia, Estado do Paraná, VALDEIR DOMINGOS FANTE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação do Conselho, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TABELIONATO PARA LAVRATURA DE CERTIDÕES DO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA O FAPESPAL no valor de 14.376,78 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Figura como contratado a Empresa: ALTÔNIA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ sob nº 77.869.899/0001-08, com sede à Rua Getúlio Vargas, 382, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:
14.001.2.053.000.33.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo Operacional;
Altônia – Pr., 18 de dezembro de 2019.
VALDEIR DOMMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 3.085/2019
Concede férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, nos respectivos períodos concessivos, considerando a Lei Complementar n° 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1°, 2° e 3° no art. 95 da Lei Complementar n° 018 de 28 de Maio de 1992, de acordo com o Decreto n° 251 de 09 de outubro de 2019:

ITEM	NOME	R.G.	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ADALBERTO JOSE DE CASTRO	13.939.681-5 SSP-PR	Saúde	MOTORISTA I	2018/2019
2.	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	6.804.278-0 SSP-PR	Saúde	AUX.SERVICOS GERAIS	2018/2019
3.	AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA	10.726.860-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
4.	ANA CLAUDIA ZANIN ROSA	9.818.586-0 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO	2018/2019
5.	ANA MARIA DA VEIGA	6.712.041-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
6.	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	9.357.795-7 SSP-PR	Saúde	ASSIST ADMINISTRATIVO	2018/2019
7.	ANDREIA CRISTINA LIMA ODORICO	10.404.526-0 SSP-PR	Saúde	AUX.SERVICOS GERAIS	2018/2019
8.	ANDREIA FERNANDA BALAN DA SILVA	6.542.277-8 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2018/2019
9.	ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS	6.309.958-9 SESP-PR	Saúde	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020
10.	ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE	7.406.057-9 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
11.	ANDRESSA VASQUES DOS SANTOS DE LIMA	9.683.487-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020
12.	ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES	8.136.938-0 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
13.	APARECIDA PONTES DE LIMA	3.471.353-7 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
14.	ARILDO GONÇALVES FERREIRA	6.071.585-8 SSP-PR	Saúde	ASISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020
15.	BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES	8.136.939-0 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
16.	CARLA LUIZ MOREIRA ALVES	13.322.939-6 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2019/2020
17.	CARLA MARIA NUNES DE ALENCAR	9.789.502-2 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2019/2020
18.	CHRISTHIAN REGES REIS	7.111.940-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT DE SAÚDE	2018/2019
19.	CIBELE MARTINS PEREIRA	7.097.322-7 SSP-PR	Saúde	AUX.SERVICOS GERAIS	2018/2019
20.	CLAUDIA MARIA CALDEIRA BARION	6.514.302-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
21.	CLEUZA MARIA LOURENÇO	7.096.909-2 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2018/2019
22.	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	9.790.674-2 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2020
23.	CYNTHIA DE MEDEIROS DOS SANTOS PANIZA	9.132.528-4	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
24.	DAISIANE REBECA ALMEIDA DOS SANTOS	13.836.280-9 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2018/2019
25.	DAIVID FERREIRA SANTIAGO	44.976.993-8 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2019/2020
26.	DAYANE SOLERA	10.380.294-6 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
27.	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	10.034.910-8 SSP-PR	Saúde	MEDICO CLIN.BASICA	2018/2019
28.	EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA	4.277.21.2-7 SSP-PR	Saúde	NUTRICIONISTA	2018/2019
29.	EDNA MELO SPATAFORA	9.976.332-9 SESP-PR	Saúde	MÉDICO CLÍNICO GERAL (A)	2019/2020
30.	EDNA SOARES DA SILVA	4.550.518-9 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
31.	EDSON JOSE PIRES	5.408.920-1 SSP-PR	Saúde	MOTORISTA I	2018/2019
32.	ELAINE CRISTINA CORREA DOS SANTOS	9.273.457-9 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2018/2019
33.	ELAINE OLIMPIO DIAS	9.976.332-9 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2017/2018
34.	FERNANDA LELES DE FREITAS	7.643.356-9 SSP-PR	Saúde	AUX.SERVICOS GERAIS	2019/2020
35.	ELAINE APARECIDA MACHADO ROSA	6.661.600-2 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2018/2019
36.	ELISANGELA FABIANO DA SILVA MOSSIOLI	7.530.872-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
37.	ESTER ANTUNES CARVALHO	8.307.198-2 SSP-PR	Saúde	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
38.	FATIMA APARECIDA DA COSTA SILVA	9.994.793-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
39.	FERNANDA BERTELIS MERLINI	8.160.608-0 SSP-PR	Saúde	NUTRICIONISTA	2018/2019
40.	FERNANDA LELES DE FREITAS	7.643.356-9 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
41.	FRANCIELLY DE OLIVEIRA AMARAL DA COSTA	9.205.817-4 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2020
42.	FRANCIELY CHRISTIANE MARCATO	6.402.023-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
43.	GISELE DE SOUZA ESTERCIO SILVA	8.766.454-6 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
44.	GISELE POMIN	3.444.325-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
45.	GREICE ALVES DE MELO GONÇALVES	8.598.553-1 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
46.	HILDA SIMOES GOMES SANCHES	6.985.876-7 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2019/2020
47.	JESSYCA AMANDA LOPES	10.142.675-0 SESP-PR	Saúde	AUX. DE ENFERMAGEM	2017/2018
48.	IOLANDA YOKO TOMINAGA	3.944.249-3 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2017/2018
49.	IRLA DESSICA	5.971.869-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
50.	ISRAEL SILVA COSTA	4.366.871-4 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2017/2018
51.	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	4.379.657-7 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
52.	JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA	7.739.334-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
53.	JAQUELINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	9.150.342-5 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
54.	JESSICA DOS SANTOS CARVALHO	10.204.563-7 SSP-PR	Saúde	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
55.	JOANA FERREIRA DA SILVA DE SA	8.281.071 SESP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
56.	JOSE CICERO DE ALMEIDA	4.736.326.8 SSP-PR	Saúde	MOTORISTA I	2018/2019
57.	JOSE HUMBERTO SIMOES	6.706.666-9 SSP-PR	Saúde	MOTORISTA I	2018/2019
58.	JOSELIA DE SOUZA LIMA	6.575.570-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
59.	JOSIELE DE SOUZA MASSUIA	10587677-7 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
60.	JUARES JOSE VILELA NETO	10.828.901-5 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO	2017/2018
61.	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	10.385.922-0 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2020
62.	KAMILA ROCHA DE SOUZA DOS REIS	10.266.923-1 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
63.	KELLEN RAIANE DOS SANTOS	12.485.396-6 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2019
64.	LENICE BEZERRA DE OLIVEIRA	5.776.126-1 SSP-PR	Saúde	TECNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
65.	LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO	8.281.028-5 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2019/2020
66.	LILIAN DA SILVA BERNARDES COSTA	10.727.122-8 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
67.	LUCILIA MORENO DE CAMARGO	3.662.214-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
68.	LUCINEIA GARBELINI VIANA	8.702.155-6 SSP-RJ	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
69.	LUZINETE APARECIDA MANTOVANI	7.397.666-9 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
70.	MARCELO DE JORGE AMORIM JUNIOR	13.145.127-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2017/2018
71.	MARIA ANDREZA SOARES CUSTODIO	10.250.176-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
72.	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	9.392.540-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
73.	MARIA DE FATIMA DA SILVA	7.763.090-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
74.	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	6.972.337-3 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2019
75.	MARIA DE LOURDES GIANINI	4.308.462-3 SSP-PR	Saúde	ASSISTENTE SOCIAL	2017/2018
76.	MARIA ELENA MARTINS DIEGUES	11.261.581-0 SSP-PR	Saúde	MEDICO CLINICO GERAL	209/2020
77.	MARIA SIMONE DA SILVA ALMEIDA	18.130.717-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
78.	MARIA SIRLEI CARNIELLO DUTRA	3.585.500 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018
79.	MARIANE LIMA DE SOUZA	9.817.034-0 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO	2018/2019
80.	MARINA KAMIJI DE SOUZA	3.021.110-3 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2017/2018
81.	MARINA SATI AIZAWA	24.803.526-5 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
82.	MARINALVA APARECIDA BATISTA GOMES DOS SANTOS	9.346.089-8 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
83.	MARLI APARECIDA ARAUJO DA COSTA	6.993.971-6 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2019
84.	MAYARA APARECIDA TEIXEIRA	9.994.455-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
85.	MICHELE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	12.903.209-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
86.	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	10.190.179-3 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO	2018/2019
87.	MIRIAM ALVES OLIVEIRA	4.292.897-6 SSP-PR	Saúde	AUX.SERVICOS GERAIS	2019/2020
88.	MIRIAN CRISTIAN RUFINO	8.564.320-7 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO	2018/2019
89.	NATANE JORDÃO DE BARROS	9.793.206-9 SSP-PR	Saúde	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
90.	ODETE GRECIA SANTANA SILVA	8.097.669-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
91.	OEISI DINIZ LINO	9.780.236-0 SSP-PR	Saúde	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018
92.	OLINDA LEITE DE SOUZA	34.416.183-3 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2019/2020
93.	PATRICIA MAZETO FEITOSA DAMASIO	8.002.506-8 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CNSULTORIO DENTARIO	2019/2020
94.	PRISCILA DA SILVA MARIA	12.890.788-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
95.	PRISCILA LOUIZ DA SILVA	7.309.813-0 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO (A)	2018/2019
96.	RAFAELA PASSAGLIA CABRERA	13.577.247-0 SESP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
97.	REJANE TEREZINHA RECKZIEGEL BERTOLIN	8.370.093-9 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
98.	ROBERTA HARATA DE ALMEIDA	25.573.456-6 SSP-SP	Saúde	AUX.SERVICOS GERAIS	2019/2020
99.	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	6.837.497-9SSP-SP	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
100.	ROSANGELA BARBOSA PEREIRA	36.846.868-1 SESP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
101.	ROSELAINE AMADEU PEREIRA	6.679.957-3 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
102.	ROSELI COSTA ROSA	9.585.115-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020
103.	ROSELI TEIXEIRA BUZINARO	6.154.316-3 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
104.	SAMIRA SAAB DE SOUZA DE ANDRADE	12.559.233-3 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
105.	SELMA DA SILVA MILLE GONÇALVES	8.764.187-2 SSP-SC	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
106.	SIDNEIA QUERINO NALIN DA SILVA	8.263.002-3 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
107.	SIMONE FEITOSA MOURA ALVES	10.383.912-2 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2019
108.	SIMONE TORINO CHAVES	8.628.688-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
109.	SOLANGE FERREIRA CABRAL	30.757.953-0 SSP-SP	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
110.	SONIA MARTINS MACHADO SIMAO	6.028.134-3 SESP-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2019/2020
111.	SUZANA MACHADO DE SOUSA	9.666.992-5 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
112.	SUZANE VIANA DO NASCIMENTO	9.072.129-1 SSP-PR	Saúde	NUTRICIONISTA	2018/2019
113.	TAIOMARA DAIANE DOS SANTOS FONGUETTO	10.040.213-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2017/2018
114.	THAYENI DO NASCIMENTO NIZ	9.889.238-9 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019
115.	VANESSA DA SILVA COSTA	10.204.559-9 SSP-PR	Saúde	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019
116.	VERIDIANA DE BRITO	9.192.280-0 SESP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
117.	WAGNER BUTARELLO	8.500.155-8 SESP-PR	Saúde	MOTORISTA I	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.086/2019
Concede férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, nos respectivos períodos concessivos, considerando o art. 139 §§ 1°, 2° e 3 ° da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto n° 251 de 09 de outubro de 2019:
• De 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ABIGAIR CAMPANHOLI DA SIVA	6.243.003-6 SSP-PR	Saúde	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2017/2018
02	ADRIANA RODRIGUES GOMES RANGEL	9.210.249-1 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
03	AGNES GUEDES DE LIVIO	6.712.041-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
04	ALDREY BEZINA	8.751.786-1 SSP-PR	Saúde	AUX. ADMINISTRATIVO	2019/2020
05	ALESSANDRA MIDORI MIYAMOTO	5.859.485-7 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2018/2019
06	ALESSANDRA FERREIRA	8.689.947-7 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
07	ALEXSANDER FELIPE DA SILVA	13.949.068-9 SSP-PR	Saúde	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2020
08	ALYSON HENRIQUE ALVES	6.740.592-7 SSP-PR	Saúde	AUX. ASMINISTRATIVO	2017/2018
09	AMANDHA LARA	7.763.772-9 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2018/2019
10	ANA CLARA LOURENÇO FERREIRA DA CRUZ	14.133.712-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
11	ANDERSON KLEBER DIAS DE ALMEIDA	6.639.941-9 SSP -PR	Saúde	DENTISTA	2018/2019
12	ANDREIA DE GIULI ANTONELO	7.177.866-5 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
13	ANDREIA PATRICIA LEMBI CORRER	7.893.297-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019/2020
14	ANTHINEIA RUTHIS SELICANI	4.121.221-7 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
15	APARECIDA LOPES	3.992.392-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2018/2019
16	BEATRIZ XAVIER AMERICO	4.068.704-1 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
17	CAMILA REVESSO DA SILVA	8.284.981-5 SSP-PR	Saúde	FARMACEUTICO	2018/2019
18	CATARINA FELIX DE ALMEIDA AZEVEDO	8.675.010-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
19	CELMA AZEVEDO LEITE	847.932 SSP-NS	Saúde	ENFERMEIRA	2018/2019
20	CHRISTOPHER HENRIQUE GIBIM	9.638.798-9 SSP-PR	Saúde	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2020
21	CINTHIA DA SILVA CHIODI	8.310.852-5 SSP -PR	Saúde	PSICOLOGO	2018/2019
22	CLAÚDIA ANDREIA VENCIGUERRA	6.374.209-0 SSP-PR	Saúde	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2018/2019
23	CLAUDINEIA DA SILVA MINCACHE	5.897.533-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
24	CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO	5.667.706-2 SESP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
25	CLEONICE DA SILVA	6.059.544-5 SSP -PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2018
26	CREIDE JOSE FERREIRA FAQUINI	5.670.255-5 SESP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020
27	CRISTIANE FERNANDES DE MELLO VILLELA	7.037.099-9 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
31	CRISTIANE RIBEIRO BARROS	8.297.426-1SSP -PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
32	DAMARES SANTOS DE LIRO	3.406.623-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020
33	DANIELA BATISTA RAVAZZI	6.414.075-2 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2018/2019
34	DANIELA LONDERO SILVA BATISTI	6.054.502-2 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
35	DENISE VIEIRA DA SILVA	7.381.227-5 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
36	DEVANIRA OLIVEIRA DA SILVA	3.819.699-5 SSP -PR	Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
37	DORALICE DOS SANTOS COSTA	5.080.042-3 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019/2020
38	DULCILENE VISCARDI	5.185.365-2 SSP-PR	Saúde	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019
39	EDNA COUTO OLIVEIRA	7.540.128-0 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020
40	EDSON BRITO MANUEL	721.824 -PR	Saúde	MEDICO	2019/2020
41	EDUARDO ALBERTO DE LIMA	8.109.278-8 SSP -PR	Saúde	FISIOTERAPEUTA	2019/2020
42	EDUARDO BASSIT HARUANI	3.430.259-6 SSP-PR	Saúde	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2018/2019
43	ELAINE REGINA DUARTE DA SILVA	8.094.338-5 SSP-PR	Saúde	AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020
44	ELIANE ELIANE BORSATO DE ANDRADE LOPES	6.376.173-7 SSP-PR	Saúde	AGANETE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019
45	ELIANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS	7.020.554-8-PR	Saúde	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	2019/2020
46	ELIANE DE FATIMA LOPES DE DEUS	5.601.322-8 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020
47	ELIUDE BARONI MAZIERI	4.263.562-6 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2018/2019
48	KELLY SILENE CURIONI ESTEVES AMARAL	4.998.053-1 -PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
49	LIDIO JOSE CARRETERO RAMALHO	3.995.280-7 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
50	LILIAN CARLA EVANGELISTA GUIMARAES	6.843.652-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
51	LILIAN MEREGE VARGAS FURLANETO	917.184-3 -PR	Saúde	PSICOLOGO	2017/2018
52	LUCIMARA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	5.636.640-7 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2017/2018
53	LUZIA ROGERIO RODRIGUES	2.103.037-6 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
54	LUIZ FERNANDO SILVA MARINHO	8.510.971-5 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
55	MARCIA CLIVATI DA SILVA	3.493.540-8 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
56	MARCIA PEREIRA MARTINS BARBOZA	6.956.969-2 -PR	Saúde	AUX. DE CONSUL. DENTARIO	2017/2018
57	MARCIO RIVA DOS SANTOS	7.629.608-1 SSP-PR	Saúde	AUX. ADMINISTRATIVO	2017/2018
58	MARIA APARECIDA LISBOA SILVA	17.377.384 -PR	Saúde	AGENT. CONTR. E COMB. END.	2018/2019
59	MARIA DA GLORIA SOUZA	272.654 -PR	Saúde	AUX. DE ENFERMAGEM	2017/2018
60	MARIA DE FATIMA GIBI	1.351.261 -PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
61	MARIA DE FATIMA VEIGA	3.303.049-5 -PR	Saúde	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019
62	MARIA ELZA DE OLIVEIRA DOS REIS	3.990.187-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	2018/2019
63	MARIA HELENA SAUER	20.985.774 -PR	Saúde	FONOAUDIOLOGA	2018/2019
64	MARIA INES EVANGELISTA FELIX	6.298.289-6 -PR	Saúde	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019
65	MARIA ISABEL FLORIANO	8.290.539-1 SSP-PR	Saúde	ENFERMAGEM	2017/2018
66	MARIA VILANI GONÇALVES	4.452.257-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
67	MARILDA OSVALDO DA SILVA	3.320.010-2 SSP-PR	Saúde	AUX. DE ENFERMAGEM	2017/2018
68	MARINETE ROSA	28.000.406-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUM. DE SAÚDE	2017/2018
69	MARLENE STABILE	5.007.086-7 -PR	Saúde	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019
70	MICHELLE GUEDES DE LIVIO	8.424.284-5 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
71	MILENE APARECIDA BUGANEME LEITE	4.874.243-2 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
72	NAIRA NERI SANTANA	8.504.320-0 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
73	NAIR NEIDE SOARES	1.271.524 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
74	NEILA MARIA FERNANDES DA SILVA	4.691.628-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
75	NEUSA CARDOSO REMDE	5.086.611-4 -PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
76	NOEL GONÇALVES	1.814.386 -PR	Saúde	MOTORISTA I	2017/2018
77	PRISCILA BONINI CAMPANHÃ MINIKOWSKI	1.961.841-2 -PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
78	RAQUEL CRISTINA CAZARIN GARCIA	4.991.164-5 -PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
79	REALINDA DA SILVA TRINDADE SIQUEIRA	3.092.065-1 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
80	RENATA CAMPOS BICUDO FERREIRA	6.517.470-7 SSP-SP	Saúde	ENFERMEIRO	2017/2018
81	ROSA DE FATIMA RIBEIRO LIMA	6.038.586-6 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
82	ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI	7.342.560-3 SESP-PR	Saúde	AUX. DE CONSUL. DENTARIO	2017/2018
83	ROSANGELA DE FATIMA ALENCAR	5.121.918-0 SESP-PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018
84	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	7.263.493-4 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
85	ROSY MARIA LOURENÇATO DA SILVA	1.204.025-8 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
86	RUTH CORREA ALVES RUIZ	6.394.890-0 -PR	Saúde	AUX CONSULT DENTARIO	2018/2019
87	RUTH DE LIMA FEITOZA ANDRADE	3.993.883-9 SSP-PR	Saúde	PROFESSOR EDUC FISICA	2017/2018
88	SAMANTHA MORENO PRIETO	5.221.446-7 -PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
89	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	4.574.758-1 -PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018
90	SANDRA JURACI DE MORAIS	4.084.458-9 -PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018
91	SANSAO RODRIGUES DOS SANTOS	4.375.901-9 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
92	SIDNEI BERALDO	5.101.258-5 -PR	Saúde	EDUCADOR EM SANEAMENTO	2017/2018
93	SILVIA APARECIDA DE ARAUJO	5.891.131-3 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
94	SUELY MARIKO WATANABE	3.073.446-7 -PR	Saúde	FONOAUDIOLOGO	2017/2018
95	UMBILINA APARECIDA DE LIMA	4.710.947-7 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
96	VALDETE BALDO	5.011.851-7 -PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
97	VALVERLEIA DE ANDRADE SILVA	7.043.852-6 SSP-PR	Saúde	ENFERMEIRO	2017/2018
98	VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI	3.002.484-2 -PR	Saúde	FARMACEUTICO	2017/2018
99	VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA	14.288.285-0 SSP-PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2018/2019
100	VERA LUCIA AGRELLA BERTOLIN	3.660.721-1 -PR	Saúde	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019
101	VERA LUCIA DE CARVALHO FREITAS	6.362.988-0 -PR	Saúde	AGENTE COMUNIT SAUDE	2017/2018
102	VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA	5.809.469-2 SSP-PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018
103	WAGNER FRANCISQUINI	6.411.555-3 SSP-PR	Saúde	AUXILIAR ADMINISTRAT	2017/2018
104	WILSON MAURI SCHMIDT JUNIOR	2.528.885 -PR	Saúde	DENTISTA	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 46/2.019
Douradina/PR, 18 de Dezembro de 2.019.
À Sua Excelência o Senhor Vereador
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
Douradina/PR
Senhor Presidente e Nobres Edis,
Ao cumprimentá-los cordialmente, comunico à Vossas Excelências que compõem essa nobre Casa de Leis, que no uso das prerrogativas conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal decidi VETAR TOTALMENTE, o Projeto de Lei nº 46/2.019, que "Altera a redação do artigo 93 da Lei Municipal nº 21/98 e dá outras providências".
MOTIVOS DO VETO
O projeto de lei veiculado no expediente, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, altera a redação do artigo 93 da Lei Municipal nº 21/98 e dá outras providências.
O projeto de Lei nº 46/2019 é de autoria do Sr. Prefeito Municipal e possuía originariamente a seguinte redação:
Art. 1º.O artigo 93 da Lei Municipal nº 21/98 passa a ter a seguinte redação:
Art. 93. Perderá o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo, houver:
I – percebido benefício previdenciário em razão de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos;
II – gozado das licenças a que se referem os incisos IV, V, VI e VII do artigo 70 desta lei;
III – gozado da licença a que se refere o inciso VIII do artigo 70 desta lei e, no exercício do mandato classista, não houver gozado férias.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Com a proposição de tal Projeto de Lei por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, objetivava adequar a redação do artigo 93 da Lei Municipal nº 21/1998 às disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), bem como ao entendimento dos Tribunais Superiores acerca das questões atinentes às férias dos servidores públicos municipais.
Quando em trâmite perante o Poder Legislativo local, o Projeto de Lei inicialmente apresentado sofreu emenda supressiva e modificativa, as quais destoaram totalmente do conteúdo inicialmente proposto. Após a emenda apresentada, o Projeto de Lei, então, passou a ter a seguinte redação:
Art. 1º.O artigo 93 da Lei Municipal nº 21/98 passa a ter a seguinte redação:
Art. 93. Perderá o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo, houver:
I – gozado das licenças a que se referem os incisos IV, V e VII do artigo 70 desta lei;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Como se vê, após a emenda supressiva e modificativa apresentada por um dos integrantes desta Casa de Leis, modificou-se totalmente o conteúdo e as disposições do Projeto de Lei em questão e é justamente essa (a emenda supressiva e modificativa efetuada pelo Poder Legislativo) a razão pela qual se impõe o presente veto. Acompanhe!
À luz das normas insculpidas no lastro formal da vigente Constituição do País, interessa-nos, para melhor deslinde da questão avençada, um estudo preliminar sobre o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes e a iniciativa de leis.
A Constituição da República de 1988, assim como as Cartas anteriores, abraçou a consagrada teoria da separação dos Poderes, conforme preconiza o seu art. 2º.
Tem-se, portanto, que o ordenamento constitucional pátrio pauta-se, expressamente, na importância capital de se observar e preservar os limites de competência entre os órgãos do Governo, permanecendo, desse modo, assegurado o respeito, dentro dos postulados constitucionalmente assentados, ao princípio da independência e harmonia dos Poderes. Consectário disso é que cada Poder instituído possui um rol de competências próprias quanto ao exercício de suas funções.
Na órbita municipal, ainda que não figurando o Poder Judiciário em sua composição, é de se assentir que, de igual modo, a independência e harmonia entre os Poderes concretiza-se mediante o entrelaçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, quer participando o Executivo da feitura de leis através de atos próprios, quer fiscalizando a Câmara os atos daquele.
A iniciativa das leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e nos artigos 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR.
Nessa perspectiva, a Constituição da República outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica e que fixem ou aumentem a sua remuneração, organização administrativa; matéria tributária e orçamentária; serviços públicos; criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da Administração Pública, entre outros. É o que esta expresso nas alíneas do inciso II, § 1º do art. 61, da Carta Política.
Cabe ressaltar, que a Lei Orgânica do Município de Douradina/PR, nos incisos do art. 46, reforçou a privatividade do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a iniciativa de leis, que disponham sobre a matéria avençada, acolhendo em seu texto o disposto no art. 61, § 1º, II, da Carta Política.
Nesse contexto, a Lei Fundamental da República elegeu determinados núcleos temáticos para o efeito de, ao discriminá-los de modo taxativo, submetê-los, em regime de absoluta exclusividade, á iniciativa de determinados órgãos ou agentes estatais.
A cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória, cujo desrespeito precisamente por envolver usurpação de uma prerrogativa não compartilhada configura vício juridicamente insanável.
O projeto de lei sob exame, altera a redação do artigo 93 da Lei 21/98 (Estatuto do Servidor).
É inquestionável, portanto, que a matéria objeto da proposta legislativa em apreço é de iniciativa legiferante privativa do Alcaide Municipal, por tratar-se de normas-disposições que disciplina a questão relativa a férias de servidores.
O Projeto de Lei inicialmente apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal estava dentro dos parâmetros legais e constitucionais e adequava a questão atinente à férias dos servidores municipais ao contido na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e aos atuais entendimentos dos Tribunais Superiores acerca do tema. Entretanto, com a Emenda Legislativa apresentada, destoou-se totalmente a redação do Projeto de Lei inicialmente proposto, alterando-se substancial e significativamente seu conteúdo.
Neste diapasão, faz-se necessário delimitar-se o alcance do poder de emenda do Legislativo aos projetos de iniciativa privativa do Executivo.
Num sistema constitucional democrático como o nosso, em que os três Poderes constituídos são dotados de autonomia e têm estabelecidas atribuições distintas e específicas que lhes garantem a necessária independência e relacionamento harmonioso, seria totalmente afrontoso ao Legislativo se a própria Constituição Federal impusesse, de um lado, a aprovação de projetos de lei, e impedisse, de outro lado, que emendas viessem a adequá-los na conformidade do consenso dos parlamentares, visto que isto significaria subtrair do Legislativo importante parcela de sua mais expressiva e relevante função, ou seja, a legislativa.
Contudo, quando o projeto a ser emendado pelo Legislativo é de competência constitucional atribuída, com exclusividade, a sua iniciativa, ao Chefe do Executivo, toda cautela faz-se necessária para que, a título de emendar (acrescentando, suprimindo ou modificando), não transforme o Legislativo no titular daquela iniciativa que a Carta Magna e a Lei Orgânica do Município reservou ao Executivo, ou, em outras palavras, a título de emendar não acabe o legislador por substituir o conteúdo do projeto inicialmente apresentado.
Algumas questões vêm à tona quando se trata do poder de emendar os projetos de lei cuja, iniciativa é reservada ao Poder Executivo.
Fundamenta-se essa regra de reserva não apenas no princípio de separação dos poderes, mas também num critério de conveniência e oportunidade administrativa.
A exclusividade da iniciativa atinge a matéria e os interesses a ela vinculados. É de se ter em mente, que o interesse da Administração Pública é que constitui a ratio essendi primordial da reserva de iniciativa ao Executivo.
O Prefeito Municipal é, além do Chefe do Poder Executivo, também o Chefe da Administração Pública local, por cujos interesses tem que zelar, e só ele está em condição de saber quais são esses interesses e como agir para resguardá-los.
Ora, se a exclusividade é conferida também quanto à regulamentação dos interesses referentes à matéria reservada, claro está que o poder de emenda do Legislativo encontra aí um limite de atuação.
Não se pode admitir emendas que modifiquem os interesses contidos no projeto de lei, pois isso seria infringir a regra da reserva.
Reserva-se ao Executivo a regulamentação dos interesses vinculados às matérias previstas no § 1º do art. 61 da constituição Federal, e não compete ao Legislativo mudar a fixação desses interesses.
Tal disposto, é de observância obrigatória pelos Estados Membros (art. 25 C.F.) e pelos Municípios (art. 29 C.F.).
A Lei Orgânica do Município de Douradina, em seu art. 46 e incisos, ratificou o disposto na Constituição Federal, em relação a reserva de leis.
Os projetos de iniciativa exclusiva do Executivo, não comportam emendas quem alterem os limites dos interesses que o titular do poder de iniciativa propõe proteger com a apresentação do projeto.
Pela posição do titular da iniciativa (Chefe da Administração local), cabe a ele definir o interesse administrativo; compete a ele, como superintendente da coisa pública, resolver quanto às necessidades desta. Ao Legislativo, cumpre tão-só aprovar ou rejeitar a proposição, sendo admitidas apenas as emendas que não descaracterizem ou não desnaturem o projeto inicialmente apresentado.
Assim, em consonância com o que foi dito sobre o poder de emenda de que é detentor o Poder Legislativo, podemos afirmar que o poder de emenda é o poder de modificar os interesses, nos limites da matéria do projeto de lei, a que se refere. Em conseqüência, não será admissível emenda que vise à rejeição pura e simples do texto formulado por quem detém a exclusividade da iniciativa. De igual forma, não poderá ser considerada emenda que pretenda introduzir conceito completamente estranho ao texto do projeto a que se refere.
Em assim agindo, o Legislativo usurpa a competência privativamente atribuída ao Executivo e, com tal atitude, afronta o princípio da Tripartição dos Poderes, do qual é corolário a regra da iniciativa legislativa (art. 2º c/c o art. 61, § 1º, da Constituição Federal).
A inserção de emendas substanciais que, por sua natureza, descaracterizam e desnaturam a vontade do titular da iniciativa, constitui afronta ao ordenamento jurídico-constitucional. A extrapolação dos limites do poder de emenda, atinge o Texto Constitucional em seus alicerces, em suas vigas mestras representadas pelos princípios constitucionais norteadores de todo o sistema.
As emendas apresentadas pelo Legislativo, ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo, desfiguraram e desnaturaram a vontade do Chefe do Poder Executivo (que é quem detém a guarda dos interesses deste), inviabilizando por diversos motivos a sua aplicabilidade, portanto, estão maculadas de inconstitucionalidade e ilegalidade, por ofensa ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, cominando com o insanável vício de iniciativa.
Ressalta-se que tal inconstitucionalidade e ilegalidade não passou despercebida quando a Emenda do Projeto de Lei em questão ainda estava em trâmite legislativo.Os doutos integrantes do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, em sábio e preciso parecer jurídico, já haviam concluído que a Emenda Legislativa proposta era inconstitucional e ilegal e mesmo diante de tal conclusão, a Emenda Legislativa proposta foi colocada em votação em Plenário e, pasmem, foi aprovada.
Desta forma, a Emenda Legislativa aprovada, é inconstitucional e ilegal e, por esta razão, impõe-se o Veto Total ao Projeto de Lei nº 46/2019.
O Veto Total ao Projeto de Lei nº 46/2019 também impõe-se em razão da contrariedade de tal projeto de leiao interesse público.
O artigo 93 da Lei 21/98 (Estatuto do Servidor) atualmente vigente, dispõe que não terá direito a férias o servidor que for cedido para o exercício de mandato classista. O projeto de Lei nº 46/2019 altera tal dispositivo, passando a dar direito a férias àquele servidor que for cedido para o exercício de mandato classista, o que é contrário ao interesse público, pois enquanto cedido para outro órgão, o Município não pode ter qualquer espécie de gerência em relação a tal servidor, não cabendo ao Município, conceder férias a servidor que encontra-se cedido a outro órgão. Enquanto o servidor encontrar-se cedido para o exercício do mandato classista, não cabe ao Município gerir as férias de tal servidor; não cabe a Município avaliar a conveniência e a oportunidade de eventual concessão de férias, ou não concessão, a tal servidor.
Importante ressaltar que também é contrário ao interesse público o fato de que, ao dar direito a férias a servidor cedido para o exercício de mandato classista, este passará a ter o direito subjetivo a tais férias e, acaso não gozadas enquanto estava cedido para o exercício do mandato classista, tal servidor teria direito de gozá-las quando do retorno à suas atividades no cargo público originariamente ocupado e isso é contrário ao interesse público. E isso é contrário ao interesse público pois, em uma situação hipotética, determinado servidor poderá ficar longos anos cedidos para o exercício do mandato classista e não gozar férias enquanto estiver exercendo o mandato classista e quando, após longos anos, encerrar a licença para o exercício do mandato classista, dito servidor, ao invés de retomar à prestação de serviços à municipalidade (que é o real interesse público quando a Municipalidade realiza o concurso público para o provimento do cargo público) tal servidor ter direito a permanecer mais longos meses afastado do serviço público para gozar de eventuais férias não gozadas enquanto estava licenciado para o exercício do mandato classista.
Isto posto, é explícita a inconstitucionalidade, a ilegalidade e a contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 46/2019.
São as razões do veto.
Colho o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.
João Jorge Sossai — José Henrique França Sorrilha
Prefeito Municipal — Assessor Juridico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 20/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUNO VARONI FÁVERO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. BRUNO VARONI FÁVERO brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 170, Jardim Itamarati, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº- 10.046.767-4/SSP-PR e do CPF-069.288.619-24, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 26/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 13/02/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 20/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (13/12/2019).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
BRUNO VARONI FÁVERO
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 21/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA MARCIA GÓIS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA MARCIA GÓIS brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Sossai, 190, Parque Ana Laura I, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-13.995.664-8/SSP-PR e do CPF-868.482.671-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 26/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 31/01/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 21/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (13/12/2019).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARIA MARCIA GÓIS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 22/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PAULO SERGIO FERREIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. PAULO SERGIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 302, Centro, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº- 30.971.477-1/SSP-SP e do CPF-272.772.428-40, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 26/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/09/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 22/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (13/12/2019).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
PAULO SERGIO FERREIRA
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 567
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária, no valor de R$- 40,00, (quarenta reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/12/2019	10:00hrs/18:00hrs	ASSIS CHATEAUBRIAND- Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 154/2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 44/2019, modalidade Pregão Presencial – nº. 37.2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura nos prédios públicos da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a favor da empresa:

VENCEDOR	VALOR R$
MAYCOM GUILHERME NOBRE 07979691954 CNPJ 20.994.136/0001-71	R$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais).

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana

EDITAL Nº 87
De 18/12/2019
Súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 76/2019.
O Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 76/2019, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 495, de 07/11/2019;
RESOLVE
DIVULGAR o Resultado Final para o PSS-Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: a) Agente Administrativo; b) Agente Comunitário de Saúde; c) Agente de Endemias; d) Agente de Saúde; e) Auxiliar de Consultório Dentário; f) Auxiliar de Enfermagem; g) Auxiliar de Serviços Gerais-feminino; h) Auxiliar de Serviços Gerais-masculino i) Coveiro; j) Eletricista; k) Mecânico Oficial; l) Motorista; m) Operador de Máquinas; n) Pedreiro; o) Técnico em Vigilância Sanitária e p) Tratorista, como segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
055	Renata Fabrícia de Andrade Cantuarios	035.154.709-64	52		1º
049	Graciele Lino Vicente	049.153.619-42	51	24/02/1984	2º
086	Naiara Gomes da Silva	066.448.019-51	51	11/06/1990	3º
085	Karina de Fátima Gonçalves	075.049.749-19	45		4º
051	Cristiana Carmona da Silva Peres	032.216.129-07	28	02/11/1978	5º
075	Denise Avelino da Silva Fattore	040.574.129-48	28	03/06/1983	6º
054	Adelaine Teixeira Pessuto Ferraro	055.929.469-70	27	28/05/1987	7º
008	Dejair Zeferino da Silva	072.054.409-20	27	01/01/1990	8º
030	Dyego Laurindo de Oliveira	026.792.519-03	26	24/01/1981	9º
013	Maria Rosa da Silva Burgo	032.782.409-36	26	15/09/1982	10º
089	Sandra Mara Trombeta	044.340.009-18	26	24/12/1983	11º
026	Jéssica Caroline Casarotto	079.979.139-39	25	18/05/1992	12º
022	Regiane Rebelo	365.515.338-41	25	05/09/1994	13º
027	Isabela Xavier Bidóia	106.676.789-05	25	01/07/1996	14º
016	Adriana Aparecida Agaravatto Soares	041.974.009-00	24		15º
035	Claudinéia Zangalli	059.286.019-13	22	10/10/1986	16º
059	Gabriela de Medeiros Glisotte Santiago	089.046.999-75	22	23/05/1995	17º
088	Adriane dos Santos Lanconi Teixeira	089.711.119-25	21		18º
020	Jesieli de Andrade Medeiros	078.202.799-74	20	04/12/1991	19º
079	Matheus Henrique Schlemper Amarante	109.552.589-10	20	28/11/1998	20º
012	Rosangela Maria Bonelli Firmino	537.548.401-34	19	20/06/1971	21º
061	Luisa Ferreira	063.418.879-81	19	23/04/1988	22º
073	Barbara Evelin Alves Ulmer	066.135.939-58	19	09/11/1989	23º
068	Keli Rosianei dos Santos	072.027.449-45	19	26/01/1990	24º
064	**Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	18	08/02/1997	25º
077	Nilza Aparecida dos Santos	726.717.859-68	18	26/07/1968	26º
070	Vanderléia de Sá	031.922.369-81	18	16/07/1979	27º
097	Simone dos Santos Santana	053.538.089-59	18	19/02/1985	28º
071	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00	18	24/02/1986	29º
091	Leandro Ferreira de Andrade	065.060.529-29	18	11/04/1992	30º
066	Tiago Rodrigues Dias	083.657.889-93	18	13/07/1992	31º
019	Caroline Vicentini Giroto	089.559.769-17	18	04/03/1994	32º
010	Luciano de Moraes	096.650.669-35	18	25/09/1994	33º
078	Sarah Loianne Claudino	084.941.839-90	18	22/01/1995	34º
062	Adrielli Bezerra de Oliveira	098.593.689-45	18	16/05/1995	35º
038	Aline Candido da Silva	092.232.189-26	18	02/06/1995	36º
065	Alan Dell Arciprete	088.254.389-07	18	25/11/1995	37º
069	Fernanda Vilela de Melo	069.006.189-79	18	04/03/1997	38º
036	Caroline Candido da Silva	111.521.049-18	18	12/11/1998	39º
060	Elizangela Vicencotti Patrício	040.204.689-74	11	05/07/1981	40º
083	Caren Raiane Lucas da Silva	103.196.079-17	11	24/07/1997	41º
072	**Josiane Mozer	070.475.449-50	10	14/04/1990	42º
057	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	10	02/11/1980	43º
094	Jose Antonio Alves Rodrigues	054.191.019-12	09	28/09/1982	44º
076	Renan Bruno Barion	044.299.609-84	09	07/01/1985	45º
095	Carla Lino da Silva Oliveira	058.155.709-31	09	20/04/1987	46º
045	Pâmela Eduarda Rezende Borba	101.383.449-65	08		47º
042	Daniela Aparecida Trindade	367.685.858-19	07	14/10/1986	48º
009	Amanda do Carmo Jakubowski dos Santos	089.777.799-95	07	23/07/1993	49º
081	Jéssica Fonzar da Silva	074.862.109-16	07	16/12/1994	50º
028	Carlos Henrique Romão	091.800.339-38	06		51º
005	**Paulo Henrique Duarte da Silva	123.189.439-31	05	14/01/2000	52º
053	Jhuliene Negri	070.637.579-38	05	17/12/1993	53º
080	Arnaldo Pereira de Carvalho	095.668.389-48	05	16/04/1995	54º
102	Gabriela de Melo Alves	102.120.289-44	05	10/05/1996	55º
039	Fabíula Lojor Novo	088.533.729-82	05	10/01/1999	56º
037	Jhenyffer Paula Girotto e Silva	109.372.759-48	05	07/04/1999	57º
014	Lucas Alves	110.153.409-54	05	08/02/2000	58º
052	Milênio da Rocha Marques	078.042.089-60	05	25/05/2000	59º
092	Tailine Antunes dos Santos	118.581.979-70	05	20/10/2000	60º
074	Pedro Henrique Mozer	109.309.339-07	05	01/04/2001	61º
096	Miquéias Diniz de Vasconcelos	089.559.779-99	04		62º
033	Évelyn Layla Olivieri	064.296.589-70	02	11/11/1987	63º
101	Patrique Herik Gil de Queiroz	107.069.879-26	02	01/07/1997	64º
056	Carla Alves Fúrio	095.329.699-77	02	09/08/1999	65º
046	Lorrany da Cunha Rangel Pereira	825.566.282-00	01		66º
034	Anderson Hermes do Carmo Silva	582.048.061-91	00	03/08/1975	67º
100	Anelise Hoffmann Wagner	942.791.790-34	00	16/08/1976	68º
001	Solange Moreira Gonçalves	028.370.499-30	00	01/09/1976	69º
025	Débora Elias	298.532.298-70	00	30/08/1981	70º
063	Cristiane Bardellin da Silva	305.127.698-77	00	16/03/1983	71º
043	Katia Cristine Martins Alvarenga	050.644.409-01	00	25/06/1984	72º
047	Jhennifer Negri	056.596.309-01	00	17/12/1986	73º
011	Elaine de Fátima Rodrigues de Oliveira	075.109.109-00	00	11/04/1989	74º
050	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02	00	26/07/1989	75º
099	Artur Alegria Alves	079.695.869-61	00	23/03/1990	76º
044	Mikaelly do Nascimento	069.594.929-20	00	30/08/1990	77º
003	Sabrina dos Santos	085.714.929-64	00	18/03/1992	78º
087	Vanderléia de Souza Abreu Previatti	085.575.029-40	00	15/05/1992	79º
048	Franciele Vasconcelos	092.445.189-02	00	23/10/1992	80º
084	Igor Uilian Chiqueti Carmim	089.904.619-36	00	05/11/1992	81º
098	Allan Henrique Dalla Pria	091.342.759-40	00	08/02/1994	82º
067	Kevelyn Mayara de Castro	102.776.079-14	00	22/02/1995	83º
015	Kleide Lana dos Santos Vieira	023.135.572-60	00	09/07/1995	84º
090	Anderson de Lima Gouveia	101.038.459-76	00	05/03/1996	85º
018	Alana Muniz Pedroso	062.210.719-41	00	18/11/1996	86º
002	Leonan Gabriel Oliva	115.436.509-37	00	15/10/1997	87º
006	Francieli Fernandes Botelho	074.171.239-37	00	22/01/1998	88º
004	Patrícia da Silva Pereira	110.352.659-66	00	20/10/1998	89º
024	Claudia Carlos Paz de Lira	106.066.919-60	00	03/05/1999	90º
093	Camila Souza Gomes	118.975.179-80	00	06/07/1999	91º
082	Ester Trevisan dos Santos	101.065.349-04	00	29/07/1999	92º
007	Daniely Carvalho de Oliveira	112.434.999-58	00	11/09/1999	93º
058	Guilherme Eduardo Ueldes Paulino	101.176.949-24	00	27/03/2000	94º
023	Érica dos Santos Martins	114.346.619-54	00	06/05/2000	95º
032	Ana Caroline Barbosa Cassiano	095.159.989-56	00	18/07/2000	96º
040	Guilherme José Desani	078.698.239-02	00	10/12/2000	97º
021	Letícia Basso de Oliveira	113.531.489-63	00	14/01/2001	98º
017	Ana Carolina Honório Herreira	104.997.039-01	00	23/03/2001	99º
031	Ana Carolina Giacomini de Goes	126.128.239-64	00	31/05/2001	100º
029	João Vitor Ribeiro Daguano	122.672.599-66	00	23/06/2001	101º
041	Larissa Aparecida Fernandes de Lima	104.734.769-59	00	02/08/2001	102º

** - Portador de necessidades especiais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
007	Maria Jose Batista da Silva	052.814.429-45	18	10/11/1964	1º
014	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	18	10/12/1964	2º
006	Marlene Andrelina da Silva	771.423.909-30	18	10/04/1967	3º
011	Silvia Salete da Rocha Marques	025.823.069-08	18	22/11/1976	4º
009	Flavia Tais Bucioli da Silva	085.143.199-22	18	06/01/1990	5º
013	Fabiana Aparecida Bedetti	089.526.099-99	18	11/09/1993	6º
020	Ana Caroline Alves do Nascimento	108.810.999-37	18	19/10/1997	7º
017	Ivone Tonhi de Souza	810.653.889-34	05	26/01/1968	8º
005	Verônica David Rodrigues	069.967.809-93	05	16/08/1983	9º
018	Márcia Alves Biserra Santiago	058.097.269-09	05	07/10/1983	10º
008	Claudia Salete Alves do Nascimento	873.654.059-53	00	03/09/1971	11º
019	Célia Bezerra	885.348.989-87	00	29/03/1974	12º
003	Luciana Josefa de Freitas	036.966.299-79	00	23/01/1977	13º
016	Elnirdes Gomes de Araújo	297.803.838-16	00	13/03/1978	14º
010	Marinete Machado de Souza	336.786.458-79	00	25/04/1978	15º
002	Leila Cristina Trombeta	025.613.659-99	00	30/08/1978	16º
012	Jannes Nachtigal Souza	066.757.849-86	00	28/01/1987	17º
001	Gislaine Martins dos Santos Peres	070.293.139-09	00	19/07/1988	18º
004	Ruthe Fabrícia Souza da Silva	041.236.865-08	00	27/02/1990	19º
015	Valéria dos Santos Silva	087.074.039-33	00	13/02/1992	20º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
004	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	18	16/07/1990	1º
005	Amanda Mendonça Palma	086.212.309-76	18	21/10/1993	2º
001	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	05		3º
007	Taiza Cristina Zippi	056.947.829-41	00	16/04/1987	4º
003	Nadieli Morato de Moura	065.198.899-38	00	20/05/1988	5º
006	Lenon Dalolio Camargo	074.784.959-58	00	05/06/1990	6º
008	Mateus de Almeida Farias	071.791.829-74	00	04/05/1995	7º
002	Jhonatan Lima Fonseca	111.546.149-48	00	07/12/1999	8º

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
029	Heloisa Fernanda Galvão	068.390.359-48	30		1º
026	Adriana Cristina Lopes da Silva	205.832.688-11	25	22/11/1973	2º
017	Maria das Dores Braga dos Santos	040.572.269-90	25	05/04/1976	3º
012	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78	25	05/10/1993	4º
002	Maria de Fátima Oliveira	032.515.094-03	18		5º
027	Ana Carolina Soares	126.590.329-80	16		6º
004	Maria Guilhermina Mariano Pereira	027.021.379-11	11	26/04/1969	7º
001	Andréia Pereira dos Santos	267.933.658-51	11	12/01/1977	8º
013	Vanuza Aparecida Lima	033.142.229-80	11	23/01/1979	9º
008	Rosangela Duarte da Silva	052.427.849-03	11	14/02/1979	10º
035	Fabiano Pereira da Silva	037.941.719-77	11	08/02/1982	11º
015	Elisângela Aparecida Moreira Campos	045.646.959-16	11	15/04/1982	12º
021	Ana Paula Giacomini	044.380.099-52	11	14/06/1982	13º
020	Maria do Carmo Neres Pereira	337.146.328-16	11	18/02/1985	14º
018	Ana Paula de Sá Rodrigues	062.821.899-00	11	11/08/1985	15º
025	Lucinalva Lima Ferreira Bonfim	124.776.607-13	11	08/06/1987	16º
022	Josiane Gonçalves da Costa	073.140.959-06	11	10/07/1987	17º
030	Michael Douglas Esperança	087.490.659-80	11	16/10/1993	18º
016	Cristiane Cristianeli de Almeida	086.864.879-55	11	12/05/1995	19º
024	Ariane Sabino Pissutti	098.312.269-50	11	09/10/1995	20º
005	Mirian Braga Pires de Souza	101.199.719-33	11	03/06/1998	21º
032	Débora Tiemi Igarashi dos Santos	064.777.249-36	11	04/01/2000	22º
009	Vitória Talia da Silva Carvalho	121.490.859-41	11	15/05/2001	23º
010	Bianca Campos da Silva	128.084.609-70	11	08/10/2001	24º
023	Juliane Ramos de Almeida Rinaldi	082.017.399-14	02	22/07/1992	25º
011	Djannika Liége Del Moura Ramos	084.527.559-37	02	30/05/1994	26º
028	Marcela Ferreira de Souza Pereira	114.117.229-14	02	04/11/1999	27º
033	Helena Ledes da Costa	809.960.279-04	00	22/01/1971	28º
006	Devair Ribelato Alves	018.383.229-90	00	30/11/1975	29º
034	Renata da Silva Cruz Gomes	342.492.368-03	00	07/05/1984	30º
036	Léia Maria de Souza	367.429.158-46	00	02/02/1989	31º
019	Eveli Meire Bernini de Almeida	091.566.559-08	00	28/03/1993	32º
007	Sabrina Duarte Zippi	108.648.259-00	00	28/06/1993	33º
003	Gabriely Saturno dos Santos	103.928.819-77	00	11/05/1999	34º
014	Miriam Nascimento Nicolau	121.353.599-98	00	16/09/1999	35º
031	Érica de Carvalho Borges Guedes	071.974.369-90	00	19/10/1999	36º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
007	Karina Silva Spinelli	058.478.071-04	25		1º
016	Claudia Aparecida Martinelli Gonçalves	038.449.129-40	18		2º
001	Cristiane Pires Nicoli Gonçalves	360.840.118-02	16	27/12/1986	3º
019	Ana Carolina de Souza	117.425.559-50	16	12/06/2001	4º
015	Claudinéia Maria de Souza	015.950.339-63	12		5º
013	Márcia Cristina da Costa Silva	032.117.379-10	11	26/08/1979	6º
009	Daiana Rocha Bonfim Santos	007.274.421-98	11	22/11/1983	7º
002	Elaine Xavier Bezerra	061.095.779-10	11	26/06/1986	8º
006	Shirley Queiroz de Almeida Lino	078.302.509-28	11	08/01/1987	9º
020	Irene Elis de Oliveira	080.175.869-65	11	01/03/1987	10º
018	Andressa Aroalda da Silva Porto	074.403.179-63	11	14/08/1990	11º
010	Amanda Xavier Bidóia	084.537.049-96	11	18/05/1991	12º
012	Priscila Aparecida de Almeida	087.232.779-55	11	25/09/1993	13º
004	Mônica Maia de Souza	406.035.518-66	11	10/01/1994	14º
005	Bruna Fernandes de Almeida da Silva	094.557.919-51	11	24/01/1994	15º
014	Jaqueline Aparecida da Silva	095.008.459-03	11	17/09/1994	16º
017	Natália Bonelli Firmino	103.960.429-37	11	17/02/2000	17º
003	Géssica da Silva Gomes	127.279.579-98	11	23/06/2000	18º
008	Luciana Nunes Vieira dos Santos	182.907.468-73	02		19º
021	Andréia Aparecida da Silva	051.895.959-78	00	29/05/1985	20º
011	Geisa Paula Correia Ruiz	053.943.481-70	00	21/06/1994	21º

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
003	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	25		1º
001	Elenice Pereira dos Santos Silva	056.261.979-82	14		2º
010	Maria Aparecida Gonçalves Modesti	074.302.759-07	11	20/03/1968	3º
014	Sônia Moreira Gonçalves	027.959.059-81	11	14/09/1973	4º
011	Isaias Alves dos Santos	251.358.958-09	11	19/01/1975	5º
012	Eliane Cristina da Silva Marcucci	225.111.428-99	11	30/06/1983	6º
013	Fabiano dos Santos	051.764.319-71	11	29/12/1983	7º
006	Juliana Aparecida Genrique	061.245.679-03	11	18/08/1988	8º
015	Elianai Débora de Oliveira Rabelo Monteiro	089.133.499-81	11	04/07/1991	9º
002	Daniela Aparecida dos Santos	072.027.709-46	11	21/09/1991	10º
004	Jucilaine Alves dos Santos	100.563.959-06	11	29/04/1995	11º
007	Beatriz Santiago Fernandes	095.131.379-70	11	04/09/1997	12º
005	Liliane Vieira de Almeida	112.398.639-85	11	15/04/1998	13º
009	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	11	03/05/1999	14º
008	Beatriz Pereira da Silva	095.008.429-80	11	27/05/2000	15º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
065	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	77		1º
108	Maria Calisto	974.122.609-87	49		2º
078	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81	47	23/04/1993	3º
037	Joice Daniele Pereira Brites	091.680.519-05	47	23/03/1995	4º
072	Maria Márcia Góis	868.482.671-04	45	05/12/1972	5º
006	Vanessa Cristiane da Silva	319.505.208-38	45	18/08/1980	6º
116	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	43		7º
084	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	044.403.779-98	40		8º
119	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.786.199-20	39		9º
064	Jaqueline Fernanda Gil	050.942.289-60	35	31/01/1981	10º
073	Claudia Cristina dos Santos Rodrigues	041.981.109-56	35	13/11/1982	11º
118	Camila Bazarello Santana	066.266.509-04	35	14/02/1988	12º
055	Gedalva de Araujo Regis	034.697.549-26	34	10/06/1971	13º
024	Célia Ivani Eberts	030.720.039-63	34	16/07/1978	14º
052	Maria Aparecida da Silva Batista	115.224.678-07	33	03/01/1968	15º
057	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	33	01/01/1969	16º
040	Lindalva Marlier Pereira	057.228.639-20	33	07/01/1969	17º
044	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.649-25	33	27/03/1979	18º
063	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	33	07/08/1986	19º
054	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	33	04/06/1988	20º
043	Amanda Lucia de Jesus	091.768.269-61	33	20/07/1994	21º
128	Gabriela Cardoso de Sá	105.517.739-60	33	21/07/1999	22º
067	Clarice Radael da Silva	022.621.109-64	32	14/09/1971	23º
011	Lucilene Martins Pereira	022.157.829-35	32	23/11/1972	24º
081	Ecrislaini Aparecida Santos de Lima	066.555.179-74	32	10/01/1989	25º
070	Maria Selma Batista da Silva	030.192.639-56	31		26º
042	Eliane Giopato Christofolli	809.948.149-68	30	24/07/1968	27º
046	Ilda Barbosa de Oliveira	937.377.009-82	30	24/06/1972	28º
025	Ana Paula da Silva	224.020.838-40	30	17/11/1984	29º
106	Lourdes Pereira dos Santos da Silva	467.421.239-15	29	06/07/1958	30º
026	Cristiane dos Santos Lima Fonseca	040.431.889-43	29	14/12/1980	31º
058	Maria Lucia Pereira dos Santos	911.488.809-25	28	10/05/1966	32º
097	Simone Felício da Silva	077.886.879-60	28	05/06/1989	33º
083	Maria Elisa Torres Miranda	975.188.839-53	27	08/02/1970	34º
092	Cleonice Muniz dos Santos	897.090.719-04	27	23/12/1972	35º
071	Pítia da Silva Trindade	263.459.678-23	27	14/12/1976	36º
102	Nilda Alves Biserra	046.792.959-96	27	09/06/1977	37º
031	Elisângela de Santana da Silva	045.646.059-41	27	13/12/1982	38º
117	Elisângela Coelho da Silva Carrasco	049.151.909-51	27	06/10/1983	39º
048	Daiane Cristina Bressane	057.608.049-79	27	20/04/1986	40º
014	Marcela de Souza	057.228.749-65	26	06/08/1985	41º
080	Ecrisléia Santos de Lima	083.092.579-10	26	28/11/1991	42º
036	Aline Costa da Silva	427.966.668-75	26	25/04/1994	43º
053	Maria Carolina da Silva Porto	094.190.519-51	26	10/05/1995	44º
030	Regina Aparecida Filardo	856.078.609-06	25	03/03/1965	45º
113	Márcia Barbosa Garcia	602.284.239-53	25	12/03/1965	46º
105	Luiza Aparecida de Almeida	004.631.609-40	25	02/06/1971	47º
047	Edinéia Aparecida da Silva	017.998.099-86	25	18/01/1974	48º
066	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04	25	15/05/1974	49º
062	Nair Bento	040.596.829-93	25	28/01/1977	50º
127	Marilza Ferreira de Souza Brégola	021.728.839-13	25	20/06/1977	51º
059	Helena Junia de Oliveira Modesto	752.683.022-72	25	25/01/1978	52º
033	Claudia Valéria Rodrigues	060.754.589-56	25	02/02/1978	53º
091	Márcia Gomes Mascaroz	272.216.618-63	25	05/06/1978	54º
095	Sidnéia Aparecida Rico	029.465.029-61	25	30/07/1979	55º
122	Angélica Jorge da Silva Gomes	040.670.759-60	25	17/07/1981	56º
008	Vera Buzato de Amorim	038.716.949-08	25	23/09/1981	57º
099	Simone José Vieira	078.088.209-11	25	10/08/1983	58º
077	Eunice Neiva Aguiar	322.505.578-61	25	10/08/1984	59º
068	Patrícia Daniele Giacomini	055.219.379-86	25	15/10/1984	60º
123	Sandra dos Santos Faria	060.638.719-69	25	05/04/1986	61º
104	Gisleine Silva de Andrade	066.225.899-17	25	08/04/1987	62º
086	Elaine Galvão dos Santos	087.945.349-42	25	09/09/1987	63º
103	Aline Sanches Marques	072.477.909-46	25	01/11/1988	64º
001	Ana Claudia da Silva Porto Batista	074.066.089-69	25	10/12/1989	65º
038	Juliete Leão da Silva	073.080.459-35	25	08/04/1990	66º
090	Fernanda Franciele de Souza Silva Santos	084.568.709-35	25	06/05/1990	67º
120	Ângela Maria Lima Tolentino	070.088.969-80	25	24/07/1990	68º
089	Silvana Severo dos Santos	081.880.349-59	25	02/03/1992	69º
069	Roseli Leão	071.308.839-79	25	24/09/1992	70º
027	Luana Domingues da Silva	098.434.799-20	25	27/07/1995	71º
015	Fabiana da Silva	080.184.529-70	25	11/08/1995	72º
110	Gabriela Aparecida da Silva	103.509.639-08	25	21/09/1997	73º
111	Fernanda Tolentino dos Santos	105.192.429-47	25	05/05/1998	74º
100	Daiane da Silva Alexandre	123.640.159-01	25	06/08/1998	75º
032	Amanda dos Santos Silva	095.106.589-01	25	14/09/1998	76º
056	Graziele dos Santos Silva	095.071.149-71	25	15/06/1999	77º
079	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-79	25	04/01/2001	78º
061	Francine Christofolli	081.673.909-93	24		79º
020	Gislaine Maria da Silva	287.192.458-90	21	05/03/1980	80º
034	Cirlene Nicolassi da Rocha	067.103.829-07	21	18/06/1980	81º
093	Eva Aparecida dos Santos Nascimento	042.059.909-60	19		82º
039	Aparecida dos Santos Silva	150.011.518-56	18	04/06/1966	83º
023	Regina Célia Rodrigues da Silva	024.573.919-03	18	01/03/1976	84º
035	Josiane Ruas de Abreu	078.715.159-93	16	13/03/1988	85º
049	Aline Martins do Nascimento	083.287.669-06	16	07/03/1991	86º
004	Maria Aparecida dos Santos Silva	093.585.839-32	16	16/06/1997	87º
121	Daniele Karine Rodigues Felix	122.956.609-04	16	07/12/1997	88º
005	Thais dos Santos Silva	093.585.849-04	16	06/07/1998	89º
019	Eduarda de Lima Rabelo	117.353.749-03	16	08/07/1998	90º
114	Jennifer de Cássia Moreira Ferreira	115.108.159-02	16	25/09/1998	91º
045	Adriana de Souza Cristianeli	036.952.269-94	14	28/08/1982	92º
022	Janaína da Silva	011.380.349-40	14	18/02/1985	93º
007	Raquel Pedroso	090.055.619-63	14	14/08/1992	94º
028	Patrícia Felício da Silva	052.715.349-44	12	31/08/1991	95º
115	Maria Aparecida da Silva	024.330.099-95	11	19/08/1967	96º
096	Fernanda dos Santos Felício Radael	061.613.639-09	11	26/04/1986	97º
088	Juliana Fernandes de Almeida	110.119.059-06	11	07/04/1988	98º
002	Aline da Silva Marques	075.260.819-33	11	03/04/1989	99º
012	Cristina Ferreira da Silva	074.666.919-43	11	22/09/1989	100º
021	Edilene de Souza Francisco	101.488.519-16	11	27/01/1993	101º
112	Ivonete Lima Tolentino	037.944.779-79	08		102º
010	Nair Aparecida Domingues Aragão	037.783.019-42	07	09/02/1969	103º
082	Marli Carvalho Dias	062.261.209-32	07	20/02/1983	104º
074	Cleuza Fausto de Freitas	911.490.459-49	05		105º
124	Neide Ferreira Venâncio da Silva	041.981.099-40	04	08/03/1978	106º
029	Eliete Manoel	041.663.431-14	04	03/06/1983	107º
098	Francisca Fernandes de Holanda	131.654.048-01	03	10/10/1963	108º
075	Olga de Morais	041.675.349-32	03	16/04/1981	109º
009	Simone Coimbra dos Santos	078.443.719-00	03	07/08/1987	110º
125	Valdinéia Aparecida Santos	140.425.058-13	02	19/07/1964	111º
017	Eli Soares de Lima	065.196.859-33	02	14/04/1981	112º
013	Artenizia Souza Carvalho	960.922.972-72	02	11/03/1987	113º
041	Soliana da Silva Bitencourt	069.528.859-86	02	05/05/1987	114º
109	Josiane Cristina da Silva	067.330.149-47	02	28/07/1988	115º
050	Josiane Luiza dos Santos	061.400.279-69	02	26/12/1989	116º
003	Janaina Fernanda do Nascimento	081.620.789-59	02	29/03/1993	117º
085	Raquel Pereira de Souza Silva	066.320.839-43	02	27/06/1994	118º
051	Danieli Vinik Porto de Souza	116.016.289-19	02	19/06/2001	119º
107	Simone Noerta dos Santos	729.476.599-53	00	01/01/1967	120º
126	Dirce Gomes dos Santos Fontes	740.682.029-15	00	22/01/1970	121º
101	Ivone Gomes dos Santos Caine	984.802.869-20	00	10/06/1971	122º
016	Lucimar Pereira da Silva Couto	305.054.058-30	00	18/04/1972	123º
087	Maria Aparecida Alves	313.082.398-07	00	03/07/1973	124º
018	Silvana Pereira Souza	297.212.088-41	00	13/11/1977	125º
076	Luciana Nunes de Lisboa	322.611.658-46	00	14/02/1978	126º
060	Ana Maria de Souza	011.238.779-98	00	01/01/1988	127º
094	Lauanda Bianca de Souza Vicentini	110.576.269-61	00	30/01/1998	128º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
030	Helielton Freitas Barros	106.330.999-96	28		1º
002	Paulo Sergio Rodrigues	150.646.508-09	27	28/06/1969	2º
018	Marcelo Marcio de Souza	079.567.299-39	27	24/05/1990	3º
029	Roberto Galhardo Ramos	112.402.228-74	22	03/05/1971	4º
028	Leandro Medina de Almeida	104.226.669-71	22	26/09/1995	5º
014	Guilherme Henrique Casarini	101.727.919-52	18		6º
013	José Maria da Silva	029.894.319-00	17	04/09/1972	7º
031	Aldieri de Souza Jeronimo	054.324.849-60	17	07/05/1986	8º
009	Anderson Marques da Silva Souza	101.595.909-14	17	02/03/1994	9º
024	**Bruno Varoni Fávero	069.288.619-24	16		10º
001	Marcos Miguel Batista	007.231.739-66	13		11º
015	Everaldo Vieira Rosa	030.554.479-99	11	18/10/1978	12º
017	Eduardo Henrique de Queiroz Neri	056.622.399-67	11	02/08/1989	13º
016	Vinícius dos Santos Azevedo	089.355.639-43	11	09/07/1996	14º
021	Vitur Piekney	517.463.799-87	09		15º
010	José Carlos Alves da Rocha	038.289.819-25	08		16º
032	Dionizio França da Silva	285.225.318-62	07		17º
027	Pedro Pereira do Nascimento	429.921.509-59	05	15/11/1960	18º
008	José Carlos Lemes da Costa	959.573.161-72	05	29/09/1980	19º
026	Edivaldo Alves da Silva	019.593.539-00	03		20º
025	João Ricardo Ribeiro da Silva	072.024.839-63	02	02/06/1989	21º
006	Matheus Elias Araujo Silva	070.643.189-89	02	20/05/2000	22º
005	Genildo Caetano da Silva	216.004.698-17	01	04/08/1966	23º
004	Damião Barbosa da Silva	270.428.178-50	01	01/05/1974	24º
007	José Circo Francisco da Silva	120.766.118-00	00	23/09/1968	25º
020	José Nilton Sirino dos Santos	774.597.419-49	00	09/02/1970	26º
019	Roberto Carlos Dalla Pria	035.154.899-83	00	15/04/1971	27º
023	Osmarin Gonçalves dos Santos	071.640.889-93	00	18/04/1988	28º
011	Weliton Esteves das Chagas	098.768.839-17	00	05/11/1994	29º
012	Ângelo Gabriel de Almeida	067.092.699-82	00	08/03/1995	30º
003	Antonio Marcos Daniel Danieli	101.469.949-57	00	11/11/1996	31º
022	Lucas Gustavo Santos da Silva	083.918.809-90	00	13/01/1998	32º

** - Portador de necessidades especiais.

CARGO: COVEIRO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
001	Onício Fernandes de Jesus	016.057.758-60	11		1º
002	**Ricardo Amaral de Souza	939.350.139-49	00		2º

** - Portador de necessidades especiais.

CARGO: ELETRICISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
004	Emerson Augusto de Souza	306.778.348-45	25		1º
007	Luiz José de Oliveira	826.580.729-53	09		2º
008	Josimar Torres Leonardi	919.649.702-53	06	10/10/1986	3º
002	Evandro de Almeida Pestana	091.955.519-56	06	10/03/1993	4º
012	Danilo da Silva Leal	068.567.159-35	05		5º
005	Pedro Canejo Rodrigues	024.899.059-45	03		6º
011	Reginaldo Xavier Alvarenga	083.581.909-48	01		7º
003	Leandro Lonardoni Ferreira	024.059.659-50	00	06/02/1979	8º
010	Adilson Moraes de Oliveira	279.699.958-02	00	02/08/1979	9º
001	Marcelo José da Silva	058.716.399-25	00	20/10/1987	10º
013	Alex Ulmer Dias	075.805.999-02	00	13/04/1990	11º
009	Rosangela Teixeira Amorim	091.711.909-61	00	28/06/1993	12º
006	Phablo Alan Desani	078.698.249-76	00	11/11/1997	13º

CARGO: MECÂNICO OFICIAL

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
001	Luiz Henrique Franzoni de Oliveira	122.012.719-17	16		1º
002	Flávio Carolino da Silva	570.577.889-91	04		2º

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
040	Francisco Szamrek Ribeiro	031.442.549-75	77		1º
004	Valdenir Aparecido da Silva	995.518.969-04	71		2º
028	Rubens de Souza	975.181.159-72	70	15/11/1974	3º
015	Gilson Cezar Verdi	033.593.549-40	70	16/02/1981	4º
013	Gilberto Lino da Silva	527.559.919-68	69	05/10/1965	5º
022	Jeine Valderio Chiquetti	027.530.129-03	69	03/02/1978	6º
008	Clayton Antonio da Silva	054.608.469-94	69	14/01/1985	7º
029	Samuel Naoki Kimiyama	051.764.289-11	69	07/03/1986	8º
026	Sidinei Rodrigues de Oliveira	052.136.839-16	68		9º
043	Dejair Fernandes Regis	760.132.519-91	67		10º
025	Rodrigo Del Cielo Coiado	964.027.920-04	65		11º
021	Ederson Delatore	030.974.589-64	63		12º
042	Paulo Negri	623.951.579-53	62	30/09/1966	13º
010	Sebastião Alexandrino	742.931.339-68	62	15/04/1969	14º
039	Celço Ricardo da Silva	023.823.489-41	62	11/07/1976	15º
007	Anderson Otílio Mota	023.908.919-77	62	10/08/1978	16º
016	Lucas Euclides Lisboa	073.610.349-00	62	26/02/1991	17º
034	Valdemir Trindade da Silva	049.160.769-58	61		18º
038	Paulo Rogério Mesquita	696.047.979-72	57		19º
030	José Aparecido de Souza Dias	037.886.389-40	53		20º
012	José Rodrigues Soares	575.269.829-49	48		21º
009	Genildo Pestana	995.515.519-15	47	04/08/1978	22º
020	Andre Germano Doretto	038.796.109-75	47	29/06/1984	23º
024	Emerson Antonio de Pádua e Paula	558.228.431-15	46	10/12/1973	24º
014	Marlon Teixeira Goes	067.850.179-39	46	28/07/1987	25º
035	Amélia Cardoso Medeiros Tolentino	983.089.809-10	44	10/11/1964	26º
031	Waldinei de Souza Felix	695.509.309-63	44	21/05/1968	27º
006	Jonathan Gomes de Souza	100.688.279-03	44	28/12/1995	28º
033	Leandro Ricardo	012.917.031-36	43		29º
046	Altamir Aparecido Fernandes	800.842.909-78	42	06/10/1971	30º
019	Leonice Gomes Barbosa	061.506.189-35	42	16/04/1979	31º
023	Adriano Vieira da Silva	058.375.639-54	42	05/05/1987	32º
018	Anderson Raimundo de Santana	072.511.599-88	42	09/11/1989	33º
002	Fernando Cristófoli	063.892.549-54	42	06/07/1990	34º
047	Welington Nascimento de Lima	088.328.169-46	42	10/03/1994	35º
048	Devair Cunha de Souza	087.577.539-03	37		36º
044	Radamis Thiago de Faria	010.213.019-14	30		37º
011	Fábio Oliveira Paula	071.764.959-80	29		38º
032	Dalton Avelino da Silva	077.788.669-35	23		39º
005	Aparecido Luiz de Carvalho	057.603.759-11	22	12/10/1974	40º
036	Claudemir da Silva Bitencourt	041.568.319-06	22	02/06/1982	41º
037	Gean Carlos da Silva Santos	089.046.989-01	22	01/06/1993	42º
027	Edmilson José Braz de Alvarenga	008.131.669-00	20	11/04/1981	43º
003	Paulo Roberto Rodrigues	046.710.449-27	20	13/01/1989	44º
001	Fagner Henrique Alves	386.761.898-46	14		45º
045	Suely Evangelista Soares Coelho	797.757.809-34	00	13/07/1966	46º
041	Donizete Antonio de Freitas	028.395.069-20	00	18/08/1971	47º
017	Adilson Antonio da Silva	058.947.819-22	00	18/05/1985	48º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
001	Vanderlei Alves da Fonseca	018.235.309-58	52		1º
007	Marcelo Luiz da Silva	205.153.708-94	51		2º
008	Gilberto Silva de Almeida	059.181.149-98	45		3º
005	Adriano Alves do Carmo	937.382.779-00	43		4º
004	Flávio Torres Lino	038.173.019-01	42		5º
002	Luzinaro Flausino dos Santos	726.913.609-20	37		6º
003	Marcelo Guimarães Correia	080.383.639-22	33		7º
010	Wellington Carlos Batista	363.128.898-07	30		8º
006	Alex Rodrigo Rinaldi	076.783.429-18	26		9º
009	Edson da Silva	861.425.181-53	20		10º

CARGO: PEDREIRO

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
011	Gilberto Ferreira dos Santos	022.856.139-62	27		1º
004	Gilmar Fernandes Brambilla	069.574.109-86	25	08/02/1994	2º
010	Vitor Ulisses Zucarelli Vasconcelos	098.005.209-29	25	20/04/1998	3º
013	Claudinei Brégola	040.484.129-57	11		4º
001	José Fernando da Cruz Souza	153.352.878-02	05		5º
003	Willian Ferreira dos Santos	042.999.669-10	03		6º
012	Erivaldo Manoel Goveia	071.228.006-52	02		7º
008	Robson Tomaz de Aquino	047.377.559-07	01		8º
005	Ramão Miguel de Lara Gomes	474.936.151-87	00	30/09/1964	9º
006	Rogério Querino da Silva	577.832.922-91	00	21/05/1972	10º
007	Aparecido José Pedro	021.147.939-07	00	18/01/1977	11º
009	Valdeci Lima Tolentino	034.396.379-56	00	17/03/1980	12º
002	Juliano Trindade de Souza	076.957.089-50	00	19/07/1986	13º

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
009	Simone Menegassi Zacaroni Salomão	056.812.129-55	45		1º
010	Edinara Maria de Brito	109.148.489-92	05	28/05/1998	2º
007	Gabriel Vivian Rodrigues	112.240.529-43	05	30/11/2000	3º
006	Domício Teixeira dos Santos	040.631.708-96	00	12/02/1959	4º
012	Waldemar Gonçalves Pereira	685.364.889-72	00	05/07/1968	5º
001	Emerson Aparecido de Almeida	054.639.109-52	00	31/05/1983	6º
004	Rodrigo Vieira dos Santos	056.984.599-83	00	25/03/1986	7º
003	Jussilene Fernanda da Cunha Rodrigues	066.299.359-42	00	02/10/1987	8º
005	Érica Aparecida Antunes da Silva Santos	082.082.029-67	00	24/10/1991	9º
008	Gislaine Ribeiro da Rocha	100.485.509-57	00	24/02/1995	10º
011	Ingridi Paes Camillo	103.260.469-76	00	12/09/1995	11º
002	Kely Maiara Costa Silva Marzone	110.182.689-44	00	13/02/1998	12º

CARGO: TRATORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
018	Valfrides Barboza de Souza Neto	046.900.389-88	69		1º
015	Alessandra Dias Pereira	080.045.469-35	68		2º
008	Rosania Domingos da Silva	041.194.989-64	66		3º
001	Lucas Ferreira Harthman	051.246.741-21	64		4º
017	Juliano Eduardo dos Reis	097.961.909-23	62		5º
002	Roberto Carlos Costa	018.120.499-19	57		6º
009	Valdecir Ribeiro Ferreira	072.936.399-61	43	15/12/1987	7º
011	Luis Henrique Carvalho Tomain	095.008.439-51	43	24/05/1997	8º
010	Agnaldo de Freitas Santos	060.419.549-42	42		9º
003	Nelson dos Santos	593.032.209-00	40		10º
014	Osvani Biscaia Furtuoso	030.587.819-03	30	06/01/1979	11º
012	Ronildo Dias dos Santos	047.137.799-62	30	12/02/1986	12º
013	João Sampaio de Almeida	655.252.309-25	29		13º
016	Diego de Jesus Souza	063.090.215-16	21		14º
006	Odair Jose Araujo	029.159.179-57	20	01/06/1978	15º
007	Tiago Gregório Monteiro	351.213.098-48	20	05/12/1986	16º
004	Erquias José de Oliveira Neto	474.440.889-34	00	25/03/1959	17º
005	Orlando Vicente Alves	001.355.819-66	00	18/04/1974	18º

Douradina-PR, 18 de dezembro de 2019
Henderson Novo Heim
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 154/2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 47/2019, modalidade Pregão Presencial – nº. 39.2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura nos prédios públicos da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a favor da empresa:
VENCEDOR VALOR R$
MAYCOM GUILHERME NOBRE 07979691954
CNPJ 20.994.136/0001-71 R$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES n.º 004/2018.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018
Contrato de Fornecimento de Softwares e Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná e a empresa TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA na forma abaixo:
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monte Belo, 607 - centro , inscrito no CGC/MF n.º 77.930.386/0001-65, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por seu Presidente, Sr. Laércio Bulgaron Domingos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - PR, na rua Edson de Souza, nº. 464, CEP: 87.530-000, inscrito no RG sob nº 78395800 SSP/PR, e no CPF sob nº. 025.508.929-50, doravante denominado CONTRATANTE,
CONTRATADA: A empresa TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, estabelecida à José Guiomar, n. 20, Parque das Grevilhas I, CEP: 87.025-150 Município Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.450.661/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Eric Anderson Tihara, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Dracena, São Paulo, nascido em 01/10/1981, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, na rua Pioneiro Antonio Correia Britto, nº. 35, Jardim Paris III, CEP: 87083-480, portador do RG nº. .6227.523-5 SSP- PR e CPF nº. 033.978.899-19 e Marcio Nunes de Oliveira, Brasileiro, natural de londrina - PR, nascido em 06/03/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na rua Mem de Sá, nº 1703, Apto 1201, Bloco B, Edifício Bonnevie Halchuck, Vila Bosque, CEP: 87005-010, Maringá - PR, portador do RG nº. 7.856.675-2 SESP - PR, e CPF nº. 006.130.719-05, doravante denominado CONTRATADO e,
Considerando que, é de interesse da Administração Publica Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado;
Considerando o contrato nº. 004-2018 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTES:
(...)
«Parágrafo Primeiro.
O preço ofertado permanecerá fixo durante 12 (doze) meses e poderá ser corrigido se o serviço for renovado para períodos subsequentes, conforme índice inflacionário pelo INPC-IBGE.»
Considerando o Art. 57, da Lei 8.666/93 Inciso IV;
"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."
Considerando que existe previsão de dotação para o exercício de 2020, e enfim, resolvem alterar o contrato nº 004/2018 como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização financeira e prorrogação da vigência contratual de 19/12/2018 a 19/12/2020, conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTES
Fica Alterado a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 004/2018, passando o valor total do contrato para R$ 4.416,84 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), passando a uma parcela mensal de R$ 123,07 (cento e vinte e três reais e sete centavos), considerando a dilatação do prazo de vigência para até 19/12/2020.
Sistema de Informática
ITEMPRODUTOSOrigemPercentualValor
1O objeto do presente contrato é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de Software de gerenciamento de cartão ponto eletrônico.
Contrato Original100%2.940,00
Aditivo nº. 001/2019 (Atualização INPC-IBGE e Prazo Vigência)12 Meses1.476,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO
4.416,84
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recurso01001- Recurso do Tesouro
01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - Este termo está respaldado no parecer favorável ao reajuste, emitido pelo procurador jurídico da Câmara Municipal de Icaraíma, Sr. Everaldo Beraldo.
2.2 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
2.3 - E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma - PR, 09 de Dezembro de 2019.
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA – PR
Laércio Bulgaron Domingos
Representante Legal
Contratada:
TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
Marcio Nunes de Oliveira
Sócio Administrador
Contratada:
TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
Eric Anderson Tihara
Sócio Administrador
Testemunhas:
Nome: Luis Paulo de Paiva Sereia — Nome: Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva
CPF: 066.462.619-03 — CPF: 059.966.089-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orçamentária Anual nº. 2.016, de 23 de Outubro de 2018.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 145.300,00 (Cento e quarenta cinco mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (124) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 5.300,00
Fonte: 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura
08.001.20.000.0000.0.000 - Urbanismo
08.001.20.606.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
3.3.90.30.00.00 (164) Material de Consumo R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (169) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 10.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.062 - Manutenção e Encargos do Salário Educação
4.4.90.51.00.00 (225) Obras e Instalações R$: 110.000,00
Fonte: 107 - Salário Educação
TOTAL R$: 145.300,00
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00 (121) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 5.300,00
Fonte: 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura
08.001.20.000.0000.0.000 - Urbanismo
08.001.20.606.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
3.1.90.11.00.00 (160) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 30.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.062 - Manutenção e Encargos do Salário Educação
3.1.90.11.00.00 (217) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 20.000,00
3.3.90.32.00.00 (221) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 90.000,00
Fonte: 107 - Salário Educação
TOTAL R$: 145.300,00
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana

LEI Nº. 2.102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município a conceder as entidades sociais, subvenção social para despesas de custeio para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara, Abrigo São Francisco de Assis, Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa e Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Tapejara, entidades civis sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública.

Art. 2º - A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo disposto nos seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, e Resolução nº. 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As subvenções sociais serão repassadas para as entidades, conforme tabela abaixo, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020:

Entidade	CNPJ	Valor	Dotação Orçamentária
Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara.	76.722.982/0001-97	285.210,00	12.001.082430025.6.047.3.3.50.43
Abrigo São Francisco de Assis.	80.291.081/0001-65	140.800,00	12.001.082430025.6.042.3.3.50.43
Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa.	75.793.646/0001-72	25.000,00	12.003.082410028.2152.3.3.50.43
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Tapejara.	76.722.982/0001-97	15.000,00	10.001.123670017.2165.3.3.50.43

Parágrafo Único: O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, devidamente apreciados e aprovados pelo Concedente.

Art. 4º - A subvenção social será celebrada após o requerimento da entidade, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;

II - Lei de Utilidade pública;

III - Ata de Posse da Diretoria em Exercício;

IV - Último Balanço Contábil da Entidade;

V - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VI - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;

VII - Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Concedente e deve conter no mínimo:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV- Plano de Aplicação dos recursos financeiros;

V - Cronograma de Desembolso;

VI - Previsão de Início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 5º - A entidade beneficiada pela subvenção deverá utilizar o SIT - Sistema Integrado de Transferências, nos termos da resolução nº. 28/2011 e da Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para prestação de contas bimestral e total dos recurso recebidos.

§ 1º - O repasse dos recursos ficará condicionada à prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Verificado a qualquer tempo a irregularidade nas prestações de contas bimestrais, poderá, o Concedente suspender o repasse dos recursos até a devida regularização ou, tratando-se de falha insanável, rescindir o ajuste e exigir o devido ressarcimento aos cofres públicos.

§ 3º - Compete ao Controle Interno do Município a análise final da prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de Dezembro de 2019

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 565
De 18 de novembro de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA LEILIANE SCHICOVSKI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 70 (setenta) dias à servidora LEILIANE SCHICOVSKI, portadora do CPF-N.º-061.956.239-03 e do RG-N.º- 9.734.698-4-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, pelo período de 26/12/2019 à 04/03/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (18/12/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 566
De 18 de dezembro de 2019
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO requerimentos e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE
CONCEDER promoção por conhecimento aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com cada Grupo:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REFERÊNCIA
EVERSON JOSÉ DESANI	175.750.588-84	MOTORISTA	30
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	063.146.059-46	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	10
NILDA PEREIRA DOS SANTOS	027.195.629-12	AUX.DE SERVIÇOS PESADOS	05

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (18/12/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana

LEI Nº 1.959 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2020, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social.
IX. do anexo de riscos fiscais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º. Os valores da coluna «% PIB» serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 286/2019-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri¬butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis¬temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.

Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001,Portaria Interministerial 05/2015 - STN e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação por fonte de recurso, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 05(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo;

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e no ensino fundamental público.

§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e meio ambiente e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade.

Art.35. Consideram como irrelevantes, para efeito do § 3º do artigo 16 de Lei Complementar 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais e em normas complementares.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. No exercício de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivos e legislativos do Município, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

§ 1º O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica

§ 2º Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações na estrutura e composição dos cargos, empregos e funções, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação de pessoal ou admissão até o limite de vagas estipulado na respectiva estrutura.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o «34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização».

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 48. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 50. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 51. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 52. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 53. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 54. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, no que couber:

I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II- As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 55. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 56. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 57. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 58. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica sobre responsabilidade do Poder Executivo, incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2020, a Proposta orçamentária do Fundo de Previdência.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 59. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 10ª edição da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, da Secretaria do Tesouro nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica,

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Objetivo : Visa o Desenvolvimento das ações voltadas ao sesempenho das atividades legislativa municipal
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder legislativo Municipal.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
INEXISTENTE	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas		90	1.500.000,00

Descrição: Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente : OSMAR BERTON CPF:323.612.469-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento imediato Poder Executivo
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003	Outras Unidades e Medidas	A	95	456.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1003	Metros Quadrados	P	90	100.000,00

Descrição: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente : OSMAR BERTON CPF:323.612.469-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento imediato Poder Executivo
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas	A	95	204.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005	Outras Unidades e Medidas	A	95	468.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente : OSMAR BERTON CPF:323.612.469-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento imediato Poder Executivo
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006	Outras Unidades e Medidas	A	95	100.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 061 Ação Judiciária
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007	Outras Unidades e Medidas	A	95	430.000,00

Descrição: MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 001 DIVISão DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008	Outras Unidades e Medidas	A	95	3.203.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISão DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas	A	95	292.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISão DE CONTABILIDADE

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0004 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS PARCELADAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
Gerente : BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA CPF:015.458.329-43
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover o pagamento da amortização e juros da dívida pública.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010	Outras Unidades e Medidas	A	95	1.590.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 003 DIVISão DE TESOURARIA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas	A	95	215.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas	A	95	403.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 005 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Colaborar para aprimoramento dos processos de planejamento, organização, direção e controle das ações realizadas pelo governo.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013	Outras Unidades e Medidas	A	95	195.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente : NILSON CARDOSO DE SOUZA CPF:779.882.649-15